ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls 0001
Rubrica

# PROCEDIMENTO 11/2025

**Ente:** Sítio Novo

**Entidade Licitante:** PREFEITURA MUNICIPAL - 05.631.031/0001-64

**ID Procedimento:** PE112025

**Número Processo/Ano:** 001.0040/2025

**Número Procedimento/Ano:** 11/2025

**Data Publicação:** 22/07/2025

**Número Lei/Ano:** $procedimento.numeroLei/$procedimento.anoLei

**Procedimento:** PE - Pregão Eletrônico

**Critério:** 1 - Menor Preço

**Finalidade:** 2 - Aquisição de bens

**Sistema Pregão:** https://bnc.org.br

**Data Adesão:** -

**Regime Execução:** 5 - Fornecimento

**Valor Estimado:** ¤1,825,726.25

**Data Sessão:** 05/08/2025

**CPF Autoridade:** 505.182.323-87

**Status:** Em processamento

**Objeto:**
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

## Resultados

| Resultado | Data | Valor |
|---|---|---|
| Sem itens | | |

Total Resultado: 0

## Licitantes Participantes

| CPF/CNPJ | Nome | Estrangeiro |
|---|---|---|
| Sem itens | | |

Total Cadastro Licitante: 0

## Contrato

| ID Contrato | Nº Contrato | Vigência | CPF/CNPJ Contratado | Valor |
|---|---|---|---|---|
| Sem itens | | | | |

Total Contrato: 0

## Atas

| Nº Ata | Vigência | Valor |
|---|---|---|
| Sem itens | | |

Total Ata Registro: 0

## Cadastro Orgão - Orgãos Participantes

| CNPJ | Nome |
|---|---|
| Sem itens | |

Total Cadastro Orgão Participantes: 0

## Cadastro Orgão - Orgãos Não Participantes

| CNPJ | Nome |
|---|---|
| Sem itens | |

Total Cadastro Orgão Não Participantes: 0

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

PREFEITURA DE SÍTIO NOVO-MA
TEMPO DE NOVAS CONQUISTAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0002
Rubrica

# DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Sítio Novo /MA, 19 de Março de 2025

Solicito a realização dos procedimentos administrativos necessários para fins de verificar a possibilidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL,** conforme condições, requisitos e especificações contidas no Termo de Referência em anexo.

## 1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender à necessidade da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão quanto à manutenção adequada e contínua da frota de veículos utilizada nas atividades administrativas e operacionais dos diversos setores da Administração Pública Municipal.

Considerando que esses veículos desempenham papel essencial no suporte logístico, no transporte de servidores, documentos oficiais e materiais, bem como no atendimento a demandas emergenciais, torna-se imprescindível garantir sua plena condição de funcionamento.

Os pneus, câmaras de ar e protetores constituem itens fundamentais para a segurança, eficiência e desempenho dos veículos. Diante do desgaste natural e da necessidade de substituições periódicas, a Administração identifica a urgência de dispor de estoque estratégico ou de fornecimento ágil e contínuo desses materiais, de modo a evitar paralisações nas atividades institucionais e prejuízos aos serviços públicos prestados à população.

A contratação, em caráter eventual e futuro, está alinhada à estratégia de otimização dos recursos públicos, uma vez que possibilita a aquisição conforme demanda, evitando a estocagem excessiva e o vencimento de garantias. Ademais, essa medida visa garantir a economicidade e a celeridade na reposição de peças essenciais para a frota, contribuindo para a manutenção da eficiência administrativa e da continuidade dos serviços essenciais do Município.

## 2. DEMONSTRATIVO DE QUANTIDADES NECESSÁRIAS

Os quantitativos necessários encontram-se descritos na planilha a seguir:

| Item | Descrição | Unidade | Qtd. |
|---|---|---|---|
| 1 | PNEU 175/70 R13 | UND | 24 |
| 2 | PNEU 195/55 R15 | UND | 8 |
| 3 | PNEU 185/65 R15 | UND | 8 |
| 4 | PNEU 205/75 R16 | UND | 8 |
| 5 | PNEU 215/75 R17.5 | UND | 40 |
| 6 | PNEU 225/75 R16 | UND | 4 |
| 7 | PNEU 265/70 R16 | UND | 20 |
| 8 | PNEU 275/80 R22.5 | UND | 55 |
| 9 | PNEU 7.50-16 | UND | 10 |
| 10 | PNEU 9.00-20 LISO | UND | 16 |
| 11 | PNEU 10.00-20 LISO | UND | 50 |
| 12 | PNEU 23.1-30 | UND | 10 |

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0003
Fls
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 13 | PNEU 14.9-28 | UND | 10 |
| 14 | PNEU 18.4-30 | UND | 20 |
| 15 | PNEU 12.4-24 | UND | 20 |
| 16 | PNEU 12.5/80-18 | UND | 12 |
| 17 | PNEU 17.5-25 | UND | 32 |
| 18 | PNEU 14.00-24 | UND | 32 |
| 19 | CAMARA DE AR TR 13 | UND | 24 |
| 20 | CAMARA DE AR 7.50-16 | UND | 25 |
| 21 | CAMARA DE AR 12.5/80-18 | UND | 30 |
| 22 | CAMARA DE AR 9.00-20 | UND | 40 |
| 23 | CAMARA DE AR 10.00-20 | UND | 50 |
| 24 | CAMARA DE AR 17.5-25 | UND | 40 |
| 25 | CAMARA DE AR 14.9-28 | UND | 65 |
| 26 | CAMARA DE AR 18.4-30 | UND | 60 |
| 27 | PROTETOR ARO 20 | UND | 45 |
| 28 | PROTETOR ARO 25 | UND | 65 |
| 29 | PROTETOR ARO 24 | UND | 65 |
| 30 | PROTETOR ARO 16 | UND | 40 |
| 31 | CAMARA DE AR 12.4-24 | UND | 50 |

## 3. CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1. Por fim, ressalto que a compra pretendida:

☒ está prevista no Plano de Contratações Anual deste exercício.

☐ não está prevista no Plano de Contratações Anual deste exercício.

**JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES**
**Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão**

COMISSÃO DE CON
000
Fls.
Rubri

**PORTARIA Nº 05/2025-GP.**

***DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

***O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão***, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO**, ainda, o que estabelece o ***Art. 66, inciso VI,*** da ***Lei Orgânica do Município***,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado a ***Sra. JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES***, portadora do R.G. Nº 14537502000-4 GEJUSPC/MA e do CPF Nº 002.614.273-26, para exercer o Cargo de ***SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, Símbolo DAS I.***

Art. 2º - Com a edição do presente **ato, passa a Secretária** nomeada a fazer parte do quadro de funcionários de ***CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO,*** e prestará seus serviços de conformidade com a ***Lei de Organização Administrativa***, nos limites da respectiva secretaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

***GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão***, em 1º de janeiro de 2025.

ANTONIO COELHO RODRIGUES
**PREFEITO MUNICIPAL**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0005
Fls.
Rubrica

Nº 18803682001-7 GEJUSPC/MA e do CPF Nº 003.156.843-21, para exercer o Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Símbolo DAS I. Art. 2º - Com a edição do presente ato passa a Secretária nomeada, a fazer parte do primeiro escalão do Governo Municipal e quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e prestará seus serviços de conformidade com a Lei de Organização Administrativa, nos limites da respectiva secretaria. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 1º de janeiro de 2025. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho
Assistente de Gabinete
Código identificador: $bOV1vpa0RpY

**PORTARIA Nº 05/2025-GP. - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 05/2025-GP. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, R E S O L V E: Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado a Sra. JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES, portadora do R.G. Nº 14537502000-4 GEJUSPC/MA e do CPF Nº 002.614.273-26, para exercer o Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, Símbolo DAS I. Art. 2º - Com a edição do presente ato, passa a Secretária nomeada a fazer parte do quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO, e prestará seus serviços de conformidade com a Lei de Organização Administrativa, nos limites da respectiva secretaria. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 1º de janeiro de 2025. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho
Assistente de Gabinete
Código identificador: $S1IzFCM/Jn5

**PORTARIA Nº 06/2025-GP.- DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 06/2025-GP. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AQUICULTURA E PESCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, R E S O L V E: Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado o Sr. JOÃO MENERVALDO RODRIGUES GOMES, portador do R.G. Nº 000021094193-6 SESP/MA e do CPF Nº 466.658.203-78, para exercer o Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AQUICULTURA E PESCA – Símbolo DAS – I. Art. 2º - Com a edição do presente ato passa o Secretário nomeado a fazer parte do primeiro escalão do Governo Municipal e quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e prestará seus serviços de conformidade com a Lei de Reorganização Administrativa, nos limites da respectiva secretaria. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 1º de janeiro de 2025. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho
Assistente de Gabinete

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0006
Fls
Rubrica

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo investigar as diretrizes para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

### I - INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO

Órgão Solicitante: Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

**PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**
**a) JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES**
**Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão**

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

**1.1.** Seleção da proposta apta a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

Trata-se da contratação de empresa especializada para o fornecimento eventual e futuro de pneus, câmaras de ar e protetores destinados à frota de veículos oficiais da Administração Pública Municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, durante o exercício de 2025.

O fornecimento será realizado conforme demanda, por meio do Sistema de Registro de Preços, visando assegurar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes às diversas secretarias e órgãos municipais, de modo a garantir a continuidade e a eficiência na prestação dos serviços públicos.

O objeto contempla exclusivamente produtos novos, de primeiro uso, com garantia contra defeitos de fabricação, devendo obedecer às especificações técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência, observadas as normas técnicas brasileiras pertinentes e as recomendações dos fabricantes.

### 2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 2.1 Identificação da demanda

**2.1.1.** O presente documento manifesta a necessidade na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO).

A demanda ora apresentada decorre da necessidade contínua de manter em condições adequadas de funcionamento a frota de veículos da Administração Pública Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, que presta suporte operacional às atividades institucionais das diversas secretarias do Município.

A utilização frequente e intensa dos veículos oficiais, aliada às condições das vias urbanas e rurais, resulta no desgaste natural e progressivo dos pneus, câmaras de ar e protetores, exigindo reposições periódicas e adequações técnicas, conforme a especificidade de cada veículo e sua finalidade de uso.

Nesse sentido, a contratação visa garantir que, sempre que houver necessidade, a Administração Municipal possa contar com fornecedor habilitado para atender prontamente às demandas, mantendo a segurança dos condutores e a eficiência dos serviços públicos. A identificação da demanda foi realizada com base em registros de manutenção da frota, histórico de consumo dos materiais nos exercícios anteriores e nas projeções de uso para o exercício vigente.

## 2.2 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se justifica pela necessidade de assegurar a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Administração Pública Municipal, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão. Esses veículos são utilizados no apoio logístico e operacional de diversos setores da gestão pública, desempenhando funções essenciais como transporte de pessoal, insumos, documentos oficiais e no deslocamento para atendimento de demandas administrativas, técnicas e emergenciais.

O fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores é fundamental para garantir o bom funcionamento e a segurança da frota, visto que esses componentes estão diretamente ligados à capacidade de locomoção dos veículos, à segurança dos condutores e passageiros, bem como à eficiência no desempenho das atividades públicas.

O desgaste natural provocado pelo uso contínuo, pelas condições adversas das vias urbanas e rurais do município, e pelo tempo de vida útil dos materiais exige reposições frequentes, a fim de evitar riscos de acidentes, falhas mecânicas ou interrupções nos serviços prestados à população.

Ademais, o caráter eventual e futuro da contratação visa atender com agilidade e eficiência às necessidades que surgem de forma imprevisível ou periódica, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e planejamento, conforme preceituado na Lei nº 14.133/2021. A adoção do Sistema de Registro de Preços permite à Administração adquirir os itens apenas quando necessário, evitando a formação de estoques desnecessários, desperdícios de recursos públicos e vencimento da garantia dos produtos.

Portanto, a contratação é medida indispensável para assegurar a continuidade das ações administrativas e operacionais do Município, garantindo que os veículos estejam aptos a cumprir suas finalidades institucionais com segurança, eficiência e responsabilidade.

## 2.3 RESULTADOS ALMEJADOS

Com a contratação pretendida, almeja-se assegurar a disponibilidade contínua e imediata de pneus, câmaras de ar e protetores para a frota de veículos da Administração Pública Municipal, garantindo a adequada manutenção preventiva e corretiva dos veículos e, consequentemente, a prestação ininterrupta dos serviços públicos.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0008
Fls.
Rubrica

Espera-se ainda aumentar a segurança dos servidores que utilizam os veículos oficiais, reduzindo os riscos de acidentes causados por falhas nos sistemas de rodagem e contribuindo para a integridade estrutural dos automóveis. A substituição oportuna desses componentes impacta diretamente na eficiência da frota, na economia com manutenções mais complexas e na preservação da vida útil dos veículos.

Além disso, o fornecimento eventual e conforme demanda permitirá uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, evitando o acúmulo de materiais, perdas por vencimento de garantia ou deterioração em estoque, e possibilitando que a Administração efetue aquisições conforme real necessidade, de maneira planejada e estratégica.

Por fim, pretende-se, com esta contratação, garantir maior agilidade no atendimento das demandas internas da frota, promovendo o cumprimento das atividades institucionais com regularidade, economicidade e responsabilidade administrativa.

**2.4 Contratação e o Planejamento**

2.4.1. O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133, de 1° de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e está sendo regulamentada por este órgão e trata — se de um instrumento importantíssimo na construção de uma gestão de excelência, de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública, com o aprimoramento continuado da gestão de aquisições e contratos e, mais importante, para conferir maior realismo à elaboração dos orçamentos.

**3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Considerando que para a aquisição dos serviços constantes neste instrumento não há variedade de soluções disponíveis, visto que a única opção é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**. Informamos que o Mapa de Preços a ser elaborado após a pesquisa de mercado será vinculado a este instrumento para fins de estimativa de valor da contratação.

Para a constituição das referências de valores foram realizadas pesquisa de preços juntamente em banco de preços, e com fornecedores do ramo pertinente ao objeto, para refletir nos preços praticados no mercado, de acordo com o disposto no Art. 23, § 1º, incisos II e IV da Lei 14.133/21.

> Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
> § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0009
Fls
Rubrica

com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

**II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;**

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

**IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;**

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

O levantamento de preços foi realizado em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativa n.º 73/2020 da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, considerando fontes diversas e confiáveis para a composição da estimativa de valor da contratação. A pesquisa foi conduzida com base em contratações similares realizadas pela Administração Pública, tanto em execução quanto concluídas, no período de até 1 (um) ano anterior à data da coleta, incluindo aquelas firmadas por meio do Sistema de Registro de Preços, respeitando-se os índices oficiais de atualização monetária aplicáveis.

Paralelamente, foram coletadas cotações de, 1 (um) fornecedor, mediante solicitação formal de proposta comercial, devidamente justificada quanto à escolha dos participantes. Ressalta-se que todos os orçamentos utilizados foram obtidos dentro do prazo de validade de até 6 (seis) meses anteriores à data prevista para a divulgação do edital, conforme exigido pela legislação vigente.

Essa metodologia assegura a representatividade, a veracidade e a atualidade dos valores orçados, garantindo uma estimativa compatível com as práticas de mercado e os princípios da legalidade, eficiência e economicidade que regem a administração pública.

Segue como base **contratação feita em 2023 para o mesmo objeto para este órgão:**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | V. UNIT | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PNEU 175/70 R13 | UND | 12 | 490,00 | 5.880,00 |
| 2 | PNEU 195/55 R15 | UND | 2 | 530,00 | 1.060,00 |
| 3 | PNEU 185/65 R15 | UND | 2 | 525,00 | 1.050,00 |
| 4 | PNEU 205/75 R16 | UND | 2 | 1.020,00 | 2.040,00 |
| 5 | PNEU 215/75 R17.5 | UND | 36 | 1.320,00 | 47.520,00 |
| 6 | PNEU 225/75 R16 | UND | 2 | 1.070,00 | 2.140,00 |
| 7 | PNEU 265/70 R16 | UND | 12 | 1.240,00 | 14.880,00 |
| 8 | PNEU 275/80 R22.5 | UND | 36 | 3.270,00 | 117.720,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 9 | PNEU 7.50-16 | UND | 2 | 1.200,00 | 2.400,00 |
| 10 | PNEU 9.00-20 LISO | UND | 2 | 2.190,00 | 4.380,00 |
| 11 | PNEU 10.00-20 LISO | UND | 30 | 2.565,00 | 76.950,00 |
| 12 | PNEU 23.1-30 | UND | 6 | 10.500,00 | 63.000,00 |
| 13 | PNEU 14.9-28 | UND | 6 | 5.600,00 | 33.600,00 |
| 14 | PNEU 18.4-30 | UND | 12 | 8.100,00 | 97.200,00 |
| 15 | PNEU 12.4-24 | UND | 12 | 3.800,00 | 45.600,00 |
| 16 | PNEU 12.5/80-18 | UND | 8 | 3.020,00 | 24.160,00 |
| 17 | PNEU 17.5-25 | UND | 24 | 8.090,00 | 194.160,00 |
| 18 | PNEU 14.00-24 | UND | 24 | 6.100,00 | 146.400,00 |
| 19 | CAMARA DE AR TR 13 | UND | 12 | 98,00 | 1.176,00 |
| 20 | CAMARA DE AR KM 15 | UND | 2 | 141,00 | 282,00 |
| 21 | CAMARA DE AR KM 16 | UND | 12 | 160,00 | 1.920,00 |
| 22 | CAMARA DE AR 7.50-16 | UND | 2 | 165,00 | 330,00 |
| 23 | CAMARA DE AR 12.5/80-18 | UND | 8 | 273,00 | 2.184,00 |
| 24 | CAMARA DE AR 9.00-20 | UND | 2 | 240,00 | 480,00 |
| 25 | CAMARA DE AR 10.00-20 | UND | 30 | 244,00 | 7.320,00 |
| 26 | CAMARA DE AR 17.5-25 | UND | 24 | 830,00 | 19.920,00 |
| 27 | CAMARA DE AR 14.9-28 | UND | 6 | 640,00 | 3.840,00 |
| 28 | CAMARA DE AR 18.4-30 | UND | 12 | 830,00 | 9.960,00 |
| 29 | PROTETOR ARO 20 | UND | 30 | 95,00 | 2.850,00 |
| 30 | PROTETOR ARO 25 | UND | 24 | 195,00 | 4.680,00 |
| 31 | PROTETOR ARO 24 | UND | 24 | 185,00 | 4.440,00 |
| 32 | PROTETOR ARO 16 | UND | 24 | 72,00 | 1.728,00 |
| **TOTAL** | | | | | **941.250,00** |

## 4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

4.1. As quantidades dos itens foram estimadas com base na análise das necessidades da Administração Municipal, considerando o histórico de consumo, bem como projeções para o exercício financeiro de 2025.

A demanda do objeto está a seguir, onde demonstram os itens e quantitativos da contratação. Neste diapasão, restaram os quantitativos abaixo relacionados:

| Item | Descrição | Unidade | Qtd. |
|---|---|---|---|
| 1 | PNEU 175/70 R13 | UND | 24 |
| 2 | PNEU 195/55 R15 | UND | 8 |
| 3 | PNEU 185/65 R15 | UND | 8 |
| 4 | PNEU 205/75 R16 | UND | 8 |
| 5 | PNEU 215/75 R17.5 | UND | 40 |
| 6 | PNEU 225/75 R16 | UND | 4 |
| 7 | PNEU 265/70 R16 | UND | 20 |
| 8 | PNEU 275/80 R22.5 | UND | 55 |
| 9 | PNEU 7.50-16 | UND | 10 |
| 10 | PNEU 9.00-20 LISO | UND | 16 |
| 11 | PNEU 10.00-20 LISO | UND | 50 |
| 12 | PNEU 23.1-30 | UND | 10 |
| 13 | PNEU 14.9-28 | UND | 10 |
| 14 | PNEU 18.4-30 | UND | 20 |
| 15 | PNEU 12.4-24 | UND | 20 |
| 16 | PNEU 12.5/80-18 | UND | 12 |
| 17 | PNEU 17.5-25 | UND | 32 |
| 18 | PNEU 14.00-24 | UND | 32 |
| 19 | CAMARA DE AR TR 13 | UND | 24 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 20 | CAMARA DE AR 7.50-16 | UND | 25 |
| 21 | CAMARA DE AR 12.5/80-18 | UND | 30 |
| 22 | CAMARA DE AR 9.00-20 | UND | 40 |
| 23 | CAMARA DE AR 10.00-20 | UND | 50 |
| 24 | CAMARA DE AR 17.5-25 | UND | 40 |
| 25 | CAMARA DE AR 14.9-28 | UND | 65 |
| 26 | CAMARA DE AR 18.4-30 | UND | 60 |
| 27 | PROTETOR ARO 20 | UND | 45 |
| 28 | PROTETOR ARO 25 | UND | 65 |
| 29 | PROTETOR ARO 24 | UND | 65 |
| 30 | PROTETOR ARO 16 | UND | 40 |
| 31 | CAMARA DE AR 12.4-24 | UND | 50 |

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO 0011 Fls. Rubrica

A previsão de quantitativos baseia-se no consumo médio anual da Secretaria, considerando os materiais utilizados em rotinas administrativas e atividades específicas de planejamento e gestão. Os quantitativos foram ajustados conforme a expectativa de crescimento da demanda institucional e estão devidamente descritos em planilha anexa, com a especificação técnica de cada item.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com o objetivo de subsidiar a elaboração do Termo de Referência e garantir a adequada estimativa de preços, foi realizado um levantamento de mercado, conforme disposto no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), o qual determina que a Administração Pública deve realizar pesquisa prévia para estimar os custos das contratações, com base em parâmetros válidos e atualizados.

A pesquisa de preços foi realizada por meio da coleta de cotações junto a fornecedores do ramo, bem como por meio de consultas a plataformas eletrônicas especializadas, sítios oficiais de compras públicas e atas de registro de preços vigentes em outros entes da Administração. O levantamento considerou produtos com as mesmas especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, observando-se a equivalência entre os itens cotados.

Foram consideradas, preferencialmente, no mínimo três fontes distintas e independentes, conforme recomendado pelas orientações dos órgãos de controle, a fim de garantir a fidedignidade das informações obtidas e assegurar maior transparência e isonomia no processo de contratação. Os preços obtidos foram tratados estatisticamente, de modo a eliminar distorções e garantir a definição de valores médios compatíveis com a realidade de mercado.

O resultado do levantamento permitiu identificar a média de preços praticados atualmente, servindo de base para a estimativa global do valor da contratação, o planejamento orçamentário e a definição do critério de julgamento mais vantajoso à Administração Pública, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência.

## 6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A solução adotada para a presente contratação — fornecimento eventual e futuro de pneus, câmaras de ar e protetores, por meio do Sistema de Registro de Preços — mostra-se

tecnicamente adequada e economicamente viável, considerando as características do objeto e as necessidades operacionais da Administração Pública Municipal.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO 0012 Fls Rubrica

Sob o aspecto técnico, a escolha pelo fornecimento por demanda permite maior flexibilidade no atendimento às necessidades da frota municipal, garantindo agilidade na reposição de peças essenciais à manutenção dos veículos. Além disso, a contratação por Registro de Preços elimina a necessidade de procedimentos licitatórios repetidos para cada aquisição pontual, promovendo maior eficiência administrativa e continuidade nos serviços públicos.

Do ponto de vista econômico, a solução evita a formação de estoques desnecessários, o comprometimento de recursos com itens que podem não ser utilizados a curto prazo e a perda de garantia por inatividade dos produtos. A aquisição conforme necessidade real representa uma prática de gestão racional, otimizando a aplicação dos recursos públicos e promovendo economia ao erário.
Adicionalmente, o formato adotado viabiliza a obtenção de melhores preços, visto que a disputa se dá em ambiente competitivo e transparente, possibilitando que a Administração selecione a proposta mais vantajosa. Assim, a contratação por Registro de Preços com fornecimento futuro se mostra a alternativa mais compatível com os princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento eventual e futuro de pneus, câmaras de ar e protetores, conforme demanda da Administração Pública Municipal, com vistas à manutenção da frota de veículos vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão. A aquisição será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme regulamentado pelo Decreto nº 11.462/2023 e pela Lei nº 14.133/2021.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, à medida que surgirem as necessidades de substituição ou reposição dos itens, respeitando as especificações técnicas previstas no Termo de Referência. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, com garantia mínima contra defeitos de fabricação e observância às normas técnicas vigentes, como as da ABNT e do INMETRO.

A adoção do SRP garante à Administração maior previsibilidade, segurança e agilidade na reposição dos materiais, evitando interrupções nos serviços públicos em decorrência de problemas na frota. A contratação permite ainda o atendimento simultâneo e descentralizado das diversas secretarias ou setores que utilizam veículos oficiais, de acordo com suas respectivas demandas.

A solução proposta também está alinhada às boas práticas de planejamento e gestão de compras públicas, promovendo a economicidade por meio de compras centralizadas, evitando processos licitatórios repetitivos e promovendo eficiência na aplicação dos recursos públicos, com foco na manutenção da regularidade e funcionalidade da frota veicular do Município.

## 8. DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os bens em epígrafe são contratados de forma unitária e, portanto, é passível de aquisição por item distinto.

8.2. Nesse contexto a contratação será do tipo ***MENOR PREÇO POR ITEM*** tendo em vista a ampliação da competitividade.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO 0013 Fls. Rubrica

**9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS**

A implementação da presente contratação proporcionará diversos resultados positivos para a Administração Pública Municipal, especialmente no que tange à eficiência operacional, economia de recursos e continuidade na prestação dos serviços públicos.

Entre os principais resultados esperados, destacam-se:

- Disponibilidade contínua de insumos essenciais (pneus, câmaras de ar e protetores) para a frota veicular do Município, evitando a paralisação de veículos por falta de manutenção adequada;
- Maior agilidade no atendimento às demandas de reposição, uma vez que a contratação via Sistema de Registro de Preços permite fornecimento sob demanda, com pronta resposta às necessidades dos setores usuários;

- Redução de custos operacionais, ao evitar aquisições emergenciais ou em quantidades inadequadas, otimizando o uso do orçamento público e minimizando o desperdício;
- Segurança e eficiência no transporte de servidores, documentos e insumos, com veículos em boas condições de uso, reduzindo riscos de acidentes e prejuízos com quebras inesperadas;
- Melhoria na gestão da frota municipal, com planejamento e controle mais eficazes das aquisições e manutenções, garantindo a continuidade das ações institucionais de forma regular.

Assim, o demonstrativo dos resultados evidencia que a contratação, além de necessária, representa uma medida de boa prática administrativa, alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

**10. POSSIVEIS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO**

10.1. Não será necessário a adoção de providências pelo órgão previamente à celebração do contrato.

**11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

11.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

**12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

A contratação para fornecimento eventual e futuro de pneus, câmaras de ar e protetores, insumos essenciais à manutenção da frota de veículos da Administração Pública Municipal, apresenta alguns impactos ambientais que devem ser identificados e gerenciados de forma responsável.

Inicialmente, destaca-se que os pneus e câmaras de ar são produtos cuja fabricação, uso e descarte podem ocasionar impactos ambientais significativos, caso não sejam adotadas

práticas adequadas. A produção desses itens envolve consumo de recursos naturais, geração de resíduos e emissão de poluentes. Além disso, o descarte inadequado de pneus usados pode resultar em contaminação do solo e da água, proliferação de vetores de doenças e problemas de saúde pública.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0014
Fls.
Rubrica

Portanto, é imprescindível que a Administração, em parceria com o fornecedor contratado, adote medidas de mitigação, como a destinação correta dos pneus e câmaras de ar usados, preferencialmente por meio de programas de reciclagem, reaproveitamento ou descarte em locais licenciados e autorizados pelos órgãos ambientais competentes.

Adicionalmente, recomenda-se que os produtos fornecidos atendam a padrões ambientais reconhecidos, com certificações que assegurem práticas sustentáveis em sua fabricação, contribuindo para a redução dos impactos negativos associados.

Por fim, esta contratação deve respeitar as normas ambientais vigentes, assegurando que a gestão da frota municipal se realize de forma ambientalmente responsável, promovendo a sustentabilidade e a proteção do meio ambiente no âmbito do Município.

## 13. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação não demanda um gerenciamento formal de riscos.

## 14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. A área demandante, isoladamente ou em conjunto com outros setores, declara, de forma conclusiva, que a pretendida contratação é: *Adequada ao atendimento da necessidade a que se destina.*
Justificativa: Pelo exposto, vê-se que a melhor solução será através da contratação dos serviços a serem realizados por empresa especializada.

### 14.2. Previsão no Plano Anual de Contratações - PAC:

14.2.1. A contratação foi prevista no plano anual de aquisições/serviços, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão.

## 15. RELAÇÃO DE ANEXOS DO ETP

15.1. Não há.

## 16. CONCLUSÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) demonstrou a necessidade imprescindível da contratação de empresa especializada para o fornecimento eventual e futuro de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados à manutenção da frota de veículos da Administração Pública Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

A análise detalhada das demandas, da viabilidade técnica e econômica, bem como o levantamento de mercado realizado, comprova que a solução adotada — por meio do Sistema de Registro de Preços — é a mais adequada para garantir a agilidade, a eficiência e a economicidade na reposição dos insumos necessários.

A contratação permitirá à Administração assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados, preservando a segurança dos usuários da frota, otimizando os recursos públicos e promovendo a gestão responsável e sustentável dos bens públicos.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0015
Rubrica

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação é plenamente justificada e atende aos princípios legais e administrativos vigentes, recomendando-se sua imediata execução para o atendimento das necessidades da frota municipal no exercício financeiro de 2025.

Conclui-se, após este Estudo Técnico Preliminar pela necessidade de deflagração de procedimento licitatório a fim de que sejam promovidos todos os atos legais voltados à aquisição do objeto/serviço almejado, observada a legislação vigente, sendo a Lei nº 14.133/2021.

Tomadas as providências acima indicadas, estará resguardado o interesse público da contratação.

Sítio Novo (MA), 20 de Março de 2025

**JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES**
**Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão**

**APROVO** o presente Estudo Técnico Preliminar nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

**ANTÔNIO COELHO RODRIGUES**
**Prefeito Municipal**

# Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA

## APROVAÇÃO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0016
Fls.
Rubrica

**APROVO** o presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo (MA), aos 24 de Março de 2025.

**ANTONIO COELHO RODRIGUES**
**Prefeito Municipal**

PREFEITURA DE SÍTIO NOVO-MA
TEMPO DE NOVAS CONQUISTAS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0017
Fls.
Rubrica

**Memorando Interno**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Venho, através do presente expediente encaminhar o processo em epígrafe para fins de promoção dos atos necessários a realização da **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP)** no certame licitatório em apreço.

Isto, nos termos Art. 78, inciso IV, Art. 82 da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto nº 11.462/2023, e art. 5º do Decreto Municipal nº 049, de 11 de fevereiro de 2020.

Sendo o que nos oferece para o momento, deixamos protestos de estima e apreço.

Sítio Novo (MA), 31 de Março de 2025

**JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES**
**Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão**

Recebido em 31/03/25

**ILMA SRA.**
**ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO**
**PREGOEIRA OFICIAL**
**NESTA**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SÍTIO NOVO-MA
TEMPO DE NOVAS CONQUISTAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0018
Rubrica

**Ofício Circular nº 007/2025**

**Intenção de Registro de Preços (IRP) Nº 007/2025**

Sítio Novo (MA), 01 de Abril de 2025.

O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA com sede na **Av. Leonardo de Almeida, s/n,** Centro, Sítio Novo – MA, por intermédio da Pregoeira **Municipal** e Equipe **de Apoio**, designados pela Portaria nº 013/2025 torna público para conhecimento dos interessados que **fará licitar** na modalidade Pregão Eletrônico, sob a égide da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, **regulamentado pelo** Decreto Municipal n.º 02/2025, Lei Complementar n.º 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente as **disposições** do Decreto Federal n.º 11.462, de 2023, Intenção de Registro de Preços (IRP), para contratação de empresa especializada conforme objeto e discriminado a seguir:

**Contratação de Empresa Especializada para a Aquisição eventual e futura de pneus, câmaras de ar e protetores, para a frota de veículos da Administração Pública Municipal.**

Senhores(as) Ordenadores(as),

Conforme dispõe o art. 2º, § 8º do Decreto Municipal n.º 02/2025, e demais legislações pertinentes, os Ordenadores de Despesas da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, conselhos escolares, empresas públicas, sociedades de economia mista, conselhos municipais e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município de Sitio Novo – MA, que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão manifestar seu interesse através de ofício/memorando endereçado a Comissão Permanente de Contratações do Município, acompanhada de descrição detalhada dos produtos/bens/serviços, indicando as especificações, referências e quantitativo para cada item que pretende contratar.

Prazo para apresentação da manifestação de interesse em participar do processo licitatório é de 8 (oito) dias úteis a contar da publicação do aviso. Esclarecimentos adicionais no endereço licitacoespmsn_ma@outlook.com , ou na sede da Comissão do prédio da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira em dias úteis, das 08:00 (oito horas) às 12:00 (doze horas).

**Data limite para manifestação da intenção: 14/04/2025, às 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos).**

Atenciosamente,

**ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO**
**PREGOEIRA OFICIAL**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
SITIO NOVO - MA
Rubrica

**PORTARIA Nº 13/2025-GP.**

**"INSTITUI AGENTE DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO MUNICÍPIO DE SITIO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito do Município de Sitio Novo, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal Nº 143/2023, e demais cominações atinentes ao caso;

Considerando a necessidade de viabilizar os processos de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Sitio Novo – MA, nos termos da Lei nº. 14.133, de 1º. de abril de 2021.

**R E S O L V E:**

**Art.1º.** Fica instituída servidora Ocupante de Cargo Comissionado ANNA CECILIA DINIZ SILVA FRANCELINO, portadora do CPF 059.276.533-40, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÕES e PREGOEIRA, no âmbito da Administração Pública do Município de Sitio Novo Maranhão, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada Pregoeira.

**Art. 2º.** Designar os servidores efetivos: MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES – MAT. 339-1, portadora do CPF 019.475.223-29, LEANDRO BARROS DOS SANTOS – MAT. 567-1, portador do CPF 986.868.361-00 e MARCOS DANILO DA SILVA MOREIRA – MAT. 614-1, portador do CPF 027.759.353-03 para compor a **Comissão De Contratação,** das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

**Art. 3º.** Designar os servidores efetivos: MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES – MAT. 339-1, portadora do CPF 019.475.223-29, LEANDRO BARROS DOS SANTOS – MAT. 567-1, portador do CPF 986.868.361-00 e MARCOS DANILO DA SILVA MOREIRA – MAT. 614-1, portador do CPF 027.759.353-03, para compor a **Equipe de Apoio** a Pregoeira durante seus mandatos, no que diz respeito as licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

**Art. 4º.** Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

**§1º.** A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

**§ 2º.** A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

**Art. 5º.** As demais atribuições dos servidores acima nomeados e de ias disposições inerentes as funções, são estabelecidas no Decreto Municipal Nº 143 de 28 de dezembro de 2023.

**Art. 6º.** O prazo do presente será por período indeterminado, conforme disposição do § 5º, do Art. 3º, do Decreto Municipal Nº 143 de 28 de dezembro de 2023.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

***GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão***, em 02 de janeiro de 2025.

**ANTONIO COELHO RODRIGUES**
**PREFEITO MUNICIPAL**

SÍTIO NOVO - MA
TEMPO DE NOVAS CONQUISTAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO 0021 Fls. Rubrica

FRANCELINO, portadora do R. G. Nº 022179152002-9 SESP/MA e do CPF nº 059.276.533-40, para exercer o Cargo de ASSESSORA JURÍDICA, vinculada à Assessoria Jurídica. Art. 2º - Com a edição do presente ato passa a Assessora nomeada a fazer parte do quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO, e prestará seus serviços de conformidade com a Lei de Reorganização Administrativa, nos limites da respectiva assessoria. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2025. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Raimundo Rodrigues Barista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: lak6s9rfkk20250110160121

**PORTARIA Nº 13/2025-GP. - "INSTITUI AGENTE DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.**

PORTARIA Nº 13/2025-GP. "INSTITUI AGENTE DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO MUNICÍPIO DE SITIO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". O Prefeito do Município de Sitio Novo, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal Nº 143/2023, e demais cominações atinentes ao caso; Considerando a necessidade de viabilizar os processos de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Sitio Novo – MA, nos termos da Lei nº. 14.133, de 1º. de abril de 2021. R E S O L V E: Art.1º. Fica instituída servidora Ocupante de Cargo Comissionado ANNA CECILIA DINIZ SILVA FRANCELINO, portadora do CPF 059.276.533-40, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÕES e PREGOEIRA, no âmbito da Administração Pública do Município de Sitio Novo Maranhão, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021. Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada Pregoeira. Art. 2º. Designar os servidores efetivos: MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES – MAT. 339-1, portadora do CPF 019.475.223-29, LEANDRO BARROS DOS SANTOS – MAT. 567-1, portador do CPF 986.868.361-00 e MARCOS DANILO DA SILVA MOREIRA – MAT. 614-1, portador do CPF 027.759.353-03 para compor a Comissão De Contratação, das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021. Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições. Art. 3º. Designar os servidores efetivos: MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES – MAT. 339-1, portadora do CPF 019.475.223-29, LEANDRO BARROS DOS SANTOS – MAT. 567-1, portador do CPF 986.868.361-00 e MARCOS DANILO DA SILVA MOREIRA – MAT. 614-1, portador do CPF 027.759.353-03, para compor a Equipe de Apoio a Pregoeira durante seus mandatos, no que diz respeito as licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021. Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Pregoeira no desempenho de suas atribuições. Art. 4º. Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões. §1º. A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais. § 2º. A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames. Art. 5º. As demais atribuições dos servidores acima nomeados e de ias disposições inerentes as funções, são estabelecidas no Decreto Municipal Nº 143 de 28 de dezembro de 2023. Art. 6º. O prazo do presente será por período indeterminado, conforme disposição do § 5º, do Art. 3º, do Decreto Municipal Nº 143 de 28 de dezembro de 2023. Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2025. ANTONIO COELHO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0022
Fls.
Rubrica

RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho
Assistente de Publicação
Código identificador: $YcUutIW4Xc

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0023
Rubrica

**PARA PUBLICAÇÃO: DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO (MA)**

**EM 01/04/2025**

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP)

Objeto: **Contratação de Empresa Especializada para a Aquisição eventual e futura de pneus, câmaras de ar e protetores, para a frota de veículos da Administração Pública Municipal.**

**Intenção de Registro de Preços (IRP) Nº 007/2025**

O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA com sede na Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro, Sítio Novo – MA, por intermédio da Pregoeira Municipal e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 013/2025 torna público para conhecimento dos interessados que fará licitar na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob a égide da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 02/2025, Lei Complementar n.º 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente as disposições do Decreto Federal n.º 11.462, de 2023, Intenção de Registro de Preços (IRP) para **Contratação de Empresa Especializada para a Aquisição eventual e futura de pneus, câmaras de ar e protetores, para a frota de veículos da Administração Pública Municipal.** Conforme dispõe o art. 2º, § 8º do Decreto Municipal n.º 02/2025, e demais legislações pertinentes, os Ordenadores de Despesas da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, conselhos escolares, empresas públicas, sociedades de economia mista, conselhos municipais e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município de Sitio Novo – MA, que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão manifestar seu interesse através de ofício/memorando endereçado a Comissão Permanente de Contratações do Município, acompanhada de descrição detalhada dos produtos/bens/serviços, indicando as especificações, referências e quantitativo para cada item que pretende contratar. Prazo para apresentação da manifestação de interesse em participar do processo licitatório é de 8 (oito) dias úteis a contar da publicação do aviso. Esclarecimentos adicionais no endereço licitacoespmsn_ma@outlook.com , ou na sede da Comissão do prédio da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira em dias úteis, das 08:00 (oito horas) às 12:00 (doze horas). **Data limite para manifestação da intenção: 14/04/2025, às 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos).** ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO. Pregoeira Oficial

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO Fls. 0024 Rubrica

## AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP)

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP) - Nº 007/2025.**

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP) Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Aquisição eventual e futura de pneus, câmaras de ar e protetores, para a frota de veículos da Administração Pública Municipal. Intenção de Registro de Preços (IRP) Nº 007/2025 O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA com sede na Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro, Sítio Novo – MA, por intermédio da Pregoeira Municipal e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 013/2025 torna público para conhecimento dos interessados que fará licitar na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob a égide da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 02/2025, Lei Complementar n.º 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente as disposições do Decreto Federal n.º 11.462, de 2023, Intenção de Registro de Preços (IRP) para Contratação de Empresa Especializada para a Aquisição eventual e futura de pneus, câmaras de ar e protetores, para a frota de veículos da Administração Pública Municipal. Conforme dispõe o art. 2º, § 8º do Decreto Municipal n.º 02/2025, e demais legislações pertinentes, os Ordenadores de Despesas da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, conselhos escolares, empresas públicas, sociedades de economia mista, conselhos municipais e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município de Sitio Novo – MA, que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão manifestar seu interesse através de ofício/memorando endereçado a Comissão Permanente de Contratações do Município, acompanhada de descrição detalhada dos produtos/bens/serviços, indicando as especificações, referências e quantitativo para cada item que pretende contratar. Prazo para apresentação da manifestação de interesse em participar do processo licitatório é de 8 (oito) dias úteis a contar da publicação do aviso. Esclarecimentos adicionais no endereço licitacoespmsn_ma@outlook.com , ou na sede da Comissão do prédio da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira em dias úteis, das 08:00 (oito horas) às 12:00 (doze horas). Data limite para manifestação da intenção: 14/04/2025, às 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos). ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO. Pregoeira Oficial

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: l0vpdge3mb720250401140421

## AVISO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO

**TERMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO Nº 0001/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 – SECDH.**

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO MARANHÃO TERMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO Nº 0001/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 – SECDH. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE STÍTIO NOVO, CNPJ sob o nº 05.XXX.XXX/0001-64, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano – SECDH. CONTRATADA: F T EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.XXX.XXX/0001-33, com sede na Rua Das Acácias, S/N, Mutirão, João Lisboa / Maranhão. OBJETO: Negocial recebido pela Administração tratado no presente instrumento é a contratação de serviços comuns de Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Promoção e Realização do Carnaval 2025 de Sítio Novo/MA. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO; Programa de Trabalho/Projeto/Atividade: 13.392.0473.4021.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E ARTISTICAS; Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 500- Recursos Não Vinculados De Impostos. VALOR CONTRATUAL: Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R$ 226.963,24 (duzentos e vinte e seis mil e novecentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos), devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de serviço ou entrega de bem sem previsão contratual. Sítio Novo-Maranhão, 24 dias do mês de

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SÍTIO NOVO-MA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0025
Rubrica

**RESPOSTA A INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP) Nº 007/2025**

Sítio Novo (MA), 03 de Abril de 2025

A Secretaria Municipal de Educação comparece respeitosamente por meio deste para, em resposta ao Ofício Circular nº 007/2025 - CPL, manifestar interesse em participar do procedimento licitatório destinado a **Contratação de Empresa Especializada para aquisição eventual e futura de pneus, câmaras de ar e protetores, para atendimento das necessidades desta Pasta no exercício financeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).**

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente:

**IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA**
**Secretaria de Educação**

**ILMA SRA.**
**ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO**
**PREGOEIRA OFICIAL**
**NESTA**

Recebi em 03/04/25

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0026
Fls.
Rubrica

## PLANILHA DE QUANTITATIVOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | SEMED |
|---|---|---|---|
| 5 | PNEU 215/75 R17.5 | UND | 40 |
| 8 | PNEU 275/80 R22.5 | UND | 55 |
| 9 | PNEU 7.50-16 | UND | 26 |
| 10 | PNEU 9.00-20 LISO | UND | 94 |
| 20 | CAMARA DE AR 7.50-16 | UND | 45 |
| 22 | CAMARA DE AR 9.00-20 | UND | 70 |
| 27 | PROTETOR ARO 20 | UND | 95 |

Atenciosamente:

**IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA**
**Secretaria de Educação**

# Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA

**PORTARIA Nº 04/2025-GP.**

***DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

***O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão***, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual,

***CONSIDERANDO***, ainda, o que estabelece o ***Art. 66, inciso VI,*** da ***Lei Orgânica do Município***,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado, a ***Sra. IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA***, portadora do R. G. Nº 18803682001-7 GEJUSPC/MA e do CPF Nº 003.156.843-21, para exercer o Cargo de ***SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Símbolo DAS I.***

Art. 2º - Com a edição do presente ato passa a ***Secretária*** nomeada, a fazer parte do ***primeiro escalão do Governo Municipal*** e quadro de funcionários de ***CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO*** e prestará seus serviços de conformidade com a ***Lei de Organização Administrativa***, nos limites da respectiva secretaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

***GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão***, em 1º de janeiro de 2025.

ANTONIO COELHO RODRIGUES
**PREFEITO MUNICIPAL**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0028
Rubrica

COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho
Assistente de Gabinete
Código identificador: $cJGmNMu5nlL

**PORTARIA Nº 02/2025-GP. - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL,**

PORTARIA Nº 02/2025-GP. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, R E S O L V E: Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado a Sra. ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO, portadora do R. G. Nº 2114850 SESP/DF e do CPF Nº 703.261.341-15, para exercer o Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Símbolo DAS I. Art. 2º - Com a edição do presente ato, passa a Secretária nomeada a fazer parte do quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e prestará seus serviços de conformidade com a Lei de Reorganização Administrativa, nos limites da respectiva secretaria. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 1º de janeiro de 2025. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho
Assistente de Gabinete
Código identificador: $IkdgaSMf2aV

**PORTARIA Nº 03/2025-GP. - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 03/2025-GP. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, R E S O L V E: Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado a Sra. FERNANDA DINIZ DA SILVA, portadora do R. G. Nº 000101933698-3 SSP/MA e do CPF Nº 926.984.683-00, para exercer o Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO - Símbolo DAS – I. Art. 2º - Com a edição do presente ato passa a Secretária Municipal nomeada a fazer parte do quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e prestará seus serviços de conformidade com a Lei de Reorganização Administrativa, nos limites da respectiva secretaria. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 1º de janeiro de 2025. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho
Assistente de Gabinete
Código identificador: $xA.knh1UtD3

**PORTARIA Nº 04/2025-GP. - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 04/2025-GP. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, R E S O L V E: Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado, a Sra. IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA, portadora do R. G.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls 0029
Rubrica

Nº 18803682001-7 GEJUSPC/MA e do CPF Nº 003.156.843-21, para exercer o Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Símbolo DAS I. Art. 2º - Com a edição do presente ato passa a Secretária nomeada, a fazer parte do primeiro escalão do Governo Municipal e quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e prestará seus serviços de conformidade com a Lei de Organização Administrativa, nos limites da respectiva secretaria. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 1º de janeiro de 2025. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho
Assistente de Gabinete
Código identificador: $bOV1vpa0RpY

**PORTARIA Nº 05/2025-GP. - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 05/2025-GP. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, R E S O L V E: Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado a Sra. JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES, portadora do R.G. Nº 14537502000-4 GEJUSPC/MA e do CPF Nº 002.614.273-26, para exercer o Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, Símbolo DAS I. Art. 2º - Com a edição do presente ato, passa a Secretária nomeada a fazer parte do quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO, e prestará seus serviços de conformidade com a Lei de Organização Administrativa, nos limites da respectiva secretaria. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 1º de janeiro de 2025. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho
Assistente de Gabinete
Código identificador: $S1IzFCM/Jn5

**PORTARIA Nº 06/2025-GP.- DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 06/2025-GP. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AQUICULTURA E PESCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, R E S O L V E: Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado o Sr. JOÃO MENERVALDO RODRIGUES GOMES, portador do R.G. Nº 000021094193-6 SESP/MA e do CPF Nº 466.658.203-78, para exercer o Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AQUICULTURA E PESCA – Símbolo DAS – I. Art. 2º - Com a edição do presente ato passa o Secretário nomeado a fazer parte do primeiro escalão do Governo Municipal e quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e prestará seus serviços de conformidade com a Lei de Reorganização Administrativa, nos limites da respectiva secretaria. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 1º de janeiro de 2025. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho
Assistente de Gabinete

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0030
Rubrica

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo investigar as diretrizes para a **Contratação De Empresa Especializada Para Aquisição Eventual E Futura De Pneus, Câmaras De Ar E Protetores, Para Atendimento Das Necessidades Desta Pasta No Exercício Financeiro De 2025 (Dois Mil E Vinte E Cinco).**

### I - INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Educação.

**PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**
**a) IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA**
**Secretaria Municipal de Educação**

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

**1.1.** Seleção da proposta apta a **Contratação De Empresa Especializada Para Aquisição Eventual E Futura De Pneus, Câmaras De Ar E Protetores, Para Atendimento Das Necessidades Desta Pasta No Exercício Financeiro De 2025 (Dois Mil E Vinte E Cinco).**

Trata-se da contratação de empresa especializada para o fornecimento eventual e futuro de **pneus, câmaras de ar e protetores** destinados à frota de veículos oficiais vinculada à **Secretaria Municipal de Educação**, durante o exercício de 2025.

A contratação tem por objetivo atender às necessidades de manutenção dos veículos utilizados no transporte escolar, na logística administrativa da secretaria, no apoio às unidades de ensino e em demais atividades relacionadas à área educacional. O fornecimento será realizado conforme demanda, mediante adesão ao Sistema de Registro de Preços.

### 2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 2.1 Identificação da demanda

**2.1.1.** A demanda decorre da necessidade contínua de garantir a manutenção segura e eficiente da frota utilizada pela Secretaria Municipal de Educação, especialmente no que diz respeito ao transporte de alunos da rede pública, servidores e insumos escolares.

Considerando as condições geográficas e de infraestrutura viária do município, bem como o uso constante dos veículos escolares em áreas urbanas e rurais, é essencial que a frota esteja devidamente equipada com pneus, câmaras de ar e protetores em bom estado, de modo a assegurar a segurança e a continuidade do serviço público educacional.

#### 2.2 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação utiliza sua frota para uma série de atividades indispensáveis ao funcionamento da rede de ensino, com destaque para o transporte

escolar de estudantes, a entrega de materiais pedagógicos e merenda escolar, bem como deslocamentos administrativos entre as unidades educacionais.

O desgaste natural dos componentes de rodagem dos veículos exige reposições periódicas, e a indisponibilidade desses materiais pode comprometer diretamente a oferta regular do transporte escolar e a execução de políticas públicas educacionais. Assim, a contratação é imprescindível para garantir a manutenção preventiva e corretiva da frota.

Adicionalmente, a contratação por fornecimento futuro, via Registro de Preços, assegura resposta rápida às demandas, sem necessidade de processos licitatórios a cada solicitação, promovendo eficiência na gestão e garantindo o cumprimento do calendário escolar e das atividades pedagógicas com segurança e regularidade.

**2.3 RESULTADOS ALMEJADOS**

Os principais resultados esperados com a contratação são:

- Garantir a continuidade dos serviços de transporte escolar, sem interrupções causadas por falta de manutenção na frota;
- Assegurar maior segurança no deslocamento de estudantes, professores e demais servidores da educação;
- Reduzir o tempo de resposta às demandas por reposição de pneus, câmaras de ar e protetores, com fornecimento sob demanda;
- Evitar custos com manutenções emergenciais, promovendo ações preventivas planejadas;

Cumprir com eficiência as obrigações da Secretaria Municipal de Educação, mantendo a regularidade das atividades escolares.

**2.4 Contratação e o Planejamento**

2.4.1. O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133, de 1° de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e está sendo regulamentada por este órgão e trata — se de um instrumento importantíssimo na construção de uma gestão de excelência, de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública, com o aprimoramento continuado da gestão de aquisições e contratos e, mais importante, para conferir maior realismo à elaboração dos orçamentos.

**3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Considerando que para a aquisição dos serviços constantes neste instrumento não há variedade de soluções disponíveis, visto que a única opção é a **Contratação de Empresa Especializada para aquisição eventual e futura de pneus, câmaras de ar e protetores, para atendimento das necessidades desta Pasta no exercício financeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco)**.

Informamos que o Mapa de Preços a ser elaborado após a pesquisa de mercado será vinculado a este instrumento para fins de estimativa de valor da contratação.

Para a constituição das referências de valores foram realizadas pesquisa de preços juntamente em banco de preços, e com fornecedores do ramo pertinente ao objeto, para refletir nos preços praticados no mercado, de acordo com o disposto no Art. 23, § 1º, Incisos II e IV da Lei 14.133/21.

0032
Fls
Rubrica

> Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
> § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
> I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
> **II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;**
> **III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;**
> **IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;**
> V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Segue como base **contratação feita em 2023 para o mesmo objeto para este órgão**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD. | V. UNIT. | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 5 | PNEU 215/75 R17.5 | UND | 36 | 1.320,00 | 47.520,00 |
| 8 | PNEU 275/80 R22.5 | UND | 36 | 3.270,00 | 117.720,00 |
| 9 | PNEU 7.50-16 | UND | 22 | 1.200,00 | 26.400,00 |
| 10 | PNEU 9.00-20 LISO | UND | 94 | 2.190,00 | 205.860,00 |
| 22 | CAMARA DE AR 7.50-16 | UND | 22 | 165,00 | 3.630,00 |
| 24 | CAMARA DE AR 9.00-20 | UND | 94 | 240,00 | 22.560,00 |
| 29 | PROTETOR ARO 20 | UND | 96 | 95,00 | 9.120,00 |
| TOTAL | | | | | **432.810,00** |

A estimativa do valor global da contratação foi elaborada a partir de pesquisa de preços atualizada, considerando contratações semelhantes efetuadas por órgãos públicos nos últimos 12 meses e cotações obtidas junto a fornecedores do setor.

A apuração respeitou os critérios estabelecidos pelas normativas vigentes, assegurando a correspondência entre os valores orçados e os preços praticados no mercado, com a devida atualização monetária. Essa estimativa permitirá o adequado planejamento orçamentário da Secretaria e garantirá a legalidade e viabilidade econômica da licitação.

A estimativa visa assegurar a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e garantir a adequada previsão orçamentária para o exercício financeiro de 2025. O valor total estimado contempla todos os encargos incidentes, inclusive tributos, frete, despesas operacionais e demais custos relacionados ao fornecimento, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

Ressalta-se que a estimativa não representa obrigação de gasto integral, mas serve como limite para a contratação, observando-se sempre os princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública.

## 4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

4.1. **As quantidades dos itens foram estimadas com base na análise das necessidades para aquisição eventual e futura de pneus, câmaras de ar e protetores, para atendimento das necessidades desta Pasta no exercício financeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).**

A demanda do objeto está a seguir, onde demonstram os itens e quantitativos da contratação. Neste diapasão, restaram os quantitativos abaixo relacionados:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | SEMED |
|---|---|---|---|
| 5 | PNEU 215/75 R17.5 | UND | 40 |
| 8 | PNEU 275/80 R22.5 | UND | 55 |
| 9 | PNEU 7.50-16 | UND | 26 |
| 10 | PNEU 9.00-20 LISO | UND | 94 |
| 20 | CAMARA DE AR 7.50-16 | UND | 45 |
| 22 | CAMARA DE AR 9.00-20 | UND | 70 |
| 27 | PROTETOR ARO 20 | UND | 95 |

Importante destacar que os quantitativos estimados **não** representam obrigação de aquisição integral por parte da administração, mas servem como parâmetro para fins de planejamento e elaboração do Termo de Referência, respeitando o caráter **eventual e por demanda** da contratação. As requisições dos itens serão realizadas conforme a real necessidade da Secretaria, mediante autorização formal da gestão, dentro dos limites estabelecidos no contrato.

SÍTIO NOVO-MA
0034
Fls
Rubrica

O quantitativo estimado foi definido com base na demanda projetada para o ano letivo de 2025, levando em consideração a demanda administrativa da Secretaria e a reserva técnica necessária para reposição. A planilha com os itens e quantidades previstas encontra-se anexa, devidamente descrita com as especificações técnicas correspondentes. Ressalta-se que o fornecimento será executado de forma parcelada, conforme solicitação da pasta.

Os quantitativos estimados foram definidos com o objetivo de garantir o fornecimento adequado e contínuo dos itens, evitando tanto o desabastecimento quanto o excesso de estoque, em conformidade com os princípios da eficiência e economicidade. Os itens e respectivas quantidades encontram-se detalhados na Planilha de Estimativa.

Ressalta-se que os quantitativos estimados poderão sofrer variações, para mais ou para menos, conforme a real necessidade da Administração durante a vigência do contrato, sem que isso implique em desequilíbrio contratual, nos termos da legislação vigente.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com o objetivo de subsidiar a elaboração do Termo de Referência e garantir a adequada estimativa de preços, foi realizado um levantamento de mercado, conforme disposto no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), com vistas à contratação eventual e futura de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios.

O levantamento teve como objetivo **subsidiar a Administração na estimativa do valor da contratação**, assegurando que os preços praticados estejam compatíveis com os valores de mercado, em respeito aos princípios da economicidade e da eficiência.

Para a composição da estimativa de preços, foram adotadas três fontes primárias: **i) levantamento de preços de contratos similares** realizados por órgãos públicos nos últimos doze meses, inclusive por meio de atas de registro de preços; ii) **pesquisa junto a pelo menos três fornecedores distintos**, mediante solicitação formal de cotação; e iii) **consulta a bases oficiais de preços públicos.**

Para a definição da estimativa de preços e a viabilidade da contratação, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar os valores praticados por fornecedores especializados na comercialização. Esse levantamento seguiu as orientações dos órgãos de controle e teve como base a coleta de cotações junto a, empresas do ramo, além da análise de atas de registro de preços vigentes e contratos similares disponíveis em bases oficiais de compras públicas, e portais de transparência de entes públicos.

As informações obtidas foram consolidadas em planilha específica, considerando-se a média dos preços coletados como referência para a estimativa de custos. O levantamento também permitiu verificar a disponibilidade dos produtos no mercado, a compatibilidade técnica dos itens cotados com as necessidades da Administração e os prazos de entrega usualmente praticados.

Este procedimento assegura a aderência dos preços estimados à realidade do mercado, contribuindo para a formulação de uma contratação eficiente, transparente e vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios que regem a Lei de Licitações e Contratos.

SÍTIO NOVO-MA
Fls. 0035
Pública

## 6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

6.1. Considerando a necessidade exposta ao longo deste ETP, além dos apontamentos realizados, a solução mais adequada do ponto de vista técnico e econômico é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA PASTA NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO).**

solução adotada, baseada na contratação mediante processo licitatório, com fornecimento eventual e conforme demanda, representa a alternativa mais eficiente e econômica para a Administração.

Tecnicamente, essa forma de contratação permite maior controle e planejamento do consumo, evitando estoques excessivos e aquisições desnecessárias.

Do ponto de vista econômico, a licitação proporciona melhores condições de preço, promove ampla competitividade entre fornecedores e assegura o cumprimento dos princípios da isonomia, legalidade e eficiência.

A aquisição planejada é fundamental para manter a regularidade dos serviços educacionais e a responsabilidade fiscal.

Portanto, a solução ora proposta representa a alternativa mais eficiente, segura e vantajosa para a Administração Pública, estando em consonância com os princípios da economicidade, da razoabilidade e do interesse público.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. A solução mais adequada do ponto de vista técnico e econômico é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA PASTA NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO).**

Esta solução visa garantir que os alimentos fornecidos sejam de alta qualidade, seguros e nutricionalmente adequados para atender às necessidades diárias.

A solução consiste na contratação de empresa para fornecimento parcelado, conforme a demanda, de pneus, câmaras de ar e protetores, todos novos e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

O fornecimento será feito mediante requisição e dentro do prazo estipulado no contrato, com garantia e conformidade com as normas técnicas vigentes. A estratégia do Registro de Preços visa otimizar a gestão logística da frota escolar e administrativa, evitando paralisações e assegurando a regularidade dos serviços.

## 8. DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os bens em epígrafe são contratados de forma unitária e, portanto, é passível de aquisição por item distinto.

SÍTIO NOVO-MA
Fls 0036
Rubrica

8.2. Nesse contexto a contratação será do tipo ***MENOR PREÇO POR ITEM*** tendo em vista a ampliação da competitividade.

## 9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

Com a contratação, espera-se obter:

- Redução de custos com manutenções emergenciais;
- Aumento da segurança no transporte escolar;
- Maior durabilidade dos veículos da educação;
- Atendimento mais ágil às demandas das unidades escolares;
- Continuidade do calendário letivo sem interrupções por falhas na frota.

Com a efetivação do contrato, espera-se alcançar resultados significativos, como a melhoria da gestão administrativa e pedagógica nas unidades escolares, o aumento da eficiência operacional dos setores da Secretaria e a continuidade dos serviços educacionais sem interrupções por falta de insumos.

Além disso, haverá maior previsibilidade orçamentária e racionalização dos processos de aquisição, promovendo economia, agilidade e segurança administrativa.

A contratação permitirá ainda um melhor controle sobre os gastos públicos e a qualidade dos materiais utilizados.

## 10. POSSIVEIS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO

10.1. Não será necessário a adoção de providências pelo órgão previamente à celebração do contrato.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de materiais de expediente pode gerar impactos ambientais que devem ser identificados, avaliados e minimizados para garantir a sustentabilidade das ações desta Pasta.

A contratação pode gerar impactos ambientais relacionados à destinação inadequada dos pneus e câmaras de ar usados. Para mitigar esses efeitos, recomenda-se a adoção de políticas de descarte ambientalmente corretas, em conformidade com a legislação ambiental vigente, com incentivo à reciclagem e reaproveitamento.

O fornecedor deverá estar apto a orientar sobre a destinação final dos produtos substituídos, contribuindo para uma gestão sustentável dos resíduos sólidos e evitando riscos ambientais e sanitários.

## 13. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação não demanda um gerenciamento formal de riscos.

TRIBUNAL DE CONTAS
SÍTIO NOVO-MA
0037
Fls.
Rubrica

**14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

14.1. A área demandante, isoladamente ou em conjunto com outros setores, declara, de forma conclusiva, que a pretendida contratação é: *Adequada ao atendimento da necessidade a que se destina.*

Justificativa: Pelo exposto, vê-se que a melhor solução será através da contratação dos serviços a serem realizados por empresa especializada.

**14.2. Previsão no Plano Anual de Contratações - PAC:**

14.2.1. A contratação foi prevista no plano anual de aquisições/serviços, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão.

**15. RELAÇÃO DE ANEXOS DO ETP**

15.1. Não há.

**16. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, conclui-se que a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA PASTA NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO)**.

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) demonstra, de forma clara e fundamentada, a necessidade real, concreta e contínua da contratação de empresa especializada para o fornecimento eventual e futuro de pneus, câmaras de ar e protetores, a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, especialmente no que tange à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos vinculada à pasta.

A frota da Secretaria desempenha papel fundamental no apoio à rede pública de ensino, sendo responsável por atividades como o transporte escolar diário de alunos, a logística de distribuição de merenda e materiais didáticos, além do deslocamento de equipes administrativas e pedagógicas. Nesse contexto, a conservação adequada dos veículos é um requisito indispensável para garantir a regularidade do calendário letivo, o cumprimento das políticas públicas educacionais e a segurança dos usuários.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) como modelo de contratação revelou-se a solução mais eficiente sob os aspectos técnico, operacional, econômico e jurídico, pois permite que a Administração efetue aquisições sob demanda, com maior agilidade, controle orçamentário e economicidade, evitando estoques desnecessários e reduzindo custos com licitações repetitivas.

O levantamento de mercado realizado, conforme determina o artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, serviu como base para a formação da estimativa de preços, contribuindo para a transparência e o planejamento adequado do processo. Além disso, foram observados aspectos de impacto ambiental, de modo que a solução proposta respeite os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental, em consonância com as boas práticas da Administração Pública.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é plenamente justificada, viável e estratégica, sendo recomendada sua execução com vistas à garantia da continuidade, qualidade e segurança dos serviços educacionais prestados à população. A proposta atende aos interesses públicos e aos princípios da legalidade, eficiência, eficácia, economicidade e planejamento previstos na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Conclui-se, após este Estudo Técnico Preliminar pela necessidade de deflagração de procedimento licitatório a fim de que sejam promovidos todos os atos legais voltados à aquisição do objeto/serviço almejado, observada a legislação vigente, sendo a Lei nº 14.133/2021.

Tomadas as providências acima indicadas, estará resguardado o interesse público da contratação.

Sítio Novo (MA), 04 de Abril de 2025

**IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA**
**Secretaria de Educação**

**APROVO** o presente Estudo Técnico Preliminar nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

**ANTONIO COELHO RODRIGUES**
**Prefeito Municipal**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SÍTIO NOVO-MA
Fls. 0039
Rubrica

**RES. - INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025**

Sítio Novo (MA), 08 de Abril de 2025

A Secretaria Municipal de Saúde comparece respeitosamente por meio deste para, em resposta ao Ofício Circular nº 007/2025 – CPL, manifestar interesse em participar do procedimento licitatório destinado a **Contratação de Empresa Especializada Para Aquisição Eventual E Futura De Pneus, Câmaras De Ar E Protetores, Para Atendimento Das Necessidades Desta Pasta No Exercício Financeiro De 2025 (Dois Mil E Vinte E Cinco).**

Outrossim, esclarecemos que as despesas se encontram em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais consideraçõés e apreço.

Atenciosamente:

**ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO**
**Secretária Municipal de Saúde**

Recebi em 08/04/25

**ILMA SRA.**
**ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO**
**PREGOEIRA OFICIAL**
**NESTA**

SÍTIO NOVO-MA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0040
Fls.
Rubrica

# PLANILHA DE QUANTITATIVOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | SEMUS |
|---|---|---|---|
| 3 | PNEU 185/65 R15 | UND | 32 |
| 4 | PNEU 205/75 R16 | UND | 24 |
| 6 | PNEU 225/75 R16 | UND | 16 |
| 7 | PNEU 265/70 R16 | UND | 90 |

**ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO**

**Secretária Municipal de Saúde**

**PORTARIA Nº 02/2025-GP.**

***DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

***O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão***, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual;

**CONSIDERANDO**, ainda, o que estabelece o ***Art. 66, inciso VI,*** da ***Lei Orgânica do Município***,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **Nomear por tempo indeterminado a *Sra. ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO,*** portadora do R. G. Nº 2114850 SESP/DF e do CPF Nº 703.261.341-15, para exercer o Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Símbolo DAS I.**

Art. 2º - Com a edição do presente **ato, passa a Secretária** nomeada a fazer parte do quadro de funcionários de ***CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO*** e prestará seus serviços de conformidade com a ***Lei de Reorganização Administrativa***, nos limites da respectiva secretaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

***GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão***, em 1º de janeiro de 2025.

ANTONIO COELHO RODRIGUES
**PREFEITO MUNICIPAL**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0042
Fls.
Rubrica

COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho
Assistente de Gabinete
Código identificador: SeJGmNMu5nIL

**PORTARIA Nº 02/2025-GP. - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL,**

PORTARIA Nº 02/2025-GP. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, R E S O L V E: Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado a Sra. ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO, portadora do R. G. Nº 2114850 SESP/DF e do CPF Nº 703.261.341-15, para exercer o Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Símbolo DAS I. Art. 2º - Com a edição do presente ato, passa a Secretária nomeada a fazer parte do quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e prestará seus serviços de conformidade com a Lei de Reorganização Administrativa, nos limites da respectiva secretaria. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 1º de janeiro de 2025. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho
Assistente de Gabinete
Código identificador: $IkdgaSMf2aV

**PORTARIA Nº 03/2025-GP. - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 03/2025-GP. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, R E S O L V E: Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado a Sra. FERNANDA DINIZ DA SILVA, portadora do R. G. Nº 000101933698-3 SSP/MA e do CPF Nº 926.984.683-00, para exercer o Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO - Símbolo DAS – I. Art. 2º - Com a edição do presente ato passa a Secretária Municipal nomeada a fazer parte do quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e prestará seus serviços de conformidade com a Lei de Reorganização Administrativa, nos limites da respectiva secretaria. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 1º de janeiro de 2025. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho
Assistente de Gabinete
Código identificador: $xA.knh1UfD3

**PORTARIA Nº 04/2025-GP. - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 04/2025-GP. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, R E S O L V E: Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado, a Sra. IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA, portadora do R. G.

SITIO NOVO-MA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 0043
Rubrica

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo investigar as diretrizes para a **Contratação de Empresa Especializada Para Aquisição Eventual E Futura De Pneus, Câmaras De Ar E Protetores, Para Atendimento Das Necessidades Desta Pasta No Exercício Financeiro De 2025 (Dois Mil E Vinte E Cinco).**

### I - INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal De Saúde

### PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

A) ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

**1.1.** Seleção da proposta apta a **Contratação de Empresa Especializada Para Aquisição Eventual E Futura De Pneus, Câmaras De Ar E Protetores, Para Atendimento Das Necessidades Desta Pasta No Exercício Financeiro De 2025 (Dois Mil E Vinte E Cinco).**

A contratação em questão visa à aquisição eventual e futura de pneus, câmaras de ar e protetores para a manutenção da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde. Essa frota é essencial para a execução de diversos serviços de saúde pública, como transporte de pacientes, visitas domiciliares, entrega de medicamentos e vacinas, entre outras ações administrativas e assistenciais.

A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, o que permitirá que os itens sejam adquiridos conforme a demanda real e emergente da Secretaria. Esse modelo assegura flexibilidade, economicidade e maior agilidade na resposta às necessidades operacionais da área da saúde.

Todos os itens fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeito estado e compatíveis com as especificações técnicas exigidas pela frota atual. Os produtos deverão seguir as normas técnicas nacionais vigentes, garantindo segurança, durabilidade e desempenho adequado.

Dessa forma, o objeto visa atender de forma planejada e contínua à necessidade de reposição de componentes de rodagem, fundamentais para assegurar a mobilidade e a disponibilidade dos veículos que dão suporte à saúde pública no município.

### 2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá possuir experiência comprovada no fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores para órgãos públicos, apresentando regularidade jurídica, fiscal e trabalhista conforme a legislação vigente.

Os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com as normas técnicas pertinentes, e o fornecedor será responsável por realizar a entrega nos prazos estipulados pela Secretaria Municipal de Saúde, em local definido previamente.

Será exigido da empresa contratada capacidade logística adequada para o fornecimento pontual dos materiais, com reposição imediata de itens defeituosos ou em desacordo com as especificações

SÍTIO NOVO-MA
0044
Rubrica

técnicas. Além disso, o fornecedor deverá apresentar amostras dos itens, se solicitado, e garantir que os produtos atendam às exigências de qualidade, segurança e compatibilidade com o uso administrativo.

A contratada deverá também apresentar um canal de atendimento eficaz para resolução de possíveis intercorrências, assegurando comunicação ágil com a equipe da Secretaria.

O cumprimento das condições contratuais será monitorado por comissão de fiscalização, que registrará ocorrências e poderá aplicar penalidades previstas em lei, em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

## 2.1 IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

**2.1.1.** O presente documento manifesta a necessidade na **Contratação de Empresa Especializada Para Aquisição Eventual E Futura De Pneus, Câmaras De Ar E Protetores, Para Atendimento Das Necessidades Desta Pasta No Exercício Financeiro De 2025 (Dois Mil E Vinte E Cinco).**

A demanda foi identificada a partir da análise do histórico de manutenções da frota da Secretaria Municipal de Saúde, dos registros de consumo de peças em exercícios anteriores e das projeções de atendimento para o exercício vigente. Os dados indicam um consumo constante e crescente desses itens devido à alta utilização dos veículos.

Os veículos da saúde são utilizados para transporte de pacientes, inclusive em situações de urgência e emergência, deslocamento de equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF), vacinação itinerante, vigilância em saúde e transporte de insumos essenciais. A natureza dessas atividades exige que os veículos estejam sempre em plenas condições de uso.

O desgaste dos pneus, câmaras e protetores é acelerado pela rotina intensa de trabalho e pelas condições das vias municipais, muitas vezes em áreas rurais ou de difícil acesso. Por isso, a reposição preventiva e corretiva desses itens é imprescindível para evitar a paralisação de serviços essenciais à população.

Considerando a imprevisibilidade de algumas demandas, como surtos epidemiológicos ou emergências sanitárias, é fundamental que a Secretaria tenha pronta disponibilidade de reposição desses materiais para garantir a continuidade do atendimento à população.

## 2.2 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para assegurar o pleno funcionamento da frota da saúde municipal, diretamente ligada à execução das políticas públicas de atenção básica, vigilância e assistência em saúde. Sem a reposição adequada de pneus e acessórios, os veículos ficam impossibilitados de circular, comprometendo o atendimento à população.

A interrupção dos serviços de transporte pode afetar negativamente o deslocamento de pacientes para consultas especializadas, tratamentos contínuos, hemodiálise, transporte intermunicipal e serviços ambulatoriais diversos. Isso representa um risco à integridade física e ao bem-estar dos usuários do SUS.

A manutenção preventiva, por meio da substituição periódica desses componentes, reduz o risco de acidentes, quebra de veículos e custos emergenciais com socorro e substituição de peças em situação de urgência. Trata-se, portanto, de medida de segurança e de gestão eficiente.

Além disso, a adoção do Sistema de Registro de Preços confere maior controle e planejamento na execução orçamentária, permitindo compras conforme necessidade real e respeitando os princípios da economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos.

**2.3 RESULTADOS ALMEJADOS**

Com a contratação, a Secretaria Municipal de Saúde espera manter a frota de veículos em pleno funcionamento, assegurando a mobilidade necessária para o desempenho de suas atividades institucionais, especialmente o atendimento às comunidades mais vulneráveis e de difícil acesso.

Pretende-se garantir maior segurança no transporte de pacientes e equipes, bem como a pontualidade nos serviços prestados pela rede pública de saúde, evitando atrasos, cancelamentos de agendas médicas e interrupções em programas essenciais, como vacinação e visitas domiciliares.

Espera-se também reduzir os custos com manutenções emergenciais e socorros mecânicos, promovendo maior previsibilidade e eficiência na gestão da frota. A reposição preventiva dos componentes assegura durabilidade dos veículos e menos tempo de inatividade.

Além disso, a contratação permitirá maior agilidade no atendimento de demandas imprevistas, como surtos de doenças, emergências sanitárias ou ações de saúde coletiva, garantindo resposta imediata da Secretaria e proteção da saúde da população.

**2.4 Contratação e o Planejamento**

2.4.1. O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133, de 1° de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e está sendo regulamentada por este órgão e trata — se de um instrumento importantíssimo na construção de uma gestão de excelência, de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública, com o aprimoramento continuado da gestão de aquisições e contratos e, mais importante, para conferir maior realismo à elaboração dos orçamentos.

**3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Considerando que para a aquisição dos serviços constantes neste instrumento não há variedade de soluções disponíveis, visto que a única opção é a **Contratação de Empresa Especializada Para Aquisição Eventual E Futura De Pneus, Câmaras De Ar E Protetores, para atendimento das necessidades desta Pasta no exercício financeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco)**. Informamos que o Mapa de Preços a ser elaborado após a pesquisa de mercado será vinculado a este instrumento para fins de estimativa de valor da contratação.

Para a constituição das referências de valores foram realizadas pesquisa de preços juntamente em banco de preços, e com fornecedores do ramo pertinente ao objeto, para refletir nos preços praticados no mercado, de acordo com o disposto no Art. 23, § 1°, incisos II e IV da Lei 14.133/21.

> Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
> § 1° No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0046
Fls.

preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

[...]

**II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;**

**III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;**

**IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;** [...]

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto ao mercado local, regional e em contratações similares efetuadas por órgãos públicos nos últimos 12 meses. O levantamento considerou os preços praticados em orçamentos de fornecedores distintos e também os valores registrados em atas de registro de preços disponíveis em plataformas governamentais, devidamente atualizados conforme índice inflacionário. Bem como, por consultas em sítios eletrônicos especializados ou de domínio, como o painel de preços.

Segue como base **contratação feita em 2023 para o mesmo objeto para este órgão:**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD. | V. UNIT. | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | PNEU 185/65 R15 | UND | 28 | 525,00 | 14.700,00 |
| 4 | PNEU 205/75 R16 | UND | 22 | 1.020,00 | 22.440,00 |
| 6 | PNEU 225/75 R16 | UND | 10 | 1.070,00 | 10.700,00 |
| 7 | PNEU 265/70 R16 | UND | 84 | 1.240,00 | 104.160,00 |
| 20 | CAMARA DE AR KM 15 | UND | 28 | 141,00 | 3.948,00 |
| 21 | CAMARA DE AR KM 16 | UND | 120 | 160,00 | 19.200,00 |
| TOTAL | | | | | **175.148,00** |

Para garantir a fidedignidade da estimativa, foram consideradas as especificações técnicas dos itens, marcas de referência e critérios de qualidade exigidos para uso institucional. Os valores obtidos refletem a média dos preços praticados, respeitando os princípios da economicidade, razoabilidade e transparência, conforme orientações dos órgãos de controle.

O total estimado da contratação servirá como parâmetro para a abertura do processo licitatório, sendo fundamental para o planejamento orçamentário e a alocação eficiente dos recursos públicos. Ressalta-se que os valores apresentados não vinculam a Administração Pública, mas estabelecem um teto financeiro a ser considerado na etapa de julgamento das propostas.

Esse valor visa garantir a compatibilidade com os preços praticados, possibilitando o planejamento orçamentário para 2025 e o atendimento adequado às necessidades da Secretaria.

## 4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

4.1. **As quantidades dos itens foram estimadas com base na análise das necessidades para AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, PARA A FROTA DE VEÍCULOS**

0047
Fls:
Rubrica

**DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA PASTA NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO).**

A demanda do objeto está a seguir, onde demonstram os itens e quantitativos da contratação. Neste diapasão, restaram os quantitativos abaixo relacionados:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | SEMUS |
|---|---|---|---|
| 3 | PNEU 185/65 R15 | UND | 32 |
| 4 | PNEU 205/75 R16 | UND | 24 |
| 6 | PNEU 225/75 R16 | UND | 16 |
| 7 | PNEU 265/70 R16 | UND | 90 |

Importante destacar que os quantitativos estimados **não** representam obrigação de aquisição integral por parte da administração, mas servem como parâmetro para fins de planejamento e elaboração do Termo de Referência, respeitando o caráter **eventual e por demanda** da contratação. As requisições dos itens serão realizadas conforme a real necessidade da Secretaria, mediante autorização formal da gestão, dentro dos limites estabelecidos no contrato.

A estimativa dos quantitativos foi realizada com base no histórico de consumo registrado nos exercícios anteriores e ajustada de acordo com a projeção das necessidades da Secretaria para o ano de 2025.

A metodologia utilizada incluiu consultas às chefias de departamentos e coordenações das unidades de saúde, que indicaram os itens de maior uso, e a frequência de reposição. Esse levantamento foi essencial para evitar a aquisição desnecessária ou insuficiente, promovendo o equilíbrio entre estoque e demanda.

Essa previsão será utilizada como referência para a contratação, respeitando-se o princípio da razoabilidade e visando à otimização dos recursos públicos.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para embasar a estimativa de custos e garantir que os preços praticados estejam em conformidade com a realidade do mercado, foi realizado levantamento de preços conforme previsto no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021. A pesquisa envolveu consultas a fornecedores do setor, atas de registro de preços e portais de compras públicas.

Foram consideradas ao menos três fontes distintas e confiáveis, garantindo diversidade de dados e a elaboração de uma média compatível com os preços atualmente praticados. As cotações foram tratadas estatisticamente para eliminar valores discrepantes e obter um parâmetro realista para a estimativa global.

A pesquisa também considerou aspectos técnicos, como a durabilidade dos itens e a compatibilidade com os veículos da frota, assegurando que a estimativa de preço reflita não apenas o menor valor, mas também a melhor relação custo-benefício.

Com isso, o Município dispõe de base segura para planejar a contratação, garantindo transparência, planejamento e o adequado dimensionamento orçamentário da despesa pública.

SITIO NOVO-MA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0048
Fls.
Rubrica

## 6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A escolha do Sistema de Registro de Preços como modelo de contratação representa a solução mais vantajosa para a Administração, considerando a natureza variável e contínua da demanda por pneus, câmaras e protetores na área da saúde.

Do ponto de vista técnico, o fornecimento sob demanda proporciona maior flexibilidade, permitindo que os veículos sejam reparados e mantidos em circulação com rapidez, sem necessidade de estocagem ou compras emergenciais, que muitas vezes comprometem a qualidade e o preço.

No aspecto econômico, a medida evita compras em excesso, reduz perdas com vencimentos de garantia e assegura maior controle dos gastos, ao mesmo tempo em que promove ampla concorrência entre os fornecedores, o que favorece a obtenção de melhores condições comerciais.

Essa solução está alinhada aos princípios da boa governança pública, garantindo eficiência na utilização dos recursos e maior capacidade de resposta da Secretaria de Saúde frente às necessidades crescentes e diversificadas da população.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta compreende a contratação de empresa especializada no fornecimento, sob demanda, de pneus, câmaras de ar e protetores, conforme especificações técnicas da frota da Secretaria Municipal de Saúde. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e estar de acordo com as normas vigentes do setor automotivo.

As entregas serão realizadas conforme necessidade expressa pela Secretaria, no prazo definido em contrato, sem obrigatoriedade de aquisição mínima, respeitando os limites orçamentários previstos para o exercício. A empresa contratada deverá garantir a qualidade dos itens fornecidos e cumprir os prazos estabelecidos.

O fornecimento por meio do Sistema de Registro de Preços garante segurança jurídica, controle administrativo e rapidez nas aquisições, possibilitando a pronta resposta a falhas emergenciais na frota.

Essa solução viabiliza a gestão planejada dos recursos públicos, mantendo os veículos operacionais, reduzindo riscos e assegurando a continuidade dos serviços essenciais da saúde pública municipal.

## 8. DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os bens em epígrafe são contratados de forma unitária e, portanto, é passível de aquisição por item distinto.

8.2. Nesse contexto a contratação será do tipo ***MENOR PREÇO POR ITEM*** tendo em vista a ampliação da competitividade.

## 9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

A contratação proporcionará a continuidade e a melhoria dos serviços de saúde, evitando atrasos e interrupções no transporte de pacientes, equipes médicas e materiais. Isso impactará positivamente na cobertura assistencial e na confiança da população nos serviços da Secretaria.

Com veículos em boas condições, será possível realizar de forma mais segura e eficiente o transporte intermunicipal de pacientes, ações preventivas em campo e apoio às unidades de saúde, sobretudo na zona rural, onde as condições de tráfego exigem maior atenção à manutenção da frota.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0049
Fls.
Rubrica

Outro resultado importante será a economia de recursos, reduzindo gastos com consertos emergenciais e otimizando o tempo de uso dos veículos. Isso melhora o planejamento da frota e permite redirecionar recursos para outras ações prioritárias da saúde.

A contratação também contribuirá para a valorização dos servidores da saúde, que terão melhores condições de trabalho e deslocamento, refletindo diretamente na qualidade do atendimento prestado à população.

## 10. POSSIVEIS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO

10.1. Não será necessário a adoção de providências pelo órgão previamente à celebração do contrato.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Embora os impactos ambientais diretos da aquisição sejam mínimos, o descarte inadequado de pneus e câmaras de ar usados pode gerar sérios danos ao meio ambiente, como contaminação do solo e proliferação de vetores de doenças.

A Secretaria deverá adotar práticas responsáveis de destinação final dos materiais substituídos, priorizando o envio para empresas recicladoras licenciadas ou para programas de logística reversa, conforme determinações da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

A contratação poderá prever cláusulas específicas que incentivem o fornecedor a apresentar soluções ambientalmente corretas, como recolhimento de pneus inservíveis ou certificações que atestem práticas sustentáveis na produção.

Essas ações reforçam o compromisso da gestão municipal com a sustentabilidade, garantindo que a execução do contrato esteja em conformidade com as legislações ambientais vigentes e com os princípios da responsabilidade socioambiental.

## 13. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação não demanda um gerenciamento formal de riscos.

## 14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. A área demandante, isoladamente ou em conjunto com outros setores, declara, de forma conclusiva, que a pretendida contratação é: *Adequada ao atendimento da necessidade a que se destina.* Justificativa: Pelo exposto, vê-se que a melhor solução será através da contratação dos serviços a serem realizados por empresa especializada.

### 14.2. Previsão no Plano Anual de Contratações - PAC:

14.2.1. A contratação foi prevista no plano anual de aquisições/serviços, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão.

## 15. RELAÇÃO DE ANEXOS DO ETP

15.1. Não há.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0050
Rubrica

## 16. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA PASTA NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO).**

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) evidencia a necessidade e a viabilidade da contratação de empresa especializada para o fornecimento eventual e futuro de pneus, câmaras de ar e protetores, com foco na manutenção da frota da Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação se justifica pela importância da frota no cumprimento das funções assistenciais, administrativas e emergenciais da saúde pública, garantindo a continuidade dos serviços com segurança, qualidade e eficiência.

A solução via Registro de Preços é tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e juridicamente segura, permitindo agilidade no atendimento às demandas e racionalização dos recursos públicos.

Conclui-se, após este Estudo Técnico Preliminar pela necessidade de deflagração de procedimento licitatório a fim de que sejam promovidos todos os atos legais voltados à aquisição do objeto/serviço almejado, observada a legislação vigente, sendo a Lei nº 14.133/2021.

Tomadas as providências acima indicadas, estará resguardado o interesse público da contratação.

Sítio Novo (MA), 08 de Abril de 2025

**ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO**
**Secretária Municipal de Saúde**

**APROVO** o presente Estudo Técnico Preliminar nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

**ANTONIO COELHO RODRIGUES**
**Prefeito Municipal**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls 0051
Rubrica

**RESPOSTA AO OFÍCIO CIRCULAR Nº 007/2025 - CP.**

**INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025**

Sítio Novo (MA), 10 de abril de 2025

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social comparece respeitosamente por meio deste para, em resposta ao Ofício Circular nº 007/2025 - CPL, manifestar interesse em participar do procedimento licitatório destinado a **Contratação De Empresa Especializada Para Aquisição Eventual E Futura De Pneus, Câmaras De Ar E Protetores, Para Atendimento Das Necessidades Da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social No Exercício Financeiro De 2025 (Dois Mil E Vinte E Cinco).**

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente:

**RAIMUNDA DE FRANÇA RODRIGUES**
**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0052
Rubrica

## PLANILHA DE QUANTITATIVOS

| Item | Descrição | Unidade | Sedes |
|---|---|---|---|
| 2 | PNEU 195/55 R15 | UND | 16 |

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente:

**RAIMUNDA DE FRANÇA RODRIGUES**
**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**

Recebi em: 10/04/2025

**ILMA SRA.**
**ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO**
**PREGOEIRA OFICIAL**
**NESTA**

SÍTIO NOVO-MA

**PORTARIA Nº 08/2025-GP.**

***DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

***O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão***, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual,

***CONSIDERANDO***, ainda, o que estabelece o ***Art. 66, inciso VI,*** da ***Lei Orgânica do Município***,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado, a ***Sra. RAIMUNDA DE FRANÇA RODRIGUES***, portadora do R. G. Nº 17248793-5 SESP/MA e do CPF nº 727.856.323-20, para exercer o Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - Símbolo DAS – I.**

Art. 2º - Com a edição do presente ato passa a Secretária Municipal nomeada a fazer parte do quadro de funcionários de ***CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO*** e prestará seus serviços de conformidade com a ***Lei de Reorganização Administrativa***, nos limites da respectiva secretaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

***GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão***, em 1º de janeiro de 2025.

ANTONIO COELHO RODRIGUES
**PREFEITO MUNICIPAL**

Código identificador: SIBxcaEPIzh/dj

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0054
Rubrica

**PORTARIA Nº 07/2025-GP. - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA.**

PORTARIA Nº 07/2025-GP. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AQUICULTURA E PESCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, R E S O L V E: Art. 1° - Nomear por tempo indeterminado, a Sra. RAIMUNDA ALVES CARREIRO, portadora do R. G. Nº 029371572005-7 SESP/MA e do CPF nº 022.122.043-70, para exercer o Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AQUICULTURA E PESCA - Símbolo DAS - I. Art. 2° - Com a edição do presente ato passa a Secretária Municipal Adjunta nomeada a fazer parte do quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e prestará seus serviços de conformidade com a Lei de Reorganização Administrativa, nos limites da respectiva secretaria. Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 1° de janeiro de 2025. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho
Assistente de Gabinete
Código identificador: $pnXUqJnxLS0

**PORTARIA Nº 08/2025-GP. - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 08/2025-GP. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, R E S O L V E: Art. 1° - Nomear por tempo indeterminado, a Sra. RAIMUNDA DE FRANÇA RODRIGUES, portadora do R. G. Nº 17248793-5 SESP/MA e do CPF nº 727.856.323-20, para exercer o Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - Símbolo DAS – I. Art. 2° - Com a edição do presente ato passa a Secretária Municipal nomeada a fazer parte do quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e prestará seus serviços de conformidade com a Lei de Reorganização Administrativa, nos limites da respectiva secretaria. Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 1° de janeiro de 2025. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho
Assistente de Gabinete
Código identificador: $1hxN./Kr.H4

**PORTARIA Nº 09/2025-GP. - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 09/2025-GP. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, R E S O L V E: Art. 1° - Nomear por tempo indeterminado o Sr. RAIMUNDO NETO ALVES BÍLIO, portador do R. G. Nº 00059295296-7 SESP/MA e do CPF Nº 734.383.913-68, para exercer o Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO – Símbolo DAS I. Art. 2° -

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Fls. 0055

O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo investigar as diretrizes para a **Contratação De Empresa Especializada Para Aquisição Eventual E Futura De Pneus, Câmaras De Ar E Protetores, Para Atendimento Das Necessidades Da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social No Exercício Financeiro De 2025 (Dois Mil E Vinte E Cinco).**

**I - INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO**
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**
**a) RAIMUNDA DE FRANÇA RODRIGUES**
**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**
**1.1.** Seleção da proposta apta a **Contratação De Empresa Especializada Para Aquisição Eventual E Futura De Pneus, Câmaras De Ar E Protetores, Para Atendimento Das Necessidades Da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social No Exercício Financeiro De 2025 (Dois Mil E Vinte E Cinco).**

A aquisição será realizada conforme condições, especificações técnicas e quantitativos descritos no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo licitatório.

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo a contratação eventual e futura de empresa especializada para o fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, por meio de Sistema de Registro de Preços, destinados à frota de veículos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Essa frota é utilizada em ações sociais que envolvem transporte de equipes técnicas, visitas domiciliares, apoio a programas como o CRAS, CREAS, SCFV, CadÚnico, distribuição de cestas básicas, atendimento itinerante e acompanhamento a famílias em situação de vulnerabilidade social. O fornecimento dos itens permitirá garantir o pleno funcionamento desses serviços essenciais.

**2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**
A contratação deverá atender aos requisitos técnicos e operacionais mínimos necessários para garantir o fornecimento eficaz, seguro e contínuo de pneus, câmaras de ar e protetores automotivos compatíveis com os veículos da frota da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, possuir garantia mínima do fabricante e atender às especificações previstas pelas normas técnicas brasileiras (INMETRO/ABNT).

Além disso, o fornecedor deverá possuir capacidade técnica comprovada para atender, de forma ágil, às demandas solicitadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, com prazos de entrega compatíveis com a urgência das atividades sociais executadas. A proposta contratual deverá considerar a variedade de modelos e medidas, conforme as características dos veículos utilizados nos serviços da assistência social.

Outro requisito fundamental é que os itens ofertados sejam entregues acompanhados de nota fiscal, certificados de garantia e estejam livres de qualquer tipo de avaria ou uso anterior. Também será exigido que o fornecedor observe a destinação ambientalmente adequada para eventuais resíduos gerados com o fornecimento, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

**2.1 Identificação da demanda**

A demanda por pneus, câmaras de ar e protetores automotivos surgiu a partir da análise das condições atuais da frota de veículos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que realiza atendimentos em diversos territórios do município. Os veículos são utilizados para o transporte das equipes técnicas dos programas sociais, atendimento itinerante em áreas rurais e urbanas, além do apoio logístico a ações emergenciais e eventos comunitários.

Diante da intensidade do uso e das constantes necessidades de deslocamento, observou-se um desgaste frequente dos componentes dos veículos, especialmente os pneus e seus acessórios. Essa situação demanda a reposição periódica desses itens, de forma planejada e eficiente, para garantir a continuidade dos serviços sociais prestados à população em situação de vulnerabilidade.

**2.2 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação é necessária para assegurar o funcionamento regular da frota da Secretaria, cujos veículos são utilizados em programas sociais contínuos e em demandas emergenciais. Pneus desgastados e câmaras danificadas comprometem a segurança e a efetividade dos atendimentos, podendo atrasar ou inviabilizar ações essenciais.

A indisponibilidade desses itens pode afetar diretamente a assistência à população mais carente, dificultando o acesso aos serviços e o acompanhamento técnico. Assim, garantir a reposição rápida e adequada contribui diretamente para a melhoria das políticas públicas de proteção social no município.

Portanto, a contratação representa não apenas uma necessidade administrativa, mas também uma estratégia de gestão eficiente dos recursos públicos, com foco na qualidade e continuidade das políticas sociais implementadas pelo Município.

**2.3 RESULTADOS ALMEJADOS**

Com a contratação de empresa especializada para fornecimento Eventual E Futura De Pneus, Câmaras De Ar E Protetores, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social almeja garantir a continuidade e a eficiência das atividades administrativas e operacionais, por meio da disponibilidade regular e planejada de insumos básicos. A aquisição desses materiais permitirá que os diversos setores da pasta atuem com maior organização, produtividade e capacidade de resposta às demandas sociais.

Com a contratação, busca-se assegurar a continuidade dos serviços sociais realizados por meio da frota, além de evitar interrupções nas atividades dos equipamentos públicos vinculados à pasta, especialmente aqueles voltados ao atendimento direto de famílias em risco social.

Espera-se também promover maior segurança para os profissionais que realizam visitas domiciliares e atendimentos externos, bem como eficiência logística, menor custo com manutenções corretivas e melhor planejamento das ações da Secretaria.

Por fim, a contratação visa à eliminação de aquisições emergenciais e desorganizadas, que muitas vezes implicam em gastos mais elevados e menor controle de qualidade. Com o fornecimento regular pactuado em contrato, será possível assegurar um fluxo de trabalho contínuo, com maior previsibilidade e planejamento.

**2.4 Contratação e o Planejamento**

2.4.1. O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133, de 1° de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e está sendo regulamentada por este órgão e trata — se de um instrumento importantíssimo na construção de uma gestão de excelência, de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública, com o aprimoramento continuado da

gestão de aquisições e contratos e, mais importante, para conferir maior realismo à elaboração dos orçamentos.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO 0057 Fls.

**3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Considerando que para a aquisição dos serviços constantes neste instrumento não há variedade de soluções disponíveis, visto que a única opção é a **Contratação De Empresa Especializada Para Aquisição Eventual E Futura De Pneus, Câmaras De Ar E Protetores, Para Atendimento Das Necessidades Da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social No Exercício Financeiro De 2025 (Dois Mil E Vinte E Cinco)**. Informamos que o Mapa de Preços a ser elaborado após a pesquisa de mercado será vinculado a este instrumento para fins de estimativa de valor da contratação.

Para a constituição das referências de valores foram realizadas pesquisa de preços juntamente em banco de preços, e com fornecedores do ramo pertinente ao objeto, para refletir nos preços praticados no mercado, de acordo com o disposto no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21.

> Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
> § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
> I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
> **II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;**
> **III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;**
> **IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;**
> V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em critérios legais e técnicos estabelecidos pelo artigo 23, § 1º da Lei nº 14.133/2021, buscando assegurar transparência, adequação orçamentária e compatibilidade com os preços praticados no mercado. Foram considerados múltiplos parâmetros de referência para garantir a composição realista e fundamentada do custo previsto para a contratação dos itens necessários ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Inicialmente, foram consultadas contratações similares feitas por órgãos da Administração Pública no período de até um ano anterior à pesquisa, considerando os registros constantes em sistemas de controle e gestão de preços, inclusive os formalizados por meio do Sistema de Registro de Preços. Os valores foram atualizados conforme índices oficiais de correção de preços para assegurar comparabilidade e atualidade dos dados.

Também foram utilizados dados oriundos de pesquisas publicadas em mídias especializadas, sítios eletrônicos de ampla consulta pública e plataformas reconhecidas de referência em preços de insumos

automotivos, como portais de compras governamentais e sites especializados no fornecimento de pneus e acessórios automotivos. Nessas pesquisas, foram devidamente registradas a data e hora de acesso, conforme exigido pela legislação.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO 0058 FISCAL Rubrica

Complementarmente, foi realizada pesquisa direta com pelo menos três fornecedores distintos, selecionados com base na capacidade técnica, atuação no ramo de fornecimento automotivo e disponibilidade para atendimento local ou regional. As cotações foram obtidas por meio de solicitação formal e não possuem mais de seis meses de emissão, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021. Os orçamentos foram analisados quanto à regularidade fiscal, exequibilidade dos preços e compatibilidade com as especificações dos itens pretendidos.

Segue como base **contratação feita em 2023 para o mesmo objeto para este órgão:**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | V. UNIT | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | PNEU 195/55 R15 | UND | 10 | 530,00 | 5.300,00 |
| TOTAL | | | | | **5.300,00** |

O valor total da contratação também leva em consideração o consumo médio Eventual E Futura De Pneus, Câmaras De Ar E Protetores pela Secretaria nos últimos anos, ajustado às projeções de demanda para o exercício de 2025. Foi adotado um critério conservador, que evita tanto a subestimativa quanto a superestimação dos custos, assegurando a viabilidade orçamentária e a aderência às previsões da Lei Orçamentária Anual.

Adicionalmente, foi aplicada atualização monetária com base nos índices oficiais de inflação, o que permite compatibilizar os valores com os preços praticados atualmente no mercado. Essa precaução visa garantir que o processo licitatório reflita a realidade econômica e viabilize a contratação de empresas que efetivamente possam cumprir o objeto com qualidade e pontualidade.

Cabe destacar que, por se tratar de aquisição eventual e sob demanda, o pagamento será efetuado apenas pelos itens efetivamente solicitados e entregues, conforme necessidade da Secretaria. Assim, o valor total estimado corresponde a um teto orçamentário, não necessariamente ao valor efetivamente executado.

O valor estimado visa garantir a exequibilidade do contrato, respeitando os princípios da razoabilidade, da economicidade e da eficiência administrativa.

**4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO**

4.1. As quantidades dos itens foram estimadas com base na análise das necessidades **Contratação De Empresa Especializada Para Aquisição Eventual E Futura De Pneus, Câmaras De Ar E Protetores, Para Atendimento Das Necessidades Da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social No Exercício Financeiro De 2025 (Dois Mil E Vinte E Cinco).**

A demanda do objeto está a seguir, onde demonstram os itens e quantitativos da contratação. Neste diapasão, restaram os quantitativos abaixo relacionados:

| Item | Descrição | Unidade | Sedes |
|---|---|---|---|
| 2 | PNEU 195/55 R15 | UND | 16 |

Importante destacar que os quantitativos estimados **não** representam obrigação de aquisição integral por parte da administração, mas servem como parâmetro para fins de planejamento e elaboração do Termo de Referência, respeitando o caráter **eventual e por demanda** da contratação. As requisições dos itens serão realizadas conforme a real necessidade da Secretaria, mediante autorização formal da gestão, dentro dos limites estabelecidos no contrato.

A estimativa de quantitativos foi realizada com base na análise histórica de consumo no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Foram considerados os registros de requisições internas dos últimos exercícios, especialmente os anos de 2023 e 2024, com projeções ajustadas às metas de ampliação dos serviços para 2025.

Cada unidade administrativa contribuiu com informações específicas sobre a quantidade e periodicidade de uso de cada item, o que permitiu consolidar um panorama detalhado da demanda institucional. Foram considerados fatores como sazonalidade, programas em expansão e novos projetos previstos para o próximo exercício.

O levantamento completo dos itens e respectivos quantitativos está descrito em planilha anexa ao Termo de Referência, a qual detalha também as especificações técnicas exigidas para cada produto, de forma a assegurar qualidade, padronização e compatibilidade com as necessidades operacionais da pasta.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com o objetivo de subsidiar a elaboração do Termo de Referência e garantir a adequada estimativa de preços, foi realizado um levantamento de mercado, conforme disposto no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), com vistas à contratação eventual e futura de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios.

A primeira metodologia utilizada consistiu na **consulta a contratações similares realizadas pela Administração Pública** no período de até 12 (doze) meses anteriores à data da pesquisa de preços, inclusive aquelas firmadas por meio do Sistema de Registro de Preços. Os valores obtidos foram devidamente atualizados com base em índices oficiais de correção monetária, a fim de refletirem os preços praticados atualmente.

A segunda abordagem foi a **utilização de dados provenientes de mídias especializadas, tabelas de referência oficialmente reconhecidas e sítios eletrônicos de amplo domínio público**, como portais de compras governamentais e plataformas digitais especializadas em comercialização de insumos automotivos. Foram devidamente registradas a data e hora de acesso, conforme determina a legislação vigente.

Por fim, aplicou-se a **pesquisa direta junto a pelo menos três fornecedores distintos**, selecionados com base em sua atuação no mercado local e regional, idoneidade e capacidade técnica para atendimento à Administração Pública. As cotações foram formalmente solicitadas e analisadas, não ultrapassando o limite de seis meses de emissão em relação à data da publicação do edital, conforme preconizado no inciso IV do § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Com essas ações, a Administração buscou respeitar os princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência, consolidando uma base sólida de informações para subsidiar a definição do valor estimado da contratação e assegurar a lisura do certame licitatório.

## 6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada, via processo licitatório, para fornecimento eventual e futuro Eventual E Futura De Pneus, Câmaras De Ar E Protetores, conforme

demanda. Essa modalidade atende ao princípio da economicidade, pois possibilita ao Município adquirir somente os itens necessários, evitando desperdício, acúmulo em estoque ou vencimento de materiais.

Do ponto de vista técnico, a contratação externa permite que a Administração concentre esforços em sua atividade-fim, que é a promoção de políticas sociais, deixando para empresas especializadas a responsabilidade de fornecimento e entrega dos insumos. Essa estratégia proporciona maior eficiência administrativa e agilidade no atendimento às demandas internas.

A escolha pelo Sistema de Registro de Preços justifica-se pela variabilidade e imprevisibilidade da demanda, além da vantagem de adquirir os produtos apenas quando necessário, de forma planejada e sem exigência de estoque prévio.

Do ponto de vista técnico, a medida permite rapidez nas aquisições sempre que surgirem necessidades urgentes de substituição. Economicamente, evita gastos desnecessários com produtos ociosos e favorece a competitividade entre os fornecedores, garantindo melhor custo-benefício.

Por fim, o modelo de contratação sob demanda oferece flexibilidade, permitindo que a Secretaria se adapte a oscilações na demanda por materiais, conforme o ritmo de seus programas sociais e atividades internas, o que contribui para a sustentabilidade fiscal e para a boa governança administrativa.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na formalização de contrato com empresa vencedora de licitação, que ficará responsável por fornecer, sempre que solicitado, os materiais de expediente descritos no Termo de Referência. A entrega dos produtos será realizada conforme a necessidade da Secretaria, obedecendo aos prazos, condições de qualidade e especificações técnicas previstas.

A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento, sob demanda, de pneus, câmaras de ar e protetores automotivos, conforme especificações da frota da Secretaria de Desenvolvimento Social. Os produtos deverão ser novos, de boa procedência e dentro das normas técnicas.

As entregas serão realizadas mediante requisição expressa, conforme necessidade, e os preços ficarão registrados pelo período definido em ata. Isso possibilitará controle administrativo e resposta rápida a qualquer eventualidade que comprometa a mobilidade dos serviços da assistência social.

A solução é compatível com o modelo de gestão por resultados adotado pela Administração, pois garante maior previsibilidade, controle dos gastos públicos, melhoria nos fluxos administrativos e apoio à execução eficaz das políticas públicas de assistência e desenvolvimento social.

## 8. DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os bens em epígrafe são contratados de forma unitária e, portanto, é passível de aquisição por item distinto.

8.2. Nesse contexto a contratação será do tipo ***MENOR PREÇO POR ITEM*** tendo em vista a ampliação da competitividade.

## 9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

A medida resultará em melhoria significativa da operacionalidade da frota e, consequentemente, no atendimento prestado à população em situação de vulnerabilidade. Com veículos em pleno funcionamento, será possível realizar visitas, acompanhamentos, entregas e fiscalizações com mais eficiência.

O planejamento das aquisições também proporcionará economia de recursos públicos, evitando gastos emergenciais e promovendo uma gestão mais eficiente da política de assistência social no município.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 0061 Rubrica

**10. POSSIVEIS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO**
10.1. Não será necessário a adoção de providências pelo órgão previamente à celebração do contrato.

**11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**
11.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

**12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**
Embora o fornecimento de pneus e similares tenha impacto ambiental reduzido, é necessário assegurar que o descarte dos itens inservíveis ocorra de forma adequada. Pneus velhos, se descartados incorretamente, podem gerar poluição e favorecer a proliferação de vetores de doenças.

A Secretaria poderá adotar práticas responsáveis de descarte, priorizando a entrega dos materiais a empresas recicladoras ou cooperativas cadastradas, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Essas iniciativas estão em consonância com os princípios da Administração Pública sustentável e promovem uma cultura de responsabilidade ambiental no ambiente institucional. A atuação preventiva nesse aspecto também fortalece a imagem da gestão pública perante a sociedade e os órgãos de controle.

**13. RISCOS DA CONTRATAÇÃO**
13.1. A contratação não demanda um gerenciamento formal de riscos.

**14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**
14.1. A área demandante, isoladamente ou em conjunto com outros setores, declara, de forma conclusiva, que a pretendida contratação é: *Adequada ao atendimento da necessidade a que se destina.*
Justificativa: Pelo exposto, vê-se que a melhor solução será através da contratação dos serviços a serem realizados por empresa especializada.

**14.2. Previsão no Plano Anual de Contratações - PAC:**
14.2.1. A contratação foi prevista no plano anual de aquisições/serviços, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão.

**15. RELAÇÃO DE ANEXOS DO ETP**
15.1. Não há.

**16. CONCLUSÃO**
Diante dos elementos analisados ao longo deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), conclui-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento eventual e futuro de pneus, câmaras de ar e protetores é uma medida imprescindível à manutenção da frota de veículos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Essa ação visa garantir o pleno funcionamento dos serviços socioassistenciais, como visitas domiciliares, transporte de equipes técnicas, apoio logístico a programas e ações emergenciais, sobretudo em áreas de difícil acesso.

A contratação, estruturada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), apresenta-se como a solução mais eficiente sob os aspectos técnico, operacional e econômico. Essa modalidade permite aquisições conforme a real necessidade da Secretaria, sem comprometer o orçamento com estoques

desnecessários, além de possibilitar respostas mais rápidas e eficazes a demandas pontuais, como substituições urgentes de pneus desgastados ou danificados.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO 0062 Rubrica

Do ponto de vista econômico, a adesão ao SRP proporciona melhor planejamento orçamentário, uma vez que os preços são previamente registrados com base em ampla pesquisa de mercado, garantindo economicidade, transparência e competitividade. Além disso, evita a necessidade de abertura de múltiplos processos licitatórios para cada demanda emergente, otimizando o tempo e os recursos administrativos.

Por fim, ressalta-se que a presente contratação impacta diretamente na eficiência da política de assistência social, uma vez que a adequada manutenção da frota garante o deslocamento contínuo e seguro das equipes responsáveis por atender a população em situação de vulnerabilidade. Dessa forma, recomenda-se a adoção das providências necessárias para a formalização da contratação, com base na Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas que regem as contratações públicas.

Tomadas as providências acima indicadas, estará resguardado o interesse público da contratação.

Sítio Novo (MA), 11 de Abril de 2025

**RAIMUNDA DE FRANÇA RODRIGUES**
**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**

**APROVO** o presente Estudo Técnico Preliminar nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

**ANTONIO COELHO RODRIGUES**
**Prefeito Municipal**

# Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA

SITIO NOVO-MA
TEMPO DE NOVAS CONQUISTAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0063
Fls.
Rubrica

**APROVAÇÃO**

**APROVO** os presentes ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – ETP , da: **Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social** nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo (MA), aos 24 de Abril de 2025.

**ANTONIO COELHO RODRIGUES**
**Prefeito Municipal**

## PLANILHA GERAL

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO Fl. 0064 Rubrica

**ÓRGÃOS: Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.**

| Item | Descrição | Qtd. | Unidade |
|---|---|---|---|
| 1 | PNEU 175/70 R13 | 24 | UND |
| 2 | PNEU 195/55 R15 | 24 | UND |
| 3 | PNEU 185/65 R15 | 40 | UND |
| 4 | PNEU 205/75 R16 | 32 | UND |
| 5 | PNEU 215/75 R17.5 | 80 | UND |
| 6 | PNEU 225/75 R16 | 20 | UND |
| 7 | PNEU 265/70 R16 | 110 | UND |
| 8 | PNEU 275/80 R22.5 | 110 | UND |
| 9 | PNEU 7.50-16 | 36 | UND |
| 10 | PNEU 9.00-20 LISO | 110 | UND |
| 11 | PNEU 10.00-20 LISO | 50 | UND |
| 12 | PNEU 23.1-30 | 10 | UND |
| 13 | PNEU 14.9-28 | 10 | UND |
| 14 | PNEU 18.4-30 | 20 | UND |
| 15 | PNEU 12.4-24 | 20 | UND |
| 16 | PNEU 12.5/80-18 | 12 | UND |
| 17 | PNEU 17.5-25 | 32 | UND |
| 18 | PNEU 14.00-24 | 32 | UND |
| 19 | CAMARA DE AR TR 13 | 24 | UND |
| 20 | CAMARA DE AR 7.50-16 | 70 | UND |
| 21 | CAMARA DE AR 12.5/80-18 | 30 | UND |
| 22 | CAMARA DE AR 9.00-20 | 110 | UND |
| 23 | CAMARA DE AR 10.00-20 | 50 | UND |
| 24 | CAMARA DE AR 17.5-25 | 40 | UND |
| 25 | CAMARA DE AR 14.9-28 | 65 | UND |
| 26 | CAMARA DE AR 18.4-30 | 60 | UND |
| 27 | PROTETOR ARO 20 | 140 | UND |
| 28 | PROTETOR ARO 25 | 65 | UND |
| 29 | PROTETOR ARO 24 | 65 | UND |
| 30 | PROTETOR ARO 16 | 40 | UND |
| 31 | CAMARA DE AR 12.4-24 | 50 | UND |

Sítio Novo (MA), 28 de Abril de 2025

**ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO**
**Pregoeira Oficial**

**À SRA.**
**JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES**
**Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão**
**NESTA**



Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0065
Rubrica

## AUTUAÇÃO

Aos vinte e nove dias do mês de Abril de 2025 (dois mil e vinte e quatro) **AUTUO** o presente feito, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL,** tombando-o sob o nº **001.0040/2025-SEPLAN.**

Sítio Novo /MA, 29 de Abril de 2025

**JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES**
**Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

**MEMORANDO INTERNO**

**Processo Administrativo nº 001.0040-2025.**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0066
Rubrica

## ESTIMATIVA DE PREÇOS

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

| Item | Descrição | Qtd | UND | V. Médio | V. total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PNEU 175/70 R13 | 24 | UND | 493,71 | 11.849,04 |
| 2 | PNEU 195/55 R15 | 24 | UND | 501,77 | 12.042,40 |
| 3 | PNEU 185/65 R15 | 40 | UND | 476,83 | 19.073,33 |
| 4 | PNEU 205/75 R16 | 32 | UND | 722,99 | 23.135,57 |
| 5 | PNEU 215/75 R17.5 | 80 | UND | 1.306,67 | 104.533,33 |
| 6 | PNEU 225/75 R16 | 20 | UND | 1.063,13 | 21.262,67 |
| 7 | PNEU 265/70 R16 | 110 | UND | 1.039,66 | 114.362,97 |
| 8 | PNEU 275/80 R22.5 | 110 | UND | 3.082,62 | 339.088,57 |
| 9 | PNEU 7.50-16 | 36 | UND | 1.047,59 | 37.713,24 |
| 10 | PNEU 9.00-20 LISO | 110 | UND | 1.642,37 | 180.660,33 |
| 11 | PNEU 10.00-20 LISO | 50 | UND | 2.568,96 | 128.447,83 |
| 12 | PNEU 23.1-30 | 10 | UND | 9.218,44 | 92.184,43 |
| 13 | PNEU 14.9-28 | 10 | UND | 4.002,67 | 40.026,67 |
| 14 | PNEU 18.4-30 | 20 | UND | 4.949,44 | 98.988,87 |
| 15 | PNEU 12.4-24 | 20 | UND | 3.166,67 | 63.333,33 |
| 16 | PNEU 12.5/80-18 | 12 | UND | 2.525,44 | 30.305,32 |
| 17 | PNEU 17.5-25 | 32 | UND | 5.824,53 | 186.385,07 |
| 18 | PNEU 14.00-24 | 32 | UND | 3.894,50 | 124.624,00 |
| 19 | CAMARA DE AR TR 13 | 24 | UND | 109,47 | 2.627,36 |
| 20 | CAMARA DE AR 7.50-16 | 70 | UND | 121,59 | 8.511,07 |
| 21 | CAMARA DE AR 12.5/80-18 | 30 | UND | 189,33 | 5.680,00 |
| 22 | CAMARA DE AR 9.00-20 | 110 | UND | 184,99 | 20.349,27 |
| 23 | CAMARA DE AR 10.00-20 | 50 | UND | 198,00 | 9.900,00 |
| 24 | CAMARA DE AR 17.5-25 | 40 | UND | 510,50 | 20.420,13 |
| 25 | CAMARA DE AR 14.9-28 | 65 | UND | 349,16 | 22.695,18 |
| 26 | CAMARA DE AR 18.4-30 | 60 | UND | 506,51 | 30.390,80 |
| 27 | PROTETOR ARO 20 | 140 | UND | 154,88 | 21.683,67 |
| 28 | PROTETOR ARO 25 | 65 | UND | 376,80 | 24.491,78 |
| 29 | PROTETOR ARO 24 | 65 | UND | 159,88 | 10.391,98 |
| 30 | PROTETOR ARO 16 | 40 | UND | 92,81 | 3.712,53 |
| 31 | CAMARA DE AR 12.4-24 | 50 | Unidade | 337,11 | 16.855,50 |
| **TOTAL** | | | | | **1.825.726,25** |

**Valor total estimado: R$ 1.825.726,25 (um milhão, oitocentos e vinte e cinco mil, setecentos e vinte e seis reais, e vinte e cinco centavos).**

## JUSTIFICATIVA DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi construída com base na conjugação de três metodologias previstas no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com o intuito de assegurar maior rigor técnico, economicidade e aderência aos preços de mercado vigentes para o fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, itens essenciais à manutenção da frota da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO 0057 Rubrica

A primeira metodologia adotada consistiu na análise de contratações similares efetuadas pela Administração Pública nos últimos 12 (doze) meses, incluindo aquisições realizadas via Sistema de Registro de Preços (SRP). Os dados obtidos foram atualizados com base em índices oficiais de correção inflacionária, a fim de refletirem os valores atuais praticados no mercado, conforme disposto no inciso II do § 1º do referido artigo legal. Tal abordagem permitiu identificar padrões de preços em processos públicos análogos, proporcionando parâmetros reais e comparáveis.

Em complemento, empregou-se a metodologia prevista no inciso III do mesmo dispositivo legal, por meio da consulta a fontes secundárias confiáveis. Foram considerados dados provenientes de publicações especializadas, tabelas de referência formalmente reconhecidas, além de sítios eletrônicos de domínio público e acesso amplo, como plataformas governamentais de compras, portais especializados em produtos automotivos e bancos de preços oficiais. As pesquisas foram documentadas com as respectivas datas e horários de acesso, garantindo rastreabilidade e conformidade com os preceitos normativos.

Por fim, foi realizada pesquisa direta junto a, no mínimo, três fornecedores distintos, com atuação reconhecida no mercado local e regional, observando critérios de representatividade, regularidade fiscal e capacidade técnica. As solicitações de orçamento foram formalizadas por meio de instrumento oficial da Administração Pública, com os resultados devidamente registrados e compatíveis com o prazo de até seis meses da publicação do edital, conforme exigido pelo inciso IV do § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Essa etapa permitiu aferir a viabilidade de preços praticáveis na região e ampliar a segurança da estimativa construída.

A adoção dessas três metodologias em conjunto fortalece a solidez do valor estimado, assegurando uma base transparente, atualizada e tecnicamente justificada para nortear a futura contratação, promovendo os princípios da eficiência, economicidade e legalidade que regem a Administração Pública.

## JUSTIFICATIVA DOS VALORES

É importante destacar que, durante o processo de elaboração da planilha final de estimativa de custos, **podem ocorrer diferenças mínimas nos valores totais**, quando comparados aos valores extraídos diretamente do sistema de cotação. Essas variações decorrem, em grande parte, dos ajustes de arredondamento aplicados às casas decimais dos preços unitários ou totais, conforme as regras de formatação utilizadas nos sistemas eletrônicos e nas ferramentas de cálculo.

Tais diferenças, entretanto, não comprometem a consistência nem a integridade da estimativa de preços, uma vez que o valor de referência utilizado para fins de licitação permanece alinhado com os dados obtidos na pesquisa de mercado e com os critérios estabelecidos no edital.

**Ressalta-se que o valor de referência constante no edital deve prevalecer, servindo como base oficial para análise das propostas e julgamento da licitação, conforme os princípios da transparência, isonomia e competitividade.**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0068
Rubrica

Portanto, eventuais variações ínfimas entre a planilha do sistema de cotação e a planilha consolidada final são consideradas aceitáveis e não configuram irregularidade, desde que devidamente justificadas, como neste caso, pelo arredondamento de valores decimais. Essas diferenças devem ser tratadas como meras inconsistências matemáticas formais, sem impacto na legalidade ou na viabilidade econômica da contratação.

Sítio Novo (MA), 04 de Abril de 2025.

Atenciosamente,

**JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES**
**Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0069
Rubrica

# ANEXOS

## PESQUISAS DE PREÇOS

SÍTIO NOVO (MA)

# Cotação 009 - MUNICIPIO DE SITIO NOVO

Validade da cotação: 60 dias

Descrição: Aquisição eventual e futura de pneus, câmaras de ar e protetores, para a frota de veículos da Administração Pública Municipal

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0070
Rubrica

Criado em: 28/04/2025 11:26

Gerado em: 04/06/2025 11:21:58

## Item 1

PNEU 175/70 R13

| Participante | Documento | Modelo | Marca | Quantidade | Unidade | Proposta | Método |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| H P COMERCIAL LTDA | 01122819000194 | H P COMERCIAL LTDA | H P COMERCIAL LTDA | 24,00 | UND | R$ 480,00 (Proposta) | MANUAL |
| SANTO EXPEDITO AUTO CENTER LTDA | 41809007000136 | MAGNUM | MAGNUM | 24,00 | UND | R$ 485,00 (Vencedor) | IMPORTADO |
| PREMIUM AUTO CENTER LTDA | 51506650000144 | MAGNUM | MAGNUM | 24,00 | UND | R$ 516,13 (Proposta) | IMPORTADO |

Método: Média

Valor unitário: R$ 493,71 Valor total: R$ 11849,04

## Item 2

PNEU 195/55 R15

| Participante | Documento | Modelo | Marca | Quantidade | Unidade | Proposta | Método |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PNEU ZERO EIRELI | 18335071000100 | PNEU ZERO LTDA | PNEU ZERO LTDA | 24,00 | UND | R$ 500,50 (Proposta) | MANUAL |
| MAX AUTOPECAS LTDA | 42856969000109 | FRD | SPEEDMAX | 24,00 | UND | R$ 629,82 (Proposta) | IMPORTADO |
| BR PRODUTOS E SERVIÇOS | 36157134000168 | | DYNAMO -STREET-H | 24,00 | UND | R$ 374,98 (Vencedor) | IMPORTADO |

Método: Média

Valor unitário: R$ 501,7667 Valor total: R$ 12042,40

## Item 3

PNEU 185/65 R15

| Participante | Documento | Modelo | Marca | Quantidade | Unidade | Proposta | Método |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| H P COMERCIAL LTDA | 01122819000194 | H P COMERCIAL LTDA | H P COMERCIAL LTDA | 40,00 | UND | R$ 620,00 (Proposta) | MANUAL |
| C P DA SILVA PECAS | 08606335000160 | SP SPORT FM800 | DUNLOP | 40,00 | UND | R$ 365,00 (Vencedor) | IMPORTADO |
| BR PRODUTOS E SERVIÇOS | 36157134000168 | | DYNAMO STREET-H | 40,00 | UND | R$ 445,50 (Proposta) | IMPORTADO |

Método: Média

Valor unitário: R$ 476,8333 Valor total: R$ 19073,3333

## Item 4

PNEU 205/75 R16

| Participante | Documento | Modelo | Marca | Quantidade | Unidade | Proposta | Método |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PNEU ZERO EIRELI | 18335071000100 | PNEU ZERO LTDA | PNEU ZERO LTDA | 32,00 | UND | R$ 1001,00 (Proposta) | MANUAL |
| BR PRODUTOS E SERVIÇOS | 36157134000168 | | ONYX - NY-20 | 32,00 | UND | R$ 574,79 (Vencedor) | IMPORTADO |
| MS FERREIRA AUTO PEÇAS LTDA | 48027545000118 | | DUNLOP | 32,00 | UND | R$ 593,17 (Proposta) | IMPORTADO |

Método: Média

Valor unitário: R$ 722,9867 Valor total: R$ 23135,5733

# Item 5

PNEU 215/75 R17.5

| Participante | Documento | Modelo | Marca | Quantidade | Unidade | Proposta | Método |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PNEU ZERO EIRELI | 18335071000100 | WESTLAKE | WESTLAKE | 80,00 | UND | R$ 1950,00 (Proposta) | MANUAL |
| J L DE OLIVEIRA | 00978772000100 | WANLI | WANLI | 80,00 | UND | R$ 720,00 (Vencedor) | IMPORTADO |
| KUSURI DISTRIBUIDORA LTDA | 51866043000195 | 215/75/r17.5 | magnum | 80,00 | UND | R$ 1250,00 (Proposta) | IMPORTADO |

Método: Média | Valor unitário: R$ 1306,6667 | Valor total: R$ 104533,3333

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0071
Fls.
Rubrica

# Item 6

PNEU 225/75 R16

| Participante | Documento | Modelo | Marca | Quantidade | Unidade | Proposta | Método |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PNEU ZERO EIRELI | 18335071000100 | PNEU ZERO LTDA | PNEU ZERO LTDA | 20,00 | UND | R$ 1219,40 (Proposta) | MANUAL |
| NACIONAL MULTIMARCAS COMERCIO DE PNEUS E INFORMATICA LTDA | 49981687000182 | MAGNUM | MAGNUM | 20,00 | UND | R$ 990,00 (Proposta) | IMPORTADO |
| AUTO PEÇAS BRASIL LTDA | 04238185000128 | NACIONAL | GOODYAER | 20,00 | UND | R$ 980,00 (Vencedor) | IMPORTADO |

Método: Média | Valor unitário: R$ 1083,1333 | Valor total: R$ 21262,6667

# Item 7

PNEU 265/70 R16

| Participante | Documento | Modelo | Marca | Quantidade | Unidade | Proposta | Método |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| H P COMERCIAL LTDA | 01122819000194 | H P COMERCIAL LTDA | H P COMERCIAL LTDA | 110,00 | UND | R$ 1350,00 (Proposta) | MANUAL |
| KUSURI DISTRIBUIDORA LTDA | 51866043000195 | 265/70/16 | magnum | 110,00 | UND | R$ 970,00 (Proposta) | IMPORTADO |
| EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA | 44116889000142 | 112H ARGOS H/T | ROADKING | 110,00 | UND | R$ 798,99 (Vencedor) | IMPORTADO |

Método: Média | Valor unitário: R$ 1039,6633 | Valor total: R$ 114362,9667

# Item 8

PNEU 275/80 R22.5

| Participante | Documento | Modelo | Marca | Quantidade | Unidade | Proposta | Método |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| H P COMERCIAL LTDA | 01122819000194 | H P COMERCIAL LTDA | H P COMERCIAL LTDA | 110,00 | UND | R$ 3900,00 (Proposta) | MANUAL |
| KUSURI DISTRIBUIDORA LTDA | 51866043000195 | 275/80/r22.5 | magnum | 110,00 | UND | R$ 2674,88 (Proposta) | IMPORTADO |
| AUTO CENTER ERIC OSVIN | 38403151000163 | MAGNUM | Magnum | 110,00 | UND | R$ 2672,99 (Vencedor) | IMPORTADO |

Método: Média | Valor unitário: R$ 3082,6233 | Valor total: R$ 339088,5667

# Item 9

PNEU 7.50-16

| Participante | Documento | Modelo | Marca | Quantidade | Unidade | Proposta | Método |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PNEU ZERO EIRELI | 18335071000100 | CHENGSHAN | CHENGSHAN | 36,00 | UND | R$ 1350,00 (Proposta) | MANUAL |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| J.E PNEUS LTDA | 489102130001 87 | CL830 | | WESTLAKE | 36,00 | UND | R$ 1155,78 (Proposta) | IMPORTADO |
| MAGBA E-COMMERCE LTDA | 556955990001 17 | 7.50-16 122/118G 14PR CL830 | WESTLAKE | WESTLAKE/Zhongce Rubber Group Co., Ltd | 36,00 | UND | R$ 636,99 (Vencedor) | IMPORTADO |

Método: Média — Valor unitário: R$ 1047,59 — Valor total: R$ 37713,24

# Item 10

PNEU 9.00-20 LISO

| Participante | Documento | Modelo | Marca | Quantidade | Unidade | Proposta | Método |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PNEU ZERO EIRELI | 18335071000100 | CHENGSHAN | CHENGSHAN | 110,00 | UND | R$ 2540,00 (Proposta) | MANUAL |
| BENICIO PNEUS EIRELI | 39535062000133 | CHENGHSHAN | CHENGHSHAN | 110,00 | UND | R$ 1200,00 (Proposta) | MANUAL |
| PNEUBEST COMERCIAL LTDA | 36996649000151 | PNEUBEST COMERCIAL LTDA | PNEUBEST COMERCIAL LTDA | 110,00 | UND | R$ 1187,10 (Proposta) | MANUAL |

Método: Média — Valor unitário: R$ 1642,3667 — Valor total: R$ 180660,3333

# Item 11

PNEU 10.00-20 LISO

| Participante | Documento | Modelo | Marca | Quantidade | Unidade | Proposta | Método |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| H P COMERCIAL LTDA | 011228190001 94 | H P COMERCIAL LTDA | H P COMERCIAL LTDA | 50,00 | UND | R$ 2700,00 (Proposta) | MANUAL |
| JODIESEL ELETRODIESEL INDUSTRIA E COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI | 352225040001 30 | genuino | genuino | 50,00 | UND | R$ 2503,87 (Proposta) | IMPORTADO |
| M E J COMERCIO DE PEÇAS PARA AUTOMOVEIS LTDA - ME | 182169230001 40 | DUNLOP | DUNLOP | 50,00 | UND | R$ 2503,00 (Vencedor) | IMPORTADO |

Método: Média — Valor unitário: R$ 2568,9567 — Valor total: R$ 128447,8333

# Item 12

PNEU 23.1-30

| Participante | Documento | Modelo | Marca | Quantidade | Unidade | Proposta | Método |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PNEU ZERO EIRELI | 18335071000100 | PNEU ZERO LTDA | PNEU ZERO LTDA | 10,00 | UND | R$ 12012,00 (Proposta) | MANUAL |
| L M LUBRIFICANTES E AUTO PECAS EIRELI | 40102438000103 | PIRELLI | PIRELLI | 10,00 | UND | R$ 7800,00 (Vencedor) | IMPORTADO |
| WS FIGUEIREDO COMERCIO E SERVICOS LTDA | 57109103000101 | FARMAX | CEAT | 10,00 | UND | R$ 7843,33 (Proposta) | IMPORTADO |

Método: Média — Valor unitário: R$ 9218,4433 — Valor total: R$ 92184,4333

# Item 13

PNEU 14.9-28

| Participante | Documento | Modelo | Marca | Quantidade | Unidade | Proposta | Método |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PNEU ZERO EIRELI | 18335071000100 | PNEU ZERO LTDA | PNEU ZERO LTDA | 10,00 | UND | R$ 5096,00 (Proposta) | MANUAL |
| ELINALDO DOREA MAIA-EPP | 04107327000118 | GRIPKING | SPEEDMAX | 10,00 | UND | R$ 4590,00 (Proposta) | IMPORTADO |
| BENÍCIO PNEUS EIRELI | 39535062000133 | EP17 | EMPEROR | 10,00 | UND | R$ 2322,00 (Vencedor) | IMPORTADO |

Método: Média — Valor unitário: R$ 4002,6667 — Valor total: R$ 40026,6667

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO 0072 Fls. Rubrica

# Item 14

PNEU 18.4-30

| Participante | Documento | Modelo | Marca | Quantidade | Unidade | Proposta | Método |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| H P COMERCIAL LTDA | 01122819000194 | H P COMERCIAL LTDA | H P COMERCIAL LTDA | 20,00 | UND | R$ 9000,00 (Proposta) | MANUAL |
| BENÍCIO PNEUS EIRELI | 39535062000133 | EP18 | EMPEROR | 20,00 | UND | R$ 2476,00 (Vencedor) | IMPORTADO |
| B S R SERVICOS DE ALINHAMENTO E LUBRIFICANTES LTDA | 09350568000107 | MAGAMAXX | MAGAMAXX | 20,00 | UND | R$ 3372,33 (Proposta) | IMPORTADO |

Método: Média | Valor unitário: R$ 4949,4433 | Valor total: R$ 98988,6667

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0073
Rubrica

# Item 15

PNEU 12.4-24

| Participante | Documento | Modelo | Marca | Quantidade | Unidade | Proposta | Método |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| H P COMERCIAL LTDA | 01122819000194 | H P COMERCIAL LTDA | H P COMERCIAL LTDA | 20,00 | UND | R$ 4980,00 (Proposta) | MANUAL |
| C P DA SILVA PECAS | 08606335000160 | FARM PRO | ALLIANCE | 20,00 | UND | R$ 1770,00 (Vencedor) | IMPORTADO |
| BR PRODUTOS E SERVIÇOS | 36157134000168 | | ALLIANCE – FP324 | 20,00 | UND | R$ 2750,00 (Proposta) | IMPORTADO |

Método: Média | Valor unitário: R$ 3166,6667 | Valor total: R$ 63333,3333

# Item 16

PNEU 12.5/80-18

| Participante | Documento | Modelo | Marca | Quantidade | Unidade | Proposta | Método |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| H P COMERCIAL LTDA | 01122819000194 | H P COMERCIAL LTDA | H P COMERCIAL LTDA | 12,00 | UND | R$ 3890,00 (Proposta) | MANUAL |
| BR PRODUTOS E SERVIÇOS | 36157134000168 | | Superguider- QH603 | 12,00 | UND | R$ 1926,33 (Proposta) | IMPORTADO |
| C P DA SILVA PECAS | 08606335000160 | FARM KING 6040 | ATF | 12,00 | UND | R$ 1760,00 (Vencedor) | IMPORTADO |

Método: Média | Valor unitário: R$ 2525,4433 | Valor total: R$ 50305,32

# Item 17

PNEU 17.5-25

| Participante | Documento | Modelo | Marca | Quantidade | Unidade | Proposta | Método |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| H P COMERCIAL LTDA | 01122819000194 | H P COMERCIAL LTDA | H P COMERCIAL LTDA | 32,00 | UND | R$ 9200,00 (Proposta) | MANUAL |
| CV BATISTA LTDA | 45319048000103 | speed max | speed max | 32,00 | UND | R$ 5530,00 (Proposta) | IMPORTADO |
| SARAH ALVESCOUTINHO LIMA LTDA | 34500685000157 | MARVELOUS | MARVELOUS | 32,00 | UND | R$ 2743,60 (Vencedor) | IMPORTADO |

Método: Média | Valor unitário: R$ 5824,5333 | Valor total: R$ 186385,0667

# Item 18

PNEU 14.00-24

| Participante | Documento | Modelo | Marca | Quantidade | Unidade | Proposta | Método |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| H P COMERCIAL LTDA | 01122819000194 | H P COMERCIAL LTDA | H P COMERCIAL LTDA | 32,00 | UND | R$ 7800,00 (Proposta) | MANUAL |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| J A DE ANDRADE TRANSPORTE | 01562384000107 | PIRELLI | PIRELLI | 32,00 | UND | R$ 1294,50 (Vencedor) | IMPORTADO |
| ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA | 35746723000119 | G2/L2 16L | MAGGION | 32,00 | UND | R$ 2589,00 (Proposta) | IMPORTADO |

Método: Média | Valor unitário: R$ 3804,50 | Valor total: R$ 121744,00

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO 0074 Fls. Rubrica

# Item 19

CAMARA DE AR TR 13

| Participante | Documento | Modelo | Marca | Quantidade | Unidade | Proposta | Método |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PNEU ZERO EIRELI | 18335071000100 | PNEU ZERO LTDA | PNEU ZERO LTDA | 24,00 | UND | R$ 70,98 (Proposta) | MANUAL |
| REAL PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS EIRELI | 27682742000109 | | force tube | 24,00 | UND | R$ 158,44 (Proposta) | IMPORTADO |
| NEW TIRES IMP. E EXP. LTDA | 53143443000106 | SC95 | PEGASUS | 24,00 | UND | R$ 99,00 (Vencedor) | IMPORTADO |

Método: Média | Valor unitário: R$ 109,4783 | Valor total: R$ 2627,48

# Item 20

CAMARA DE AR 7.50-16

| Participante | Documento | Modelo | Marca | Quantidade | Unidade | Proposta | Método |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PNEU ZERO EIRELI | 18335071000100 | JFF | JFF | 70,00 | UND | R$ 164,00 (Proposta) | MANUAL |
| COLISEU COMERCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA | 12233377000170 | | TORTUGA | 70,00 | UND | R$ 100,76 (Proposta) | IMPORTADO |
| L S DE FARIAS | 23895062000104 | | MAGNUM | 70,00 | UND | R$ 100,00 (Vencedor) | IMPORTADO |

Método: Média | Valor unitário: R$ 121,5867 | Valor total: R$ 8511,0667

# Item 21

CAMARA DE AR 12.5/80-18

| Participante | Documento | Modelo | Marca | Quantidade | Unidade | Proposta | Método |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| M. L. BRANDÃO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA | 13627804000167 | M. L. BRANDÃO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA | M. L. BRANDÃO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA | 30,00 | UND | R$ 200,00 (Proposta) | MANUAL |
| J F B LESSA LTDA | 28942178000170 | TR15 | MAGNUM | 30,00 | UND | R$ 138,00 (Vencedor) | IMPORTADO |
| BIG MAGAZINE LTDA | 19771678000104 | JFF | JFF | 30,00 | UND | R$ 230,00 (Proposta) | IMPORTADO |

Método: Média | Valor unitário: R$ 189,3333 | Valor total: R$ 5680,00

# Item 22

CAMARA DE AR 9.00-20

| Participante | Documento | Modelo | Marca | Quantidade | Unidade | Proposta | Método |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PNEU ZERO EIRELI | 18335071000100 | JFF | JFF | 110,00 | UND | R$ 250,00 (Proposta) | MANUAL |
| REVENDEDORA OURO PNEUS LTDA EPP | 35356369000116 | REVENDEDORA OURO PNEUS LTDA EPP | REVENDEDORA OURO PNEUS LTDA EPP | 110,00 | UND | R$ 195,00 (Proposta) | MANUAL |
| CHEVROMAIS COMERCIO DE PECAS,ACESSORIOS LUBRIFICANTES | 09017325000151 | CAMARA DE AR 900-20 | QBOM | 110,00 | UND | R$ 109,98 (Proposta) | MANUAL |

Método: Média | Valor unitário: R$ 184,9933 | Valor total: R$ 20349,2667

# Item 23

CAMARA DE AR 10.00-20

| Participante | Documento | Modelo | Marca | Quantidade | Unidade | Proposta | Método |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| H P COMERCIAL LTDA | 01122819000194 | H P COMERCIAL LTDA | H P COMERCIAL LTDA | 50,00 | UND | R$ 250,00 (Proposta) | MANUAL |
| PNEU ZERO EIRELI | 18335071000100 | PNEU ZERO LTDA | PNEU ZERO LTDA | 50,00 | UND | R$ 144,00 (Proposta) | MANUAL |
| FERREIRA E FERREIRA COMERCIO E SERVICOS EM VEICULOS LTDA | 34750298000179 | CAMARA DE AR 1000-20 | TORTUGA | 50,00 | UND | R$ 200,00 (Proposta) | MANUAL |

Método: Média — Valor unitário: R$ 198,00 — Valor total: R$ 9900,00

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0075
Fls.
Rubrica

# Item 24

CAMARA DE AR 17.5-25

| Participante | Documento | Modelo | Marca | Quantidade | Unidade | Proposta | Método |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| H P COMERCIAL LTDA | 01122819000194 | H P COMERCIAL LTDA | H P COMERCIAL LTDA | 40,00 | UND | R$ 900,00 (Proposta) | MANUAL |
| HAVILLA SAMPAIO SANTOS | 40920824000102 | FE 2725C | TORTUGA | 40,00 | UND | R$ 210,53 (Vencedor) | IMPORTADO |
| COMERCIAL SAMPECAS LTDA | 05294460000193 | GOODYEAR | GOODYEAR | 40,00 | UND | R$ 420,98 (Proposta) | IMPORTADO |

Método: Média — Valor unitário: R$ 510,5033 — Valor total: R$ 20420,1333

# Item 25

CAMARA DE AR 14.9-28

| Participante | Documento | Modelo | Marca | Quantidade | Unidade | Proposta | Método |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PNEU ZERO EIREU | 18335071000100 | PNEU ZERO LTDA | PNEU ZERO LTDA | 65,00 | UND | R$ 449,54 (Proposta) | MANUAL |
| BENICIO PNEUS EIRELI | 39535062000133 | TR218A | JABUTI | 65,00 | UND | R$ 200,00 (Vencedor) | IMPORTADO |
| EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA | 44116889000142 | 28 TR218A | BBW | 65,00 | UND | R$ 397,93 (Proposta) | IMPORTADO |

Método: Média — Valor unitário: R$ 348,1567 — Valor total: R$ 22695,1833

# Item 26

CAMARA DE AR 18.4-30

| Participante | Documento | Modelo | Marca | Quantidade | Unidade | Proposta | Método |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PNEU ZERO EIREU | 18335071000100 | PNEU ZERO LTDA | PNEU ZERO LTDA | 60,00 | UND | R$ 631,54 (Proposta) | MANUAL |
| AUTO PEÇAS BRASIL LTDA | 04238185000128 | NACIONAL | TORTUGA | 60,00 | UND | R$ 438,00 (Vencedor) | IMPORTADO |
| NACIONAL MULTIMARCAS COMERCIO DE PNEUS E INFORMATICA LTDA | 49981687000182 | MAGNUM | MAGNUM | 60,00 | UND | R$ 450,00 (Proposta) | IMPORTADO |

Método: Média — Valor unitário: R$ 506,5133 — Valor total: R$ 30390,80

# Item 27

PROTETOR ARO 20

| Participante | Documento | Modelo | Marca | Quantidade | Unidade | Proposta | Método |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PNEU ZERO EIRELI | 18335071000100 | CARRETEIRO | CARRETEIRO | 140,00 | UND | R$ 100,00 (Proposta) | MANUAL |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PREMIUM AUTO CENTER LTDA | 51506650000144 | ABC PROTETORES | ABC PROTETORES | 140,00 | UND | R$ 189,65 (Proposta) | IMPORTADO |
| SANTO EXPEDITO AUTO CENTER LTDA | 41809007000136 | MAGNUM | MAGNUM | 140,00 | UND | R$ 175,00 (Vencedor) | IMPORTADO |

Método: Média — Valor unitário: R$ 154,8833 — Valor total: R$ 21683,6667

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0076
Fls.
Rubrica

# Item 28

PROTETOR ARO 25

| Participante | Documento | Modelo | Marca | Quantidade | Unidade | Proposta | Método |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PNEU ZERO EIRELI | 18335071000100 | PNEU ZERO LTDA | PNEU ZERO LTDA | 65,00 | UND | R$ 418,60 (Proposta) | MANUAL |
| T R DE CARVALHO EIRELI | 19127272000185 | multimarca | multimarca | 65,00 | UND | R$ 474,50 (Proposta) | IMPORTADO |
| HAVILLA SAMPAIO SANTOS | 40920824000102 | ABC ARO 25 | ABCVALADARES | 65,00 | UND | R$ 237,29 (Vencedor) | IMPORTADO |

Método: Média — Valor unitário: R$ 376,7967 — Valor total: R$ 24491,7833

# Item 29

PROTETOR ARO 24

| Participante | Documento | Modelo | Marca | Quantidade | Unidade | Proposta | Método |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PNEU ZERO EIRELI | 18335071000100 | PNEU ZERO LTDA | PNEU ZERO LTDA | 65,00 | UND | R$ 211,12 (Proposta) | MANUAL |
| PREMIUM AUTO CENTER LTDA | 51506650000144 | ABC PROTETORES | ABC PROTETORES | 65,00 | UND | R$ 138,51 (Proposta) | IMPORTADO |
| SANTO EXPEDITO AUTO CENTER LTDA | 41809007000136 | MAGNUM | MAGNUM | 65,00 | UND | R$ 130,00 (Vencedor) | IMPORTADO |

Método: Média — Valor unitário: R$ 159,8767 — Valor total: R$ 10391,9833

# Item 30

PROTETOR ARO 16

| Participante | Documento | Modelo | Marca | Quantidade | Unidade | Proposta | Método |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PNEU ZERO EIRELI | 18335071000100 | CARRETEIRO | CARRETEIRO | 40,00 | UND | R$ 72,00 (Proposta) | MANUAL |
| PREMIUM AUTO CENTER LTDA | 51506650000144 | ABC PROTETORES | ABC PROTETORES | 40,00 | UND | R$ 106,44 (Proposta) | IMPORTADO |
| SANTO EXPEDITO AUTO CENTER LTDA | 41809007000136 | MAGNUM | MAGNUM | 40,00 | UND | R$ 100,00 (Vencedor) | IMPORTADO |

Método: Média — Valor unitário: R$ 92,8133 — Valor total: R$ 3712,5333

# Item 31

CAMARA DE AR 12.4-24

| Participante | Documento | Modelo | Marca | Quantidade | Unidade | Proposta | Método |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PNEU ZERO EIRELI | 18335071000100 | PNEU ZERO LTDA | PNEU ZERO LTDA | 50,00 | Unidade | R$ 253,00 (Proposta) | MANUAL |
| LEAL PNEUS COMERCIO LTDA | 07618660000180 | CAMARA DE AR 12.4-24 | TORTUGA | 50,00 | Unidade | R$ 359,33 (Proposta) | MANUAL |
| GUILHERME DE ARAUJO NUNES - ME | 03528167000118 | CAMARA DE AR 12.4-24 | PEGASUS | 50,00 | Unidade | R$ 399,00 (Vencedor) | IMPORTADO |

Método: Média — Valor unitário: R$ 337,11 — Valor total: R$ 16855,50

Valor total da cotação:

R$ 1825726,25

# PNEU ZERO LTDA

CNPJ: 18.335.071/0001-00

Desde 1980

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0077
Rubrica

## ORÇAMENTO DESTINADO A PREFEITURA DE SITIO NOVO - MA

| ITEM | QDT. | DESCRIÇÃO | V. UNIT | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 24 | PNEU 175/70 R13 | R$ 455,00 | R$ 10.920,00 |
| 2 | 24 | PNEU 195/55 R15 | R$ 500,50 | R$ 12.012,00 |
| 3 | 40 | PNEU 185/65 R15 | R$ 546,00 | R$ 21.840,00 |
| 4 | 32 | PNEU 205/75 R16 | R$ 1.001,00 | R$ 32.032,00 |
| 5 | 80 | PNEU 215/75 R17.5 | R$ 1.201,20 | R$ 96.096,00 |
| 6 | 20 | PNEU 225/75 R16 | R$ 1.219,40 | R$ 24.388,00 |
| 7 | 110 | PNEU 265/70 R16 | R$ 1.255,80 | R$ 138.138,00 |
| 8 | 110 | PNEU 275/80 R22.5 | R$ 3.127,15 | R$ 343.986,50 |
| 9 | 36 | PNEU 7.50-16 | R$ 1.237,60 | R$ 44.553,60 |
| 10 | 110 | PNEU 9.00-20 LISO | R$ 2.002,00 | R$ 220.220,00 |
| 11 | 50 | PNEU 10.00-20 LISO | R$ 2.548,00 | R$ 127.400,00 |
| 12 | 10 | PNEU 23.1-30 | R$ 12.012,00 | R$ 120.120,00 |
| 13 | 10 | PNEU 14.9-28 | R$ 5.096,00 | R$ 50.960,00 |
| 14 | 20 | PNEU 18.4-30 | R$ 7.280,00 | R$ 145.600,00 |
| 15 | 20 | PNEU 12.4-24 | R$ 4.004,00 | R$ 80.080,00 |
| 16 | 12 | PNEU 12.5/80-18 | R$ 3.185,00 | R$ 38.220,00 |
| 17 | 32 | PNEU 17.5-25 | R$ 7.098,00 | R$ 227.136,00 |
| 18 | 32 | PNEU 14.00-24 | R$ 6.006,00 | R$ 192.192,00 |
| 19 | 24 | CAMARA DE AR TR 13 | R$ 70,98 | R$ 1.703,52 |
| 20 | 70 | CAMARA DE AR 7.50-16 | R$ 131,04 | R$ 9.172,80 |
| 21 | 30 | CAMARA DE AR 12.5/80-18 | R$ 318,50 | R$ 9.555,00 |
| 22 | 110 | CAMARA DE AR 9.00-20 | R$ 191,10 | R$ 21.021,00 |
| 23 | 50 | CAMARA DE AR 10.00-20 | R$ 209,30 | R$ 10.465,00 |
| 24 | 40 | CAMARA DE AR 17.5-25 | R$ 675,22 | R$ 27.008,80 |
| 25 | 65 | CAMARA DE AR 14.9-28 | R$ 449,54 | R$ 29.220,10 |
| 26 | 60 | CAMARA DE AR 18.4-30 | R$ 631,54 | R$ 37.892,40 |
| 27 | 140 | PROTETOR ARO 20 | R$ 91,00 | R$ 12.740,00 |
| 28 | 65 | PROTETOR ARO 25 | R$ 418,60 | R$ 27.209,00 |
| 29 | 65 | PROTETOR ARO 24 | R$ 211,12 | R$ 13.722,80 |
| 30 | 40 | PROTETOR ARO 16 | R$ 63,70 | R$ 2.548,00 |
| 31 | 50 | CAMARA DE AR 12.4-24 | R$ 345,80 | R$ 17.290,00 |
| TOTAL GERAL | | | | R$ 2.145.442,52 |

GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS:03527579303

Assinado de forma digital por GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS:03527579303
Dados: 2025.05.20 16:33:04 -03'00'

IMPERATRIZ 20 DE MAIO DE 2025

Fone: (99) 3071-2591

Rodovia BR-010, 3.441 - Entroncamento - CEP: 65.913-460 - Imperatriz - MA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0078
Rubrica

| MÉDIA | MEDIANA | MENOR |
|---|---|---|
| R$ 109,98 | R$ 109,98 | R$ 109,98 |

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 1 a 1

**FILTROS APLICADOS**

| Descrição | UF | Ano da Compra |
|---|---|---|
| **CÂMARA AR PNEU\, MATERIAL:BORRACHA\, TAMANHO:900 X 20** | **PI** | **2024** |

# RESULTADO 1

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 90028/2024
**Número do Item:** 00038
**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Registro de preços para futuras e eventuais, de aquisição de pneus, câmara de ar e protetores novos, destinados à Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Mista de Saúde São Francisco do município de Francisco Santos - PI. Nas condições, quantidades e especificações do Termo de referencia.
**Quantidade Ofertada:** 45
**Valor Proposto Unitário:** -
**Valor Unitário do Item:** R$ 109,98
**Código do CATMAT:** 300991
**Descrição do Item:** CÂMARA AR PNEU, MATERIAL:BORRACHA, TAMANHO:900 X 20
**Descrição Complementar:**
**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE
**Modalidade da Compra:** Pregão
**Forma de Compra:** SISRP
**Marca:** QBOM
**Data do Resultado:** 26/07/2024

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA
**CNPJ/CPF:** 09017325000151
**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 981083 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS - PI
**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS - PI
**Órgão Superior:** -

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0079
Fls.
Rubrica

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO Fls: 0080 Rubrica

| MÉDIA | MEDIANA | MENOR |
|---|---|---|
| **R$ 1.200,00** | **R$ 1.200,00** | **R$ 1.200** |

Quantidade total de registros: 1
Registros apresentados: 1 a 1

**FILTROS APLICADOS**

Objeto da Compra: **Aquisição de pneu 900 - 20 veículo de transporte de carga e de passageiros.**
Ano da Compra: **2024**

# RESULTADO 1

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 90029/2024
**Número do Item:** 00001
**Objeto da Compra:** Aquisição de pneu 900 - 20 veículo de transporte de carga e de passageiros.
**Quantidade Ofertada:** 7
**Valor Proposto Unitário:** -
**Valor Unitário do Item:** R$ 1200
**Código do CATMAT:** 299878
**Descrição do Item:** PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARCAÇA:LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO:ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM:BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS:MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA:CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CÂMARA, DIMENSÕES:900 X 20, TIPO:BORRACHUDO, APLICAÇÃO:CAMINHÃO
**Descrição Complementar:**
**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE
**Modalidade da Compra:** Dispensa de Licitação
**Forma de Compra:** SISPP
**Marca:** CHENGHSHAN - COOPER
**Data do Resultado:** 24/12/2024

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** BENICIO PNEUS LTDA
**CNPJ/CPF:** 39535062000133
**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 160283 - PREFEITURA MILITAR DA ZONA SUL/RJ
**Órgão:** COMANDO DO EXERCITO
**Órgão Superior:** -

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls: 0081
Rubrica

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0082
Rubrica

| MÉDIA | MEDIANA | MENOR |
|---|---|---|
| R$ 200,00 | R$ 200,00 | R$ 200 |

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

| Descrição Complementar | UF | Ano da Compra |
|---|---|---|
| **CÂMARA AR PNEU\, MATERIAL BORRACHA\, TAMANHO 1.000 X 20** | **PA, MA** | **2024, 2025** |

# RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 90009/2024
**Número do Item:** 00006
**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Fornecimento de Peças, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
**Quantidade Ofertada:** 40
**Valor Proposto Unitário:** -
**Valor Unitário do Item:** R$ 200
**Código do CATMAT:** 244665
**Descrição do Item:** CÂMARA AR PNEU, MATERIAL:BORRACHA, TAMANHO:1.000 X 20
**Descrição Complementar:**
**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE
**Modalidade da Compra:** Pregão
**Forma de Compra:** SISRP
**Marca:** TORTUGA
**Data do Resultado:** 13/06/2024

DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** FERREIRA E FERREIRA COMERCIO E SERVICOS EM VEICULOS LTDA
**CNPJ/CPF:** 34750298000179
**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 160167 - 53 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA
**Órgão:** COMANDO DO EXERCITO
**Órgão Superior:** -

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0083
Rubrica

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0084
Fls.
Rubrica

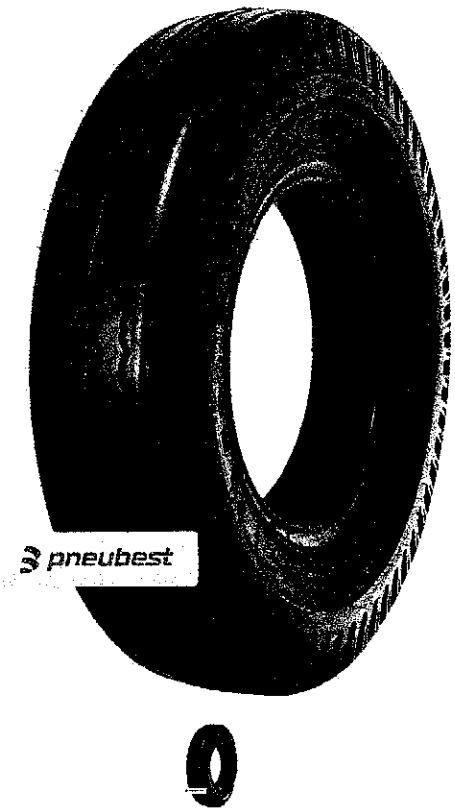


CENTELLA

# Pneu 900-20 Liso 14 Lonas 141/137K CR500 Centella

☆ ☆ ☆ ☆ ☆ (0.0) Avaliar

Código 900R20L140CCCI

**R$ 1.187,10** no pix 10% de desconto

ou em até **1x de R$ 1.319,00** sem juros no cartão

**Quantidade**

− 01 + 1 Pneu 2 Pneus

COMPRAR

*O faturamento é realizado apenas para uso consumo, sendo vetado o faturamento para revenda.

**Simular frete**

seu CEP ok

DETALHES DO PRODUTO MAIS INFORMAÇÕES

Marca:
**Centella**

Tipo de veiculo
**Caminhão e Ônibus**

Largura do pneu
**9.00**

Perfil do pneu
**--**

Aro do pneu
**20**

Índice de peso
**142 - 2650 kg**

Índice de velocidade
**K - 110 km/h**

Modelo de desenho
**Simétrico**

Não encontrou o produto que você estava procurando?

Conte pra gente! Clique aqui

Tipo
**COM CAMARA**

Lateral
**LETRAS PRETAS**

Profundidade dos sulcos
**16,90mm**

Desenho
**SIMETRICO**

Lonagem
**14 LONAS**

Foto meramente ilustrativa

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0085
Rubrica

**VEJA PRODUTOS DA MESMA MEDIDA**

**AVALIAÇÕES DO PRODUTO**

**Nota**

**0.0** ☆ ☆ ☆ ☆ ☆

0 avaliações

**Avaliar produto**

Dê sua nota

★ ★ ★ ★ ★

PAGUE MENOS **NO PIX**

**COBRIMOS** QUALQUER OFERTA*

**TODO O SITE EM ATÉ** 12X NOS CARTÕES

ENTREGAMOS **PARA TODO O BRASIL**

Assine nossa newsletter e receba promoções exclusivas!

**Seu nome** **Seu e-mail** Cadastrar

I cional Ajuda Contato Acompanhe

Quem somos

Minha conta

Não encontrou o produto que você estava procurando?

Conte pra gente! Clique aqui

ir pedido

Comprar

devoluções

de Reembolso

Politica de privacidade

Perguntas Frequentes

Autocenters

Prazo de Entrega

(49) 9178-8728
Segunda a sexta, das 8h às 18:30h

(49) 3030-0562
Número apenas para ligações.

Rua Aliatar Silva, 10,
Sertão de Santa Luzia,
Porto Belo - SC
CEP: 88.210-000

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0086
Rubrica

Pague com

Segurança

CNPJ 36.996.649/0001-51 IE 260.477.958. PNEUBEST COMERCIAL LTDA - Todos os direitos reservados

Desenvolvido por **TECNOLOGIA GAMD**

Prefeitura de
Betânia
A força do povo, construindo um novo tempo.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0087
Fls.
Rubrica

**CONTRATO PMB Nº 013/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**
***Licitação Exclusiva para ME ou EPP Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.***

**Contratação de empresa para fornecimento parcelado de pneus, câmaras, protetores de ar e realização de serviços automotivos congêneres destinados à frota de veículos da Secretaria de Obras, Agricultura e Administração Geral.** ***Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.*** **E DO OUTRO LADO, A EMPRESA REVENDEDORA OURO PNEUS LTDA EPP NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA** entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ de nº 10.287.373/0001-49, com sede à Praça Anfilófio Feitosa, 60, Centro, Betânia - PE, representada neste ato pelo Sr. **MÁRIO GOMES FLÔR FILHO** - Prefeito Municipal, Ordenador de Despesas, brasileiro, casado, residente neste município, portador do RG nº2882358 SSP/PE, inscrito no CPF nº 454.478.454-91, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE**; e a empresa **REVENDEDORA OURO PNEUS LTDA EPP**, CNPJ nº **35.356.369/0001-16**, com endereço na Av. João Gomes de Lucena, 3410, São Cristóvão, Serra Talhada/PE, CEP 56.909-000, representada neste ato pelo Sr. **MAURICIO LAERCIO BISERRA DE MELO**, Brasileiro, Casado, Empresário, residente à Rua Antônio Alves de Oliveira, 35, AABB, Serra Talhada/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 360.484.704-44, portador da carteira de identidade nº 2491985 SSP, daqui por diante denominado **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 008/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. 003/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa para fornecimento parcelado de pneus, câmaras, protetores de ar e realização de serviços automotivos congêneres destinados à frota de veículos da Secretaria de Obras, Agricultura e Administração Geral.** ***Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014,*** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MODELO | MARCA | QUANT. | UNID. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PNEU 17.5X25 | COMUM | GOODYEAR | 6 | UN | R$ 7.747,00 | R$ 46.482,00 |
| 2 | PNEU 1400X24 | COMUM | GOODYEAR | 4 | UN | R$ 6.800,00 | R$ 27.200,00 |
| 3 | PNEU 19.5X24 | COMUM | PIRELLI | 2 | UN | R$ 6.900,00 | R$ 13.800,00 |
| 4 | PNEU 12.5/80R18 | COMUM | PIRELLI | 6 | UN | R$ 3.500,00 | R$ 21.000,00 |
| 5 | PNEU 18.4-30 | COMUM | PIRELLI | 6 | UN | R$ 7.100,00 | R$ 42.600,00 |
| 6 | PNEU 1000X20 COMUM DIRECIONAL | COMUM | PIRELLI | 8 | UN | R$ 2.400,00 | R$ 19.200,00 |
| 7 | PNEU 1000X20 COMUM BORRACHUDO | COMUM | PIRELLI | 8 | UN | R$ 2.650,00 | R$ 21.200,00 |
| 8 | PNEU 1000X20 RADIAL DIRECIONAL | RADIAL | PIRELLI | 4 | UN | R$ 3.356,00 | R$ 13.424,00 |
| 9 | PNEU 90/90-19 | COMUM | VIPAL | 4 | UN | R$ 448,00 | R$ 1.792,00 |
| 10 | PNEU 110/90-17 | COMUM | VIPAL | 4 | UN | R$ 435,00 | R$ 1.740,00 |
| 11 | PNEU 225/75R16 | RADIAL | FIRESTONE | 8 | UN | R$ 1.350,00 | R$ 10.800,00 |

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0088
Fls
Rubrica

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | PNEU 275/80R22.5 DIRECIONAL | RADIAL | FIRESTONE | 6 | UN | R$ 2.600,00 | R$ 15.600,00 |
| 13 | PNEU 175/70R14 | RADIAL | PIRELLI | 5 | UN | R$ 510,00 | R$ 2.550,00 |
| 14 | PNEU 750 X 16 DIRECIONAL | COMUM | PIRELLI | 8 | UN | R$ 1.120,00 | R$ 8.960,00 |
| 15 | PNEU 90/90-18 /2.75-18 | COMUM | VIPAL | 4 | UN | R$ 300,00 | R$ 1.200,00 |
| 16 | PROTETOR ARO 20 | RADIAL | VIPAL | 12 | UN | R$ 80,00 | R$ 960,00 |
| 17 | PROTETOR ARO 25 | COMUM | VIPAL | 12 | UN | R$ 360,00 | R$ 4.320,00 |
| 18 | CÂMARAS DE AR 1000/20 | COMUM | QBOM | 20 | UN | R$ 210,00 | R$ 4.200,00 |
| 19 | CÂMARAS DE AR 900/20 | COMUM | QBOM | 6 | UN | R$ 195,00 | R$ 1.170,00 |
| 20 | CÂMARA DE AR 12.5/80 ARO 18 | COMUM | TORTUGA | 4 | UN | R$ 300,00 | R$ 1.200,00 |
| 21 | CÂMARA DE AR 18.4 X 30 | COMUM | QBOM | 4 | UN | R$ 610,00 | R$ 2.440,00 |
| 22 | CÂMARA DE AR 750 X 16 | COMUM | QBOM | 4 | UN | R$ 140,00 | R$ 560,00 |
| 23 | CÂMARA DE AR 110/ 90 X 17 | COMUM | CANELLO | 4 | UN | R$ 80,00 | R$ 320,00 |
| 24 | CÂMARA DE AR 17 X 5 | COMUM | TORTUGA | 4 | UN | R$ 530,00 | R$ 2.120,00 |
| 25 | CÂMARA DE AR ARO 19 | COMUM | CANELLO | 4 | UN | R$ 70,00 | R$ 280,00 |
| 26 | ALINHAMENTO VEÍCULOS LEVES E MÉDIO | ALINHAMENTO | SERVIÇO | 10 | UN | R$ 149,00 | R$ 1.490,00 |
| 27 | ALINHAMENTO/ CAMINHÃO E ÔNIBUS | ALINHAMENTO | SERVIÇO | 10 | UN | R$ 251,00 | R$ 2.510,00 |
| 28 | CAMBAGEM VEÍCULOS LEVE | CAMBAGEM | SERVIÇO | 10 | UN | R$ 131,00 | R$ 1.310,00 |
| 29 | BALANCEAMENTO LEVE | BALANCEAMENTO | SERVIÇO | 10 | UN | R$ 155,00 | R$ 1.550,00 |
| 30 | BALANCEAMENTO CAMINHÃO | BALANCEAMENTO | SERVIÇO | 1 | UN | R$ 174,00 | R$ 174,00 |
| 31 | MONTAGEM DE PNEUS | MONTAGEM | SERVIÇO | 30 | UN | R$ 69,00 | R$ 2.070,00 |
| 32 | PROTETOR ARO 24 | COMUM | VIPAL | 6 | UN | R$ 260,00 | R$ 1.560,00 |
| **VALOR GLOBAL: R$ 275.782,00** | | | | | | | |

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

*2.1 O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2024, contados da assinatura , na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

*2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

*2.3 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA** (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 Os produtos deverão ser entregues dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e pela Secretaria Municipal requisitante, e ainda de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos.

3.2 Os serviços de alinhamento e balanceamento, assim como os demais descritos neste Termo de Referência deverão ser executados através de mecânicos com experiência, com a utilização de equipamentos e ferramentas apropriados para a execução dos serviços, dentro da empresa do contratado, **que deverá estar localizada a uma**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0089
Fls.
Rubrica

**distância máxima de 100 (cem) quilômetros da cidade Betânia - PE**, devendo os serviços da Administração Municipal terem preferência sobre os demais, ou seja os serviços deverão ser executados prontamente quando da chegada do veículo na empresa do contratado.

**3.2.1 o Estabelecimento comercial deverá estar localizada a uma distância máxima de 100 (cem) quilômetros de Betânia - PE, considerando a necessidade da troca de pneus com acompanhamento adequado da equipe da empresa fornecedora e a rotineira necessidade de pequenas manutenções que devem ser prontamente efetuadas para que o veículo possa voltar a dar continuidade aos serviços, outrossim, o elevado custo para transporte do veículo em municípios mais distantes.**

3.2.2 Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas na execução dos serviços, como: mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, aparelhos, devendo estarem inclusos na proposta de preços, ainda, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

3.2.3 Todo serviço que apresente má qualidade, falhas na manutenção, deverá ser refeito ou complementando imediatamente pelo fornecedor. Quando o serviço executado pelo proponente for considerado de qualidade ruim e desta forma não atenda às necessidades de desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração Municipal, poderá ser cancelado o item, mesmo após a assinatura do Contrato; Se no ato do recebimento for constatado que a qualidade dos serviços entregue não atender ao solicitado e esperado pela administração, ou se por imperícia durante a manutenção efetuar danos no veículo ou até mesmo comprometendo a funcionalidade de alguma peça ou mecanismo, deverá ser imediatamente refeito ou reparado pelo licitante, por sua conta e risco.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

*4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO** (art. 92, V)

*5.1 O valor total da contratação é de **R$ 275.782,00 (Duzentos setenta e cinco mil, e setecentos e oitenta e dois reais.)***

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO** (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE** (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.2.2 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.2.3 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.2.4 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.2.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.2.6 O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** (art. 92, X, XI e XIV)

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0090
Rubrica

8.1 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;

8.2 Rejeitar os produtos que não satisfazerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações do tratante;

8.3 Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços;

8.4 Promover, por intermédio de servidor designado na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio os defeitos detectados e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que a seu critério, exija a substituição do bem por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou defeito presente no bem fornecido.

8.5 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO** (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 Entregar no máximo em 5 (cinco) dias úteis, os produtos solicitados através de requisição de fornecimento, pelo preço contratado, segundo as necessidades e requisições da Secretaria requisitante;

9.2 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto entregue, reservando a Secretaria requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

9.3 Substituir, de imediato (no máximo em 5 dias úteis) o objeto desta licitação, caso não aceito pela Secretaria demandante, por não satisfazerem às especificações exigidas neste Termo de Referência;

9.4 Manter durante toda a vigência contratual o mesmo padrão de qualidade dos produtos indicados em sua proposta;

9.5 Comunicar imediatamente à Secretaria requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada inclusive em ordem funcional, para que sejam adotas as providências de regularização necessária;

9.6 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, à causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar o que danificar, com a urgência requerida;

9.7 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo de Referência sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA– DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

10.1 Observado o disposto no artigo 101, Inciso III da Lei Federal Nº 14.133/2021, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados pela Secretaria requisitante;

10.1.1 A Secretaria requisitante atestará, no documento fiscal correspondente o fornecimento do produto nas condições exigidas constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à licitante vencedora;

10.1.2 O recebimento definitivo dos objetos somente se efetivará com o atesto referido no subitem anterior.

10.1.3 **Observado** o disposto do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021, A administração designara um servidor para o acompanhamento e fiscalização do contrato, doravante denominados FISCAL DE CONTRATO.

10.1.4 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. **JOSÉ INALDO DA SILVA**, matrícula nº **202256**, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido na Portaria nº **301/2024 – GP.**

10.1.5 O fiscal de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) contratante(s).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;

b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0091
Rubrica

c. der causa à inexecução total do contrato;

d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei n° 14.133, de 2021);

**b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021);

**c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).

**d) Multa:**

I. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

II. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

III. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

IV. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

V. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1 a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021)

I. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).

II. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n° 14.133, de 2021)

III. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021).

IV. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

I. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei n° 14.133, de 2021):

II. a natureza e a gravidade da infração cometida;

III. as peculiaridades do caso concreto;

IV. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

V. os danos que dela provierem para o Contratante;

VI. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0092
Fls.
Rubrica

11.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.6 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

*11.8* As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.9 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** (art. 92, VIII)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Betânia
Órgão orçamentário: 2000 - Secretaria de Administração Geral
Unidade orçamentária: 2001 - Departamento de Administração
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 4002 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Ação: 2.2017 - Manutenção das Atividades Gerais da Sec. de Administração Geral
**Despesa 101 3.3.90.30.00 Material de Consumo**
Fonte de Recurso: 74 - MSC - 1.501.0000 Recursos Próprios

Órgão orçamentário: 5000 - Secretaria de Obras, Fiscalização, Urbanismo e Habitação
Unidade orçamentária: 5001 - Departamento de Administração
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 15001 - GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, FISCALIZAÇÃO E URBANISMO E HABITAÇÃO
Ação: 2.2055 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Fiscalização, Urbanismo e Habitação
**Despesa 400 3.3.90.30.00 Material de Consumo**
Fonte de Recurso: 74 - MSC - 1.501.0000 Recursos Próprios

Órgão orçamentário: 6000 - Secretaria de Agricultura, Reforma Agrária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Unidade orçamentária: 6001 - Departamento de Administração
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 20001 - GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, REFORMA AGRÁRIA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Ação: 2.2051 - Manutenção das Atividades da Sec. Agricultura, Reforma Agrária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
**Despesa 358 3.3.90.30.00 Material de Consumo**
Fonte de Recurso: 74 - MSC - 1.501.0000 Recursos Próprios

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0093
Rubrica

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS** (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINZE – PUBLICAÇÃO**

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO** (art. 92, §1º)

16.1 Fica ressalvado o direito de desclassificar ou inabilitar qualquer licitante que por ventura apresente em qualquer fase do processo licitatório, quaisquer pendências de fornecimento com o Município de Betânia em contratos/serviços anteriores, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

BETÂNIA/ PE, 22 de março 2024.

| | |
|---|---|
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA/PE** | **REVENDEDORA OURO PNEUS LTDA EPP** |
| **CNPJ Nº. 10.287.373/0001-49** | **CNPJ Nº 35.356.369/0001-16** |
| **MÁRIO GOMES FLÔR FILHO** | **MAURICIO LAERCIO BISERRA DE MELO** |
| **CONTRATANTE** | **CPF Nº 360.484.704-44** |
| | **CONTRATADA** |

**TESTEMUNHAS:**

1ª _____ **CPF:** _____

2ª _____ **CPF:** _____

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0094
Fls.
Rubrica

# CONTRATO Nº 65/2024

## DADOS DO CONTRATO

| | |
|---|---|
| Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: | 04.014/2023 |
| Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: | 036/2023 |
| MODALIDADE: | Pregão Eletrônico |
| CONTRATANTE: | Secretaria Municipal de Educação e Esportes |
| CONTRATADO: | PNEU ZERO EIRELI |
| OBJETO: | Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Pneus e Acessórios para suprir as necessidades da Administração Municipal. |
| VALOR TOTAL DO CONTRATO: | R$ 300.276,00 (trezentos mil e duzentos e setenta e seis reais) |
| SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO: | JONAS MONTEIRO DE SOUSA |
| VIGÊNCIA INICIAL: | 8 de Janeiro de 2024 |
| VIGÊNCIA FINAL | 31 de Dezembro de 2024 |

## DADOS DO CONTRATANTE

| | | | |
|---|---|---|---|
| NOME: | Secretaria Municipal de Educação e Esportes | CNPJ: | 06.073.682/0001-49 |
| LOGRADOURO: | Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, 300 | BAIRRO: | Centro |
| CIDADE: | Itinga do Maranhão | ESTADO: | Maranhão |
| REPRESENTANTE: | Gildaci Costa Santos | CPF: | 639.956.543-04 |

## DADOS DO CONTRATADO

| | | | |
|---|---|---|---|
| RAZÃO SOCIAL: | PNEU ZERO EIRELI | CPF/CNPJ: | 18.335.071/0001-00 |
| ENDEREÇO: | RODOVIA BR-010, 3441 | BAIRRO: | ENTRONCAMENTO |
| CIDADE: | Imperatriz | ESTADO: | Maranhão |
| CONTATO: | (99) 3525-6478 | E-MAIL: | PNEUZERO@gmail.com |
| REPRESENTANTE: | GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS | CPF: | 035.275.793-03 |

## PREÂMBULO

Aos 8 de Janeiro de 2024, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, através da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, inscrita no CNPJ nº 06.073.682/0001-49, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Pneus e Acessórios para suprir as necessidades da Administração Municipal, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0095
Fls.
Rubrica

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O valor estimado do presente Contrato é de R$ 300.276,00 (trezentos mil e duzentos e setenta e seis reais), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

**ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO**

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | R$ Unit. | R$ Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | PNEU 9.00-20 LISO | CHEGSHAN | UNIDADE | 72 | R$ 2.540,00 | R$ 182.880,00 |
| 8 | CAMARA 9.00-20 | JFT | UNIDADE | 72 | R$ 250,00 | R$ 18.000,00 |
| 9 | PROTETOR 20 | CARRETEIRO | UNIDADE | 72 | R$ 100,00 | R$ 7.200,00 |
| 10 | PNEU 215/75R17.5 LISO | WESTLAKE | UNIDADE | 18 | R$ 1.950,00 | R$ 35.100,00 |
| 11 | PNEU 7.50-16 LISO | CHENGSHAN | UNIDADE | 36 | R$ 1.350,00 | R$ 48.600,00 |
| 12 | CAMARA 7.50-16 | JFT | UNIDADE | 36 | R$ 164,00 | R$ 5.904,00 |
| 13 | PROTETOR 16 | CARRETEIRO | UNIDADE | 36 | R$ 72,00 | R$ 2.592,00 |
| | **Valor Total** | | | | | **R$ 300.276,00** |

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

3.1 - Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico N° 036/2023

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA na presente licitação.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de 08/01/2024 e encerramento em 31/12/2024, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1°, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 - Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei n° 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;

b) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

c) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

d) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

e) Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

f) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

g) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO 0096 Fls. Rubrica

4.3 - Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1°, da Lei Federal n° 8.666/93.
4.4 - 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO**

5.1 - O regime de execução do objeto a ser executado pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
5.2 - O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na "Ordem de Fornecimento/Serviço", conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.
5.3 - A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO**

6.1 - O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.
6.2 - A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.
6.3 – Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor JONAS MONTEIRO DE SOUSA ou outros representantes, especialmente designados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei n° 8.666/93.
7.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.
7.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

**CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 - O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.
8.2 - O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
8.3 - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0097
Rubrica

8.4 – A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

8.5 - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3°, Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

9.1 – As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO**

10.1 – As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

11.1 – Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 - A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 – A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE:** 02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

**CLASSIFICAÇÃO:** 12.122.0052.2038.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**UNIDADE:** 02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

**CLASSIFICAÇÃO:** 12 361.0403.2049.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR- PNATE

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**UNIDADE:** 02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

**CLASSIFICAÇÃO:** 12.361.0403.1068.0000 MANUTENÇÃO DO QSE

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**UNIDADE:** 02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

**CLASSIFICAÇÃO:** 12.361.0403.9099.0000 MDE- ENSINO FUNDAMENTAL

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**UNIDADE:** 02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

**CLASSIFICAÇÃO:** 12.365.0401.2100.0000 MDE-ENSINO INFANTIL

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0098
Fls.
Rubrica

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**UNIDADE:** 02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

**CLASSIFICAÇÃO:** 12.366.0400.2101.0000 MDE- EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS-EJA

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**UNIDADE:** 02 12 00 FUNDEB

**CLASSIFICAÇÃO:** 12.361.0403.2047.0000 FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 30%

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**UNIDADE:** 02 12 00 FUNDEB

**CLASSIFICAÇÃO:** 12.365.0401.2053.0000 FUNDEB - ENSINO INFANTIL 30%

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**UNIDADE:** 02 12 00 FUNDEB

**CLASSIFICAÇÃO:** 12.365.0401.2242.0000 FUNDEB - ENSINO INFANTIL 30% - VAAT

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**UNIDADE:** 02 12 00 FUNDEB

**CLASSIFICAÇÃO:** 12.366.0400.2054.0000 FUNDEB - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA 30%

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.2 – Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

13.2 - O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

13.4 - Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

13.5 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

13.6 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13.7 - Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.8 – Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1 - Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0099
Fls.
Rubrica

14.2 - Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
14.3 - Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
14.4 - O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
14.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
14.6 - Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
14.7 - Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
14.8 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
14.9 - Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.
14.10 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
14.11 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
14.12 - A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.
14.13 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
15.2 - Constitui motivo para rescisão do Contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FLS. 0100
Rubrica

i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;

j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;

k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS**

16.1 – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita; quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa de:**

i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO 0101 Fls. Rubrica

reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

17.1 - As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

18.1 - A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS**

19.1 - Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - SUBCONTRATAÇÃO**

20.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 - É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1 - O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

21.2 - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Itinga do Maranhão - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Itinga do Maranhão - MA, 8 de Janeiro de 2024

**ASSINATURAS**

**PELA CONTRATANTE** **PELA CONTRATADA**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0102
Rubrica

Gildaci Costa Santos
Secretária de Educação
Portaria nº 004/2020

GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS
CPF nº 035.275.793-03

**TESTEMUNHAS**

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0103
Rubrica

EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2024, assinado em 08/01/2024. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Pneus e Acessórios para suprir as necessidades da Administração Municipal.. Processo Administrativo nº 04.014/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 036/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Esportes, CNPJ nº 06.073.682/0001-49, CONTRATADO: PNEU ZERO EIRELI, CNPJ nº 18.335.071/0001-00. Valor Global: R$ 300.276,00 (trezentos mil e duzentos e setenta e seis reais). Vigência Inicial: 8 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Gildaci Costa Santos. Itinga do Maranhão - MA, 8 de Janeiro de 2024.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0104
Rubrica

| DADOS DO PROCESSO | |
|---|---|
| **Nº DO CONTRATO** | 65/2024 |
| **Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:** | 04.014/2023 |
| **Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:** | 036/2023 |
| **MODALIDADE:** | PREGÃO ELETRÔNICO |

| INTERESSADOS | |
|---|---|
| **CONTRATANTE:** | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES |
| **CONTRATADO:** | PNEU ZERO EIRELI |
| **VIGÊNCIA INICIAL:** | 8 de Janeiro de 2024 |
| **VIGÊNCIA FINAL:** | 31 de Dezembro de 2024 |
| **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** | R$ 300.276,00 (trezentos mil e duzentos e setenta e seis reais) |

**OBJETO**

Formalização de Termo de Contrato cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS E ACESSÓRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

**MOVIMENTAÇÃO**

| DATA | ÓRGÃO | RÚBRICA |
|---|---|---|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0105
Rubrica

**CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO Nº 65/2024**

À(o)
Sr. **GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS**
Representante Legal da Empresa: **PNEU ZERO EIRELI - 18.335.071/0001-00**
Com endereço a RODOVIA BR-010, 3441, ENTRONCAMENTO, Imperatriz, Maranhão
Contatos: (99) 3525-6478 | PNEUZERO@gmail.com

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos da legislação vigente, vimos pelo presente CONVOCAR Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO, cujo objeto é Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Pneus e Acessórios para suprir as necessidades da Administração Municipal., conforme Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 036/2023, autuado a partir do Processo Administrativo nº 04.014/2023, no valor total de R$ 300.276,00 (trezentos mil e duzentos e setenta e seis reais), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no art. 81. Lei 8.666/93.

A empresa deverá atualizar a documentação de HABILITAÇÃO, prevista no edital em epígrafe, que porventura estejam vencidas.

Itinga do Maranhão - MA, 8 de Janeiro de 2024

Gildaci Costa Santos
Secretária de Educação
Portaria nº 004/2020

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0106
Rubrica

**Ao**
**Departamento de Contabilidade**
**Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão**

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA COM VISTA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO CUJO OBJETO É Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Pneus e Acessórios para suprir as necessidades da Administração Municipal..

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar à Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira para a formalização de termo de contrato cujo objeto é Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Pneus e Acessórios para suprir as necessidades da Administração Municipal..

O contrato em questão terá origem do Processo de Contratação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o nº 036/2023, autuado a partir do Processo Administrativo nº 04.014/2023.

O valor total do presente contrato será de R$ 300.276,00 (trezentos mil e duzentos e setenta e seis reais).

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Itinga do Maranhão - MA, 8 de Janeiro de 2024

Gildaci Costa Santos
Secretária de Educação
Portaria nº 004/2020

**PREFEITURA DE ITINGA**
Rua Senador José Sarney nº 41
01614537/0001-04 Exercício: 2024
Emissão : 08/01/2024

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0107
Rubrica

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 248
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO
Unidade : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
Dotação : 12.122.0052.2038.00003.3.90.30.00
Material De Consumo

Saldo Orçamentário : R$ 63.703,12
**SESSENTA E TRêS MIL, SETECENTOS E TRêS REAIS E DOZE CENTAVOS**

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade
Pedro Leonardo Reis Moura
CONTADOR
CRC-MA 014539/O

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0108
Rubrica

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 265
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO
Unidade : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
Dotação : 12.361.0403.2049.00003.3.90.30.00
Material De Consumo

Saldo Orçamentário : R$ 44.861,36
**QUARENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS**

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade
Pedro Leonardo Reis Monroe
CONTADOR
CRC-MA 014939/O

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls 0109
Rubrica

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 276
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO
Unidade : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
Dotação : 12.361.0403.1068.00003.3.90.30.00
Material De Consumo

Saldo Orçamentário : R$ 284.447,92
**DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS**

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade
Pedro Leonardo Reis Nunes
CONTADOR
CRC-MA 014539/O

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0110
Rubrica

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 293
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO
Unidade : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
Dotação : 12.361.0403.9099.00003.3.90.30.00
Material De Consumo

Saldo Orçamentário : R$ 683.659,86
**SEISCENTOS E OITENTA E TRêS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS**

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade

Pedro Leonardo Reis Monroe
CONTADOR
CRC-MA 014519/O

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0111
Rubrica

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 316
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO
Unidade : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
Dotação : 12.365.0401.2100.00003.3.90.30.00
Material De Consumo

Saldo Orçamentário : R$ 68.189,26
**SESSENTA E OITO MIL, CENTO E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS**

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade

Pedro Leonardo Reis Monroe
CONTADOR
CRC-MA 014519/O

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0112
Rubrica

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 327
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO
Unidade : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
Dotação : 12.366.0400.2101.00003.3.90.30.00
Material De Consumo

Saldo Orçamentário : R$ 26.916,81
**VINTE E SEIS MIL, NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS**

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade
Pedro Leonardo Reis Monroe
CONTADOR
CRC-MA 014919/O

**PREFEITURA DE ITINGA**
Rua Senador José Sarney nº 41
01614537/0001-04 Exercício: 2024
Emissão : 08/01/2024

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0113
Rubrica
Página 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 423
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO
Unidade : 12 FUNDEB
Dotação : 12.361.0403.2047.00003.3.90.30.00
Material De Consumo

Saldo Orçamentário : R$ 1.085.126,86
**UM MILHÃO, OITENTA E CINCO MIL, CENTO E VINTE E SEIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS**

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade
Pedro Leonardo [illegible] Monroe
CONTADOR
CRC-MA 014639/O

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0114
Rubrica

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 618
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO
Unidade : 12 FUNDEB
Dotação : 12.365.0401.2053.00003.3.90.30.00
Material De Consumo

Saldo Orçamentário : R$ 1.139.422,70
**UM MILHÃO, CENTO E TRINTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS**

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade
Pedro Leonardo Reis Monroe
CONTADOR
CRC-MA 014539/O

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0115
Rubrica

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 620
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO
Unidade : 12 FUNDEB
Dotação : 12.365.0401.2242.00003.3.90.30.00
Material De Consumo

Saldo Orçamentário : R$ 331.500,00
**TREZENTOS E TRINTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS**

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade
Pedro Leonardo Reis Moraes
CONTADOR
CRC-MA 014539/O

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0116
Rubrica

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 646
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO
Unidade : 12 FUNDEB
Dotação : 12.366.0400.2054.00003.3.90.30.00
Material De Consumo

Saldo Orçamentário : R$ 199.184,42
**CENTO E NOVENTA E NOVE MIL, CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS**

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade
Pedro Leonardo Reis Monroe
CONTADOR
CRC-MA 014939/O

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0117
Fls
Rubrica

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS E ACESSÓRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL., ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2023, autuado a partir do Processo Administrativo nº 04.014/2023.

Ao
**Departamento de Contratos**
**Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão**

Prezados,

Venho pelo presente, solicitar a formalização de Termo de Contrato cujo objeto é Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Pneus e Acessórios para suprir as necessidades da Administração Municipal., conforme procedimento já realizado através do Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 036/2023, autuado a partir do Processo Administrativo nº 04.014/2023, conforme especificações e quantidades constam abaixo:

**ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO**

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | R$ Unit. | R$ Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | PNEU 9.00-20 LISO | CHEGSHAN | UNIDADE | 72 | R$ 2.540,00 | R$ 182.880,00 |
| 8 | CAMARA 9.00-20 | JFF | UNIDADE | 72 | R$ 250,00 | R$ 18.000,00 |
| 9 | PROTETOR 20 | CARRETEIRO | UNIDADE | 72 | R$ 100,00 | R$ 7.200,00 |
| 10 | PNEU 215/75R17.5 LISO | WESTLAKE | UNIDADE | 18 | R$ 1.950,00 | R$ 35.100,00 |
| 11 | PNEU 7.50-16 LISO | CHENGSHAN | UNIDADE | 36 | R$ 1.350,00 | R$ 48.600,00 |
| 12 | CAMARA 7.50-16 | JFF | UNIDADE | 36 | R$ 164,00 | R$ 5.904,00 |
| 13 | PROTETOR 16 | CARRETEIRO | UNIDADE | 36 | R$ 72,00 | R$ 2.592,00 |
| **Valor Total** | | | | | | **R$ 300.276,00** |

Informo que as Despesas decorrentes da presente contratação deverão ser alocadas na dotação orçamentária para o presente exercício financeiro conforme descrito abaixo:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE:** 02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
**CLASSIFICAÇÃO:** 12.122.0052.2038.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
**UNIDADE:** 02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
**CLASSIFICAÇÃO:** 12.361.0403.2049.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR- PNATE
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00– MATERIAL DE CONSUMO
**UNIDADE:** 02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
**CLASSIFICAÇÃO:** 12.361.0403.1068.0000 MANUTENÇÃO DO QSE
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
**UNIDADE:** 02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FLS 0118
Rubrica

**CLASSIFICAÇÃO:** 12.361.0403.9099.0000 MDE- ENSINO FUNDAMENTAL
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
**UNIDADE:** 02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
**CLASSIFICAÇÃO:** 12.365.0401.2100.0000 MDE-ENSINO INFANTIL
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
**UNIDADE:** 02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
**CLASSIFICAÇÃO:** 12.366.0400.2101.0000 MDE- EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS-EJA
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
**UNIDADE:** 02 12 00 FUNDEB
**CLASSIFICAÇÃO:** 12.361.0403.2047.0000 FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 30%
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
**UNIDADE:** 02 12 00 FUNDEB
**CLASSIFICAÇÃO:** 12.365.0401.2053.0000 FUNDEB - ENSINO INFANTIL 30%
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
**UNIDADE:** 02 12 00 FUNDEB
**CLASSIFICAÇÃO:** 12.365.0401.2242.0000 FUNDEB - ENSINO INFANTIL 30% - VAAT
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
**UNIDADE:** 02 12 00 FUNDEB
**CLASSIFICAÇÃO:** 12.366.0400.2054.0000 FUNDEB - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA 30%
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

O instrumento contratual deverá ter seu termo final em 31 de Dezembro de 2024.

Fica designado o Sr(a). JONAS MONTEIRO DE SOUSA, como servidor responsável pela Fiscalização do presente Termo de Contrato.

**RESUMO DOS DADOS DO CONTRATO**

| | |
|---|---|
| Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: | 04.014/2023 |

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls 0119
Rubrica

| | |
|---|---|
| Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: | 036/2023 |
| MODALIDADE: | Pregão Eletrônico |
| CONTRATANTE: | 06.073.682/0001-49 - Secretaria Municipal de Educação e Esportes |
| CONTRATADO: | 18.335.071/0001-00 - PNEU ZERO EIRELI |
| OBJETO: | Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Pneus e Acessórios para suprir as necessidades da Administração Municipal. |
| VALOR TOTAL DO CONTRATO: | R$ 300.276,00 (trezentos mil e duzentos e setenta e seis reais) |
| SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO: | JONAS MONTEIRO DE SOUSA |
| VIGÊNCIA FINAL | 31 de Dezembro de 2024 |

Itinga do Maranhão - MA, 8 de Janeiro de 2024

Cildaci Costa Santos
Secretária de Educação
Portaria nº 004/2020

13.863.418/0001-74, CONTRATADO: DROGAFONTE LTDA, CNPJ nº 08.778.201/0001-26. Valor Global: R$ 26.228,75 (vinte e seis mil, duzentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos). Vigência Inicial: 8 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Itamara Regina Pereira Ferreira. Itinga do Maranhão - MA, 8 de Janeiro de 2024.

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA*
*Código identificador: 8e2228e0b6ad438823d21eec23e676ac*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2024, assinado em 08/01/2024. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Pneus e Acessórios para suprir as necessidades da Administração Municipal.. Processo Administrativo nº 04.014/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 036/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Esportes, CNPJ nº 06.073.682/0001-49, CONTRATADO: PNEU ZERO EIRELI, CNPJ nº 18.335.071/0001-00. Valor Global: R$ 300.276,00 (trezentos mil e duzentos e setenta e seis reais). Vigência Inicial: 8 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Gildaci Costa Santos. Itinga do Maranhão - MA, 8 de Janeiro de 2024.

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA*
*Código identificador: 87f22a1322bfddabd85521ef7aabd069*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2024, assinado em 08/01/2024. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Pneus e Acessórios para suprir as necessidades da Administração Municipal.. Processo Administrativo nº 04.014/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 036/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.863.418/0001-74, CONTRATADO: PNEU ZERO EIRELI, CNPJ nº 18.335.071/0001-00. Valor Global: R$ 221.160,00 (duzentos e vinte e um mil e cento e sessenta reais). Vigência Inicial: 8 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Itamara Regina Pereira Ferreira. Itinga do Maranhão - MA, 8 de Janeiro de 2024.

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA*
*Código identificador: 9458ecfa421118eb444e36c85d1e8aee*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2024, assinado em 08/01/2024. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Pneus e Acessórios para suprir as necessidades da Administração Municipal.. Processo Administrativo nº 04.014/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 036/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, CNPJ nº 01.614.537/0001- 04, CONTRATADO: PNEU ZERO EIRELI, CNPJ nº 18.335.071/0001-00. Valor Global: R$ 1.085.141,00 (um milhão, oitenta e cinco mil e cento e quarenta e um reais). Vigência Inicial: 8 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Luciano Ferreira Santos. Itinga do Maranhão - MA, 8 de Janeiro de 2024

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA*
*Código identificador: 934b3d4050a5032964238af50bd36594*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2024, assinado em 08/01/2024. Objeto: Fornecimento de Material de Construção, visando atender demanda do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes.. Processo Administrativo nº 07.017/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 058/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: NOVO HORIZONTE CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM EIRELI, CNPJ nº 32.380.808/0001-38. Valor Global: R$ 354.563,44 (trezentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos). Vigência Inicial: 8 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Luciano Ferreira Santos. Itinga do Maranhão - MA, 8 de Janeiro de 2024.

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA*
*Código identificador: 5c211fcfd0f80808529938d54606f72b*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2024, assinado em 08/01/2024. Objeto: Fornecimento de Material de Construção, visando atender demanda do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes.. Processo Administrativo nº 07.017/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 058/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.863.418/0001-74, CONTRATADO: NOVO HORIZONTE CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM EIRELI, CNPJ nº 32.380.808/0001-38. Valor Global: R$ 434.890,60 (quatrocentos e trinta e quatro mil, oitocentos e noventa reais e sessenta centavos). Vigência Inicial: 8 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Itamara Regina Pereira Ferreira. Itinga do Maranhão - MA, 8 de Janeiro de 2024.

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA*
*Código identificador: 8f0d836c97f04fdb5d8c6cb7fa168de4*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2024, assinado em 08/01/2024. Objeto: Fornecimento de Material de Construção, visando atender demanda do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes.. Processo Administrativo nº 07.017/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 058/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 01.614.537/0001- 04, CONTRATADO: NOVO HORIZONTE CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM EIRELI, CNPJ nº 32.380.808/0001-38. Valor Global: R$ 85.367,44 (oitenta e cinco mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos). Vigência Inicial: 8 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Renilson Alves Machado. Itinga do Maranhão - MA, 8 de Janeiro de 2024.

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA*
*Código identificador: ba98544782276c3f5b545d15f8aab234*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2024, assinado em 08/01/2024. Objeto: Fornecimento de Material de Construção, visando atender demanda do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes.. Processo Administrativo nº 07.017/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 058/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Esportes, CNPJ nº 06.073.682/0001-49, CONTRATADO: NOVO HORIZONTE CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM EIRELI, CNPJ nº 32.380.808/0001-38. Valor Global: R$ 347.543,82 (trezentos e quarenta e sete mil, quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos). Vigência Inicial: 8 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Gildaci Costa Santos. Itinga do Maranhão - MA, 8 de Janeiro de 2024.

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA*
*Código identificador: 457ffb3ed6b6c1b93be8b6a4badec7ab*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2024**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0121
Rubrica

**CONTRATO Nº 02.02.01/2024**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIRANA (MA) E A EMPRESA H P COMERCIAL LTDA., NA FORMA ABAIXO.**

Aos dois dias do mês de fevereiro do ano de 2024, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITIRANA**, CNPJ/MF nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito, **TONISLEY DOS SANTOS SOUSA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 015719532000-2 SSP-MA e do CPF nº 017.449.383-50, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **H P COMERCIAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 01.122.819/0001-94, com sede na Rodovia BR-010 nº 1625, Entroncamento, Imperatriz – MA, neste ato representada pelo Sr. Agricio Martins Oliveira, brasileiro, divorciado, comerciante, portador da cédula de identidade de nº 052413632014-1 SESP-MA e do CPF nº 150.196.323-68, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº 013/2023 - CPL**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a aquisição de pneus, câmaras e protetores para a frota de veículos da Administração Pública Municipal, em conformidade com o Pregão Presencial nº 013/2023 - CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

| SECRETARIA DE SAÚDE | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **VEÍCULO** | **QTD** | **DESCRIÇÃO** | **V. UNT.** | **V. TOTAL** |
| 1 | AMBULANCIA FIAT FIORINO | 20 | PNEU 175/70 R13 | 480,00 | 9.600,00 |
| 2 | AMBULANCIA HILUX | 20 | PNEU 265/70 R16 | 1.350,00 | 27.000,00 |
| 3 | AMBULANCIA HILUX NOVA | 20 | PNEU 225/70 R17 | 1.380,00 | 27.600,00 |
| 4 | AMBULANCIA RENALT MASTER | 20 | PNEU 225/65 R16 | 1.600,00 | 32.000,00 |
| 5 | CAMINHONETE FRONTIER | 20 | PNEU 265/70 R16 | 1.350,00 | 27.000,00 |
| 6 | FIAT UNO MILE WAY | 20 | PNEU 185/70 R14 | 600,00 | 12.000,00 |
| 7 | AMBULANÇIA MONTANA | 20 | PNEU 185/65 R15 | 620,00 | 12.400,00 |
| 8 | AUTOMÓVEL GOL | 20 | PNEU 185/65 R15 | 620,00 | 12.400,00 |
| 9 | CAMINHONETE L-200 TRITON | 20 | PNEU 245/70 R16 | 1.350,00 | 27.000,00 |
| 10 | AMBULANCIA MERCEDES BENZ | 20 | PNEU 225/75 R16 | 1.800,00 | 36.000,00 |
| 11 | AMBULANCIA RENALT MASTER | 20 | PNEU 225/65 R16 | 1.600,00 | 32.000,00 |
| | | | | **TOTAL** | **255.000,00** |
| **SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA** | | | | | |
| **ITEM** | **VEÍCULO** | **QTD** | **DESCRIÇÃO** | **V. UNT.** | **V. TOTAL** |
| 12 | CAÇAMBA IVECO PAC TEC TOR | 16 | PNEU 1000.20BOR | 3.100,00 | 49.600,00 |
| 13 | CAÇAMBA IVECO PAC TEC TOR | 16 | PNEU 1000.20 LISO | 2.700,00 | 43.200,00 |
| 14 | CAÇAMBA IVECO PAC TEC TOR | 26 | CAMARA 1000.20 | 250,00 | 6.500,00 |
| 15 | CAÇAMBA IVECO PAC TEC TOR | 26 | PROTETOR ARO 20 | 90,00 | 2.340,00 |

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0122
FLS.
Rubrica

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 16 | CAMINHAO LIXO VW 17220 **(COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)** | 20 | PNEU 275/80 22.5 | 3.800,00 | 76.000,00 |
| 17 | CAMINHAO LIXO VW 17220 **(COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)** | 6 | PNEU 275/80 22.5 | 3.800,00 | 22.800,00 |
| 18 | RETRO ESCAVADEIRA JHON JHE TRAZ | 2 | PNEU 17.5.25 | 9.200,00 | 18.400,00 |
| 19 | RETRO ESCAVADEIRA JHON JHE DIANT | 4 | PNEU 12.5.80 18 | 3.890,00 | 15.560,00 |
| 20 | RETRO ESCAVADEIRA JCB C3 DIANT | 4 | PNEU 12.5.80.18 | 3.890,00 | 15.560,00 |
| 21 | RETRO ESCAVADEIRA JCB C3 TRAZ | 2 | PNEU 17.5.25 | 9.200,00 | 18.400,00 |
| 22 | TRATOR GIRICO I NEW ROLL DIANT | 4 | PNEU 12.4.24 | 4.980,00 | 19.920,00 |
| 23 | TRATOR GIRICO I NEW HOLL TRAZEIRO | 2 | PNEU 18.4.30 | 9.000,00 | 18.000,00 |
| 24 | TRATOR GIRICO II NEW HOLL DIANTEIR | 4 | PNEU 12.4.24 | 4.980,00 | 19.920,00 |
| 25 | TRATOR GIRICO II NEW HOLL TRAZ | 2 | PNEU 18.4.30 | 9.000,00 | 18.000,00 |
| 26 | PATROL MOTO NIVELADORA CASE 845 | 10 | PNEU 1.400.24 | 7.800,00 | 78.000,00 |
| 27 | PATROL MOTO NIVELADORA XCMG **(COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)** | 8 | PNEU 17.5.25 | 9.200,00 | 73.600,00 |
| 28 | PATROL MOTO NIVELADORA XCMG **(COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)** | 2 | PNEU 17.5.25 | 9.200,00 | 18.400,00 |
| 29 | PATROL MOTO NIVELADORA CASE 845 | 12 | CAMARA 1400.24 | 830,00 | 9.960,00 |
| 30 | PATROL MOTO NIVELADORA XCMG | 12 | CAMARA 17.5.25 | 900,00 | 10.800,00 |
| 31 | PA CARREGADEIRA XCMG **(COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)** | 9 | PNEU 17.5-25 | 9.200,00 | 82.800,00 |
| 32 | PA CARREGADEIRA XCMG **(COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)** | 3 | PNEU 17.5-25 | 9.200,00 | 27.600,00 |
| | | | | **TOTAL** | **645.360,00** |

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

| ITEM | VEÍCULO | QTD | DESCRIÇÃO | V. UNIT | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 33 | ONIBUS VW 15190 | 16 | PNEU 275/80 R22.5 LISO | 3.800,00 | 60.800,00 |
| 34 | ONIBUS VW 15190 | 16 | PNEU 275/80 R22.5 BORR | 3.900,00 | 62.400,00 |
| 35 | ONIBUS IVECO CITY CLASS | 16 | PNEU 215/75 R17.5 LISO | 1.800,00 | 28.800,00 |
| 36 | ONIBUS IVECO CITY CLASS | 16 | PNEU 215/75 R17.5 BORR | 2.000,00 | 32.000,00 |
| 37 | ONIBUS MBB S2400 ELETRONICO | 16 | PNEU 235/75 R17.5 LISO | 1.950,00 | 31.200,00 |
| 38 | ONIBUS MBB S2400 ELETRONICO | 16 | PNEU 235/75 R17.5 BORR | 2.180,00 | 34.880,00 |
| | | | | **TOTAL** | **250.080,00** |

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

| ITEM | VEÍCULO | QTD | DESCRIÇÃO | V. UNIT | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 39 | CITROEN ELETRONICO | 16 | PNEU 205/55 R16 | 610,00 | 9.760,00 |
| 40 | FIAT UNO EVOLUTION 1.4 | 16 | PNEU 185/70 R14 | 600,00 | 9.600,00 |
| 41 | FORD KA | 16 | PNEU 175/70 R13 | 480,00 | 7.680,00 |
| | | | | **TOTAL** | **27.040,00** |
| | | | | **TOTAL GERAL** | **1.177.480,00** |

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0123
Rubrica

**CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

I) iniciar a execução somente após o recebimento da ordem de fornecimento, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Buritirana - MA, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;

II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a execução do objeto;

III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes da execução;

IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução do objeto;

V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;

VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VIII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;

II) Designar o Sr. Wallison Sa dos Santos para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

III) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

**CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A vigência do presente contrato será até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2024, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA**

I) A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

II) O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

00..85

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0124
Fls
Rubrica

III) O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende as especificações exigidas pelo edital.
III) No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

I) Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.
II) O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.
III) Os produtos/serviços objeto deste contrato serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas no edital do Pregão Presencial nº 013/2023.
IV) Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

I) O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Gestão Orçamentária, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.
II) O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
III) Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.
IV) A periodicidade dos pagamentos será mensal.
V) Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.
VI) A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.
VII) Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.
VIII) No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.
IX) A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.
X) A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada

00..86

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0125
Rubrica

**CLÁUSULA OITAVA — DO VALOR CONTRATADO**

O valor do presente contrato é de R$ 1.177.480,00 (um milhão, cento e setenta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais)

**CLÁUSULA NONA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

04.122.0002.2 - 113 – Manutenção de Veículos e Máquinas Pesadas – R$ 645.360,00
12.361.0010.2 - 088 – Manutenção do Transporte Escolar – R$ 250.080,00
10.301.0006.2 - 115 – Manutenção da Gestão da Atenção Básica Saúde – R$ 255.000,00
08.244.0012.2 - 079 – Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social – R$ 27.040,00
3.3.90.30 – Material de Consumo

**CLAÚSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

I) O fornecimento/execução do objeto do presente contrato será feita diretamente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e atestado por servidor desta instituição, designado para esse fim.
II) O responsável pelo recebimento anotará em registro próprio todas as ocorrências.
III) À Secretaria Municipal de Administração caberá a fiscalização da execução do objeto. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

**CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIO DE REAJUSTE**

I) Os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
II) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.
I) Constituem motivo para rescisão do Contrato:
a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação á Administração.
d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0126
Rubrica

j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

## CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

## PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

a) Advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritirana -MA;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## PARÁGRAFO SEGUNDO

O atraso na execução do objeto da presente contratação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0127
Rubrica

**PARÁGRAFO TERCEIRO**
Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

**PARÁGRAFO QUARTO**
O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em executar o objeto contratado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

**PARÁGRAFO QUINTO**
A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

**PARÁGRAFO SEXTO**
Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO**
Fica eleito o foro da cidade de Senador La Rocque (MA), comarca da qual o município de Buritirana – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Buritirana (MA), 02 de fevereiro de 2024

CONTRATANTE
Prefeito Municipal

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0128
Rubrica

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

## AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

**Pregão Presencial nº 013/2023**

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA (MA) MODALIDADE Pregão Presencial nº 013/2023 – CPL. OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras e protetores para a frota de veículos da Administração Pública Municipal RESULTADO O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Buritirana (MA) torna público que a empresa H P COMERCIAL LTDA. fora declarada vencedora de todos os itens do certame em epígrafe, com o preço total proposto de R$ 1.177.480,00 (um milhão, cento e setenta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais). Buritirana (MA), 02 de fevereiro de 2024 MURILO SANTOS NOGUEIRA – PRESIDENTE CPL

Publicado por: Suely Marinho dos Santos Pereira

Código identificador: robe88i2kr620240207150217

## AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Processo de Dispensa: 001/2024**

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA (MA) PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO O Prefeito Municipal de Buritirana (MA), no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu ratificar a dispensa de licitação, nos termos seguintes: 1. Processo de Dispensa: 001/2024 - SEMAD 2. Justificativa: Contratação de pequeno vulto (art. 75, II, da Lei nº 14.133/21) 3. Objeto: Prestação de serviços de locação de programa de computação (software) em plataforma web (internet) na área de contratos administrativos, compras e portal nacional de contratações públicas (PNCP). 4. Contratado (a): VICTOR R. DA S. BORGACO (33.611.861/0001-65) 5. Vigência: doze meses 6. Valor do Contrato: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) 7. Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2 - 009 – Man. Secretaria de Administração, Fazenda e Gestão Orçamentária 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Buritirana (MA), 05 de fevereiro de 2024. TONISLEY DOS SANTOS SOUSA - PrefeitO Municipal

Publicado por: Suely Marinho dos Santos Pereira

Código identificador: qu2hoknccly20240207170222

## EXTRATO DE CONTRATO

**Pregão Presencial nº 009/2023**

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA (MA) EXTRATO DO CONTRATO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA CONTRATADO: IROMAR C. SILVA (CONSTRUTORA CUSTÓDIO) PP 009/2023 OBJETO: Aquisição eventual e futura de tubos de concreto armado VALOR TOTAL R$ 247.757,00 (duzentos e quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta e sete reais) REGÊNCIA: Lei nº 8.666/93 Lei 10.520/02 Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2-043 – Man. da Sec. de Infraestrutura Meio Ambiente Trânsito e Transporte 3.3.90.30 – Material de Consumo Buritirana (MA), 17 de janeiro de 2024 TONISLEY DOS SANTOS SOUSA – PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Suely Marinho dos Santos Pereira

Código identificador: 8empgrwh3120240207150249

**Pregão Eletronico nº 013/2023**

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA EXTRATO DO CONTRATO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA CONTRATADO: H P COMERCIAL LTDA. OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras e protetores para a frota de veículos da Administração Pública Municipal VALOR TOTAL R$ 1.177.480,00 (um milhão, cento e setenta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais) REGÊNCIA: Lei nº 8.666/93 Lei 10.520/02 Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2 - 113 - Manutenção de Veículos e Máquinas Pesadas – R$ 645.360,00 12.361.0010.2 - 088 – Manutenção do Transporte Escolar – R$ 250.080,00 10.301.0006.2 - 115 – Manutenção da Gestão da Atenção Básica Saúde – R$ 255.000,00 08.244.0012.2 - 079 – Manut. do Fundo Municipal de

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0129
Rubrica

Assistência Social – R$ 27.040,00 3.3.90.30 – Material de Consumo Buritirana (MA), 02 de fevereiro de 2024 TONISLEY DOS SANTOS SOUSA – PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Suely Marinho dos Santos Pereira

Código identificador: s4nnlkrmfpp20240207150244

**Dispensa de Licitação nº 001/2024**

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA (MA) EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 OBJETO: Prestação de serviços de locação de programa de computação (software) em plataforma web (internet) na área de contratos administrativos, compras e portal nacional de contratações públicas (PNCP) CONTRATADO: VICTOR R. DA S. BORGACO (33.611.861/0001-65) VALOR DO CONTRATO: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0002.2 - 009 – Man. Secretaria de Administração, Fazenda e Gestão Orçamentária 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, II, da lei 14.133/21, atualizada pelo Decreto Federal nº 11.871/2023 Buritirana (MA), 05 de fevereiro de 2024. TONISLEY DOS SANTOS SOUSA – PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Suely Marinho dos Santos Pereira

Código identificador: Sc3MWr4k6gbS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
Rubrica
Fls. 0130
Rubrica

## CONTRATO Nº 1306001/2024ADM

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 1306001/2024ADM, QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de Trairão, POR INTERMÉDIO DO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E A EMPRESA LEAL PNEUS COMERCIO LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de TRAIRÃO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO, CNPJ-MF, Nº 10.221.760/0001-82, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) VALDINEI JOSÉ FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, e do outro lado LEAL PNEUS COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 07.618.660/0001-80, com sede na ROD TRANSAMAZONICA, KM 03, COMERCIO, Itaituba-PA, CEP 68180-010, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).CAROLINA DIAS LEAL, portador do (a) CPF 993.483.302-68, têm justo e contratado o seguinte:

### CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E SECRETARIAS QUE COMPÕE A ESFERA MUNICIPAL , nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

**1.2.** Itens contratados:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 029116 | PNEU 1000X20 LISO NACIONAL - Marca.: BRIDGESTONE<br>PNEU 1000X20 LISO NACIONAL | UNIDADE | 20,00 | 3.254,820 | 65.096,40 |
| 029120 | CAMARA DE AR 1000X20 NACIONAL - Marca.: TORTUGA<br>CAMARA DE AR 1000X20 NACIONAL | UNIDADE | 50,00 | 341,000 | 17.050,00 |
| 037268 | PNEU 1000X20 BORRACHUDO NACIONAL - Marca.: BRIDGESTO<br>PNEU 1000X20 BORRACHUDO NACIONAL | UNIDADE | 46,00 | 3.359,050 | 154.516,30 |
| 061768 | PROTETOR 1000X20 NACIONAL - Marca.: TORTUGA<br>PROTETOR 1000X20 NACIONAL | UNIDADE | 50,00 | 76,050 | 3.802,50 |
| 061793 | PNEU 235/75 R15 NACIONAL - Marca.: BRIDGESTONE<br>PNEU 235/75 R15 NACIONAL | UNIDADE | 6,00 | 1.070,670 | 6.424,02 |
| 074172 | CÂMARA DE AR 1400-24 NACIONAL PARA MOTONIVELADORA -<br>Marca.: TORTUGA<br>CÂMARA DE AR 1400-24 NACIONAL PARA MOTONIVELADORA | UNIDADE | 50,00 | 527,530 | 26.376,50 |
| 074173 | PNEU 17.5-25 (16 LONAS) NACIONAL PARA PÁ CARREGADEIR<br>A - Marca.: BRIDGESTONE<br>PNEU 17.5-25 (16 LONAS) NACIONAL PARA PÁ CARREGADEIRA | UNIDADE | 26,00 | 6.681,740 | 173.725,24 |
| 074177 | PNEU 19.5 L-24 (16 LONAS) TRASEIRO NACIONAL PARA RET<br>ROESCAVADEIRA - Marca.: BRIDGESTONE<br>PNEU 19.5 L-24 (16 LONAS) TRASEIRO NACIONAL PARA<br>RETROESCAVADEIRA | UNIDADE | 10,00 | 5.989,180 | 59.891,80 |
| 086872 | PNEU 12.5/80-18 DIANTEIRO PARA RETROESCAVADEIRA JCB<br>- Marca.: BRIDGESTONE<br>PNEU 12.5/80-18 DIANTEIRO NACIONAL PARA<br>RETROESCAVADEIRA JCB | UNIDADE | 6,00 | 3.448,410 | 20.690,46 |
| 086873 | CÂMARA DE AR 12.5/80-18 DIANTEIRO PARA RETROESCAVADE<br>IRA JCB - Marca.: TORTUGA<br>CÂMARA DE AR 12.5/80-18 DIANTEIRO PARA RETROESCAVADEIRA<br>JCB | UNIDADE | 8,00 | 377,900 | 3.023,20 |
| 086874 | PNEU 17.5-25 TRASEIRO PARA RETROESCAVADEIRA JCB - Ma<br>rca.: BRIDGESTONE<br>PNEU 17.5-25 TRASEIRO PARA RETROESCAVADEIRA JCB | UNIDADE | 6,00 | 7.027,530 | 42.165,18 |
| 086875 | CÂMARA DE AR 17.5-25 TRASEIRO PARA RETROESCAVADEIRA<br>JCB - Marca.: TORTUGA<br>CÂMARA DE AR 17.5-25 TRASEIRO PARA RETROESCAVADEIRA JCB | UNIDADE | 8,00 | 632,680 | 5.061,44 |
| 099254 | CAMARA DE TRATOR 18.4-30 - Marca.: TORTUGA<br>CAMARA DE TRATOR 18.4-30 | UNIDADE | 20,00 | 652,330 | 13.046,60 |
| 099256 | CAMARA DE TRATOR 18.4-34 - Marca.: TORTUGA<br>CAMARA DE TRATOR 18.4-34 | UNIDADE | 20,00 | 399,310 | 7.986,20 |
| 099281 | CÂMARA DE AR 175/65-R14 NACIONAL - Marca.: TORTUGA<br>CÂMARA DE AR 175/65-R14 NACIONAL | UNIDADE | 10,00 | 98,950 | 989,50 |
| 099282 | PNEU 175/65-R14 NACIONAL - Marca.: BRIDGESTONE<br>PNEU 175/65-R14 NACIONAL | UNIDADE | 6,00 | 489,130 | 2.934,78 |
| 134044 | CÂMARA TRATOR 14.9-24 - Marca.: TORTUGA<br>CÂMARA TRATOR 14.9-24 | UNIDADE | 20,00 | 318,010 | 6.360,20 |
| 134045 | PNEU TRATOR 12.4-24 - Marca.: BRIDGESTONE<br>PNEU TRATOR 12.4-24 | UNIDADE | 10,00 | 2.901,460 | 29.014,60 |
| 134096 | PNEU MOTO DIANTEIRO 90/90-19 - NACIONAL - Marca.: BR | UNIDADE | 6,00 | 400,500 | 2.403,00 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. Rubrica
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO 0131 Fls. Rubrica

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | IDGESTONE<br>PNEU MOTO DIANTEIRO 90/90-19 - NACIONAL | | | | |
| 134097 | CAMARA PARA MOTO DIANTEIRO 90/90-19 - NACIONAL - Mar<br>ca.: TORTUGA<br>CAMARA PARA MOTO DIANTEIRO 90/90-19 - NACIONAL | UNIDADE | 12,00 | 57,910 | 694,92 |
| 134098 | PNEU MOTO TRASEIRO 4.10-18 - NACIONAL - Marca.: BRID<br>GESTONE<br>PNEU MOTO TRASEIRO 4.10-18 - NACIONAL | UNIDADE | 4,00 | 451,350 | 1.805,40 |
| 134099 | CAMARA PARA MOTO TRASEIRO 4.10-18 - NACIONAL - Marca<br>.: TORTUGA<br>CAMARA PARA MOTO TRASEIRO 4.10-18 - NACIONAL | UNIDADE | 12,00 | 64,830 | 777,96 |
| 134100 | CAMARA TRATOR 12.4-24 - Marca.: TORTUGA<br>CAMARA TRATOR 12.4-24 | UNIDADE | 20,00 | 359,330 | 7.186,60 |
| 134101 | PNEU MOTO TRASEIRO 80/100-14 - NACIONAL - Marca.: BR<br>IDGESTONE<br>PNEU MOTO TRASEIRO 80/100-14 - NACIONAL | UNIDADE | 20,00 | 294,570 | 5.891,40 |
| 134102 | PNEU MOTO DIANTEIRO 60/100-17 - NACIONAL - Marca.: B<br>RIDGESTONE<br>PNEU MOTO DIANTEIRO 60/100-17 - NACIONAL | UNIDADE | 20,00 | 244,420 | 4.888,40 |
| 134103 | CAMARA MOTO TRASEIRO 80/100-14 - NACIONAL - Marca.:<br>TORTUGA<br>CAMARA MOTO TRASEIRO 80/100-14 - NACIONAL | UNIDADE | 30,00 | 74,200 | 2.226,00 |
| 134104 | CAMARA MOTO DIANTEIRA 60/100-17 - NACIONAL - Marca.:<br>TORTUGA<br>CAMARA MOTO DIANTEIRA 60/100-17 - NACIONAL. | UNIDADE | 30,00 | 69,520 | 2.085,60 |
| 145633 | CAMARA 19.5 L-24 TRASEIRO PARA RETROESCAVADEIRA NACI<br>ONAL - Marca.: TORTUGA<br>CAMARA 19.5 L-24 TRASEIRO PARA RETROESCAVADEIRA<br>NACIONAL | UNIDADE | 10,00 | 495,860 | 4.958,60 |
| 145671 | PNEU PARA MOTO TRASEIRO 110/90-17 - Marca.: BRIDGEST<br>PNEU PARA MOTO TRASEIRO 110/90-17 | UNIDADE | 8,00 | 543,400 | 4.347,20 |
| 146112 | PNEU S-10 ARO 17 265/65/17 BORRACHUDO NACIONAL. - Ma<br>rca.: BRIDGESTONE<br>PNEU S-10 ARO 17 265/65/17 BORRACHUDO NACIONAL | UNIDADE | 16,00 | 1.416,430 | 22.662,88 |
| 146113 | PNEU 1400.24 (12 LONAS) NACIONAL P/MOTONIVELADORA. -<br>Marca.: BRIDGESTONE<br>PNEU 1400.24 (12 LONAS) NACIONAL P/MOTONIVELADORA | UNIDADE | 30,00 | 6.179,320 | 185.379,60 |
| 146117 | CÂMARA PARA MOTO TRASEIRO 110X90-17 - NACIONAL. - Ma<br>rca.: TORTUGA<br>CÂMARA PARA MOTO TRASEIRO 110X90-17 - NACIONAL | UNIDADE | 12,00 | 79,670 | 956,04 |
| 146118 | PNEU TRATOR 14.9-24. - Marca.: BRIDGESTONE<br>PNEU TRATOR 14.9-24 | UNIDADE | 8,00 | 3.450,740 | 27.605,92 |
| | | | | VALOR GLOBAL R$ | 912.024,44 |

**1.3.** São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
b) A Proposta do Contratado;
c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

**2.1.** O valor total deste contrato é de R$ 912.024,44 (novecentos e doze mil, vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

**2.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**3.1.** Este contrato origina-se no processo de nº 022-2024, na modalidade PREGÃO e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. Rubrica
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO 0132 Fls. Rubrica

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**4.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no pra zo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**Parágrafo único.** O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**4.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.3.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**Parágrafo único.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.4.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

**5.1.** Este Contrato terá validade e eficácia legal iniciando-se imediatamente após a publicação do seu extrato e extendendo-se até 30 de Dezembro de 2024.

**Parágrafo único.** O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

**6.1.** São obrigações da CONTRATANTE:

**I** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRA TADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

**II** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. ____ Rubrica

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO 0133 Fls. ____ Rubrica

**III** - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**IV** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

**V** - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao forne cimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**VI** - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**VII** - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

**VIII** - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**IX** - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

**7.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**I** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**II** - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**III** - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**IV** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**V** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls.____ Rubrica

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO 0134 Fls.____ Rubrica

e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**VI** - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

**a)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
**b)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
**c)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
**d)** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
**e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**VII** - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**VIII** - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**IX** - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**X** - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

**XI** - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

**XII** - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

**XIII** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**XIV** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. Rubrica

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO 0135 Fls. Rubrica

**XV** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**7.2.** É vedado à CONTRATADA:

I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

## CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**8.3.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

## CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

**9.1.** A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 0706.041230006.2.019 Manutenção da Diretoria de Tributos , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2024 Atividade 0907.041220005.2.035 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2024 Atividade 0907.154520005.2.036 Manutenção de Serviço de Infra Estrutura /Urbana e Rural, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2024 Atividade 0907.154520005.2.037 Manutenção do Parque de Máquinas , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2024 Atividade 0907.154520005.2.038 Manut.dos Serviços de Limpeza Urbana , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2024 Atividade 1208.041220007.2.044 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura e Pesca, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2024 Atividade 1208.206060007.2.052

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. Rubrica

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO Fls. 0136 Rubrica

Manutenção de Máquinas e Implementos Agricolas, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

**10.1**. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO.

**10.2**. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**10.3.** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**10.4.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**a)** o prazo de validade;
**b)** a data da emissão;
**c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
**d)** o período respectivo de execução do contrato;
**e)** o valor a pagar; e
**f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**Parágrafo único**. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**10.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstân cia que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

**10.6.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**10.7.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Ad ministração deverá realizar consulta para:

**a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
**b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação no âmbito do órgão ou entidade,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO 0137 Fls._____

proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**10.8.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente a sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**10.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**10.10.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**10.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**10.12**. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**Parágrafo único.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**10.13.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

**11.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**11.3**. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

**12.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22 de Abril de 2024

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls.____ Rubrica

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO 0138 Fls.____ Rubrica

**12.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

**12.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**12.4.** No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANT pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**12.5.** Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa ma is ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**12.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

**I** - Der causa à inexecução parcial do contrato;

**II** - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**III** - Der causa à inexecução total do contrato;

**IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

**IX** - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls.____ Rubrica

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO 0139 Fls.____ Rubrica

**X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

**XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**I** - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**II** - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justifica r a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**III** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

**IV** - Multa:

**a)** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b)** Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**13.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

**13.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**I** - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

**II** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**13.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de l icitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls.____ Rubrica

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO 0140 Fls. Rubrica

**13.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

**I** - A natureza e a gravidade da infração cometida;

**II** - As peculiaridades do caso concreto;

**III** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**IV** - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

**V** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**13.8.** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

**13.9.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas(CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

**13.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**14.1.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo único.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**14.2.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls.____ Rubrica

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO 0141 Fls.____ Rubrica

**a)** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
**b)** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
**c)** Indenizações e multas.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

**16.1.** Fica eleito o Foro da cidade de Itaituba/PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

**16.2.** Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

TRAIRÃO - PA, 13 de Junho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
CNPJ(MF) 10.221.760/0001-82
CONTRATANTE

LEAL PNEUS COMERCIO LTDA
CNPJ 07.618.660/0001-80
CONTRATADO(A)

Testemunhas:
1._____ 2._____

01114

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0142

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 02.08.8/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA) E A EMPRESA PNEU ZERO LTDA.**

O Município de João Lisboa (MA), pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, através do Secretário Municipal de Educação Sr. **DAVISON SORMANI ALMEIDA ALVES**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 207298820002-4 SSP-MA e do CPF nº 729.428.193-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **PNEU ZERO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.335.071/0001-00, com sede na Rodovia BR – 010 nº 3.441, Entroncamento Imperatriz - MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Gustavo Henrique Chaves Messias, portador da Carteira de Identidade nº 20340482002-7 GEJSPC - MA e do CPF nº 035.275.793-03, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 04.028/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 024/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de pneus, câmaras e protetores para a frota de veículos da administração pública, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 024/2024**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

| ITEM | VEÍCULO | PLACA | QTD | DESCRIÇÃO | V. UNIT | V.TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | ÔNIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE **(COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)** | NXO-8990 | 23 | PNEU 275/80 R22,5 | 1.840,00 | 42.320,00 |
| 4 | ÔNIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE **(COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)** | NXO-8990 | 7 | PNEU 275/80 R22,5 | 1.840,00 | 12.880,00 |
| 5 | ÔNIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE **(COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)** | OXR-8727 | 23 | PNEU 275/80 R22,5 | 1.840,00 | 42.320,00 |
| 6 | ÔNIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE **(COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)** | OXR-8727 | 7 | PNEU 275/80 R22,5 | 1.840,00 | 12.880,00 |
| 7 | ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4 EO | S/P | 30 | PNEU 215/75 R17,5 | 888,00 | 26.640,00 |
| 8 | ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4 EO | S/P | 30 | PNEU 215/75 R17,5 | 760,00 | 22.800,00 |
| | | | | | **TOTAL** | **159.840,00** |

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. O Edital da Licitação;

1.4.3. A Proposta do contratado;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 02/09/2024 e encerramento em 31/12/2024, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls 0143
Rubrica
01115

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 159.840,00 (cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração Pública Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls 0144
Rubrica

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10. A Administração terá o prazo de dois dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.
8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**
9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0145
Rubrica
01117

do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iv. Multa:
1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
   i. atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FIS. 0146
Rubrica



7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FLS 0147
Rubrica

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.
12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.361.0004.2-052 - Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30 – Material de Consumo

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**
16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**17.1. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**
17.1. É eleito o Foro da cidade de João Lisboa (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls 0148
Rubrica

01120

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Lisboa (MA), 02 de setembro de 2024

CONTRATANTE

GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS:03537579303 Assinado de forma digital por GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS:03537579303 Dados: 2024.09.02 11:42:21 -03'00'

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

_____
CPF: _____

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0149
Rubrica

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 02.09.06/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA) E A EMPRESA M. L. BRANDÃO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.**

O Município de João Lisboa (MA), pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, através do Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano Sr. **PAULO MIK DA SILVA SOUSA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 405991959 SESC-MA e do CPF nº 576.467.593-68, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **M. L. BRANDÃO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.627.804/0001-67, com sede na Av. Pedro Neiva de Santana nº 3003, Caiçara, João Lisboa - MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Fábio Silva de Sousa, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 45978795-0 SSP/MA e do CPF nº 620.157.023-34, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 04.028/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 024/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de pneus, câmaras e protetores para a frota de veículos da administração pública, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 024/2024**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

| ITEM | VEÍCULO | PLACA | QTD | DESCRIÇÃO | V. UNIT | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 17 | PATRL CASE 845B | S/P | 18 | CAMARAS 1400X24 | 570,00 | 10.260,00 |
| 18 | RETRO ESCAVADEIRA JCB-2278263JCB | S/P | 4 | PNEU 12.5/80-18 10 LONAS DIANTEIRO | 3.400,00 | 13.600,00 |
| 19 | RETRO ESCAVADEIRA JCB-2278263JCB | S/P | 4 | CAMARAS 12.5/80-18 | 200,00 | 800,00 |
| 24 | NEW HOLLAND T6-130 | S/P | 4 | CAMARAS 13.6X38 | 550,00 | 2.200,00 |
| 29 | CASE FARM 80 | S/P | 4 | PNEU 12.4-24 6PR DIANTEIRO | 2.450,00 | 9.800,00 |
| | | | | | **TOTAL** | **36.660,00** |

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. O Edital da Licitação;

1.4.3. A Proposta do contratado;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 02/09/2024 e encerramento em 31/12/2024, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0150
Rubrica

**5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 36.660,00 (trinta e seis mil, seiscentos e sessenta reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração Pública Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de dois dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iv. Multa:
1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
   i. atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

0120 COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO 015 Fls. Rubrica

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0153
Rubrica

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

01113

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

04.122.0002.2-011 – Manutenção da Frota de Veículos
3.3.90.30 – Material de Consumo

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**
16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**17.1. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**
17.1. É eleito o Foro da cidade de João Lisboa (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Lisboa (MA), 02 de setembro de 2024

CONTRATANTE

Fabio Silva de Sousa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF: _____

_____ CPF: _____

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 015
Rubrica

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 02.09.02/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA) E A EMPRESA PNEU ZERO LTDA.**

O Município de João Lisboa (MA), pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, através do Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano Sr. **PAULO MIK DA SILVA SOUSA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 405991959 SESC-MA e do CPF nº 576.467.593-68, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **PNEU ZERO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.335.071/0001-00, com sede na Rodovia BR – 010 nº 3.441, Entroncamento Imperatriz - MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Gustavo Henrique Chaves Messias, portador da Carteira de Identidade nº 20340482002-7 GEJSPC - MA e do CPF nº 035.275.793-03, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 04.028/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 024/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de pneus, câmaras e protetores para a frota de veículos da administração pública, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 024/2024**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

| ITEM | VEÍCULO | PLACA | QTD | DESCRIÇÃO | V. UNIT | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | MITISUBISHI L-200 GLS | H9W-2563 | 24 | PNEU 255/75 R15 | 810,00 | 19.440,00 |
| 10 | CAÇAMBA TECTOR IVECO 260E28 | OXR-7285 | 10 | PNEU 1000X20 LISO | 1.620,00 | 16.200,00 |
| 11 | CAÇAMBA TECTOR IVECO 260E28 | OXR-7285 | 36 | CAMARAS 1000X20 | 144,00 | 5.184,00 |
| 12 | CAÇAMBA TECTOR IVECO 260E28 | OXR-7285 | 36 | PROTEROR 1000X20 | 46,00 | 1.656,00 |
| 13 | CAÇAMBA TECTOR IVECO 260E28 (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA) | OXR-7285 | 20 | PNEU 1000X20 BORR | 1.890,00 | 37.800,00 |
| 14 | CAÇAMBA TECTOR IVECO 260E28 (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI) | OXR-7285 | 6 | PNEU 1000X20 BORR | 1.890,00 | 11.340,00 |
| 15 | PATRL CASE 845B (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA) | S/P | 14 | PNEU 1400X24 12 LONAS | 3.450,00 | 48.300,00 |
| 16 | PATRL CASE 845B (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI) | S/P | 4 | PNEU 1400X24 12 LONAS | 3.450,00 | 13.800,00 |
| 20 | RETRO ESCAVADEIRA JCB-2278263JCB | S/P | 4 | PNEU 17.5-25 12 LONAS TRAZEIRO | 4.570,00 | 18.280,00 |
| 21 | RETRO ESCAVADEIRA JCB-2278263JCB | S/P | 4 | CAMARAS 17.5-25 | 432,00 | 1.728,00 |
| 22 | NEW HOLLAND T6-130 | S/P | 4 | PNEU 12.4-24 10PR DIANTEIRO | 2.540,00 | 10.160,00 |
| 25 | NEW HOLLAND LS PLUS 80 | S/P | 4 | PNEU 12.4-24 R1 DIANTEIRO | 2.830,00 | 11.320,00 |
| 26 | NEW HOLLAND LS PLUS 80 | S/P | 4 | CAMARAS 12.4-24 | 253,00 | 1.012,00 |
| 27 | NEW HOLLAND LS PLUS | S/P | 4 | PNEU 18.4-30 R1 | 4.600,00 | 18.400,00 |

COMISSÃO DE CON
015
Fls.
Rubrica

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 80 | | | TRAZEIRO | | |
| 30 | CASE FARM 80 | S/P | 4 | PNEU 13.6X38 -6PR TRAZEIRO | 5.510,00 | 22.040,00 |
| | | | | | TOTAL | 236.660,00 |

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.4.1. O Termo de Referência;
1.4.2. O Edital da Licitação;
1.4.3. A Proposta do contratado;
1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**
2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 02/09/2024 e encerramento em 31/12/2024, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.
2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**
5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 236.660,00 (duzentos e trinta e seis mil, seiscentos e sessenta reais)
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**
6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**
7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

COMISSÃO DE CONTR
Fls. 0156
Rubrica

0112

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração Pública Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de dois dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0157
Rubrica 0112

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iv. Multa:
1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0158
Rubrica

0112

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

COMISSÃO DE CONTRA
0159
Fls.
Rubrica
01126

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

04.122.0002.2-011 – Manutenção da Frota de Veículos
3.3.90.30 – Material de Consumo

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0160
Rubrica

na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**17.1. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da cidade de João Lisboa (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Lisboa (MA), 02 de setembro de 2024

CONTRATANTE

GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESQUITA:50352757930 3 — Assinado de forma digital por GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESQUITA:50352757930 3 Dados: 2024.09.04 11:43:26 -03'00'

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF: _____

_____ CPF: _____

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0161
Rubrica

**CONTRATO Nº 176/2024/CPL/PMG**
**PROCESSO Nº 4.369/2024**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL E, L. BRASIL DE ANDRADE SOUSA NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE GRAJAÚ/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Rua das Verbenas, S/N, Canoeiro, CEP 65940-000, CNPJ Nº 11.354.569/0001-71, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu titular, seu Secretário Municipal de Saúde **MARCELO AUGUSTO BARROS MOURÃO,** portador do RG 0000797167978 GEJUSPC/MA, residente e domiciliado na nesta Cidade e a empresa **L. BRASIL DE ANDRADE SOUSA** CNPJ: 35.809.699/0001-10, situada na RUA MERCIAL LIMA DE ARRUDA, Nº 03, VILA VIANA, GRAJAÚ-MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **WALDONEY SILVA DE SOUSA** RG nº 906096987 SSP/MA e CPF: 938.022.003-06, têm, entre si, ajustado o presente, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 041/2024/CPLPMG Processo Administrativo n.º 4.369/2024 – Sec. Adm. Planejamento e Gestão**, com fundamento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei nº 10.520 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de pneus, protetores de câmara de ar e câmaras de ar para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde, Educação, Administração, Planejamento e Gestão e Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Grajaú-MA,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

**1.2.** Discriminação do objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | MARCA | QTD | VLR UNIT | VLR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | PNEU 225/75 R16 | UN | BARUM | 20 | R$ 640,00 | R$ 12.800,00 |
| 10 | PNEU 185/65 R14 | UN | BARUM | 20 | R$ 320,00 | R$ 6.400,00 |
| 22 | PNEU 2.75/18 DIANTEIRO (MOTO) | UN | MOTUL | 4 | R$ 270,00 | R$ 1.080,00 |
| 23 | PNEU 90/90 – 18 TRASEIRO (MOTO) | UN | MOTUL | 4 | R$ 220,00 | R$ 880,00 |
| | | | | | | **R$ 21.160,00** |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO 0162 Fls. Rubrica

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início a partir da data de assinatura do contrato que deverá ter vigência **até 31/12/2024.** Contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 14.113/2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 21.160,00 (vinte um mil cento e sessenta reais).**

**3.2.** O cronograma de desembolso será realizado conforme a demanda, a partir do recebimento definitivo do objeto, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 14.113/2021.

**3.3.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

ORGÃO 02 PREFEITURA
UNIDADE 28 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
SUB UNIDADE 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
MANUT. FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0082.2037.0000
3.3.90.30.00 – Material De Consumo

ORGÃO 02 PREFEITURA
UNIDADE 28 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
SUB UNIDADE 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PAB FIXO 10.301.0086.2412.0000
3.3.90.30.00 - Material De Consumo

ORGÃO 02 PREFEITURA
UNIDADE 28 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
SUB UNIDADE 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
DIREÇÃO DE UNIDADE HOSPITALAR 10.302.0065.2335.0000
3.3.90.30.00 - Material De Consumo

ORGÃO 02 PREFEITURA
UNIDADE 28 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
SUB UNIDADE 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
DIREÇÃO DO SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGÊNCIA – SAMU 10.302.0065.2341.0000
3.3.90.30.00 - Material De Consumo

ORGÃO 02 PREFEITURA
UNIDADE 28 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
SUB UNIDADE 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
MANUT. DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 10.304.0085.2039.0000

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO 0163 Fls. Rubrica

3.3.90.30.00 - Material De Consumo

ORGÃO 02 PREFEITURA
UNIDADE 28 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
SUB UNIDADE 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
MANUT. DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA-ECD 10.305.0085.2078.0000
3.3.90.30.00 - Material De Consum

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

**5.1.** O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Grajaú, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

**5.1.1.** A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado,

contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta,

**5.1.2.** anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

**5.2.** *Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;*

**5.3.** O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

**5.4.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz

**5.5.** 3.6. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao BANCO SICOOB: Agencia: 4436 Conta Corrente: 7285-0

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

**6.1.** O preço contratado é fixo e irreajustável.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0164
Rubrica

**6.2.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 14.113/2021.

**6.3.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**6.4.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

**7.1.** A entrega/execução será sob demanda.

**7.2.** As condições de entrega, execução e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

## 8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

**8.1.** A fiscalização da entrega/execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida na Lei Municipal.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**9.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.113/2021 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3 fraudar na execução do contrato;

10.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5 cometer fraude fiscal;

10.1.6 não mantiver a proposta.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0165
Rubrica

10.3 multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

***10.3.3*** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4 impedimento de licitar e contratar com o Município de Grajaú/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMG/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 14.113/2021, a Contratada que:

10.4.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.113/2021.

*10.6* A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

*10.7* As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMG/MA.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0166
Fls.
Rubrica

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 14.113/2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do

11.3. contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 14.113, de 2021.

11.6. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. **Subcontratar.**

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.113/2021, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 14.113/2021.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0167
Fls.
Rubrica

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Grajaú/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Grajaú (MA), 13 de novembro de 2024

**MARCELO AUGUSTO BARROS MOURÃO**
**Secretário Municipal de Saúde**
pela CONTRATANTE

**WALDONEY SILVA DE SOUSA**
L. BRASIL DE ANDRADE SOUSA
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**
Nome:
CPF: 004.106.013-06

Nome:
CPF: 05[illegible]853.00

Rubrica

## TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DO OBJETO**

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação é contado da data de assinatura do contrato até 31.12.2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4.Os quantitativos e valores estimados para o objeto se encontram na planilha a seguir:

| Item | Descrição | Qtd. | UND | V. Médio | V. total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PNEU 175/70 R13 | 24 | UND | 493,71 | 11.849,04 |
| 2 | PNEU 195/55 R15 | 24 | UND | 501,77 | 12.042,40 |
| 3 | PNEU 185/65 R15 | 40 | UND | 476,83 | 19.073,33 |
| 4 | PNEU 205/75 R16 | 32 | UND | 722,99 | 23.135,57 |
| 5 | PNEU 215/75 R17.5 | 80 | UND | 1.306,67 | 104.533,33 |
| 6 | PNEU 225/75 R16 | 20 | UND | 1.063,13 | 21.262,67 |
| 7 | PNEU 265/70 R16 | 110 | UND | 1.039,66 | 114.362,97 |
| 8 | PNEU 275/80 R22.5 | 110 | UND | 3.082,62 | 339.088,57 |
| 9 | PNEU 7.50-16 | 36 | UND | 1.047,59 | 37.713,24 |
| 10 | PNEU 9.00-20 LISO | 110 | UND | 1.642,37 | 180.660,33 |
| 11 | PNEU 10.00-20 LISO | 50 | UND | 2.568,96 | 128.447,83 |
| 12 | PNEU 23.1-30 | 10 | UND | 9.218,44 | 92.184,43 |
| 13 | PNEU 14.9-28 | 10 | UND | 4.002,67 | 40.026,67 |
| 14 | PNEU 18.4-30 | 20 | UND | 4.949,44 | 98.988,87 |
| 15 | PNEU 12.4-24 | 20 | UND | 3.166,67 | 63.333,33 |
| 16 | PNEU 12.5/80-18 | 12 | UND | 2.525,44 | 30.305,32 |
| 17 | PNEU 17.5-25 | 32 | UND | 5.824,53 | 186.385,07 |
| 18 | PNEU 14.00-24 | 32 | UND | 3.894,50 | 124.624,00 |
| 19 | CAMARA DE AR TR 13 | 24 | UND | 109,47 | 2.627,36 |
| 20 | CAMARA DE AR 7.50-16 | 70 | UND | 121,59 | 8.511,07 |
| 21 | CAMARA DE AR 12.5/80-18 | 30 | UND | 189,33 | 5.680,00 |
| 22 | CAMARA DE AR 9.00-20 | 110 | UND | 184,99 | 20.349,27 |
| 23 | CAMARA DE AR 10.00-20 | 50 | UND | 198,00 | 9.900,00 |
| 24 | CAMARA DE AR 17.5-25 | 40 | UND | 510,50 | 20.420,13 |
| 25 | CAMARA DE AR 14.9-28 | 65 | UND | 349,16 | 22.695,18 |
| 26 | CAMARA DE AR 18.4-30 | 60 | UND | 506,51 | 30.390,80 |
| 27 | PROTETOR ARO 20 | 140 | UND | 154,88 | 21.683,67 |
| 28 | PROTETOR ARO 25 | 65 | UND | 376,80 | 24.491,78 |
| 29 | PROTETOR ARO 24 | 65 | UND | 159,88 | 10.391,98 |
| 30 | PROTETOR ARO 16 | 40 | UND | 92,81 | 3.712,53 |
| 31 | CAMARA DE AR 12.4-24 | 50 | Unidade | 337,11 | 16.855,50 |
| **TOTAL** | | | | | **1.825.726,25** |

**Valor total estimado: R$ 1.825.726,25 (um milhão, oitocentos e vinte e cinco mil, setecentos e vinte e seis reais, e vinte e cinco centavos).**

**1.5 JUSTIFICATIVA DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa do valor da contratação foi construída com base na conjugação de três metodologias previstas no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com o intuito de assegurar maior rigor técnico, economicidade e aderência aos preços de mercado vigentes para o fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, itens essenciais à manutenção da frota da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

A primeira metodologia adotada consistiu na análise de contratações similares efetuadas pela Administração Pública nos últimos 12 (doze) meses, incluindo aquisições realizadas via Sistema de Registro de Preços (SRP). Os dados obtidos foram atualizados com base em índices oficiais de correção inflacionária, a fim de refletirem os valores atuais praticados no mercado, conforme disposto no inciso II do § 1º do referido artigo legal. Tal abordagem permitiu identificar padrões de preços em processos públicos análogos, proporcionando parâmetros reais e comparáveis.

Em complemento, empregou-se a metodologia prevista no inciso III do mesmo dispositivo legal, por meio da consulta a fontes secundárias confiáveis. Foram considerados dados provenientes de publicações especializadas, tabelas de referência formalmente reconhecidas, além de sítios eletrônicos de domínio público e acesso amplo, como plataformas governamentais de compras, portais especializados em produtos automotivos e bancos de preços oficiais. As pesquisas foram documentadas com as respectivas datas e horários de acesso, garantindo rastreabilidade e conformidade com os preceitos normativos.

Por fim, foi realizada pesquisa direta junto a, no mínimo, três fornecedores distintos, com atuação reconhecida no mercado local e regional, observando critérios de representatividade, regularidade fiscal e capacidade técnica. As solicitações de orçamento foram formalizadas por meio de instrumento oficial da Administração Pública, com os resultados devidamente registrados e compatíveis com o prazo de até seis meses da publicação do edital, conforme exigido pelo inciso IV do § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Essa etapa permitiu aferir a viabilidade de preços praticáveis na região e ampliar a segurança da estimativa construída.

A adoção dessas três metodologias em conjunto fortalece a solidez do valor estimado, assegurando uma base transparente, atualizada e tecnicamente justificada para nortear a futura contratação, promovendo os princípios da eficiência, economicidade e legalidade que regem a Administração Pública.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

A frota de veículos da Administração Pública Municipal é um recurso estratégico para a execução das políticas públicas em diversas áreas, sendo imprescindível para assegurar a continuidade dos serviços essenciais. A manutenção adequada dessa frota, por meio da reposição regular de pneus, câmaras de ar e protetores, representa não apenas uma exigência técnica, mas uma medida de segurança, eficiência e economia para o erário. Considerando a atuação diferenciada e constante de cada secretaria, detalha-se a seguir a necessidade específica da contratação para os setores de **Planejamento, Educação**, **Saúde**, e **Desenvolvimento Social**.

**Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão**

A Secretaria Municipal de Planejamento utiliza sua frota de forma estratégica para fiscalizações, visitas técnicas, apoio a projetos e deslocamentos entre unidades administrativas. A regularidade nas ações depende diretamente da disponibilidade de veículos operacionais e seguros.

A contratação de fornecimento eventual de pneus e componentes relacionados é uma medida de apoio logístico fundamental, promovendo eficiência administrativa, redução de custos com manutenção emergencial e melhoria na execução das políticas públicas, possibilitando uma atuação mais integrada e proativa da gestão municipal.

**Secretaria Municipal de Educação**

A Secretaria Municipal de Educação depende de uma frota ativa e segura para garantir o transporte escolar dos alunos da rede pública, em especial os residentes na zona rural, além do deslocamento das equipes pedagógicas e apoio logístico às unidades escolares. O desgaste natural dos pneus e acessórios, agravado pelas condições das estradas vicinais, exige substituições periódicas.

A aquisição eventual e futura de pneus, câmaras de ar e protetores permitirá uma gestão preventiva da frota, evitando a paralisação de veículos e assegurando a continuidade dos serviços educacionais. Essa medida contribui diretamente para a melhoria do acesso à educação e para a promoção da equidade no ensino, garantindo segurança no trajeto dos estudantes e eficácia no planejamento escolar.

**Secretaria Municipal de Saúde**

A frota da Secretaria Municipal de Saúde é essencial para o funcionamento de programas estratégicos como a Atenção Básica, Vigilância em Saúde, transporte de pacientes e distribuição de medicamentos. A alta demanda

e a necessidade de respostas ágeis às urgências médicas aumentam significativamente a carga de uso dos veículos oficiais.

Manter os veículos em condições adequadas de uso é condição indispensável para a efetividade das políticas de saúde pública. A contratação de pneus e acessórios veiculares assegura a continuidade e eficiência das ações da saúde, especialmente no atendimento de populações em situação de vulnerabilidade e na execução de programas de prevenção e controle de doenças.

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**
A atuação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social exige deslocamentos frequentes para execução de visitas técnicas, apoio logístico aos CRAS e CREAS, distribuição de benefícios eventuais e ações emergenciais em comunidades vulneráveis. As condições precárias das vias aumentam o desgaste da frota, exigindo manutenção constante.

A aquisição programada de pneus, câmaras de ar e protetores garante o pleno funcionamento dos veículos utilizados em ações de assistência social, prevenindo falhas operacionais e garantindo agilidade no atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade. Tal medida é essencial para assegurar dignidade, cidadania e proteção social às pessoas que mais necessitam.

A contratação eventual e futura de empresa especializada para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores mostra-se uma solução necessária, técnica e economicamente viável para garantir o funcionamento adequado da frota municipal. Cada secretaria possui demandas específicas, mas todas compartilham a necessidade de manter a operacionalidade dos veículos públicos como instrumento de garantia de direitos e prestação de serviços essenciais.

A adoção dessa medida contribuirá diretamente para o fortalecimento da gestão pública, assegurando eficiência, segurança, continuidade e qualidade dos serviços prestados à população nas áreas da educação, saúde, planejamento e desenvolvimento social. Trata-se, portanto, de uma iniciativa responsável e alinhada aos princípios da Administração Pública, especialmente os da economicidade, eficiência e interesse público.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

**4.2. Indicação De Marcas Ou Modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)**
4.2.1. Não se aplica ao objeto
**4.3. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço**
4.3.1. Não se aplica ao objeto
**4.4. Da exigência de carta de solidariedade**
4.4.1. Não se aplica ao objeto
**4.5. Subcontratação**
Não é admitida a subcontratação do objeto contratual
**4.6. Garantia da contratação**
Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
**4.7 Vistoria**
Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**5.1. Condições de Entrega**
5.1.1. O prazo para realização dos serviços será de IMEDIATO, contados do(a) recebimento da ordem de serviços.

**5.2. Local de entrega dos produtos**

5.2.1. Os serviços deverão ser prestados nos endereços indicados pela Secretaria Requisitante constante na ordem de serviços.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO Fls. 0171 Rubrica

**5.3. Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.3.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**5.4. Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.4.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n° 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**6.6. Preposto**

6.6.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do objeto.

6.6.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

**6.7 Rotinas de Fiscalização**

6.7.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**6.8 Fiscalização Técnica**

6.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8.12 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.8.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.8.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.8.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0172
Fls.
Rubrica

**6.9.Fiscalização Administrativa**

6.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9.3. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

**6.10 Gestor do Contrato**

6.10.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.10.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

**7.1 Do recebimento**

7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
7.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
7.1.8. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
7.1.9. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
7.1.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
7.1.11. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
7.1.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**7.2.Liquidação**

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 32º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
7.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
7.2.3.1. o prazo de validade;
7.2.3.2. a data da emissão;
7.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
7.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
7.2.3.5. o valor a pagar; e
7.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
7.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
7.2.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.2.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**7.3. Prazo de pagamento**

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 0174
Rubrica

**7.4. Forma de pagamento**

7.4.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4 .5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

**8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO.**

**8.2 Regime de Execução**

8.2.1 O regime de execução do contrato será de empreitada por preço global.

**8.3. Exigências de habilitação**

8.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**8.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.5. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**8.6. Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.7. Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.9. Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**8.10 Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**8.12** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como de documentos pessoais dos sócios.

**8.13 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

8.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls 0175
Rubrica

8.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.19 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
8.20. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
8.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**8.22 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
8.23 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
8.24 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II), , datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
8.25 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
8.25.2 patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
8.25.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
8.25.4 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
8.25.5 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.26 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
8.27. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, **o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.**
8.28. As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:
a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);
8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**8.30.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
**8.1.** Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
**8.2.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas de: **FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES.**
**8.3.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.

**8.4.** Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

**8.5.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos, que forem solicitados pela Agente de Contratações.

**8.6.** Os documentos de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte da Pregoeira ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. *Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades previstas neste.*

**8.7.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da *contratação é* de **R$ R$ 1.825.726,25 (um milhão, oitocentos e vinte e cinco mil, setecentos e vinte e seis reais, e vinte e cinco centavos),** conforme custos unitários apostos na tabela que consta no início deste Termo de Referência.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

10.2 Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

10.3 Na oportunidade da realização do instrumento de contrato será informado se os recursos estão devidamente adequados com a Lei Orçamentária Anual exercício 2025, Plano Plurianual 2022/2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício de 2025, para realizar a referida despesa.

## 11. DA REPRODUÇÃO DESTE TERMO

11.1. Que o presente termo seja reproduzido fielmente na Minuta e Edital.

## 12. ANEXOS

12.1 Anexo – Não Constam Anexos.

Sítio Novo (MA), 10 de junho de 2025.

**JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES**
**Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão**

**IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA**
**Secretaria de Educação**

**ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO**
**Secretário Municipal de Saúde**

**RAIMUNDA DE FRANÇA RODRIGUES**
**Secretário Municipal de Desenvolvimento Social**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0177
Rubrica

**APROVO** o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

**ANTÔNIO COELHO RODRIGUES**
**Prefeito Municipal**

# Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA

SÍTIO NOVO - MA
TEMPO DE NOVAS CONQUISTAS

DE CONTR
Fls. 0178
Rubrica

## APROVAÇÃO

**APROVO** o presente Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo (MA), aos 16 dias do mês de Junho de 2025.

**ANTONIO COELHO RODRIGUES**
**Prefeito Municipal**

SÍTIO NOVO - MA
TEMPO DE NOVAS CONQUISTAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0179
Rubrica

# AUTORIZAÇÃO

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **APROVA** o Termo de Referência e, por via reflexa, **AUTORIZA,** na forma do Lei nº 14.133/21, suas posteriores alterações e demais normas pertinentes, o início de procedimento administrativo que vise selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo - MA, aos 24 dias do mês de Junho de 2025.

**ANTONIO COELHO RODRIGUES**
**Prefeito Municipal**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls 0180
Rubrica

# DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO ORDENADOR DE DESPESAS

**JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES, Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, DECLARO, nos termos da legislação vigente, que:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município;

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Na oportunidade da realização do instrumento de contrato será informado se os recursos estão devidamente adequados com a Lei Orçamentária Anual exercício 2025, Plano Plurianual 2022/2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício de 2025, para realizar a referida despesa.

Sítio Novo (MA), 02 de Julho de 2025

**JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES**

**Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0181
Rubrica

## DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO ORDENADOR DE DESPESAS

**IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA, Secretaria de Educação**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, DECLARO, nos termos da legislação vigente, que:

OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada para aquisição eventual e futura de pneus, câmaras de ar e protetores, para atendimento das necessidades desta Pasta no exercício financeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município;

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Na oportunidade da realização do instrumento de contrato será informado se os recursos estão devidamente adequados com a Lei Orçamentária Anual exercício 2025, Plano Plurianual 2022/2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício de 2025, para realizar a referida despesa.

Sítio Novo (MA), 03 de julho de 2025

**IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA**

**Secretaria de Educação**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0182
Rubrica

# DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO ORDENADOR DE DESPESAS

**ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO, Secretária Municipal de Saúde,** no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, DECLARO, nos termos da legislação vigente, que:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA **AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES** PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA PASTA NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO).

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município;

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Na oportunidade da realização do instrumento de contrato será informado se os recursos estão devidamente adequados com a Lei Orçamentária Anual exercício 2025, Plano Plurianual 2022/2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício de 2025, para realizar a referida despesa.

Sítio Novo (MA), 07 de julho de 2025

**ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO**

**Secretária Municipal de Saúde**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0183
Rubrica

## DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO ORDENADOR DE DESPESAS

**RAIMUNDA DE FRANÇA RODRIGUES Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,** no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, DECLARO, nos termos da legislação vigente, que:

OBJETO: **Contratação De Empresa Especializada Para Aquisição Eventual E Futura De Pneus, Câmaras De Ar E Protetores, Para Atendimento Das Necessidades Da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social No Exercício Financeiro De 2025 (Dois Mil E Vinte E Cinco).**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município;

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Na oportunidade da realização do instrumento de contrato será informado se os recursos estão devidamente adequados com a Lei Orçamentária Anual exercício 2025, Plano Plurianual 2022/2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício de 2025, para realizar a referida despesa.

Sítio Novo (MA), 07 de julho de 2025

**RAIMUNDA DE FRANÇA RODRIGUES**
**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0184
Rubrica

# MINUTA DO EDITAL

| | |
|---|---|
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO/MA** | |
| **SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO** | |
| **PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 001.0040/2025-SEPLAN** | |
| **PREGÃO ELETRONICO Nº 00__/2025-SEPLAN (SRP)** | |
| **BASE LEGAL** | REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DEC. MUN. 050/2020, DEC. MUN. nº 002/2025, DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES À ESPÉCIE, E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. |
| **OBJETO** | **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.** |
| **CRITÉRIO** | MENOR PREÇO POR ITEM |
| **MODO DE DISPUTA** | MODO ABERTO |
| **DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** | __ de __de 2025<br>__:__ hs (__horas e ___ minutos), horário de Brasília - DF. |
| **LOCAL DA SESSÃO PUBLICA** | https://bnc.org.br/ - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC) |
| **VALOR ESTIMADO** | R$ 1.825.726,25 (um milhão, oitocentos e vinte e cinco mil, setecentos e vinte e seis reais, e vinte e cinco centavos) |
| **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** | Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. |
| **COTAS** | Cotas De Participação Exclusiva ME, EPP, MEI - **Itens: 1 à 5, 7, 8, 10, 12,13, 15,17, 19, 20, 22, 23,24, 26, e 28 à 40**<br>Cotas De Participação De Ampla Pregão - **Itens: 6, 9, 11, 14,16,18, 21, 25, e 27** |
| **INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**<br>O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em https://bnc.org.br Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC) e endereço eletrônico http://sitionovo.ma.gov.br. | |

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0185
Rubrica

**PREGÃO ELETRONICO Nº 00__/2025-SEPLAN (SRP)**
**(PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 001.0040/2025-SEPLAN)**

# MINUTA DO EDITAL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, por meio da **SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO** por intermédio da Pregoeira e Comissão de Contratações, designados pela Portaria nº 013-GP, de 02 de Janeiro de 2025, sediada na Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro, Sítio Novo - MA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO , na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento ***MENOR PREÇO POR ITEM,*** nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, art. 82, § 5º e 85 da Lei nº 14.133/2021 e art. 3º, parágrafo único do Decreto nº 11.462/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 050/2020, Decreto Nº 11.462, De 31 De Março De 2023 e das exigências estabelecidas neste Edital.

**DA SESSÃO PÚBLICA DA PREGÃO ELETRÔNICO:**

**Data da sessão: __ de __de 2025**
**Horário: às __:__ hs (__horas e ___ minutos), horário de Brasília - DF.**
**Local: Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC) - https://bnc.org.br/-**

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. O custo estimado da contratação é de **R$ 1.825.726,25 (um milhão, oitocentos e vinte e cinco mil, setecentos e vinte e seis reais, e vinte e cinco centavos).**

1.2. A licitação será dividida em lote único, conforme tabela constante do Termo de Referência.
1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2 DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA PREGÃO .**

3.1. Poderão participar deste PREGÃO interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular n
o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no sítio https://bnc.org.br/ .

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste PREGÃO deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando- se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.3.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão licitante responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

0186
Fls
Rubrica

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 , Decreto nº 050/2020 , e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**3.6. Não** poderão participar desta licitação os interessados:

**3.6.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
**3.6.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
**3.6.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
**3.6.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
**3.6.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
**3.6.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
**3.6.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
**3.6.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
**3.6.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
**3.6.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.7.** O impedimento de que trata o item 3.6.37 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.1 e 3.6.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.10.** O disposto nos itens 3.6.1 e 3.6.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**3.12.** A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de Comissão de Contratações, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A **licitante** deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.



Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls 0187
Rubrica

4.1.1. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor unitário e total ofertado para cada item**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
4.1.2. A **licitante** deverá declarar, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
4.1.3. A **licitante** deverá declarar, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
4.1.4. A **licitante** deverá declarar, sob pena de inabilitação, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
4.1.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2. A **licitante** enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

4.4. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.4.1. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

4.4.2. A **licitante** poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.4.3. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.4.4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.4.5. A **Pregoeira** deverá suspender a sessão pública da **PREGÃO** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas irá perdurar por mais de um dia.

4.4.6. Após a suspensão da sessão pública, a **Pregoeira** enviará, via *chat*, mensagens às **licitantes** informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

**4.5** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.5.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.5.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**4.6** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.6.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.6.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**4.7** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.5 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**4.8** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.9** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

SITIO NOVO-MA
TEMPO DE NOVAS CONQUISTAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 0188
Rubrica

**5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos;

**5.1.1. VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM;**
**5.1.2. MARCA;**
**5.1.3. FABRICANTE;**
**5.1.4. QUANTIDADE COTADA.**

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

5.2.1. A licitante **não poderá** oferecer proposta em quantitativa que seja inferior ao Máximo prevista na contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.4.3.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

**6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,10 (dez centavos reais).**

**6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sitio Novo – MA.

Fls. 0189
Rubrica

**6.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no PREGÃO ELETRÔNICO o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a PREGOEIRA, auxiliado pela Comissão de Contratações, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no PREGÃO eletrônica o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**6.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**6.12.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.13.** Caso seja adotado para o envio de lances na PREGÃO eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

**6.13.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**6.13.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.13.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.13.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.13.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a PREGOEIRA, auxiliado pela Comissão de Contratações, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.13.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 0190
Rubrica

**6.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.17.** No caso de desconexão com a PREGOEIRA, no decorrer da etapa competitiva da PREGÃO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**6.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.21.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.21.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**6.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

***6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.***

**6.22.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.22.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

Fls. 0191

**6.22.4.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.22.5.** A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas,** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.22.6.** É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.23.** Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.1.1.** SICAF;

**7.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

**7.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

**7.1.4.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

**7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**7.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

**7.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**7.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**7.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.2 deste edital.

**7.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**7.6.** **Será DESCLASSIFICADA** a proposta vencedora que:

**7.6.1.** contiver vícios insanáveis;

**7.6.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**7.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**7.6.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**7.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.7.** **No caso de bens e serviços em geral, na aplicação do disposto no caput do art. 34 da Instrução Normativa Seges/ME nºs 73/2022, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme Art. 2º, §13º, do Decreto Municipal nº 002/2025.**

**7.7.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da PREGOEIRA, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

Fls. 0157

**7.8.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

**7.8.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

**7.8.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

**7.8.3.** **No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.**

**7.8.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**7.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**7.10.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.10.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**7.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**7.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**7.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**7.12.** **Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.**

**7.13.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.14.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**7.15.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**7.16.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela PREGOEIRA, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**7.17.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 8. DA HABILITAÇÃO

**8.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.



Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0193
Rubrica

**8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.2.1.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**8.2.2. Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço adequado ao menor lance ou o percentual de desconto,** observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**8.3. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**8.4. Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.5. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

**8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.7. Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**8.8. Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**8.10.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como de documentos pessoais dos sócios.

**8.11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**8.12.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.13.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**8.14.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.15.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.16.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.17.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.18.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**8.19.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**8.20. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**8.21.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0194
Rubrica

**8.22.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
**8.23.** Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
**8.23.1.** índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
**8.23.2.** patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
**8.23.3.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
**8.23.4.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
**8.23.5.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.
**8.24.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
**8.25.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente.
**8.26.** As empresas optantes do **SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL SPEED**, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:
a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);
**8.27.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**8.28. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
**8.29.** Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
**8.30.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas de: **FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES.**
**8.31.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.
**8.32.** Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
**8.33.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos, que forem solicitados pela PREGOEIRA.
**8.34.** Os documentos de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte da Pregoeira ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades previstas neste.
**8.35.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
***8.36.*** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
***8.37.*** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados


Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

***8.38.*** A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**8.38.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**8.39.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

**8.39.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

***8.40.*** A verificação pela PREGOEIRA, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

***8.40.1.*** **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da PREGOEIRA.**

***8.40.2.*** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

***8.41.*** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**8.41.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**8.41.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

***8.42.*** Após a entrega dos documentos para habilitação, **não será permitida** a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**8.42.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**8.42.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**8.43.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.44.** Os documentos em que o prazo de validade não estiver estipulado expressamente, ou fixado em lei, serão tidos como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

**8.45.** Será considerado inabilitado o licitante que, mesmo após aberta a oportunidade que trata o item 8.41.1., deixar de apresentar, ou apresentar de forma incompleta, incompreensível, ilegível, com erro, rasura, omissão, qualquer exigência contida neste Edital.

**8.46.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.40.1.

**8.47.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**8.48.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

**8.49.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**9.3.1** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**9.3.2** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer **será de 15 (quinze) minutos**.

**9.3.3** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**9.3.4** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**9.4** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**9.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá **reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

**9.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**9.7** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**9.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.9** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.10** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **http://sitionovo.ma.gov.br** .

## 10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**10.3** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**10.3.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**10.3.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.3.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.3.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.3.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.3.2.4 deixar de apresentar amostra;

10.3.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**10.3.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.3.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**10.3.4** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**10.3.5** fraudar a licitação

**10.3.6** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.3.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.3.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.3.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**10.3.7** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**10.3.8** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**10.4** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**10.4.1** advertência;

**10.4.2** multa;

**10.4.3** impedimento de licitar e contratar e

**10.4.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.5** Na aplicação das sanções serão considerados:

**10.5.1** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**10.5.2** as peculiaridades do caso concreto

**10.5.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**10.5.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública



Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

SÍTIO NOVO-MA
TEMPO DE NOVAS CONQUISTAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 0197
Rubrica

**10.5.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.6** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

**10.6.1** Para as infrações previstas nos itens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**10.6.2** Para as infrações previstas nos itens 10.3.4, 10.3.5, 10.3.6, 10.3.7 e 10.3.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**10.7** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**10.8** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**10.9** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**10.10** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.3.4, 10.3.5, 10.3.6, 10.3.7 e 10.3.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**10.11** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.3.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**10.12** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**10.13** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.14** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**10.15** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.16** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**11.3** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**11.4** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**11.5** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: **licitacoespmsn_ma@outlook.com**

**11.6** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**11.6.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**11.7** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da presente Pregão será adjudicado pelo valor global à vencedora do certamente e homologado pela autoridade máxima competente.



Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0198
Rubrica

**13 DA ASSINATURA DO CONTRATO**

13.1. A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** de sua convocação, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13.1.1. O prazo de convocação de que trata o item 13.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.2. O Município enviará o contrato para assinatura da licitante via digital e-mail, que deverá assiná-lo no prazo previsto no item 13.1.

13.1.3. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 13.1.

13.1.4. Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura do contrato no prazo estabelecido no item 13.1, será facultado a Administração, através da PREGOEIRA, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

**14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**14.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela PREGOEIRA.

**14.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**14.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**14.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**14.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**14.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**14.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**14.10** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **http://sitionovo.ma.gov.br**.

**15. ANEXOS**

15.1 Integram este Edital os seguintes anexos:

**15.1.1 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**
**15.1.2. ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP;**
**15.1.3. ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;**
**15.1.4. ANEXO IV– MODELO DE PROPOSTA;**
**15.1.5. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS.**

Sítio Novo-MA,08 de Julho de 2025.

**JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES**
**Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0199
Rubrica

**PREGÃO ELETRONICO Nº 00__/2025-SEPLAN (SRP)**
**PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 001.0040/2025-SEPLAN**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação é contado da data de assinatura do contrato até 31.12.2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4.Os quantitativos e valores estimados para o objeto se encontram na planilha a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UND | V. MÉDIO | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PNEU 175/70 R13 | 24 | UND | 493,71 | 11.849,04 |
| 2 | PNEU 195/55 R15 | 24 | UND | 501,77 | 12.042,40 |
| 3 | PNEU 185/65 R15 | 40 | UND | 476,83 | 19.073,33 |
| 4 | PNEU 205/75 R16 | 32 | UND | 722,99 | 23.135,57 |
| 5 | PNEU 215/75 R17.5 | 80 | UND | 1.306,67 | 104.533,33 |
| 6 | PNEU 225/75 R16 | 20 | UND | 1.063,13 | 21.262,67 |
| 7 | PNEU 265/70 R16 | 110 | UND | 1.039,66 | 114.362,97 |
| 8 | PNEU 275/80 R22.5 | 110 | UND | 3.082,62 | 339.088,57 |
| 9 | PNEU 7.50-16 | 36 | UND | 1.047,59 | 37.713,24 |
| 10 | PNEU 9.00-20 LISO | 110 | UND | 1.642,37 | 180.660,33 |
| 11 | PNEU 10.00-20 LISO | 50 | UND | 2.568,96 | 128.447,83 |
| 12 | PNEU 23.1-30 | 10 | UND | 9.218,44 | 92.184,43 |
| 13 | PNEU 14.9-28 | 10 | UND | 4.002,67 | 40.026,67 |
| 14 | PNEU 18.4-30 | 20 | UND | 4.949,44 | 98.988,87 |
| 15 | PNEU 12.4-24 | 20 | UND | 3.166,67 | 63.333,33 |
| 16 | PNEU 12.5/80-18 | 12 | UND | 2.525,44 | 30.305,32 |
| 17 | PNEU 17.5-25 | 32 | UND | 5.824,53 | 186.385,07 |
| 18 | PNEU 14.00-24 | 32 | UND | 3.894,50 | 124.624,00 |
| 19 | CAMARA DE AR TR 13 | 24 | UND | 109,47 | 2.627,36 |
| 20 | CAMARA DE AR 7.50-16 | 70 | UND | 121,59 | 8.511,07 |
| 21 | CAMARA DE AR 12.5/80-18 | 30 | UND | 189,33 | 5.680,00 |
| 22 | CAMARA DE AR 9.00-20 | 110 | UND | 184,99 | 20.349,27 |
| 23 | CAMARA DE AR 10.00-20 | 50 | UND | 198,00 | 9.900,00 |
| 24 | CAMARA DE AR 17.5-25 | 40 | UND | 510,50 | 20.420,13 |
| 25 | CAMARA DE AR 14.9-28 | 65 | UND | 349,16 | 22.695,18 |
| 26 | CAMARA DE AR 18.4-30 | 60 | UND | 506,51 | 30.390,80 |
| 27 | PROTETOR ARO 20 | 140 | UND | 154,88 | 21.683,67 |
| 28 | PROTETOR ARO 25 | 65 | UND | 376,80 | 24.491,78 |
| 29 | PROTETOR ARO 24 | 65 | UND | 159,88 | 10.391,98 |
| 30 | PROTETOR ARO 16 | 40 | UND | 92,81 | 3.712,53 |
| 31 | CAMARA DE AR 12.4-24 | 50 | Unidade | 337,11 | 16.855,50 |
| **TOTAL** | | | | | **1.825.726,25** |

**Valor total estimado: R$ 1.825.726,25 (um milhão, oitocentos e vinte e cinco mil, setecentos e vinte e seis reais, e vinte e cinco centavos).**

**1.5 JUSTIFICATIVA DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa do valor da contratação foi construída com base na conjugação de três metodologias previstas no § 1° do art. 23 da Lei n° 14.133/2021, com o intuito de assegurar maior rigor técnico, economicidade e aderência aos preços de mercado vigentes para o fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, itens essenciais à manutenção da frota da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0200

A primeira metodologia adotada consistiu na análise de contratações similares efetuadas pela Administração Pública nos últimos 12 (doze) meses, incluindo aquisições realizadas via Sistema de Registro de Preços (SRP). Os dados obtidos foram atualizados com base em índices oficiais de correção inflacionária, a fim de refletirem os valores atuais praticados no mercado, conforme disposto no inciso II do § 1º do referido artigo legal. Tal abordagem permitiu identificar padrões de preços em processos públicos análogos, proporcionando parâmetros reais e comparáveis.

Em complemento, empregou-se a metodologia prevista no inciso III do mesmo dispositivo legal, por meio da consulta a fontes secundárias confiáveis. Foram considerados dados provenientes de publicações especializadas, tabelas de referência formalmente reconhecidas, além de sítios eletrônicos de domínio público e acesso amplo, como plataformas governamentais de compras, portais especializados em produtos automotivos e bancos de preços oficiais. As pesquisas foram documentadas com as respectivas datas e horários de acesso, garantindo rastreabilidade e conformidade com os preceitos normativos.

Por fim, foi realizada pesquisa direta junto a, no mínimo, três fornecedores distintos, com atuação reconhecida no mercado local e regional, observando critérios de representatividade, regularidade fiscal e capacidade técnica. As solicitações de orçamento foram formalizadas por meio de instrumento oficial da Administração Pública, com os resultados devidamente registrados e compatíveis com o prazo de até seis meses da publicação do edital, conforme exigido pelo inciso IV do § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Essa etapa permitiu aferir a viabilidade de preços praticáveis na região e ampliar a segurança da estimativa construída.

A adoção dessas três metodologias em conjunto fortalece a solidez do valor estimado, assegurando uma base transparente, atualizada e tecnicamente justificada para nortear a futura contratação, promovendo os princípios da eficiência, economicidade e legalidade que regem a Administração Pública.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

A frota de veículos da Administração Pública Municipal é um recurso estratégico para a execução das políticas públicas em diversas áreas, sendo imprescindível para assegurar a continuidade dos serviços essenciais. A manutenção adequada dessa frota, por meio da reposição regular de pneus, câmaras de ar e protetores, representa não apenas uma exigência técnica, mas uma medida de segurança, eficiência e economia para o erário. Considerando a atuação diferenciada e constante de cada secretaria, detalha-se a seguir a necessidade específica da contratação para os setores de **Planejamento, Educação**, **Saúde**, e **Desenvolvimento Social**.

**Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão**

A Secretaria Municipal de Planejamento utiliza sua frota de forma estratégica para fiscalizações, visitas técnicas, apoio a projetos e deslocamentos entre unidades administrativas. A regularidade nas ações depende diretamente da disponibilidade de veículos operacionais e seguros.

A contratação de fornecimento eventual de pneus e componentes relacionados é uma medida de apoio logístico fundamental, promovendo eficiência administrativa, redução de custos com manutenção emergencial e melhoria na execução das políticas públicas, possibilitando uma atuação mais integrada e proativa da gestão municipal.

**Secretaria Municipal de Educação**

A Secretaria Municipal de Educação depende de uma frota ativa e segura para garantir o transporte escolar dos alunos da rede pública, em especial os residentes na zona rural, além do deslocamento das equipes pedagógicas e apoio logístico às unidades escolares. O desgaste natural dos pneus e acessórios, agravado pelas condições das estradas vicinais, exige substituições periódicas.

A aquisição eventual e futura de pneus, câmaras de ar e protetores permitirá uma gestão preventiva da frota, evitando a paralisação de veículos e assegurando a continuidade dos serviços educacionais. Essa medida contribui diretamente para a melhoria do acesso à educação e para a promoção da equidade no ensino, garantindo segurança no trajeto dos estudantes e eficácia no planejamento escolar.



Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0201
Fls
Rubrica

**Secretaria Municipal de Saúde**
A frota da Secretaria Municipal de Saúde é essencial para o funcionamento de programas estratégicos como a Atenção Básica, Vigilância em Saúde, transporte de pacientes e distribuição de medicamentos. A alta demanda e a necessidade de respostas ágeis às urgências médicas aumentam significativamente a carga de uso dos veículos oficiais.

Manter os veículos em condições adequadas de uso é condição indispensável para a efetividade das políticas de saúde pública. A contratação de pneus e acessórios veiculares assegura a continuidade e eficiência das ações da saúde, especialmente no atendimento de populações em situação de vulnerabilidade e na execução de programas de prevenção e controle de doenças.

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**
A atuação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social exige deslocamentos frequentes para execução de visitas técnicas, apoio logístico aos CRAS e CREAS, distribuição de benefícios eventuais e ações emergenciais em comunidades vulneráveis. As condições precárias das vias aumentam o desgaste da frota, exigindo manutenção constante.

A aquisição programada de pneus, câmaras de ar e protetores garante o pleno funcionamento dos veículos utilizados em ações de assistência social, prevenindo falhas operacionais e garantindo agilidade no atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade. Tal medida é essencial para assegurar dignidade, cidadania e proteção social às pessoas que mais necessitam.

A contratação eventual e futura de empresa especializada para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores mostra-se uma solução necessária, técnica e economicamente viável para garantir o funcionamento adequado da frota municipal. Cada secretaria possui demandas específicas, mas todas compartilham a necessidade de manter a operacionalidade dos veículos públicos como instrumento de garantia de direitos e prestação de serviços essenciais.

A adoção dessa medida contribuirá diretamente para o fortalecimento da gestão pública, assegurando eficiência, segurança, continuidade e qualidade dos serviços prestados à população nas áreas da educação, saúde, planejamento e desenvolvimento social. Trata-se, portanto, de uma iniciativa responsável e alinhada aos princípios da Administração Pública, especialmente os da economicidade, eficiência e interesse público.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO
3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

**4.2. Indicação De Marcas Ou Modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)**
4.2.1. Não se aplica ao objeto
**4.3. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço**
4.3.1. Não se aplica ao objeto
**4.4. Da exigência de carta de solidariedade**
4.4.1. Não se aplica ao objeto
**4.5. Subcontratação**
Não é admitida a subcontratação do objeto contratual
**4.6. Garantia da contratação**
Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
**4.7 Vistoria**
Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
**5.1. Condições de Entrega**
5.1.1. O prazo para realização dos serviços será de IMEDIATO, contados do(a) recebimento da ordem de serviços.

SÍTIO NOVO-MA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
0202
Fls.
Rubrica

**5.2. Local de entrega dos produtos**
5.2.1. Os serviços deverão ser prestados nos endereços indicados pela Secretaria Requisitante constante na ordem de serviços.

**5.3. Garantia, manutenção e assistência técnica**
5.3.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**5.4. Procedimentos de transição e finalização do contrato**
5.4.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**
6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n° 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
**6.6. Preposto**
6.6.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
6.6.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do objeto.
6.6.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
**6.7 Rotinas de Fiscalização**
6.7.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
**6.8 Fiscalização Técnica**
6.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
6.8.12 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
6.8.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
6.8.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
6.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
6.8.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
**6.9.Fiscalização Administrativa**
6.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de


Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0203
Fls
Rubrica

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9.3. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

**6.10 Gestor do Contrato**

6.10.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.10.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

**7.1 Do recebimento**

7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0204
Rubrica

posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
7.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
7.1.8. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
7.1.9. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
7.1.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei ri° 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
7.1.11. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
7.1.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**7.2.Liquidação**

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 32º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
7.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.3.1. o prazo de validade;

7.2.3.2. a data da emissão;

7.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.3.5. o valor a pagar; e

7.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
7.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
7.2.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.2.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0205
Fls.
Rubrica

7.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**7.3. Prazo de pagamento**

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**7.4. Forma de pagamento**

7.4.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4 .5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

**8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO.**

**8.2 Regime de Execução**

8.2.1 O regime de execução do contrato será de empreitada por preço global.

**8.3. Exigências de habilitação**

8.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**8.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.5. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**8.6. Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.7. Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.9. Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**8.10 Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**8.12** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como de documentos pessoais dos sócios.

**8.13 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

8.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da



Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

0206
Fls.
RUBRICA

Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**8.22 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.23 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.24 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II), , datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.25 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2 patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

8.25.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.25.4 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.5 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.26 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)

8.27. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, **o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.**

8.28. As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);

b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);

c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);

d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**8.30.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.32.** Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação



Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0207
Fls.
Rubrica

de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**8.33.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas de: **FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES.**

**8.34.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.

**8.35.** Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

**8.36.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos, que forem solicitados pela Agente de Contratações.

**8.37.** Os documentos de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte da Pregoeira ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. *Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades previstas neste.*

**8.38.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

## 1. 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da *contratação é* de **R$ R$ 1.825.726,25 (um milhão, oitocentos e vinte e cinco mil, setecentos e vinte e seis reais, e vinte e cinco centavos),** conforme custos unitários apostos na tabela que consta no início deste Termo de Referência.

## 2. 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

10.2 Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

10.3 Na oportunidade da realização do instrumento de contrato será informado se os recursos estão devidamente adequados com a Lei Orçamentária Anual exercício 2025, Plano Plurianual 2022/2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício de 2025, para realizar a referida despesa.

## 11. DA REPRODUÇÃO DESTE TERMO

11.1. Que o presente termo seja reproduzido fielmente na Minuta e Edital.

## 12. ANEXOS

12.1 Anexo – Não Constam Anexos.

Sítio Novo (MA), 10 de junho de 2025.

**JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES**
**Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão**

**IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA**
**Secretaria de Educação**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0208
Fls.
Rubrica

**ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO**
**Secretário Municipal de Saúde**

**RAIMUNDA DE FRANÇA RODRIGUES**
**Secretário Municipal de Desenvolvimento Social**

**APROVO** o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

**ANTÔNIO COELHO RODRIGUES**
**Prefeito Municipal**

MINUTA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0209
Fls.
Rubrica

**ANEXO II**

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

MINUTA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

**Sítio Novo (MA), 2025**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0210
Fls.
Rubrica

**PREGÃO ELETRONICO Nº 00__/2025-SEPLAN (SRP)**
**PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 001.0040/2025-SEPLAN**

**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO (MA) E A EMPRESA .....**

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, por intermédio da Secretaria Municipal de_____, inscrito no CNPJ: _____, neste ato representado pela Secretária Municipal de _____, a Sra. _____, brasileira, _____, agente política, portador da cédula de identidade de nº _____,e do CPF Nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____com sede na _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, tendo em vista o que consta no **Processo nº 001.0040/2025-SEPLAN** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **PREGÃO ELETRONICO Nº 00__/2025-SEPLAN (SRP) ,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1.O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Conforme planilha que segue:

| Número | Descrição | Quantidade | Unidade | V. unit. | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.2. O Edital da Licitação;
1.2.3. A Proposta do contratado;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
1.3. Regime De Execução Sendo – Empreitada Por Preço Global.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, **com início na data de assinatura e encerramento em 31/12/2025,** prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA– SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0211

**CLAÚSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$** ____ (____)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.10.1.** A Administração terá o prazo de *até dois dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 0212

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II)e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

SÍTIO NOVO-MA
Fls. 0213

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:
a) manejo florestal realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
b) supressão da vegetação natural devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
c) florestas plantadas; e
d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;
c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e
9.38.1 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de



Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.39.2. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.40. Observar diretrizes de caráter ambiental.

9.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.41. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

**CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

0215
Rubrica

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,2 % (dois centésimos virgulam dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de10 (dez) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 2% a 5% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de15% a 20% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 *(cinco)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº



Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

*11.10* A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

*11.11* O Contratante deverá, no prazo máximo de15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

*11.12* As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.1.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Unidade Orçamentária: --------**
**Programa de Trabalho/Projeto/Atividade: --------**
**Natureza de Despesa: --------**



Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0217

**Fonte de Recursos: --------**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– FORO (art. 92, §1º)**

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual a Comarca de Montes Altos/MA, por se tratar do termo judiciário de Sítio Novo (MA), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2 Por estarem justa s e acordadas, para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato vai lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, assinado por ambos os contraentes.

Sítio Novo (MA), __ de _____ de _____

_____
Responsável legal da CONTRATANTE

_____
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____



Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

**PREGÃO ELETRONICO Nº 00__/2025-SEPLAN (SRP)**
**PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 001.0040/2025-SEPLAN**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0218
Rubrica

**ANEXO IV**

**(Proposta de Preços)**

_____de ____de ____

Prezados Senhores,

_____(empresa), com sede na cidade de _____à Rua_____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número_____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____e R.G. n.º_____, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Sitio Novo – MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL, os preços infra discriminados para a : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL,** objeto da **PREGÃO ELETRONICO Nº 00__/2025 (SRP).**

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE | UND | V. MÉDIO | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PNEU 175/70 R13 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 24 | UND | | |
| 2 | PNEU 195/55 R15 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 24 | UND | | |
| 3 | PNEU 185/65 R15 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 40 | UND | | |
| 4 | PNEU 205/75 R16 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 32 | UND | | |
| 5 | PNEU 215/75 R17.5 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 20 | UND | | |
| 6 | PNEU 215/75 R17.5 **( COTA AMPLA CONCORRENCIA )** | 60 | UND | | |
| 7 | PNEU 225/75 R16 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 20 | UND | | |
| 8 | PNEU 265/70 R16 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 27 | UND | | |
| 9 | PNEU 265/70 R16 **( COTA AMPLA CONCORRENCIA )** | 83 | UND | | |
| 10 | PNEU 275/80 R22.5 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 27 | UND | | |
| 11 | PNEU 275/80 R22.5 **( COTA AMPLA CONCORRENCIA )** | 83 | UND | | |
| 12 | PNEU 7.50-16 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 36 | UND | | |
| 13 | PNEU 9.00-20 LISO ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 27 | UND | | |
| 14 | PNEU 9.00-20 LISO **( COTA AMPLA CONCORRENCIA )** | 83 | UND | | |
| 15 | PNEU 10.00-20 LISO ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 12 | UND | | |
| 16 | PNEU 10.00-20 LISO **( COTA AMPLA CONCORRENCIA )** | 38 | UND | | |
| 17 | PNEU 23.1-30 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 2 | UND | | |
| 18 | PNEU 23.1-30 **( COTA AMPLA CONCORRENCIA )** | 8 | UND | | |
| 19 | PNEU 14.9-28 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 10 | UND | | |
| 20 | PNEU 18.4-30 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 5 | UND | | |
| 21 | PNEU 18.4-30 **( COTA AMPLA CONCORRENCIA )** | 15 | UND | | |
| 22 | PNEU 12.4-24 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 20 | UND | | |
| 23 | PNEU 12.5/80-18 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 12 | UND | | |
| 24 | PNEU 17.5-25 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 8 | UND | | |
| 25 | PNEU 17.5-25 **( COTA AMPLA CONCORRENCIA )** | 24 | UND | | |
| 26 | PNEU 14.00-24 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 8 | UND | | |
| 27 | PNEU 14.00-24 **( COTA AMPLA CONCORRENCIA )** | 24 | UND | | |
| 28 | CAMARA DE AR TR 13 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI) | 24 | UND | | |
| 29 | CAMARA DE AR 7.50-16 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 70 | UND | | |
| 30 | CAMARA DE AR 12.5/80-18 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 30 | UND | | |
| 31 | CAMARA DE AR 9.00-20 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 110 | UND | | |
| 32 | CAMARA DE AR 10.00-20 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI) | 50 | UND | | |
| 33 | CAMARA DE AR 17.5-25 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 40 | UND | | |
| 34 | CAMARA DE AR 14.9-28 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 65 | UND | | |
| 35 | CAMARA DE AR 18.4-30 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 60 | UND | | |
| 36 | PROTETOR ARO 20 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 140 | UND | | |
| 37 | PROTETOR ARO 25 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 65 | UND | | |
| 38 | PROTETOR ARO 24 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 65 | UND | | |
| 39 | PROTETOR ARO 16 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 40 | UND | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 40 | CAMARA DE AR 12.4-24 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 50 | Unidade | | |
| TOTAL | | | | | |

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0219
Rubrica

***OBS: A descrição mínima do objeto deverá observar a especificação constante no termo de referência e planilha do projeto básico, visto que prevalecerão estas.***

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
b) O objeto deverá ser executado IMEDIATAMENTE, a partir do recebimento da "**Ordem de Serviço**" expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL;
c) O valor total da proposta é de R$ ____ (_____)
d) Dados Bancários _____.

**Nome, Assinatura do Responsável da Empresa**
**(Nome Legível/Cargo)**

MINUTA



Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0220
Rubrica

**PREGÃO ELETRONICO Nº 00__/2025-SEPLAN (SRP)**
**PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 001.0040/2025-SEPLAN**

## ANEXO V

## MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS

**À**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 00__/2025-SEPLAN (SRP)**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias da **PREGÃO ELETRONICO Nº 00__/2025-SEPLAN (SRP)** ;
2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente a **PREGÃO ELETRONICO Nº 00__/2025-SEPLAN (SRP)** , nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na **PREGÃO ELETRONICO Nº 00__/2025-SEPLAN (SRP)** , ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes;
4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo7°, XXXIII, da Constituição;
6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
8) Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;
9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009
13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.
14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção;

bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma;

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ( )**

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data _____de ____de ____

**Nome, Assinatura do Responsável da Empresa**
**(Nome Legível/Cargo)**

MINUTA



Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0222
Fls.
Rubrica

**PREGÃO ELETRONICO Nº 00__/2025-SEPLAN (SRP)**
**PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 001.0040/2025-SEPLAN**

## ANEXO V

## MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2025

**O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA**, por intermédio da Secretaria Municipal de _____, inscrita no CNPJ: _____, neste ato representada pela Secretária Municipal de _____ a Senhora, _____, brasileira, Casada, agente político, portadora da cédula de identidade de nº _____ e do CPF Nº _____, nomeado(a) pela Portaria nº ____/025 - GP de 02 de Janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município aos de 28 de Janeiro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO Nº 0011/2025-SEMUS (SRP), para Registro De Preços nº 00__/2025**, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão aos ___/___/2025, **Processo Administrativo Nº 001.0040/2025-SEPLAN**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº *00__/2025-SEPLAN (SRP*** ) sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL,** especificado(s) no(s) item(ns) constante (s) do Termo de Referência, anexo *do edital* ***PREGÃO ELETRONICO Nº 00__/2025-SEPLAN (SRP)*** *que* é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| ITEM | Descrição | UND | QTD. ATA | QTD. MÁX. ADESÃO POR ÓRGÃO | QTD. MÁX. ADESÃO GERAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PNEU 175/70 R13 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI) | UND | 24 | 12 | 48 |
| 2 | PNEU 195/55 R15 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI | UND | 24 | 12 | 48 |
| 3 | PNEU 185/65 R15 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI) | UND | 40 | 20 | 80 |
| 4 | PNEU 205/75 R16 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI) | UND | 32 | 16 | 64 |
| 5 | PNEU 215/75 R17.5 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | UND | 20 | 10 | 40 |
| 6 | PNEU 215/75 R17.5 **( COTA AMPLA CONCORRENCIA )** | UND | 60 | 30 | 120 |
| 7 | PNEU 225/75 R16 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI) | UND | 20 | 10 | 40 |
| 8 | PNEU 265/70 R16 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI) | UND | 27 | 13 | 54 |
| 9 | PNEU 265/70 R16 **( COTA AMPLA CONCORRENCIA)** | UND | 83 | 41 | 166 |
| 10 | PNEU 275/80 R22.5 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | UND | 27 | 13 | 54 |
| 11 | PNEU 275/80 R22.5 **( COTA AMPLA CONCORRENCIA )** | UND | 83 | 41 | 166 |
| 12 | PNEU 7.50-16 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | UND | 36 | 18 | 72 |
| 13 | PNEU 9.00-20 LISO ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | UND | 27 | 13 | 54 |
| 14 | PNEU 9.00-20 LISO **( COTA AMPLA CONCORRENCIA )** | UND | 83 | 41 | 166 |
| 15 | PNEU 10.00-20 LISO ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | UND | 12 | 6 | 24 |
| 16 | PNEU 10.00-20 LISO **( COTA AMPLA CONCORRENCIA )** | UND | 38 | 19 | 76 |
| 17 | PNEU 23.1-30 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | UND | 2 | 1 | 4 |
| 18 | PNEU 23.1-30 **( COTA AMPLA CONCORRENCIA )** | UND | 8 | 4 | 16 |
| 19 | PNEU 14.9-28 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | UND | 10 | 5 | 20 |
| 20 | PNEU 18.4-30 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | UND | 5 | 2 | 10 |
| 21 | PNEU 18.4-30 **( COTA AMPLA CONCORRENCIA )** | UND | 15 | 7 | 30 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 22 | PNEU 12.4-24 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | UND | 20 | 10 | 40 |
| 23 | PNEU 12.5/80-18 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | UND | 12 | 6 | 24 |
| 24 | PNEU 17.5-25 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | UND | 8 | 4 | 16 |
| 25 | PNEU 17.5-25 **( COTA AMPLA CONCORRENCIA )** | UND | 24 | 12 | 48 |
| 26 | PNEU 14.00-24 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | UND | 8 | 4 | 16 |
| 27 | PNEU 14.00-24 **( COTA AMPLA CONCORRENCIA )** | UND | 24 | 12 | 48 |
| 28 | CAMARA DE AR TR 13 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | UND | 24 | 12 | 48 |
| 29 | CAMARA DE AR 7.50-16 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | UND | 70 | 35 | 140 |
| 30 | CAMARA DE AR 12.5/80-18 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI) | UND | 30 | 15 | 60 |
| 31 | CAMARA DE AR 9.00-20 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | UND | 110 | 55 | 220 |
| 32 | CAMARA DE AR 10.00-20 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | UND | 50 | 25 | 100 |
| 33 | CAMARA DE AR 17.5-25 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | UND | 40 | 20 | 80 |
| 34 | CAMARA DE AR 14.9-28 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | UND | 65 | 32,5 | 130 |
| 35 | CAMARA DE AR 18.4-30 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | UND | 60 | 30 | 120 |
| 36 | PROTETOR ARO 20 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | UND | 140 | 70 | 280 |
| 37 | PROTETOR ARO 25 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | UND | 65 | 32 | 130 |
| 38 | PROTETOR ARO 24 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | UND | 65 | 32 | 130 |
| 39 | PROTETOR ARO 16 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | UND | 40 | 20 | 80 |
| 40 | CAMARA DE AR 12.4-24 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | Unidade | 50 | 25 | 100 |

**DOS VALORES REGISTRADOS**

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UNID. | V. UNIT. | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

**DADOS DOS FORNECEDORES CLASSIFICADOS**

| **CNPJ/MF nº:** | **Razão Social:** |
|---|---|
| Endereço: | CEP: |
| Telefone: | Fax: |
| Endereço Eletrônico: | Representante: |
| RG nº | CPF nº |

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão *gerenciador será a* ***Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;***
*Além Deste, a* ***Secretaria Municipal De Educação, Secretaria Municipal De Saúde, E Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social*** *são* participantes do registro de preços.

**QUANTIDADES POR ORGÃO PARTICIPANTE**

| Item | Descrição | SEPLAN | SEMED | SEMUS | SEDES |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PNEU 175/70 R13 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 24 | | | |
| 2 | PNEU 195/55 R15 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 8 | | | 16 |
| 3 | PNEU 185/65 R15 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 8 | | 32 | |
| 4 | PNEU 205/75 R16 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 8 | | 24 | |
| 5 | PNEU 215/75 R17.5 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 10 | 10 | | |
| 6 | PNEU 215/75 R17.5 **( COTA AMPLA CONCORRENCIA )** | 30 | 30 | | |
| 7 | PNEU 225/75 R16 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 4 | | 16 | |
| 8 | PNEU 265/70 R16 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 8 | | 19 | |
| 9 | PNEU 265/70 R16 **( COTA AMPLA CONCORRENCIA )** | 12 | | 71 | |
| 10 | PNEU 275/80 R22.5 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 12 | 15 | | |
| 11 | PNEU 275/80 R22.5 **( COTA AMPLA CONCORRENCIA )** | 43 | 40 | | |

CONTRATAÇÃO 0223 Fls. Rubrica



Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0224
Fls.
Rubrica

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 12 | PNEU 7.50-16 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 10 | 26 | | |
| 13 | PNEU 9.00-20 LISO ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 4 | 23 | | |
| 14 | PNEU 9.00-20 LISO **( COTA AMPLA CONCORRENCIA )** | 12 | 71 | | |
| 15 | PNEU 10.00-20 LISO ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 12 | | | |
| 16 | PNEU 10.00-20 LISO **( COTA AMPLA CONCORRENCIA )** | 38 | | | |
| 17 | PNEU 23.1-30 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 2 | | | |
| 18 | PNEU 23.1-30 **( COTA AMPLA CONCORRENCIA )** | 8 | | | |
| 19 | PNEU 14.9-28 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 10 | | | |
| 20 | PNEU 18.4-30 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 5 | | | |
| 21 | PNEU 18.4-30 **( COTA AMPLA CONCORRENCIA )** | 15 | | | |
| 22 | PNEU 12.4-24 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 20 | | | |
| 23 | PNEU 12.5/80-18 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 12 | | | |
| 24 | PNEU 17.5-25 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 8 | | | |
| 25 | PNEU 17.5-25 **( COTA AMPLA CONCORRENCIA )** | 24 | | | |
| 26 | PNEU 14.00-24 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 8 | | | |
| 27 | PNEU 14.00-24 **( COTA AMPLA CONCORRENCIA )** | 24 | | | |
| 28 | CAMARA DE AR TR 13 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 24 | | | |
| 29 | CAMARA DE AR 7.50-16 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 25 | 45 | | |
| 30 | CAMARA DE AR 12.5/80-18 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI) | 30 | | | |
| 31 | CAMARA DE AR 9.00-20 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 40 | 70 | | |
| 32 | CAMARA DE AR 10.00-20 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 50 | | | |
| 33 | CAMARA DE AR 17.5-25 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI) | 40 | | | |
| 34 | CAMARA DE AR 14.9-28 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 65 | | | |
| 35 | CAMARA DE AR 18.4-30 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 60 | | | |
| 36 | PROTETOR ARO 20 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 45 | 95 | | |
| 37 | PROTETOR ARO 25 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 65 | | | |
| 38 | PROTETOR ARO 24 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI) | 65 | | | |
| 39 | PROTETOR ARO 16 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI) | 40 | | | |
| 40 | CAMARA DE AR 12.4-24 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 50 | | | |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços* na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**DOS LIMITES PARA AS ADESÕES**

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, **na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

**4.10** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

*5.1.* A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, *podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.*

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. **Será incluído na ata**, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado **não** assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, *fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes* do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos na lei.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na lei; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL da **PREGÃO ELETRONICO Nº ___/2025 (SRP)**.
*11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Sitio novo /MA, __ de ____de ____

**Representante Legal Do Órgão Gerenciador**

**Representante(S) Legal(is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(s)**
**RAZÃO SOCIAL**
**CNPJ/MF Nº**


Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0229
Rubrica

**PREGÃO ELETRONICO Nº 00___/2025 (SRP)**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0040/2025-SEPLAN**

**ANEXO**

**MINUTA - CADASTRO RESERVA**

**REF. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2025**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com **preços iguais ao adjudicatário:**

**DADOS DOS FORNECEDORES**

| **CNPJ/MF nº:** | **Razão Social:** |
|---|---|
| Endereço: | CEP: |
| Telefone: | Fax: |
| Endereço Eletrônico: | Representante: |
| RG nº | CPF nº |

| ITEM | Descrição | Unidade | QTD. ATA | QTD. MÁX. ADESÃO POR ÓRGÃO | QTD. MÁX. ADESÃO GERAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram **sua proposta original:**

**DADOS DOS FORNECEDORES**

| **CNPJ/MF nº:** | **Razão Social:** |
|---|---|
| Endereço: | CEP: |
| Telefone: | Fax: |
| Endereço Eletrônico: | Representante: |
| RG nº | CPF nº |

| ITEM | Descrição | Unidade | QTD. ATA | QTD. MÁX. ADESÃO POR ÓRGÃO | QTD. MÁX. ADESÃO GERAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

Sitio novo /MA, __ de ____de ____

**Representante Legal Do Órgão Gerenciador**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0230
Rubrica

**Referente ao processo nº: 001.0040/2025-SEPLAN**

**Senhor Assessor Jurídico:**

Sítio Novo (MA), 10 de Julho de 2025

Encaminhamos a Vossa Senhoria Minuta do edital de licitação e seus anexos na modalidade PREGÃO ELETRONICO, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, para o devido exame e emissão e parecer jurídico. **(art. 72, III, da Lei nº 14.133/21)**.

Certos de sua breve apreciação subscrevemo-nos.

Atenciosamente

**JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES**
**Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão**

10/07/2025

**À**
**ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA**
**NESTA**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0231
Rubrica

**ESTADO DO MARANHÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**

**PARECER JURÍDICO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0040/2025-SEPLAN**
**INTERESSADOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA, UASG: 980929 POR MEIO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS.LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. POSSIBILIDADE. RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.**

**DO RELATÓRIO**
Trata-se na espécie de processo administrativo, **sob o nº 001.0040/2025-SEPLAN**, que visa à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL., para atendimento das necessidades da Administração Municipal Sítio Novo/MA, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos, dentre outros:
**a)** Documento De Formalização Da Demanda;
**b)** Autuação;
**c)** Encaminhamento à Comissão;
**d)** Estudo Técnico Preliminar;
**e)** Aprovação do Estudo Técnico Preliminar;
**f)** Certidão Comissão;
**g)** Aviso Intenção De Registro De Preços E Publicação;
**h)** Resposta Secretarias;
**i)** Estudo Técnico Preliminar das Secretarias;
**j)** Aprovação do Estudo Técnico Preliminar;
**k)** Estimativa de Preços;
**l)** Pesquisas de preços;
**m)** Termo de Referência;
**n)** Aprovação Do Termo De Referência;
**o)** Autorização Da Autoridade Competente;
**p)** Declaração Orçamentária Dos Ordenadores De Despesas;
**q)** Minuta Do Edital e seus anexos (anexo Minuta do Contrato).

No caso em análise, vem a SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO requerer a contratação em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual aportam os autos nesta Assessoria Jurídica para análise jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, *in verbis:*

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0232
Rubrica

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
> § 1° Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
> II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Tratam os autos de consulta formulada pela Secretaria Municipal interessada sobre a legalidade do certame na modalidade de pregão, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento, em atendimento às necessidades da secretaria: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica.

**ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE JURÍDICA:**
Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Assessoria Jurídica, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

Desta feita, verifica-se que a atividade dos procuradores e assessores jurídicos atuantes junto aos assuntos de Licitações e Contratos – assim como ocorre com a atividade advocatícia de maneira geral – se limita à análise da compatibilidade jurídica da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de assessoramento jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

**DA ANÁLISE JURÍDICA DO CASO CONCRETO:**
**DO REGISTRO DE PREÇOS**
O uso do Sistema de Registro de Preços se justifica pela necessidade de aquisições frequentes e pelas vantagens oferecidas pelo sistema de registro de preços para aquisição de bens e serviços comuns, nos termos da Lei n° 14.133/2021, e as demais exigências estabelecidas no referido edital.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0233
Rubrica

O registro de preços é um sistema utilizado pelo Poder Público para aquisição de bens e serviços em que os interessados concordam em manter os preços registrados pelo "órgão gerenciador".

Estes preços são lançados em uma "ata de registro de preços" visando as contratações futuras, obedecendo-se as condições estipuladas no ato convocatório da licitação.

O inciso XLV do art. 6° da Lei n° 14.133/2021, definiu o Sistema de Registro de Preços – SRP como:

> **"conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras".**

O inciso IV do art. 78, da Lei n° 14.133/2021, por sua vez, estabeleceu o SRP como um dos procedimentos auxiliares das licitações e das contratações, cujo disciplinamento encontra lastro nos arts. 82 a 86 do mesmo diploma legal.

A Lei n° 14.133/2021 autoriza a contratação de obras e serviços de engenharia via registro de preços, no art. 82, como segue:

> Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:
> I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;
> II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;
> III - a possibilidade de prever preços diferentes:
> a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
> b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
> c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
> d) por outros motivos justificados no processo;
> IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
> V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;
> VI - as condições para alteração de preços registrados;
> VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;
> VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
> IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.
> § 1° O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0234
Rubrica

o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.
§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 desta Lei, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.
§ 3º É permitido registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:
I - quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores;
II - no caso de alimento perecível;
III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.
§ 4º Nas situações referidas no § 3º deste artigo, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.
§ 5º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:
I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado;
II - seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;
III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;
IV - atualização periódica dos preços registrados;
V - definição do período de validade do registro de preços;
VI - inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

O Sistema de Registro de Preços é uma opção economicamente viável à Administração, portanto, preferencial em relação às demais. Visto a necessidade frequente e com base no projeto nexo aos autos.

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação dos bens em questão, poderá ser pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado certame licitatório, cujo fator preponderante será a "proposta mais vantajosa para a administração, qual seja, aquela que ofertar o menor preço e satisfizer todas as exigências do edital".

Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao preço ofertado pela contratada, cuja escolha recairá naquela que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração.

**PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**
Vem ao exame desta Assessoria Jurídica a consulta sobre a regularidade do certame na modalidade de PREGÃO ELETRONICO, levado a feito tendo como objeto os itens discriminados no relatório.

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0235
Fls
Rubrica

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;
> II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
> III - a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**;
> IV - o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
> V - a elaboração do **edital** de licitação;
> VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
> VII - o **regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
> VIII - a **modalidade** de licitação, o **critério de julgamento**, o **modo de disputa** e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o **ciclo de vida do objeto**;
> IX - a **motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio**;
> X - a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
> XI - a motivação sobre o **momento da divulgação do orçamento da licitação**, observado o art. 24 desta Lei. (grifou-se)

Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispões sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa.

Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11, IV, da Lei nº 14.133, de 2021), conforme detalhamentos abaixo. Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0236
Rubrica

contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

Alguns dos elementos serão abaixo examinados.

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**
O primeiro passo na instrução do processo de contratação direta é oficializar a demanda, por meio do documento de formalização de demanda o que, no Município de Sítio Novo/MA, pode ser equiparado à elaboração da Justificativa.

Nesse ponto, cabe ao setor requisitante formalizar a necessidade em torno da contratação, indicando a justificativa pertinente, o quantitativo necessário de bens/serviços e indicar a data limite para o atendimento da necessidade.

**DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**
É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados.

Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda da Municipalidade, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades do Município, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**
O Estudo Técnico Preliminar – ETP, fundamentado no artigo 18, § 1°, da Lei n° 14.133, de 2021, da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

No presente caso, os servidores da área requisitante da contratação elaboraram o estudo técnico preliminar. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele aparentemente contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1°, da Lei n° 14.133, de 2021.

**DO ORÇAMENTO ESTIMADO**
Para a definição do valor estimado da contratação, foram adotados procedimentos compatíveis com os parâmetros legais estabelecidos no art. 23, § 1°, incisos II e IV da Lei n° 14.133/2021, a fim de assegurar a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

Nesse sentido, foram realizadas pesquisas de preços com base em fontes diversas, incluindo o disposto no Art. 23, § 1°, incisos II III, e IV da Lei 14.133/21:

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0237
Rubrica

> Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
> § 1° No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
> **[...] II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;**
> **III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;**
> **IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;**

As contratações similares consideradas para efeito de comparação ocorreram no prazo de até um ano anterior à data da pesquisa, sendo aplicados, quando cabível, os devidos índices de atualização monetária. Além disso, foram observadas as peculiaridades do local de execução do objeto e considerada a possibilidade de economia de escala, em conformidade com o caput do art. 23.

Desse modo, conclui-se que a metodologia adotada para a constituição da referência de preços atende aos critérios legais e visa garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Analisando os autos do processo licitatório, verifica-se o cumprimento dos requisitos legais.

**TERMO DE REFERÊNCIA**

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e o cronograma físico-financeiro da execução.

Verifica-se que o *termo de referência* elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contêm os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6° da Lei n° 14.133/2021, que assim determina:

> Art. 6° Para os fins desta Lei, consideram-se:
> **XXIII - termo de referência:** documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
> a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0238
Rubrica

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
d) requisitos da contratação;
e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
g) critérios de medição e de pagamento;
h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
j) adequação orçamentária;

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontra-se em consonância com as exigências mínimas exigidas pela Lei n° 14.133/21 para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

Para a licitude da competição impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame.

Registre-se que não incumbe à Assessoria Jurídica avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

**DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Além dos documentos de registro, inscrição e atos constitutivos, a Lei n° 14.133/21 determina, em suma, que a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira.

Além disso, exige o edital a prova da regularidade trabalhista, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7°. da Constituição Federal, bem assim da ausência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU.

Dessarte, imprescindível a comprovação da Qualificação Econômico-Financeira mínima para garantir a execução do objeto contratado.

Também no tocante à comprovação da Qualificação Técnica-Operacional, cumpre destacar que a Administração pode impor exigências relativas ao licitante, quanto ao seu pessoal

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0239
Rubrica

técnico, solicitando a comprovação por meio de certidões ou atestados de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

No entanto, não se pode deixar de observar o que determina o art. 9º da Lei nº 14.133/21, de que é vedado a inclusão de condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas.

A Súmula/TCU nº 263/2011 esclarece que:

> "Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e **desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes,** devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado".

Recomenda-se, portanto, que a Administração atente para os entendimentos do TCU sobre o tema, como acima apresentado, demonstrando, justificadamente, nestes autos, que os parâmetros de qualificação técnica fixados no edital são necessários, suficientes e pertinentes ao objeto licitado, assegurando-se que as exigências formuladas não implicam em restrição ao caráter competitivo do certame (vide ainda o Acórdão nº 135/2005-PTCU).

**AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DA LICITAÇÃO**

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação.

No presente caso, tal exigência foi cumprida.

**DA PREVISÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A Lei Federal nº 14.133/21 estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma.

Os custos oriundos da presente contratação serão custeados por meio de recursos específicos previstos no Orçamento Geral do Município, conforme a devida alocação orçamentária.

No âmbito da licitação para registro de preços, não se faz necessária a indicação prévia da dotação orçamentária, sendo esta exigência aplicável apenas no momento da formalização do contrato ou de outro instrumento jurídico equivalente.

Quando da celebração do respectivo contrato, será verificado e dada ciência se os recursos financeiros se encontram devidamente compatibilizados com a Lei Orçamentária Anual do

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0240
Rubrica

exercício de 2025, o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, garantindo assim a legalidade e regularidade da despesa a ser executada.

**DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ESCOLHIDA**

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

Com vistas nisso, o legislador infraconstitucional, para dar plena aplicabilidade do preceito constitucional supra, positivou em nosso ordenamento pátrio a nova Lei de Licitações nº. 14.133/21, a qual estabelece as diretrizes gerais a serem observadas pelo administrador público quando da realização de seus procedimentos de contratações, bem como entabula as possíveis modalidades de licitação que poderão ser adotadas na busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

No caso dos autos, nota-se que a autoridade competente optou pela modalidade licitatória pregão eletrônico, a qual possui sua regulamentação legal encampada na Lei nº. 14.133/21.

O texto normativo disciplina em seu artigo 6º, inciso XLI, que o pregão é a modalidade destinada a aquisição de bens e serviços comuns, e o inciso XIII do mesmo normativo destaca que são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Veja que muito embora tenha se definido genericamente os casos em que a modalidade licitatória pregão poderá ser utilizada, os legisladores deixaram de estipular precisa e taxativamente o rol de bens e serviços que são considerados comuns e usuais de mercado. Tal situação deu ensejo a inúmeros debates doutrinários e jurisprudenciais que buscam interpretar tal norma da forma mais que coaduna com o que se entende por cabível e legal.

No caso vertente, da análise dos autos do processo encaminhado, em especial dos termos constantes do Termo de Referência e justificativa anexos, pressupõe-se que o objeto a ser licitado enquadra-se dentre o conceito de bens e serviços comuns, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

Nos termos do já mencionado ao norte, a análise aqui realizada restringe-se aos aspectos legais do procedimento e não à verificação técnica do objeto licitado. Deste modo, a verificação casuística dos elementos que instruem o processo de licitação aponta pela possibilidade jurídica da utilização da modalidade pregão eletrônico como pretendido.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0241
Fls.
Rubrica

**MINUTA DO EDITAL**

A elaboração da **minuta do edital** é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo dois anexos, quais sejam: o termo de referência e a minuta do contrato.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

> **Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.**

Ao mesmo tempo, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo concorrência em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção, atendendo o disposto no artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Isto posto, o critério de seleção da proposta como sendo o "menor preço" e o modo de disputa "aberto", do mesmo modo, mostram-se adequados para a modalidade determinada pelo legislador.

E ainda, a minuta do Edital de forma bastante acertada, preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos constantes na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, para fins de regência da contratação em comento.

Como é cediço, a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, prevê tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da administração pública Federal, Estadual e Municipal.

Segundo o art. 18, incisos V e VI da Lei 14.133/21 o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

> Art. 18. [...]
> V - a elaboração do **edital** de licitação;
> VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

Compulsando os autos, verifiquei que o processo veio instruído com Projetos e Planilhas Orçamentárias, devidamente aprovado pela autoridade competente, certamente, por conter todos os elementos capazes de definir o objeto, de forma clara, concisa e objetiva, bem assim com nível de precisão adequado para caracterizar o bem ou o serviço, preenchendo, assim, as exigências elencadas no Artigo 18º e seguintes, da Lei nº 14/133/2021 .

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0242
Fls.
Rubrica

Prosseguindo, é de bom tom mostrar-se que, o instrumento convocatório não possui cláusulas restritivas à competição, posto que, como condição para participar do certame, o Edital exige apenas, os documentos de habilitação previstos nos Artigos 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

De acordo com as Minutas analisadas, é possível concluir que os requisitos de habilitação exigidos no Edital são adequados e está em sintonia com a Lei, uma vez que, as exigências habilitatórias não ultrapassaram os limites da razoabilidade, além de não ter sido permitido o estabelecimento de cláusulas desnecessárias e restritivas ao caráter competitivo, de modo que, as comprovações dos requisitos de habilitação restringiram-se apenas ao necessário para o cumprimento do objeto licitado.

Além disso, as condições e requisitos fixados no Edital encontram guarida nas prescrições legais previstas no artigo 25, da lei de licitações. A Minuta do Contrato previu também as cláusulas essenciais, consoante disposto na Lei nº 14.133/21, em especial, no que tange as condições e prazos para fornecimento do objeto, expressas em cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os mandamentos legais previstos nos Artigos 89 e seguintes, da Lei nº 14.133/21.

Quanto a estes pontos, precipuamente, tanto a minuta do edital quanto a do contrato encontram-se em sintonia com o preconizado pela legislação vigente.

**DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO**

Recomenda-se que para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um agente de contratação/pregoeiro, dentre os servidores desta Municipalidade, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação do objeto do certame.

Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Nos autos, deverão constar a designação do contratação/pregoeiro e a publicação deste ato, em atendimento à prescrição legal.

Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o PREGOEIRO(A)em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/MA.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

No formado parágrafo único do art. 53 da Lei nº. 14.133/21, citado alhures, **compete a esta Assessoria Jurídica, tão-somente, o exame prévio quanto aos aspectos jurídico-formais do procedimento, bem como da respectiva minuta do edital e contrato administrativo a ser celebrado.**

Assim, no desempenho da função de assessoramento deste órgão jurídico, cumpre-nos alertar à autoridade Administrativa sobre a importância da devida motivação de seus atos,

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls 0243
Rubrica

na medida em que recairá sobre esta a responsabilidade acerca da oportunidade e conveniência na escolha do objeto e do seu planejamento quantitativo.

Destarte, parte-se da premissa de que a Secretaria solicitante se abasteceu dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a adequação do objeto às necessidades da Administração Pública, observando os requisitos legalmente impostos. Em consequência disso, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente certame, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pela secretaria competente, com base em parâmetros técnicos objetivos, para melhor consecução do interesse público.

**DA CONCLUSÃO**

Assim, desde que sejam devidamente observadas pela Secretaria Consulente, as publicações do Edital e do Contrato (quando devidamente assinado), nos meios de comunicações exigidos em lei, com a publicação em jornal de circulação local, com fulcro no §2° do artigo 175 da Lei n° 14.133/2021.

Ante a todo o exposto, e com fundamento no artigo 53 da Lei n° 14.133/2021, especialmente quanto às minutas apresentadas, verifica-se a devida obediência aos ditames da Lei n° 14.133/21, e não tendo assim nenhum óbice em ensejar sua nulidade, razão pela qual **OPINO** pelo prosseguimento do certame em seus ulteriores atos.

Recomendando-se a observância das publicações e do prazo mínimo de **08 (OITO) dias úteis** para a abertura da sessão pública, conforme determinado pelo artigo 55, inciso II, alínea "a" da Lei n°14.133/2021.

Este é o Parecer.

Remeta-se a autoridade competente para as providências que julgar cabíveis.

Sítio Novo (MA), 15 de Julho de 2025.

**RAMON OLIVEIRA DA MOTA DOS REIS**
**Assessor Jurídico do Município**
**OAB-MA 13.913**

**ESTADO DO MARANHÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0244
Rubrica

**Processo Administrativo n°001.0040/2025-SEPLAN**

Sítio Novo (MA), 16 de Julho de 2025.

A Assessoria Jurídica Municipal vem por meio deste encaminhar os autos em epígrafe para o prosseguimento em seus ulteriores termos, com fundamento no art. 72, III, da Lei nº 14.133/21.

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

**RAMON OLIVEIRA DA MOTA DOS REIS**
**Assessor Jurídico do Município**
**OAB-MA 13.913**

**ILMA. SRA.**
**JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES**
**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**
**NESTA**

SITIO NOVO-MA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0245
Rubrica

# EDITAL

| | |
|---|---|
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO/MA** | |
| **SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO** | |
| **PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 001.0040/2025-SEPLAN** | |
| **PREGÃO ELETRONICO Nº 0011/2025-SEPLAN (SRP)** | |
| **BASE LEGAL** | REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DEC. MUN. 050/2020, DEC. MUN. nº 002/2025, DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES À ESPÉCIE, E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. |
| **OBJETO** | **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.** |
| **CRITÉRIO** | MENOR PREÇO POR ITEM |
| **MODO DE DISPUTA** | MODO ABERTO |
| **DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** | 05 de Agosto de 2025<br>08:30 hs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF. |
| **LOCAL DA SESSÃO PUBLICA** | https://bnc.org.br/ - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC) |
| **VALOR ESTIMADO** | R$ 1.825.726,25 (um milhão, oitocentos e vinte e cinco mil, setecentos e vinte e seis reais, e vinte e cinco centavos). |
| **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** | Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. |
| **COTAS** | Cotas De Participação Exclusiva ME, EPP, MEI - **Itens: 1 à 5, 7, 8, 10, 12,13, 15,17, 19, 20, 22, 23,24, 26, e 28 à 40**<br>Cotas De Participação De Ampla Pregão - **Itens: 6, 9, 11, 14,16,18, 21, 25, e 27** |
| **INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**<br>O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em https://bnc.org.br Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC) e endereço eletrônico http://sitionovo.ma.gov.br. | |

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0246
Fls.
Rubrica

**PREGÃO ELETRONICO Nº 0011/2025-SEPLAN (SRP)**
**(PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 001.0040/2025-SEPLAN)**

# EDITAL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, por meio da **SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO** por intermédio da Pregoeira e Comissão de Contratações, designados pela Portaria nº 013-GP, de 02 de Janeiro de 2025, sediada na Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro, Sítio Novo - MA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO , na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento ***MENOR PREÇO POR ITEM,*** nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, art. 82, § 5º e 85 da Lei nº 14.133/2021 e art. 3º, parágrafo único do Decreto nº 11.462/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 050/2020, Decreto Nº 11.462, De 31 De Março De 2023 e das exigências estabelecidas neste Edital.

**DA SESSÃO PÚBLICA DA PREGÃO ELETRÔNICO:**

**Data da sessão: 05 de Agosto de 2025**
**Horário: às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF.**
**Local: Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC) - https://bnc.org.br/-**

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. O custo estimado da contratação é de **R$ 1.825.726,25 (um milhão, oitocentos e vinte e cinco mil, setecentos e vinte e seis reais, e vinte e cinco centavos).**

1.2. A licitação será dividida em lote único, conforme tabela constante do Termo de Referência.
1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA PREGÃO .

3.1. Poderão participar deste PREGÃO interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular n
o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no sítio https://bnc.org.br/ .

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste PREGÃO deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando- se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.3.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão licitante responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

PREFEITURA DE SÍTIO NOVO-MA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0247
Fls
Rubrica

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 , Decreto nº 050/2020 , e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**3.6. Não** poderão participar desta licitação os interessados:

**3.6.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
**3.6.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
**3.6.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
**3.6.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
**3.6.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
**3.6.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
**3.6.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
**3.6.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
**3.6.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
**3.6.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.7.** O impedimento de que trata o item 3.6.37 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.1 e 3.6.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.10.** O disposto nos itens 3.6.1 e 3.6.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**3.12.** A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de Comissão de Contratações, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A **licitante** deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.



Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

4.1.1. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor unitário e total ofertado para cada item**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
4.1.2. A **licitante** deverá declarar, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
4.1.3. A **licitante** deverá declarar, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
4.1.4. A **licitante** deverá declarar, sob pena de inabilitação, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
4.1.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2. A **licitante** enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

4.4. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.4.1. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
4.4.2. A **licitante** poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
4.4.3. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
4.4.4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
4.4.5. A **Pregoeira** deverá suspender a sessão pública da **PREGÃO** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas irá perdurar por mais de um dia.
4.4.6. Após a suspensão da sessão pública, a **Pregoeira** enviará, via *chat*, mensagens às **licitantes** informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

**4.5** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
4.5.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
4.5.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**4.6** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
4.6.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
4.6.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**4.7** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.5 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**4.8** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.9** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.


Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0249
Rubrica

**5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1. VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM;**
**5.1.2. MARCA;**
**5.1.3. FABRICANTE;**
**5.1.4. QUANTIDADE COTADA.**

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

5.2.1. A licitante **não poderá** oferecer proposta em quantitativa que seja inferior ao Máximo prevista na contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.4.3.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

**6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,10 (dez centavos reais).**

**6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0250
Rubrica

**6.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no PREGÃO ELETRÔNICO o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a PREGOEIRA, auxiliado pela Comissão de Contratações, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no PREGÃO eletrônica o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**6.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**6.12.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.13.** Caso seja adotado para o envio de lances na PREGÃO eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

**6.13.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**6.13.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.13.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.13.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.13.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a PREGOEIRA, auxiliado pela Comissão de Contratações, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.13.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

0251
Fls
Rubrica

**6.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.17.** No caso de desconexão com a PREGOEIRA, no decorrer da etapa competitiva da PREGÃO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**6.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.21.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.21.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**6.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

***6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.***

**6.22.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.22.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0852

**6.22.4.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.22.5.** A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.22.6.** É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.23.** Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.1.1.** SICAF;

**7.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

**7.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

**7.1.4.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

**7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**7.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

**7.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**7.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**7.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.2 deste edital.

**7.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**7.6.** **Será DESCLASSIFICADA** a proposta vencedora que:

**7.6.1.** contiver vícios insanáveis;

**7.6.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**7.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**7.6.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**7.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.7.** **No caso de bens e serviços em geral, na aplicação do disposto no caput do art. 34 da Instrução Normativa Seges/ME nºs 73/2022, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme Art. 2º, §13º, do Decreto Municipal nº 002/2025.**

**7.7.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da PREGOEIRA, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

0253
Fls.

**7.8.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

**7.8.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

**7.8.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

**7.8.3.** **No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.**

**7.8.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**7.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**7.10.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.10.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**7.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**7.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**7.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**7.12.** **Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.**

**7.13.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.14.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**7.15.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**7.16.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela PREGOEIRA, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**7.17.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 8. DA HABILITAÇÃO

**8.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.



Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0254
Fls
Rubrica

**8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.2.1.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**8.2.2. Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço adequado ao menor lance ou o percentual de desconto,** observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**8.3. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**8.4. Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.5. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

**8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.7. Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**8.8. Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**8.10.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como de documentos pessoais dos sócios.

**8.11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**8.12.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.13.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**8.14.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.15.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.16.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.17.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.18.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**8.19.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**8.20. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**8.21.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;



Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

FLS. 0255
Rubrica

**8.22.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
**8.23.** Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
**8.23.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
**8.23.2.** patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
**8.23.3.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
**8.23.4.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
**8.23.5.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.
**8.24.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
**8.25.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente.
**8.26.** As empresas optantes do **SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL SPEED**, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:
a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);
**8.27.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**8.28. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
**8.29.** Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
**8.30.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas de: **FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES.**
**8.31.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.
**8.32.** Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
**8.33.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos, que forem solicitados pela PREGOEIRA.
**8.34.** Os documentos de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte da Pregoeira ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades previstas neste.
**8.35.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
***8.36.*** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
***8.37.*** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados



Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

SÍTIO NOVO-MA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0256
FLS
Rubrica

na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

***8.38.*** A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**8.38.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**8.39.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

**8.39.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

***8.40.*** A verificação pela PREGOEIRA, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

***8.40.1.*** **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da PREGOEIRA.**

***8.40.2.*** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

***8.41.*** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**8.41.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**8.41.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

***8.42.*** Após a entrega dos documentos para habilitação, **não será permitida** a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**8.42.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**8.42.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**8.43.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.44.** Os documentos em que o prazo de validade não estiver estipulado expressamente, ou fixado em lei, serão tidos como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

**8.45.** Será considerado inabilitado o licitante que, mesmo após aberta a oportunidade que trata o item 8.41.1., deixar de apresentar, ou apresentar de forma incompleta, incompreensível, ilegível, com erro, rasura, omissão, qualquer exigência contida neste Edital.

**8.46.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.40.1.

**8.47.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**8.48.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

**8.49.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0257
Fls.
Rubrica

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**9.3.1** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**9.3.2** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer **será de 15 (quinze) minutos**.

**9.3.3** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**9.3.4** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**9.4** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**9.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá **reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

**9.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**9.7** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**9.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.9** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.10** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **http://sitionovo.ma.gov.br** .

## 10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**10.3** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**10.3.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**10.3.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial, quando:

10.3.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.3.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.3.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.3.2.4 deixar de apresentar amostra;

10.3.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**10.3.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.3.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**10.3.4** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**10.3.5** fraudar a licitação

**10.3.6** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.3.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.3.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.3.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**10.3.7** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**10.3.8** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**10.4** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**10.4.1** advertência;

**10.4.2** multa;

**10.4.3** impedimento de licitar e contratar e

**10.4.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.5** Na aplicação das sanções serão considerados:

**10.5.1** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**10.5.2** as peculiaridades do caso concreto

**10.5.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**10.5.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública

0258
Fls
Rubrica

**10.5.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.6** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

**10.6.1** Para as infrações previstas nos itens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**10.6.2** Para as infrações previstas nos itens 10.3.4, 10.3.5, 10.3.6, 10.3.7 e 10.3.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**10.7** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**10.8** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**10.9** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**10.10** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.3.4, 10.3.5, 10.3.6, 10.3.7 e 10.3.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**10.11** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.3.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**10.12** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**10.13** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.14** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**10.15** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.16** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**11.3** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**11.4** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**11.5** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: **licitacoespmsn_ma@outlook.com**

**11.6** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**11.6.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**11.7** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da presente Pregão será adjudicado pelo valor global à vencedora do certamente e homologado pela autoridade máxima competente.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0259
Rubrica

**13 DA ASSINATURA DO CONTRATO**

13.1. A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** de sua convocação, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13.1.1. O prazo de convocação de que trata o item 13.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.2. O Município enviará o contrato para assinatura da licitante via digital e-mail, que deverá assiná-lo no prazo previsto no item 13.1.

13.1.3. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 13.1.

13.1.4. Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura do contrato no prazo estabelecido no item 13.1, será facultado a Administração, através da PREGOEIRA, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

**14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**14.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela PREGOEIRA.

**14.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**14.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**14.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**14.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**14.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**14.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**14.10** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **http://sitionovo.ma.gov.br.**

**15. ANEXOS**

15.1 Integram este Edital os seguintes anexos:

**15.1.1 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**
**15.1.2. ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP;**
**15.1.3. ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;**
**15.1.4. ANEXO IV– MODELO DE PROPOSTA;**
**15.1.5. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS.**

Sítio Novo-MA, 21 de Julho de 2025.

**JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES**
**Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão**



Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

**PREGÃO ELETRONICO Nº 0011/2025-SEPLAN (SRP)**
**PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 001.0040/2025-SEPLAN**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO Fls. 0260 Rubrica

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
1.3 O prazo de vigência da contratação é contado da data de assinatura do contrato até 31.12.2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
1.4.Os quantitativos e valores estimados para o objeto se encontram na planilha a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | UND | V. MÉDIO | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PNEU 175/70 R13 | 24 | UND | 493,71 | 11.849,04 |
| 2 | PNEU 195/55 R15 | 24 | UND | 501,77 | 12.042,40 |
| 3 | PNEU 185/65 R15 | 40 | UND | 476,83 | 19.073,33 |
| 4 | PNEU 205/75 R16 | 32 | UND | 722,99 | 23.135,57 |
| 5 | PNEU 215/75 R17.5 | 80 | UND | 1.306,67 | 104.533,33 |
| 6 | PNEU 225/75 R16 | 20 | UND | 1.063,13 | 21.262,67 |
| 7 | PNEU 265/70 R16 | 110 | UND | 1.039,66 | 114.362,97 |
| 8 | PNEU 275/80 R22.5 | 110 | UND | 3.082,62 | 339.088,57 |
| 9 | PNEU 7.50-16 | 36 | UND | 1.047,59 | 37.713,24 |
| 10 | PNEU 9.00-20 LISO | 110 | UND | 1.642,37 | 180.660,33 |
| 11 | PNEU 10.00-20 LISO | 50 | UND | 2.568,96 | 128.447,83 |
| 12 | PNEU 23.1-30 | 10 | UND | 9.218,44 | 92.184,43 |
| 13 | PNEU 14.9-28 | 10 | UND | 4.002,67 | 40.026,67 |
| 14 | PNEU 18.4-30 | 20 | UND | 4.949,44 | 98.988,87 |
| 15 | PNEU 12.4-24 | 20 | UND | 3.166,67 | 63.333,33 |
| 16 | PNEU 12.5/80-18 | 12 | UND | 2.525,44 | 30.305,32 |
| 17 | PNEU 17.5-25 | 32 | UND | 5.824,53 | 186.385,07 |
| 18 | PNEU 14.00-24 | 32 | UND | 3.894,50 | 124.624,00 |
| 19 | CAMARA DE AR TR 13 | 24 | UND | 109,47 | 2.627,36 |
| 20 | CAMARA DE AR 7.50-16 | 70 | UND | 121,59 | 8.511,07 |
| 21 | CAMARA DE AR 12.5/80-18 | 30 | UND | 189,33 | 5.680,00 |
| 22 | CAMARA DE AR 9.00-20 | 110 | UND | 184,99 | 20.349,27 |
| 23 | CAMARA DE AR 10.00-20 | 50 | UND | 198,00 | 9.900,00 |
| 24 | CAMARA DE AR 17.5-25 | 40 | UND | 510,50 | 20.420,13 |
| 25 | CAMARA DE AR 14.9-28 | 65 | UND | 349,16 | 22.695,18 |
| 26 | CAMARA DE AR 18.4-30 | 60 | UND | 506,51 | 30.390,80 |
| 27 | PROTETOR ARO 20 | 140 | UND | 154,88 | 21.683,67 |
| 28 | PROTETOR ARO 25 | 65 | UND | 376,80 | 24.491,78 |
| 29 | PROTETOR ARO 24 | 65 | UND | 159,88 | 10.391,98 |
| 30 | PROTETOR ARO 16 | 40 | UND | 92,81 | 3.712,53 |
| 31 | CAMARA DE AR 12.4-24 | 50 | Unidade | 337,11 | 16.855,50 |
| **TOTAL** | | | | | **1.825.726,25** |

**Valor total estimado: R$ 1.825.726,25 (um milhão, oitocentos e vinte e cinco mil, setecentos e vinte e seis reais, e vinte e cinco centavos).**

**1.5 JUSTIFICATIVA DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa do valor da contratação foi construída com base na conjugação de três metodologias previstas no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com o intuito de assegurar maior rigor técnico, economicidade e aderência aos preços de mercado vigentes para o fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, itens essenciais à manutenção da frota da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0261
Rubrica

A primeira metodologia adotada consistiu na análise de contratações similares efetuadas pela Administração Pública nos últimos 12 (doze) meses, incluindo aquisições realizadas via Sistema de Registro de Preços (SRP). Os dados obtidos foram atualizados com base em índices oficiais de correção inflacionária, a fim de refletirem os valores atuais praticados no mercado, conforme disposto no inciso II do § 1º do referido artigo legal. Tal abordagem permitiu identificar padrões de preços em processos públicos análogos, proporcionando parâmetros reais e comparáveis.

Em complemento, empregou-se a metodologia prevista no inciso III do mesmo dispositivo legal, por meio da consulta a fontes secundárias confiáveis. Foram considerados dados provenientes de publicações especializadas, tabelas de referência formalmente reconhecidas, além de sítios eletrônicos de domínio público e acesso amplo, como plataformas governamentais de compras, portais especializados em produtos automotivos e bancos de preços oficiais. As pesquisas foram documentadas com as respectivas datas e horários de acesso, garantindo rastreabilidade e conformidade com os preceitos normativos.

Por fim, foi realizada pesquisa direta junto a, no mínimo, três fornecedores distintos, com atuação reconhecida no mercado local e regional, observando critérios de representatividade, regularidade fiscal e capacidade técnica. As solicitações de orçamento foram formalizadas por meio de instrumento oficial da Administração Pública, com os resultados devidamente registrados e compatíveis com o prazo de até seis meses da publicação do edital, conforme exigido pelo inciso IV do § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Essa etapa permitiu aferir a viabilidade de preços praticáveis na região e ampliar a segurança da estimativa construída.

A adoção dessas três metodologias em conjunto fortalece a solidez do valor estimado, assegurando uma base transparente, atualizada e tecnicamente justificada para nortear a futura contratação, promovendo os princípios da eficiência, economicidade e legalidade que regem a Administração Pública.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

A frota de veículos da Administração Pública Municipal é um recurso estratégico para a execução das políticas públicas em diversas áreas, sendo imprescindível para assegurar a continuidade dos serviços essenciais. A manutenção adequada dessa frota, por meio da reposição regular de pneus, câmaras de ar e protetores, representa não apenas uma exigência técnica, mas uma medida de segurança, eficiência e economia para o erário. Considerando a atuação diferenciada e constante de cada secretaria, detalha-se a seguir a necessidade específica da contratação para os setores de **Planejamento, Educação, Saúde**, e **Desenvolvimento Social**.

**Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão**

A Secretaria Municipal de Planejamento utiliza sua frota de forma estratégica para fiscalizações, visitas técnicas, apoio a projetos e deslocamentos entre unidades administrativas. A regularidade nas ações depende diretamente da disponibilidade de veículos operacionais e seguros.

A contratação de fornecimento eventual de pneus e componentes relacionados é uma medida de apoio logístico fundamental, promovendo eficiência administrativa, redução de custos com manutenção emergencial e melhoria na execução das políticas públicas, possibilitando uma atuação mais integrada e proativa da gestão municipal.

**Secretaria Municipal de Educação**

A Secretaria Municipal de Educação depende de uma frota ativa e segura para garantir o transporte escolar dos alunos da rede pública, em especial os residentes na zona rural, além do deslocamento das equipes pedagógicas e apoio logístico às unidades escolares. O desgaste natural dos pneus e acessórios, agravado pelas condições das estradas vicinais, exige substituições periódicas.

A aquisição eventual e futura de pneus, câmaras de ar e protetores permitirá uma gestão preventiva da frota, evitando a paralisação de veículos e assegurando a continuidade dos serviços educacionais. Essa medida contribui diretamente para a melhoria do acesso à educação e para a promoção da equidade no ensino, garantindo segurança no trajeto dos estudantes e eficácia no planejamento escolar.



Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0262
Rubrica

**Secretaria Municipal de Saúde**
A frota da Secretaria Municipal de Saúde é essencial para o funcionamento de programas estratégicos como a Atenção Básica, Vigilância em Saúde, transporte de pacientes e distribuição de medicamentos. A alta demanda e a necessidade de respostas ágeis às urgências médicas aumentam significativamente a carga de uso dos veículos oficiais.

Manter os veículos em condições adequadas de uso é condição indispensável para a efetividade das políticas de saúde pública. A contratação de pneus e acessórios veiculares assegura a continuidade e eficiência das ações da saúde, especialmente no atendimento de populações em situação de vulnerabilidade e na execução de programas de prevenção e controle de doenças.

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**
A atuação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social exige deslocamentos frequentes para execução de visitas técnicas, apoio logístico aos CRAS e CREAS, distribuição de benefícios eventuais e ações emergenciais em comunidades vulneráveis. As condições precárias das vias aumentam o desgaste da frota, exigindo manutenção constante.

A aquisição programada de pneus, câmaras de ar e protetores garante o pleno funcionamento dos veículos utilizados em ações de assistência social, prevenindo falhas operacionais e garantindo agilidade no atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade. Tal medida é essencial para assegurar dignidade, cidadania e proteção social às pessoas que mais necessitam.

A contratação eventual e futura de empresa especializada para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores mostra-se uma solução necessária, técnica e economicamente viável para garantir o funcionamento adequado da frota municipal. Cada secretaria possui demandas específicas, mas todas compartilham a necessidade de manter a operacionalidade dos veículos públicos como instrumento de garantia de direitos e prestação de serviços essenciais.

A adoção dessa medida contribuirá diretamente para o fortalecimento da gestão pública, assegurando eficiência, segurança, continuidade e qualidade dos serviços prestados à população nas áreas da educação, saúde, planejamento e desenvolvimento social. Trata-se, portanto, de uma iniciativa responsável e alinhada aos princípios da Administração Pública, especialmente os da economicidade, eficiência e interesse público.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO
3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

**4.2. Indicação De Marcas Ou Modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)**
4.2.1. Não se aplica ao objeto
**4.3. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço**
4.3.1. Não se aplica ao objeto
**4.4. Da exigência de carta de solidariedade**
4.4.1. Não se aplica ao objeto
**4.5. Subcontratação**
Não é admitida a subcontratação do objeto contratual
**4.6. Garantia da contratação**
Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
**4.7 Vistoria**
Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
**5.1. Condições de Entrega**
5.1.1. O prazo para realização dos serviços será de IMEDIATO, contados do(a) recebimento da ordem de serviços.


Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0263
Rubrica

**5.2. Local de entrega dos produtos**
5.2.1. Os serviços deverão ser prestados nos endereços indicados pela Secretaria Requisitante constante na ordem de serviços.

**5.3. Garantia, manutenção e assistência técnica**
5.3.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**5.4. Procedimentos de transição e finalização do contrato**
5.4.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**
6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n° 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
**6.6. Preposto**
6.6.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
6.6.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do objeto.
6.6.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
**6.7 Rotinas de Fiscalização**
6.7.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
**6.8 Fiscalização Técnica**
6.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
6.8.12 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
6.8.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
6.8.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
6.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
6.8.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
**6.9.Fiscalização Administrativa**
6.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
6.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
6.9.3. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

**6.10 Gestor do Contrato**

6.10.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
6.10.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
6.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
6.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
6.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
6.10.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos ,que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
6.10.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

**7.1 Do recebimento**

7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
7.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de



Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
7.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
7.1.8. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
7.1.9. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
7.1.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei ri° 14.133, de 2021, comunicando-
se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
7.1.11. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
7.1.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**7.2.Liquidação**

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7°, 32° da Instrução Normativa SEGES/ME n° 77/2022.
7.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n° 14.133, de 2021
7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.3.1. o prazo de validade;

7.2.3.2. a data da emissão;

7.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.3.5. o valor a pagar; e

7.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
7.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n° 14.133/2021.
7.2.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.2.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0266
FIS.
Rubrica

7.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**7.3. Prazo de pagamento**

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**7.4. Forma de pagamento**

7.4.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4 .5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

**8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO.**

**8.2 Regime de Execução**

8.2.1 O regime de execução do contrato será de empreitada por preço global.

**8.3. Exigências de habilitação**

8.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**8.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.5. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**8.6. Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.7. Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.9. Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**8.10 Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**8.12** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como de documentos pessoais dos sócios.

**8.13 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

8.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da

Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**8.22 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.23 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.24 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II), , datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.25 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2 patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

8.25.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.25.4 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.5 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.26 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, **o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.**

8.28. As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**8.30.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.32.** Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação



Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0268
FLS
Rubrica

de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**8.33.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas de: **FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES.**

**8.34.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.

**8.35.** Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

**8.36.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos, que forem solicitados pela Agente de Contratações.

**8.37.** Os documentos de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte da Pregoeira ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. *Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades previstas neste.*

**8.38.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

## 1. 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da *contratação é* de **R$ R$ 1.825.726,25 (um milhão, oitocentos e vinte e cinco mil, setecentos e vinte e seis reais, e vinte e cinco centavos),** conforme custos unitários apostos na tabela que consta no início deste Termo de Referência.

## 2. 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

10.2 Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

10.3 Na oportunidade da realização do instrumento de contrato será informado se os recursos estão devidamente adequados com a Lei Orçamentária Anual exercício 2025, Plano Plurianual 2022/2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício de 2025, para realizar a referida despesa.

## 11. DA REPRODUÇÃO DESTE TERMO

11.1. Que o presente termo seja reproduzido fielmente na Minuta e Edital.

## 12. ANEXOS

12.1 Anexo – Não Constam Anexos.

Sítio Novo (MA), 10 de junho de 2025.

**JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES**
**Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão**

**IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA**
**Secretaria de Educação**



Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0269
Fls.
Rubrica

**ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO**
**Secretário Municipal de Saúde**

**RAIMUNDA DE FRANÇA RODRIGUES**
**Secretário Municipal de Desenvolvimento Social**

**APROVO** o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

**ANTÔNIO COELHO RODRIGUES**
**Prefeito Municipal**



Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0270
Rubrica

**ANEXO II**

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

**Sítio Novo (MA), 2025**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0271
Rubrica

**PREGÃO ELETRONICO Nº 0011/2025-SEPLAN (SRP)**
**PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 001.0040/2025-SEPLAN**

**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO (MA) E A EMPRESA .....**

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, por intermédio da Secretaria Municipal de_____, inscrito no CNPJ: _____, neste ato representado pela Secretária Municipal de _____, a Sra. _____, brasileira, _____, agente política, portador da cédula de identidade de nº _____,e do CPF Nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, tendo em vista o que consta no **Processo nº 001.0040/2025-SEPLAN** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **PREGÃO ELETRONICO Nº 0011/2025-SEPLAN (SRP)** , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**
1.1.O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Conforme planilha que segue:

| Número | Descrição | Quantidade | Unidade | V. unit. | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.2. O Edital da Licitação;
1.2.3. A Proposta do contratado;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
1.3. Regime De Execução Sendo – Empreitada Por Preço Global.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**
2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, **com início na data de assinatura e encerramento em 31/12/2025,** prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**
3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA– SUBCONTRATAÇÃO**
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 027
Rubrica

**CLAÚSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ ____ (____)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.10.1.** A Administração terá o prazo de *até dois dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II)e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:
a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
c) florestas plantadas; e
d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e
9.38.1 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de


Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
9.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
9.39.2. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
9.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
9.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
9.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
9.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
9.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
9.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
9.40. Observar diretrizes de caráter ambiental.
9.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
9.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.
9.41. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.
9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

**CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**
10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**
11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;


Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0276
Rubrica

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,2 % (dois centésimos virgulam dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de10 (dez) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 2% a 5% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de15% a 20% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 *(cinco)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº

12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

*11.10* A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

*11.11* O Contratante deverá, no prazo máximo de15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

*11.12* As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.1.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Unidade Orçamentária: --------**
**Programa de Trabalho/Projeto/Atividade: --------**
**Natureza de Despesa: --------**



Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0278
Rubrica

**Fonte de Recursos: --------**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– FORO (art. 92, §1º)**

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual a Comarca de Montes Altos/MA, por se tratar do termo judiciário de Sítio Novo (MA), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2 Por estarem justa s e acordadas, para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato vai lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, assinado por ambos os contraentes.

Sítio Novo (MA), __ de _____ de _____

_____
Responsável legal da CONTRATANTE

_____
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____



Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0279
Rubrica

**PREGÃO ELETRONICO Nº 0011/2025-SEPLAN (SRP)**
**PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 001.0040/2025-SEPLAN**

## ANEXO IV

**(Proposta de Preços)**

_____de ____de ____

Prezados Senhores,

_____(empresa), com sede na cidade de _____à Rua_____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número_____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____e R.G. n.º_____, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Sitio Novo – MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL, os preços infra discriminados para a : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL,** objeto da **PREGÃO ELETRONICO Nº 0011/2025 (SRP).**

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE. | UND. | V. MÉDIO | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PNEU 175/70 R13 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 24 | UND | | |
| 2 | PNEU 195/55 R15 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 24 | UND | | |
| 3 | PNEU 185/65 R15 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 40 | UND | | |
| 4 | PNEU 205/75 R16 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 32 | UND | | |
| 5 | PNEU 215/75 R17.5 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 20 | UND | | |
| 6 | PNEU 215/75 R17.5 **( COTA AMPLA CONCORRENCIA )** | 60 | UND | | |
| 7 | PNEU 225/75 R16 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 20 | UND | | |
| 8 | PNEU 265/70 R16 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 27 | UND | | |
| 9 | PNEU 265/70 R16 **( COTA AMPLA CONCORRENCIA )** | 83 | UND | | |
| 10 | PNEU 275/80 R22.5 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 27 | UND | | |
| 11 | PNEU 275/80 R22.5 **( COTA AMPLA CONCORRENCIA )** | 83 | UND | | |
| 12 | PNEU 7.50-16 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 36 | UND | | |
| 13 | PNEU 9.00-20 LISO ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 27 | UND | | |
| 14 | PNEU 9.00-20 LISO **( COTA AMPLA CONCORRENCIA )** | 83 | UND | | |
| 15 | PNEU 10.00-20 LISO ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 12 | UND | | |
| 16 | PNEU 10.00-20 LISO **( COTA AMPLA CONCORRENCIA )** | 38 | UND | | |
| 17 | PNEU 23.1-30 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 2 | UND | | |
| 18 | PNEU 23.1-30 **( COTA AMPLA CONCORRENCIA )** | 8 | UND | | |
| 19 | PNEU 14.9-28 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 10 | UND | | |
| 20 | PNEU 18.4-30 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 5 | UND | | |
| 21 | PNEU 18.4-30 **( COTA AMPLA CONCORRENCIA )** | 15 | UND | | |
| 22 | PNEU 12.4-24 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 20 | UND | | |
| 23 | PNEU 12.5/80-18 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 12 | UND | | |
| 24 | PNEU 17.5-25 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 8 | UND | | |
| 25 | PNEU 17.5-25 **( COTA AMPLA CONCORRENCIA )** | 24 | UND | | |
| 26 | PNEU 14.00-24 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 8 | UND | | |
| 27 | PNEU 14.00-24 **( COTA AMPLA CONCORRENCIA )** | 24 | UND | | |
| 28 | CAMARA DE AR TR 13 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI) | 24 | UND | | |
| 29 | CAMARA DE AR 7.50-16 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 70 | UND | | |
| 30 | CAMARA DE AR 12.5/80-18 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 30 | UND | | |
| 31 | CAMARA DE AR 9.00-20 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 110 | UND | | |
| 32 | CAMARA DE AR 10.00-20 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI) | 50 | UND | | |
| 33 | CAMARA DE AR 17.5-25 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 40 | UND | | |
| 34 | CAMARA DE AR 14.9-28 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 65 | UND | | |
| 35 | CAMARA DE AR 18.4-30 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 60 | UND | | |
| 36 | PROTETOR ARO 20 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 140 | UND | | |
| 37 | PROTETOR ARO 25 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 65 | UND | | |
| 38 | PROTETOR ARO 24 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 65 | UND | | |
| 39 | PROTETOR ARO 16 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 40 | UND | | |



Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 40 | CAMARA DE AR 12.4-24 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 50 | Unidade | | |
| TOTAL | | | | | |

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls 0280
Rubrica

***OBS: A descrição mínima do objeto deverá observar a especificação constante no termo de referência e planilha do projeto básico, visto que prevalecerão estas.***

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
b) O objeto deverá ser executado IMEDIATAMENTE, a partir do recebimento da "**Ordem de Serviço**" expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL;
c) O valor total da proposta é de R$ ____ (_____)
d) Dados Bancários _____.

**Nome, Assinatura do Responsável da Empresa**
**(Nome Legível/Cargo)**



Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

SÍTIO NOVO-MA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0281
Rubrica

**PREGÃO ELETRONICO Nº 0011/2025-SEPLAN (SRP)**
**PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 001.0040/2025-SEPLAN**

## ANEXO V

## MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS

**À**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 0011/2025-SEPLAN (SRP)**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias da **PREGÃO ELETRONICO Nº 0011/2025-SEPLAN (SRP)** ;
2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente a **PREGÃO ELETRONICO Nº 0011/2025-SEPLAN (SRP)** , nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na **PREGÃO ELETRONICO Nº 0011/2025-SEPLAN (SRP)** , ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes;
4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo7°, XXXIII, da Constituição;
6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
8) Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;
9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009
13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.
14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção,

bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma;

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ( )**

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data _____de ____de ____

**Nome, Assinatura do Responsável da Empresa**
**(Nome Legível/Cargo)**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0283
Rubrica

**PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 001.0040/2025-SEPLAN**

**ANEXO V**

**MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2025**

**O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA**, por intermédio da Secretaria Municipal de _____, inscrita no CNPJ: _____, neste ato representada pela Secretária Municipal de _____ a Senhora, _____, brasileira, Casada, agente político, portadora da cédula de identidade de nº _____ e do CPF Nº _____, nomeado(a) pela Portaria nº ____/025 - GP de 02 de Janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município aos de 28 de Janeiro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO Nº 0011/2025-SEMUS (SRP), para Registro De Preços nº 011/2025**, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão aos ___/___/2025, **Processo Administrativo Nº 001.0040/2025-SEPLAN**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº *0011/2025-SEPLAN (SRP*** ) sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL,** especificado(s) no(s) item(ns) constante (s) do Termo de Referência, anexo *do edital* ***PREGÃO ELETRONICO Nº 0011/2025-SEPLAN (SRP)*** *que* é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| ITEM | Descrição | UND | QTD. ATA | QTD. MÁX. ADESÃO POR ÓRGÃO | QTD. MÁX. ADESÃO GERAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PNEU 175/70 R13 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI) | UND | 24 | 12 | 48 |
| 2 | PNEU 195/55 R15 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI | UND | 24 | 12 | 48 |
| 3 | PNEU 185/65 R15 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI) | UND | 40 | 20 | 80 |
| 4 | PNEU 205/75 R16 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI) | UND | 32 | 16 | 64 |
| 5 | PNEU 215/75 R17.5 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | UND | 20 | 10 | 40 |
| 6 | PNEU 215/75 R17.5 **( COTA AMPLA CONCORRENCIA )** | UND | 60 | 30 | 120 |
| 7 | PNEU 225/75 R16 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI) | UND | 20 | 10 | 40 |
| 8 | PNEU 265/70 R16 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI) | UND | 27 | 13 | 54 |
| 9 | PNEU 265/70 R16 **( COTA AMPLA CONCORRENCIA)** | UND | 83 | 41 | 166 |
| 10 | PNEU 275/80 R22.5 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | UND | 27 | 13 | 54 |
| 11 | PNEU 275/80 R22.5 **( COTA AMPLA CONCORRENCIA )** | UND | 83 | 41 | 166 |
| 12 | PNEU 7.50-16 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | UND | 36 | 18 | 72 |
| 13 | PNEU 9.00-20 LISO ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | UND | 27 | 13 | 54 |
| 14 | PNEU 9.00-20 LISO **( COTA AMPLA CONCORRENCIA )** | UND | 83 | 41 | 166 |
| 15 | PNEU 10.00-20 LISO ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | UND | 12 | 6 | 24 |
| 16 | PNEU 10.00-20 LISO **( COTA AMPLA CONCORRENCIA )** | UND | 38 | 19 | 76 |
| 17 | PNEU 23.1-30 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | UND | 2 | 1 | 4 |
| 18 | PNEU 23.1-30 **( COTA AMPLA CONCORRENCIA )** | UND | 8 | 4 | 16 |
| 19 | PNEU 14.9-28 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | UND | 10 | 5 | 20 |
| 20 | PNEU 18.4-30 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | UND | 5 | 2 | 10 |
| 21 | PNEU 18.4-30 **( COTA AMPLA CONCORRENCIA )** | UND | 15 | 7 | 30 |
| 22 | PNEU 12.4-24 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | UND | 20 | 10 | 40 |



Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 23 | PNEU 12.5/80-18 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | UND | 12 | 6 | 24 |
| 24 | PNEU 17.5-25 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | UND | 8 | 4 | 16 |
| 25 | PNEU 17.5-25 **( COTA AMPLA CONCORRENCIA )** | UND | 24 | 12 | 48 |
| 26 | PNEU 14.00-24 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | UND | 8 | 4 | 16 |
| 27 | PNEU 14.00-24 **( COTA AMPLA CONCORRENCIA )** | UND | 24 | 12 | 48 |
| 28 | CAMARA DE AR TR 13 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | UND | 24 | 12 | 48 |
| 29 | CAMARA DE AR 7.50-16 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | UND | 70 | 35 | 140 |
| 30 | CAMARA DE AR 12.5/80-18 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI) | UND | 30 | 15 | 60 |
| 31 | CAMARA DE AR 9.00-20 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | UND | 110 | 55 | 220 |
| 32 | CAMARA DE AR 10.00-20 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | UND | 50 | 25 | 100 |
| 33 | CAMARA DE AR 17.5-25 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | UND | 40 | 20 | 80 |
| 34 | CAMARA DE AR 14.9-28 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | UND | 65 | 32,5 | 130 |
| 35 | CAMARA DE AR 18.4-30 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | UND | 60 | 30 | 120 |
| 36 | PROTETOR ARO 20 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | UND | 140 | 70 | 280 |
| 37 | PROTETOR ARO 25 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | UND | 65 | 32 | 130 |
| 38 | PROTETOR ARO 24 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | UND | 65 | 32 | 130 |
| 39 | PROTETOR ARO 16 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | UND | 40 | 20 | 80 |
| 40 | CAMARA DE AR 12.4-24 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | Unidade | 50 | 25 | 100 |

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
028
FLS
Rubrica

## DOS VALORES REGISTRADOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | UNID. | V. UNIT. | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

## DADOS DOS FORNECEDORES CLASSIFICADOS

| | |
|---|---|
| **CNPJ/MF nº:** | **Razão Social:** |
| Endereço: | CEP: |
| Telefone: | Fax: |
| Endereço Eletrônico: | Representante: |
| RG nº | CPF nº |

## ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão *gerenciador será a* ***Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;*** *Além Deste, a* ***Secretaria Municipal De Educação, Secretaria Municipal De Saúde, E Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social*** *são* participantes do registro de preços.

## QUANTIDADES POR ORGÃO PARTICIPANTE

| Item | Descrição | SEPLAN | SEMED | SEMUS | SEDES |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PNEU 175/70 R13 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 24 | | | |
| 2 | PNEU 195/55 R15 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 8 | | | 16 |
| 3 | PNEU 185/65 R15 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 8 | | 32 | |
| 4 | PNEU 205/75 R16 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 8 | | 24 | |
| 5 | PNEU 215/75 R17.5 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 10 | 10 | | |
| 6 | PNEU 215/75 R17.5 **( COTA AMPLA CONCORRENCIA )** | 30 | 30 | | |
| 7 | PNEU 225/75 R16 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 4 | | 16 | |
| 8 | PNEU 265/70 R16 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 8 | | 19 | |
| 9 | PNEU 265/70 R16 **( COTA AMPLA CONCORRENCIA )** | 12 | | 71 | |
| 10 | PNEU 275/80 R22.5 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 12 | 15 | | |
| 11 | PNEU 275/80 R22.5 **( COTA AMPLA CONCORRENCIA )** | 43 | 40 | | |
| 12 | PNEU 7.50-16 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 10 | 26 | | |



Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 13 | PNEU 9.00-20 LISO ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 4 | 23 | | |
| 14 | PNEU 9.00-20 LISO **( COTA AMPLA CONCORRENCIA )** | 12 | 71 | | |
| 15 | PNEU 10.00-20 LISO ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 12 | | | |
| 16 | PNEU 10.00-20 LISO **( COTA AMPLA CONCORRENCIA )** | 38 | | | |
| 17 | PNEU 23.1-30 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 2 | | | |
| 18 | PNEU 23.1-30 **( COTA AMPLA CONCORRENCIA )** | 8 | | | |
| 19 | PNEU 14.9-28 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 10 | | | |
| 20 | PNEU 18.4-30 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 5 | | | |
| 21 | PNEU 18.4-30 **( COTA AMPLA CONCORRENCIA )** | 15 | | | |
| 22 | PNEU 12.4-24 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 20 | | | |
| 23 | PNEU 12.5/80-18 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 12 | | | |
| 24 | PNEU 17.5-25 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 8 | | | |
| 25 | PNEU 17.5-25 **( COTA AMPLA CONCORRENCIA )** | 24 | | | |
| 26 | PNEU 14.00-24 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 8 | | | |
| 27 | PNEU 14.00-24 **( COTA AMPLA CONCORRENCIA )** | 24 | | | |
| 28 | CAMARA DE AR TR 13 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 24 | | | |
| 29 | CAMARA DE AR 7.50-16 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 25 | 45 | | |
| 30 | CAMARA DE AR 12.5/80-18 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI) | 30 | | | |
| 31 | CAMARA DE AR 9.00-20 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 40 | 70 | | |
| 32 | CAMARA DE AR 10.00-20 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 50 | | | |
| 33 | CAMARA DE AR 17.5-25 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 40 | | | |
| 34 | CAMARA DE AR 14.9-28 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 65 | | | |
| 35 | CAMARA DE AR 18.4-30 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 60 | | | |
| 36 | PROTETOR ARO 20 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 45 | 95 | | |
| 37 | PROTETOR ARO 25 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 65 | | | |
| 38 | PROTETOR ARO 24 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 65 | | | |
| 39 | PROTETOR ARO 16 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 40 | | | |
| 40 | CAMARA DE AR 12.4-24 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 50 | | | |

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 088
Rubrica

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços* na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**DOS LIMITES PARA AS ADESÕES**



Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 02866
Rubrica

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, **na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

**4.10** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

*5.1.* A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, *podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.*

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. **Será incluído na ata**, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado **não** assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, *fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes* do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0288
Rubrica

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos na lei.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na lei; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL da **PREGÃO ELETRONICO Nº ___/2025 (SRP)**.
*11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Sitio novo /MA, __ de _____de _____

**Representante Legal Do Órgão Gerenciador**

**Representante(S) Legal(is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(s)**
**RAZÃO SOCIAL**
**CNPJ/MF Nº**


Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0290
Rubrica

**PREGÃO ELETRONICO Nº 0011/2025 (SRP)**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0040/2025-SEPLAN**

**ANEXO**

**MINUTA - CADASTRO RESERVA**

**REF. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2025**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com **preços iguais ao adjudicatário:**

**DADOS DOS FORNECEDORES**

| **CNPJ/MF nº:** | **Razão Social:** |
|---|---|
| Endereço: | CEP: |
| Telefone: | Fax: |
| Endereço Eletrônico: | Representante: |
| RG nº | CPF nº |

| ITEM | Descrição | Unidade | QTD. ATA | QTD. MÁX. ADESÃO POR ÓRGÃO | QTD. MÁX. ADESÃO GERAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram **sua proposta original:**

**DADOS DOS FORNECEDORES**

| **CNPJ/MF nº:** | **Razão Social:** |
|---|---|
| Endereço: | CEP: |
| Telefone: | Fax: |
| Endereço Eletrônico: | Representante: |
| RG nº | CPF nº |



Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0291
Rubrica

| ITEM | Descrição | Unidade | QTD. ATA | QTD. MÁX. ADESÃO POR ÓRGÃO | QTD. MÁX. ADESÃO GERAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

Sitio novo /MA, __ de ____de ____

**Representante Legal Do Órgão Gerenciador**



Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sitio Novo – MA.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0292
Rubrica

**ESTADO DO MARANHÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**
**SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 0011/2025-SEPLAN (SRP)**
**(PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 001.0040/2025-SEPLAN)**

Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, UASG: 980929 por meio da SEC. MUN. DE SAÚDE-SEMUS por intermédio da Agente de Contratações e Equipe, designados pela Portaria nº 013, de 02 de Janeiro de 2025, sediada na Av. Leonardo de Almeida s/n Centro, Sítio Novo - MA, licitação na **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO. **TIPO:** Menor Preço por Item. **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**. CÓDIGO UASG: 980929. **BASE LEGAL:** Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e das exigências estabelecidas neste Edital. **DATA DE ABERTURA: 05 de Agosto de 2025 - às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos),** horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico https://bnc.org.br/ - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC), http://sitionovo.ma.gov.br , no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail licitacoespmsn_ma@outlook.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Contratações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo (MA) sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas.

Sítio Novo (MA), 21 de Julho de 2025

**JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES**
**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0293
Rubrica

**PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICIPIO**

**PARA PUBLICAÇÃO EM 23/07/2025**

**ESTADO DO MARANHÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**
**SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 0011/2025-SEPLAN (SRP)**
**(PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 001.0040/2025-SEPLAN)**

Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, UASG: 980929 por meio da SEC. MUN. DE SAÚDE-SEMUS por intermédio da Agente de Contratações e Equipe, designados pela Portaria nº 013, de 02 de Janeiro de 2025, sediada na Av. Leonardo de Almeida s/n Centro, Sítio Novo - MA, licitação na **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO. **TIPO:** Menor Preço por Item. **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**. CÓDIGO UASG: 980929. **BASE LEGAL:** Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e das exigências estabelecidas neste Edital. **DATA DE ABERTURA: 05 de Agosto de 2025 - às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos),** horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico https://bnc.org.br/ - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC), http://sitionovo.ma.gov.br , no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail licitacoespmsn_ma@outlook.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Contratações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo (MA) sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas.**JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**

# DADOS DA LICITAÇÃO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0294
Rubrica

**Nome**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2025

**Nº Processo**

011/2025

**Modalidade Licitação**

PREGÃO ELETRÔNICO

**Tipo de Licitação**

Menor Preço

**Data de Abertura**

05/08/2025

**Valor Estimado:**

1.825.726,25

**Objeto**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

# DOCUMENTOS

| Nome | Data Envio | Arquivo |
|---|---|---|
| 23 - Edital PE - SRP - 0011 025 | 22/07/2025 11:11:17 | Baixar Arquivo |

PDF EXCEL Imprimir

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SÍTIO NOVO-MA
TEMPO DE NOVAS CONQUISTAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0295
Fls.
Rubrica

**PORTAL DA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**PARA PUBLICAÇÃO EM 23/07/2025**

**ESTADO DO MARANHÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**
**SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 0011/2025-SEPLAN (SRP)**
**(PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 001.0040/2025-SEPLAN)**

Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, UASG: 980929 por meio da SEC. MUN. DE SAÚDE-SEMUS por intermédio da Agente de Contratações e Equipe, designados pela Portaria nº 013, de 02 de Janeiro de 2025, sediada na Av. Leonardo de Almeida s/n Centro, Sítio Novo - MA, licitação na **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO. **TIPO:** Menor Preço por Item. **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**. CÓDIGO UASG: 980929. **BASE LEGAL:** Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e das exigências estabelecidas neste Edital. **DATA DE ABERTURA: 05 de Agosto de 2025 - às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos),** horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico https://bnc.org.br/ - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC), http://sitionovo.ma.gov.br , no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail licitacoespmsn_ma@outlook.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Contratações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo (MA) sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas.**JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0296
Rubrica

# Edital nº 011/2025

*Última atualização 22/07/2025*

**Local:** Sítio Novo/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SITIO NOVO

**Unidade compradora:** 1 - Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

**Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 22/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 22/07/2025 17:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 05/08/2025 08:29 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 05631031000164-1-000011/2025 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

**Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R$ 1.825.726,24

Itens | Arquivos | Histórico

| Número | Descrição | Quantidade | Valor unitário estimado |
|---|---|---|---|
| 1 | PNEU 175/70 R13 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 24 | R$ 493,71 |
| 2 | PNEU 195/55 R15 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 24 | R$ 501,7667 |
| 3 | PNEU 185/65 R15 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 40 | R$ 476,8333 |
| 4 | PNEU 205/75 R16 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 32 | R$ 722,9867 |
| 5 | PNEU 215/75 R17,5 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 20 | R$ 1.306,6667 |

Exibir: 5 1-5 de 40 itens Página: 1 >

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória de informações exigidas em razão de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

Gerido pela Secretaria de Gestão de Pessoas e Contratações do Ministério da Economia, o PNCP atua em cooperação com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O desenvolvimento deste sistema do Portal é uma enorme conquista de uma concepção direta legal, homologada pelos Poderes e compor o artigo 174 da Constituição Federal.

A alimentação, a atualização e a exatidão das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizados no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0297
Rubrica

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0298
Rubrica

**DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**

**PARA PUBLICAÇÃO EM 23/07/2025**

**ESTADO DO MARANHÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**
**SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 0011/2025-SEPLAN (SRP)**
**(PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 001.0040/2025-SEPLAN)**

Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, UASG: 980929 por meio da SEC. MUN. DE SAÚDE-SEMUS por intermédio da Agente de Contratações e Equipe, designados pela Portaria nº 013, de 02 de Janeiro de 2025, sediada na Av. Leonardo de Almeida s/n Centro, Sítio Novo - MA, licitação na **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO. **TIPO:** Menor Preço por Item. **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**. CÓDIGO UASG: 980929. **BASE LEGAL:** Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e das exigências estabelecidas neste Edital. **DATA DE ABERTURA: 05 de Agosto de 2025 - às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos),** horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico https://bnc.org.br/ - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC), http://sitionovo.ma.gov.br , no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail licitacoespmsn_ma@outlook.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Contratações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo (MA) sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas.**JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO 029 Fls. Pública

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE

### AVISO DE LICITAÇÃO
### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global, objetivando a CONCLUSÃO DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIO PADRÃO FNDE - ID 1000937, LOCALIZADA NO POVOADO C.R ALMEIDA - TERMO DE COMPROMISSO Nº 16699 - INSTRUMENTO VINCULADO AO TERMO DE COMPROMISSO/CONVÊNIO Nº 5026. A sessão será realizada através do Portal, data de abertura agendada para 07 de agosto de 2025 às 08:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço, https://transparencia.governadornunesfreire.ma.gov.br/licitacoes, https://licitagovnunesfreire.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Governador Nunes Freire, 22 de julho de 2025
SÔNIA MARIA SILVA LIMA
Secretária Municipal de Educação.

### AVISO DE LICITAÇÃO
### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 8/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global, objetivando a CONCLUSÃO DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 06 SALAS DE AULA, ID 1017660, PADRÃO FNDE, LOCALIZADA NO POVOADO BOA ESPERANÇA - TERMO DE COMPROMISSO Nº 169472 INSTRUMENTO VINCULADO AO TERMO DE COMPROMISSO/CONVÊNIO Nº_32077. A sessão será realizada através do Portal, data de abertura agendada para 07 de agosto de 2025 às 08:15. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço, https://transparencia.governadornunesfreire.ma.gov.br/licitacoes, https://licitagovnunesfreire.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Governador Nunes Freire, 22 de julho de 2025
SÔNIA MARIA SILVA LIMA
Secretária Municipal de Educação.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

### RESULTADO DE JULGAMENTO
### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025 - CPL

A Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados que em sessão realizada, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2025 tendo como OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Restauração de Pavimentação Asfáltica com drenagem, calçada e sinalização vertical e horizontal, das ruas do bairro Vila Cafeteira, zona urbana, em Imperatriz/MA, conforme Convênio nº 261/DPCN/2023 (Transferegov.br nº 951809/2023). Foi declarada vencedora do certame a empresa: BURITI INFRAESTRUTURA LTDA.

CHRISTIANE FERNANDES SILVA
Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2025.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2025. CONTRATADA: TOP FERRO LTDA, CNPJ nº 53.156.587/0001-99; CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; CNPJ: 06.124.408/0001-51. Objeto Registro de Preços para futura Contratação de empresa para a Construção de dois Açudes nos povoados Santa Rita e Santa Izabel no Municipio de Nina Rodrigues/MA. VALOR CONTRATADO: R$ 901.500,00 (Novecentos e Um Mil e Quinhentos Reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 14/07/2026. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de Julho de 2025. ORIGEM DOS RECURSOS: CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 939228/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, E O MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES, NO ESTADO DO MARANHÃO. ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; UNIDADE: 0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 04 - ADMINISTRAÇÃO; 04.121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO; 04.121.0004 - ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA; 04.121.0004.2.003 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO; UNIDADE: 1201 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO; 15 - URBANISMO; 15.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; 15.122.0270 - INFRAESTRURA URBANA; 15.122.0270.2.049 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO; 16.482.0230.1.038 - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES; 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. Lucas Martins da Conceição/Secretário Municipal, pela contratante; Carlos Henrique Ferro Sousa /empresário, pela contratada. Nina Rodrigues/MA, 14 de Julho de 2025.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IORQUE

### AVISO DE LICITAÇÃO
### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2025

O Município de Nova Iorque - Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público, que promovera licitação na modalidade Concorrência Eletrônica. OBJETO: Construção de Creche Pré-Escola Tipo 1 Integral padrão FNDE no Município de Nova Iorque/MA. Data: 07 de agosto de 2025, às 14:00 horas. Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: http://www.novaiorque.ma.gov.br/portal/, poderá ser solicitado através do e-mail: cplnovaiorque.ma@gmail.com, Portal de Compras: https://www.licitacaonovaiorque.com.br/, PNCP: www.gov.br/pncp, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua da Matriz, s/n - Centro, Nova Iorque/MA. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 01/2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Nova Iorque - MA, 22 de julho de 2025.
LÍLIAM DE JESUS DOS PASSOS
Secretária Municipal de Educação.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA

### AVISO DE LICITAÇÃO
### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 8/2025

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025. A Prefeitura Municipal de Raposa/MA, por meio do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, nomeado pela Portaria GP nº 639/2025, torna público aos interessados, que realizará às 09h00min (nove horas) do dia 08 de agosto de 2025, através do Bolsa Nacional de Compras-BNC, sítio: bnc.org.br, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO, GLOBAL, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia de Pavimentação em Bloquete Sextavado na Zona Urbana, na Rua do Alto, Rua Nossa Senhora das Graças e Rua São Pedro, no Bairro Vila Maresia, no Município de Raposa/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMINFRA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores; da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar 155/2016; Decreto Municipal nº 169/2023; demais normas regulamentares pertinentes à espécie; e, ainda pelas exigências do Edital e seus Anexos, que poderão ser consultados e adquiridos, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, da abertura do certame, no endereço eletrônico acima e sítio: https://www.raposa.ma.gov.br/.

Raposa/MA, 21 de julho de 2025.
GESIEL GOMES BRAZ
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

### AVISO DE LICITAÇÃO
### PREGÃO ELETRÔNICO PE N° 34/2025-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-034/2025-SRP. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 469/2025. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de contratação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 008/2024, Lei nº 123/06, Lei 147/14, e suas alterações. OBJETO: Registro de Preços, visando à escolha da proposta mais vantajosa, para contratação de empresa para aquisição de peças, pneus e acessórios para a frota de veículos, de interesse das Secretarias do Município de Santa Helena. TIPO: Menor preço por lote. ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Educação. LOCAL/SITE: https://licitamaisbrasil.com.br/. DATA: 06/08/2025. HORÁRIO: 09h00min. (nove horas). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: https://licitamaisbrasil.com.br/ e https://www.santahelena.ma.gov.br//. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 985990298 / e-mail: pmsh.licita2025@hotmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Contratação - CPC, situado à Praça Jose Sarney, nº 178 - Centro, Santa Helena/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

Santa Helena - MA, 15 de Julho de 2025.
ROSINELBA PEREIRA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação.

### AVISO DE LICITAÇÃO
### PREGÃO ELETRÔNICO N° 35/2025-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-035/2025-SRP. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 479/2025. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de contratação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 008/2024, Lei nº 123/06, Lei 147/14, e suas alterações. OBJETO: Registro de Preços, visando à escolha da proposta mais vantajosa, para contratação de empresa para aquisição material hospitalar de interesse das Secretaria de Saúde, Município de Santa Helena. TIPO: Menor preço por item. ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde. LOCAL/SITE: https://licitamaisbrasil.com.br/. DATA: 06/08/2025. HORÁRIO: 14h00min. (quatorze horas). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: https://licitamaisbrasil.com.br/ e https://www.santahelena.ma.gov.br//. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 985990298 / e-mail: pmsh.licita2025@hotmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Contratação - CPC, situado à Praça Jose Sarney, nº 178 - Centro, Santa Helena/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

Santa Helena - MA, 15 de Julho de 2025.
KAREN WEBA ALMEIDA LOBATO
Secretária Municipal de Saúde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

### AVISO DE LICITAÇÃO
### PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2025 - SRP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. ABERTURA: 05 de Agosto de 2025 às 08:30 hs ENDEREÇO: Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro - Sitio Novo - MA TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico https://bnc.org.br/ - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC), http://sitionovo.ma.gov.br , no Mural de Licitações - TCE - MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail licitacoespmsn_ma@outlook.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Contratações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo (MA) sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas.

Sítio Novo/MA, 21 de Julho de 2025.
JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE

### EXTRATO DE TERMO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 20200234. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO e ROBERTO CONSTRUTORA LTDA-EPP OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 20200234, celebrado em 29 de julho de 2020, tendo em vista a ocorrência de eventos extraordinários e imprevisíveis, devidamente justificados em parecer técnico e administrativo, conforme dispõe o art. 65, Inciso II, alínea 'd' da Lei nº 8.666/1993 e art. 124 da Lei nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA, 17 de Julho de 2025. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art. 65, inciso II, alínea "d", TP-003/2020-CPL/PMVG. PERCENTUAL DE REAJUSTE: R$ 515.431,61 (quinhentos e quinze mil, quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e um centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Atividade O 1 08.154510003.0. I 00 Pavimentação e Recuperação de Vias Públicas, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99. ASSINATURAS: CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO, Representado pelo Sr. José Sousa Barros Filho, Secretário Municipal de Obras, Transportes E Urbanismo e CONTRATADA: ROBERTO CONSTRUTORA LTDA-EPP, Representado pelo Sr. João Roberto de Jesus Lima.
Vargem Grande/MA. 17/07/2025.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0500
Rubrica

**ESTADO DO MARANHÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**
**SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 0011/2025-SEPLAN (SRP)**
**(PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 001.0040/2025-SEPLAN)**

Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, UASG: 980929 por meio da SEC. MUN. DE SAÚDE-SEMUS por intermédio da Agente de Contratações e Equipe, designados pela Portaria nº 013, de 02 de Janeiro de 2025, sediada na Av. Leonardo de Almeida s/n Centro, Sítio Novo - MA, licitação na **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO. **TIPO:** Menor Preço por Item. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.** CÓDIGO UASG: 980929. **BASE LEGAL:** Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e das exigências estabelecidas neste Edital. **DATA DE ABERTURA: 05 de Agosto de 2025 - às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos),** horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico https://bnc.org.br/ - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC), http://sitionovo.ma.gov.br , no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail licitacoespmsn_ma@outlook.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Contratações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo (MA) sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas.**JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**

ci, pelo endereço eletrônico www.licitapresidentemedicima.com.br, com data de abertura agendada para 8 de Agosto de 2025 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.presidentemedici.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Presidente Médici, www.licitapresidente-medicima.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Presidente Médici - MA, 17 de Julho de 2025. Edvane Rubem Teodoro Secretário Municipal de Administração 10/2025.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 034/2025-SRP.** PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-034/2025-SRP. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 469/2025. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de contratação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 008/2024, Lei nº 123/06, Lei 147/14, e suas alterações. OBJETO: Registro de Preços, visando à escolha da proposta mais vantajosa, para contratação de empresa para aquisição de peças, pneus e acessórios para a frota de veículos, de interesse das Secretarias do Município de Santa Helena. TIPO: Menor preço por lote. ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Educação. LOCAL/SITE: https://licitamaisbrasil.com.br/. DATA: 06/08/2025. HORÁRIO: 09h00min. (nove horas). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: https://licitamaisbrasil.com.br/ e https://www.santahelena.ma.gov.br//. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 985990298 / e-mail: pmsh.licita2025@hotmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Contratação - CPC, situado à Praça Jose Sarney, nº 178 – Centro, Santa Helena/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Santa Helena – MA, 15 de Julho de 2025.Rosinelba Pereira Ferreira. Secretária Municipal de Educação.

**AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 035/2025-SRP.** PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-035/2025-SRP. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 479/2025. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de contratação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 008/2024, Lei nº 123/06, Lei 147/14, e suas alterações. OBJETO: Registro de Preços, visando à escolha da proposta mais vantajosa, para contratação de empresa para aquisição material hospitalar de interesse das Secretaria de Saúde, Município de Santa Helena. TIPO: Menor preço por item. ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde. LOCAL/SITE: https://licitamaisbrasil.com.br/. DATA: 06/08/2025. HORÁRIO: 14h00min. (quatorze horas). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: https://licitamaisbrasil.com.br/ e https://www.santahelena.ma.gov.br//. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 985990298 / e-mail: pmsh.licita2025@hotmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Contratação - CPC, situado à Praça Jose Sarney, nº 178 – Centro, Santa Helena/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Santa Helena – MA, 15 de Julho de 2025. Karen Weba Almeida Lobato. Secretária Municipal de Saúde.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 0011/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Aquisição eventual e futura de pneus, câmaras de ar e protetores, para a frota de veículos da Administração Pública Municipal. ABERTURA: 05 de Agosto de 2025 às 08:30 hs ENDEREÇO: Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro – Sítio Novo – MA TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico https://bnc.org.br/ - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC), http://sitionovo.ma.gov.br , no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail licitacoespmsn_ma@outlook.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Contratações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo (MA) sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES - Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.**

## COMUNICAÇÕES

### EQUATORIAL ENERGIA MARANHÃO
### CNPJ Nº 06.272.793/0001 - 84

A **EQUATORIAL ENERGIA MARANHÃO**, inscrita no CNPJ Nº 06.272.793/0001-84, torna público que **REQUEREU** junto à Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, a Licença Ambiental Única, referente a Implantação da Linha de Distribuição Balsas/Serra do Penitente 138 kV requerida conforme processo SIGLA nº **25060052025/2025**.

### IMPACTO CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA
### CNPJ Nº 10.988.380/0002-59

Impacto Construção e Administração LTDA, CNPJ: 10.988.380/0002-59 torna público, que REQUEREU da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais do Estado do Maranhão, em 11/07/2025, a Licença Ambiental de Regularização, localizada na Av. Castelo Branco, SN, no município de Davinópolis/MA.

### DAMPETRO - COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO E TRANSPORTE LTDA
### CNPJ Nº 34.088.262/0002 - 52

**DAMPETRO-COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO E TRANSPORTE LTDA**, CNPJ: 34.088.262/0002-52, torna público que REQUEREU junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais SEMA, Licença de Instalação conforme processo 25070037471/25 para Atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores localizado à ROD BR 230, KM 311, município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

### MINERAÇÃO AURIZONA S.A
### CNPJ Nº 42.422.048/0002 - 19

MINERACÃO AURIZONA S.A., CNPJ nº 42.422.048/0002-19, localizada na Av. Principal s/nº, Vila Aurizona, Zona Rural de Godofredo Viana - MA, torna público que RECEBEU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, a Licença de Instalação nº 1049715/2025 para Adequação da Pilha de Estéril Leste, localizada à Av. Principal s/nº, Vila Aurizona, município de Godofredo Viana - MA, conforme dados constantes no processo nº 24120038204/2024.

### CANOPUS CONSTRUÇÕES LTDA
### CNPJ Nº 06.699.029/0001 - 90

**CANOPUS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 06.699.029/0001-90,** torna público que **REQUEREU** junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMAM, o pedido **da Licença de Terraplenagem do Village das Águas II,** Rua da Granja, S/N, bairro Maiobinha, São José de Ribamar – MA. Processo 000470.

**CANOPUS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 06.699.029/0001-90,** torna público que **REQUEREU** junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMAM, o pedido **da Licença de Instalação do Village das Águas II,** Rua da Granja, S/N, bairro Maiobinha, São José de Ribamar – MA. Processo 000468.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0302
Rubrica

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO (MA)

PARA PUBLICAÇÃO EM 23/07/2025

**ESTADO DO MARANHÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**
**SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 0011/2025-SEPLAN (SRP)**
**(PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 001.0040/2025-SEPLAN)**

Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, UASG: 980929 por meio da SEC. MUN. DE SAÚDE-SEMUS por intermédio da Agente de Contratações e Equipe, designados pela Portaria nº 013, de 02 de Janeiro de 2025, sediada na Av. Leonardo de Almeida s/n Centro, Sítio Novo - MA, licitação na **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO. **TIPO:** Menor Preço por Item. **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**. CÓDIGO UASG: 980929. **BASE LEGAL:** Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e das exigências estabelecidas neste Edital. **DATA DE ABERTURA: 05 de Agosto de 2025 - às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos),** horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico https://bnc.org.br/ - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC), http://sitionovo.ma.gov.br , no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail licitacoespmsn_ma@outlook.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Contratações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo (MA) sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas.**JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**

segue confrontando com o mesmo , com azimute de 305°09'27" por uma distância de 6,10m até o vértice -P-0080, de coordenadas N 9.349.330,36m e E 310.632,10m; deste segue confrontando com a propriedade do Sr. JUSCELINO AGUIAR LOPES , com azimute de 305°09'27" por uma distância de 38,42m até o vértice -P-0081, de coordenadas N 9.349.352,49m e E 310.600,68m; deste segue confrontando com o mesmo , com azimute de 311°25'48" por uma distância de 37,42m até o vértice -P-0082, de coordenadas N 9.349.377,38m e E 310.572,48m; deste segue confrontando com o mesmo , com azimute de 314°17'12" por uma distância de 86,15m até o vértice -P-0083, de coordenadas N 9.349.437,54m e E 310.510,81m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 314°17'12" por uma distância de 172,88m até o vértice -P-0084, de coordenadas N 9.349.558,25m e E 310.387,05m; deste segue confrontando com a propriedade do Sr. VENIAS PEREIRA DE MORAES , com azimute 52°24'48" por uma distância de 20,20m até o vértice -P-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 3.969,78 m. Art. 2°. O presente Decreto de Desapropriação, por "Utilidade Pública", tem por objetivo a utilização da área pelo Município expropriante para a futura construção de obra pública, consistente na implantação de pavimentação do desvio das rodovias MA-280/MA-275, no município de Sítio Novo/MA. Art. 3°. A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941. Art. 4°. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município. Publique-se. Registre-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO, em 22 de julho de 2025. ANTÔNIO COELHO RODRIGUES Prefeito Municipal

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: yztcig344ob20250722110728

## AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 - SEPLAN (SRP)**

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 0011/2025-SEPLAN (SRP) (PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 001.0040/2025-SEPLAN) Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, UASG: 980929 por meio da SEC. MUN. DE SAÚDE-SEMUS por intermédio da Agente de Contratações e Equipe, designados pela Portaria nº 013, de 02 de Janeiro de 2025, sediada na Av. Leonardo de Almeida s/n Centro, Sítio Novo - MA, licitação na MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. CÓDIGO UASG: 980929. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e das exigências estabelecidas neste Edital. DATA DE ABERTURA: 05 de Agosto de 2025 - às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico https://bnc.org.br/ - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC), http://sitionovo.ma.gov.br , no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail licitacoespmsn_ma@outlook.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Contratações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo (MA) sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas.JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: 8irjv7wjowb20250722160711

**AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 009/2025 - SEMED.**

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DISPENSA Nº 009/2025-SEMED

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0304
Rubrica

**JORNAL "O PROGRESSO"**

**PARA PUBLICAÇÃO EM 23/07/2025**

**ESTADO DO MARANHÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**
**SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 0011/2025-SEPLAN (SRP)**
**(PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 001.0040/2025-SEPLAN)**

Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, UASG: 980929 por meio da SEC. MUN. DE SAÚDE-SEMUS por intermédio da Agente de Contratações e Equipe, designados pela Portaria nº 013, de 02 de Janeiro de 2025, sediada na Av. Leonardo de Almeida s/n Centro, Sítio Novo - MA, licitação na **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO. **TIPO:** Menor Preço por Item. **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**. CÓDIGO UASG: 980929. **BASE LEGAL:** Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e das exigências estabelecidas neste Edital. **DATA DE ABERTURA: 05 de Agosto de 2025 - às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos),** horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico https://bnc.org.br/ - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC), http://sitionovo.ma.gov.br , no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail licitacoespmsn_ma@outlook.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Contratações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo (MA) sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas.**JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A Tabeliã Registradora do Cartório do 1º Ofício de Grajaú – MA, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.514/97, **INTIMA** o (a) Sr (a) **DULCE ALMA HUBNER GRUHN, TENDO COMO PARTE INTERESSADA: IMPERAGRO IMPERATRIZ AGROPECUÁRIA LTDA.**, a comparecer em Cartório, na Rua Sirino Rodrigues. Nº 04, Centro, entre 08 às 12 hrs e das 14:00 às 16:00 hrs dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para **PAGAMENTO** (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de **R$ 1.906.848,90** (Um milhão, novecentos e seis mil, oitocentos e quarenta e oito reais e noventa centavos), referentes ao contrato de financiamento com garantia por **alienação fiduciária firmado em 06/03/2023, registrado sob o nº R.3, na matrícula CNM nº 030999.2.0003676-14**, deste Cartório, tendo como garantia o **IMÓVEL RURAL. DENOMINAÇÃO:** Uma gleba de terras situada no lugar **CHEFE**, denominada **FAZENDA SANTA RITA**, deste município e comarca, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora **IMPERAGRO IMPERATRIZ AGROPECUÁRIA LTDA.**, e a imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Grajaú, em 14/07/2025.

Cartório do 1º Ofício de Grajaú – MA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA DO CONSELHO INTERATIVO DE SEGURANÇA DO ESTADO DO MARANHÃO – CONSEG**
**CNPJ nº 53.003.556/0001-06**

O **Conselho Interativo de Segurança do Estado do Maranhão – CONSEG**, associação privada inscrita no CNPJ sob o nº 53.003.556/0001-06, com sede na Rodovia BR-010, s/n, Km 1345, Setor Parque de Exposições, Zona Urbana, Imperatriz/MA, CEP 65.900-001, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, torna público o presente **Edital de Convocação para Assembleia Geral Extraordinária**, a realizar-se no dia 07 de agosto de 2025, às 16h00, na sede da **Associação Comercial, Industrial e Serviços de Imperatriz – ACII**, situada à Rua Urbano Santos, s/n, Bairro Centro, Centro de Convenções, Imperatriz/MA, para deliberar sobre a seguinte pauta:

1. **Eleição da nova Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal para o próximo mandato;**
2. **Posse dos eleitos;**
3. **Assuntos gerais.**

As chapas interessadas em concorrer ao pleito deverão realizar o cadastramento até o dia 31 de julho de 2025, exclusivamente por meio de e-mail institucional: **conseginzmr@gmail.com**, observadas as disposições previstas no Estatuto da entidade.

Somente poderão votar e ser votados os membros efetivos do CONSEG que estejam devidamente cadastrados e em situação regular, conforme as normas estatutárias.

Este edital será publicado em jornal de grande circulação e afixado em local visível na sede da entidade.

Imperatriz/MA, 23 de julho de 2025.

Renata da Silva Ricapero
Presidente do CONSEG

**ESTADO DO MARANHÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2025 A Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA), por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento eventual e futuro de materiais elétricos para a administração pública municipal. **CÓDIGO UASG: 980230**. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Abertura: 06 de agosto de 2025 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br,http://saofranciscodobrejao. ma.gov.br, no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail prefeiturabrejao2021@gmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA) sito na Rua. Padre Cicero nº 51 Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **LUCAS SILVA ALENCAR - PREGOEIRO**

**ESTADO DO MARANHÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO – MA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 0011/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Aquisição eventual e futura de pneus, câmaras de ar e protetores, para a frota de veículos da Administração Pública Municipal. ABERTURA: 05 de Agosto de 2025 às 08:30 hs ENDEREÇO: Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro – Sítio Novo – MA TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico https://bnc.org.br/ - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC), http://sitionovo.ma.gov.br , no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail licitacaospmsn_ma@outlook.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede de Comissão Permanente de Contratações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo (MA) sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES - Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão**

o progresso
- 03 DE MAIO DE 1970 -

REPRESENTANTES
Imperatriz (MA) e Araguaína (TO)
Departamento Comercial: Rua Amazonas, 55 • Imperatriz/MA • Cep 65.901-520
Telefones: (99) 98118-0553 e 99959-0101
São Paulo (SP) - ESSE Publicidade e Comunicação S/C Ltda. • R. Apeninos, 429 Conj. 401 • Paraíso • Cep 01533-020 • Fone (11) 3279-9400 • Fone (11) 3087-0071
Rio de Janeiro (RJ) - ESSE Publicidade e Comunicação S/C Ltda. • Praia do Flamengo, 66, Sala 913 - Bl. B • Park Towers • Cep: 22070-002 • Fone (21) 2275-4141
Brasília (DF) - ESSE Publicidade e Comunicação S/C Ltda. • SRTVS - Quadra 701 Bl. "O" - Sala 745 • Asa Sul • Cep: 70340-000 • Fone (61) 3039-1902

Editado por OPROGRESSONET Sistema Integrado de Comunicação Digital Ltda. Rua Amazonas, 55 Centro • Imperatriz • MA • Cep 65.901-520
Registro no INPI sob o nº 823142337

**o progresso** não assume os conceitos emitidos por colaboradores em colunas ou artigos assinados, como também não se responsabiliza por conceitos emitidos em cultos religiosos, quaisquer que seja o meio de publicação, ainda que não particulares.

limarodrigues.lima@gmail.com

## Agricultura e cultura andam juntas em Imperatriz

Imperatriz (MA) comemorou 173 anos dia 16 de julho com uma extensa programação, incluindo a primeira Feirinha da Prefs, realizada em 17 de julho, quinta-feira, na Praça da Cultura, no centro da cidade.

O evento contou com a presença do prefeito Rildo Amaral. Ele disse que "era um momento de celebração, memória e valorização das raízes culturais de Imperatriz". Também participaram da Feirinha da Prefs a 1ª Dama do município e secretária de Adequação e Conformidade, Perla Amaral, o Secretário de Agricultura, Paulo Marcelo, o Superintendente de Agricultura Familiar, Jhonson Alves, o presidente da Fundação Cultural, Ditola Castro, a presidente da Associação dos Artesãos de Imperatriz, Simone Fonseca, artistas, escritores, poetas e moradores de vários bairros da cidade.

Arquivo pessoal

***Em entrevista ao programa Conexão Rural, o empresário Walber Maia, da Embrasal, fala sobre a participação da empresa na Expoimp pelo vigésimo ano consecutivo***

Promovida pela Prefeitura de Imperatriz, por meio da Secretaria de Agricultura, com ações da Superintendência de Agricultura Familiar, e em parceria com a Fundação Cultural da cidade, "o evento reuniu atrações musicais, homenagens, feira de agricultura e iniciativas de fomento à economia solidária e à identidade local".

Os agricultores e artesãos participantes, ouvidos pelo Conexão Rural, estavam contentes em poder vender seus produtos na feirinha.

O evento foi inspirado na Lei Ordinária Nº 2051, que celebra a memória da trancista Jacy Viana e instituiu o Dia Municipal do Samba, no dia 15 de julho, data de aniversário da homenageada que era apaixonada por samba.

Arquivo pessoal

***Lima Rodrigues e o gerente da Nosso Lar, Ivan Almeida***

A programação cultural foi embalada por artistas locais como Super Cinco, Karlleyby Allanda, Nego Fity e o grupo Nosso Samba, que animaram o público com apresentações repletas de identidade e representatividade. A Feirinha contou a participação da Fundação Cultural de Imperatriz (FCI) e com o apoio de instituições parceiras como o Centro Cultural Tatajuba, Centro de Cultura Negra Negro Cosme (CCNNC), e Associação dos Artesãos de Imperatriz (ASSARI) - que juntos contribuíram para o sucesso da noite.

As pessoas que compareceram à Feirinha da Prefs gostaram dos produtos oferecidos tanto pelos agricultores quanto pelos artesãos, assim como a boa música apresentada por artistas da cidade.

(Com informações da Assessoria de Imprensa da Prefeitura Municipal de Imperatriz e do Conexão Rural).

Conexão Rural

***A Feirinha da PREFS movimentou a Praça da Cultura dia 17 de julho***

## Adepará faz última convocação para atualização cadastral de rebanhos

Produtor rural, agricultor familiar, pecuarista e representantes de propriedades precisam procurar a Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará (Adepará) para atualizar o cadastro dos animais existentes nas propriedades rurais do Estado.

O novo prazo para a atualizar o rebanho foi estendido até 14 de agosto de 2025. Até essa data, o produtor rural ou seu representante legal precisa comparecer a uma unidade da Adepará, levando a relação completa de todas as espécies mantidas nas propriedades, como bovinos, búfalos, equinos, asininos, muares, suínos, ovinos, caprinos, aves, abelhas e animais aquáticos.

É obrigatória a apresentação da relação completa das espécies mantidas nas propriedades, como bovinos, búfalos, equinos, asininos, muares, suínos, ovinos, caprinos, aves, abelhas e animais aquáticos

O reconhecimento internacional do Pará como área livre de aftosa sem vacinação levou a Agência de Defesa a iniciar um processo de substituição da vacina por uma vigilância baseada em fatores de risco, com ações constantes de inspeção clínica de animais suscetíveis à febre aftosa, mapeamento das propriedades, inspeção regular de propriedades e o cadastro agropecuário.

O cadastro agropecuário permite a gestão das informações das espécies presentes no Estado; o conhecimento dos territórios para desenvolver estratégias de prevenção, mitigação, controle e erradicação de doenças, promovendo a saúde, e o trânsito do rebanho com segurança.

"Produtor rural ou representante legal que tenha animal de qualquer espécie na sua propriedade precisa ir até a Adepará do seu município para atualizar seu cadastro. Os escritórios locais de Xinguara, Redenção, Tucumã, Pacajá, São Félix e Novo Repartimento receberam um reforço de 20 servidores para atender o produtor rural", informou a gerente de Rastreabilidade e Cadastro Agropecuário da Adepará, Barbra Lopes.

## Nova tecnologia detecta claudicação em vacas de forma precoce com uso de inteligência artificial

A Nedap, líder global em tecnologia para pecuária leiteira, anuncia o lançamento do SmartSight – Monitoramento de Locomoção, solução baseada em inteligência artificial que usa visão computacional para identificar, de forma precoce e precisa, sinais de claudicação em vacas leiteiras. Essa inovação representa o primeiro passo de uma estratégia mais ampla da empresa, que visa explorar todo o potencial transformador da visão computacional no campo.

Integrado à reconhecida plataforma de monitoramento da Nedap, o SmartSight amplia ainda mais o valor da tecnologia para produtores e parceiros. O lançamento inicial está previsto para os próximos meses nos Estados Unidos e na Irlanda.

A claudicação é um dos problemas mais comuns e custosos da pecuária leiteira. Com o SmartSight, é possível detectá-la ainda nos estágios iniciais. A câmera instalada na fazenda monitora a locomoção individual de cada vaca e gera alertas para os animais que necessitam de atenção, contribuindo para um manejo mais eficiente da saúde dos cascos e do bem-estar geral do rebanho.

"A tecnologia de visão é uma adição lógica à nossa plataforma. Ela oferece aos produtores novos insights, começando pela locomoção, e nos permite uma nova forma de monitorar as vacas. Mas este é só o começo, estamos ampliando nossa plataforma de maneira estratégica, sempre com foco em melhorar o desempenho e o bem-estar de cada animal", afirma o diretor-geral de Pecuária da Nedap, Maarten Idink. (Attuale Comunicação – SP).

## SOCIAL
## Dona Iraídes chega aos 98 anos

Álbum de Família

***Dona Iraídes Lima Rodrigues completará 98 anos de idade em 26 de julho, sábado***

O sábado, 26 de julho, será muito especial para a família Lima Rodrigues. É que a matriarca Iraídes completará 98 anos de idade com saúde e paz. Ela chegou a Imperatriz em meados de 1960, com o saudoso esposo Raimundo Rodrigues, que era comerciante na beira rio. O casal, que veio de Marabá (PA), teve quatro filhos: Gilberto, que morreu em outubro de 2016; Ana Lúcia, que reside em Parauapebas, mas está sempre em Imperatriz cuidando da mãe; Antônio Lucivaldo, caminhoneiro, residente em Belém, e este colunista, que voltou a morar em Imperatriz há mais de 2 anos, após residir em Brasília e em Parauapebas (PA).

Dona Iraídes tem 8 netas, 5 netos, 5 bisnetas (Ana Luíza, Rebeca, Ester, Lara e Valentina,) e 3 bisnetos: Benício, Enrico e Lorenzo.

Parabéns guerreira Iraídes Lima Rodrigues, viúva desde junho de 1984, mas que sempre soube criar os filhos ao lado de "Seu Raimundo", com equilíbrio e ensinando os caminhos da honestidade, integridade, lealdade e responsabilidade. Valeu. Comemore seu dia. Beijos.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0306
Rubrica

**Memorando Interno**

**Referência:**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 0011/2025-SEPLAN (SRP)**
**(PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 001.0040/2025-SEPLAN)**

Venho, através do presente expediente encaminhar o processo da **PREGÃO ELETRONICO Nº 0011/2025-SEPLAN (SRP)** para fins de promoção dos atos necessários à publicação e divulgação do certame licitatório em apreço.

Sendo o que nos oferece para o momento, deixamos protestos de estima e apreço.

Sítio Novo (MA), 21 de Julho de 2025

**JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES**
**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**

**ILMA SRA.**
**ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO**
**PREGOEIRA OFICIAL**
**NESTA**

Recebi em:
21/06/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

SÍTIO NOVO-MA
TEMPO DE NOVAS CONQUISTAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 030
Rubrica

**MEMORANDO INTERNO**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 0011/2025-SEPLAN (SRP)**

**(PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 001.0040/2025-SEPLAN)**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

**Data da sessão: 05 de Agosto de 2025**

**Horário: às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF.**

**Local: Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC) - https://bnc.org.br/-**

Registre-se que seguem as telas do *Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC)* anexas:

- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO;
- INFORMAÇÕES DO PROCESSO.

Sítio Novo (MA), 22 de Julho de 2025.

**ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO**
**PREGOEIRA OFICIAL**

# Extrato de publicação

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0308
Rubrica

## PREGÃO ELETRÔNICO - 011/2025
## Nº PROC. ADM. 001.0040/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE SITIO NOVO, de acordo com a regulamentação DEC. MUN. 050/2020, DEC. MUN. nº 002/2025 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por ANNA CECILIA DINIZ SILVA FRANCELINO e tendo como autoridade ANTONIO COELHO RODRIGUES.

**PUBLICAÇÃO:** 22/07/2025 10:57
**INÍCIO REC. PROPOSTA:** 22/07/2025 17:00
**[redacted]M REC. PROPOSTA:** 05/08/2025 08:29
**INÍCIO DISPUTA:** 05/08/2025 08:30
**TIPO DE LANCE:** MENOR LANCE
**TIPO ENCERRAMENTO:** ABERTO
**EXCLUSIVO ME:** NÃO
**VALOR TOTAL DO PROCESSO:** R$ 1.825.726,2431

### OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

### OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

OBS.: QUAISQUER DIVERGÊNCIAS ENTRE OS VALORES UNITÁRIOS NO SISTEMA COM OS VALORES CONTIDOS NO EDITAL , PREVALECEM OS VALORES DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DESTE.

Para demais informações contato via e-mail: pmsn_ma@hotmail.com, telefone: 9835320071 ou acesso pelo link: https://bnccompras.com/Process/ProcessView?[redacted]ram1=%5Bgkz%5DEtVnZ8FH3AYPSOvLaGpdm757icRVvYUf7DKjVIfdRR_H4MRYpsh72hNCXgRvS26K3oh3PCBNpfpnI0hFyf3GW2aCwc0qlXr5IDZyyKU_1Ag%3D

ANNA CECILIA DINIZ SILVA FRANCELINO

SÍTIO NOVO-MA - 22/07/2025

**DADOS DO PROCESSO** ⓘ

**PUBLICADO** ⓘ

AUTORIDADE ⓘ: ANTONIO COELHO RODRIGUES

MODALIDADE ⓘ: PREGÃO ELETRÔNICO (14.1.

REGULAMENTO ⓘ: DEC. MUN. 050/2020

Nº PROC. (EDITAL) ⓘ: 011/2025

Nº PROC. ADM. ⓘ: 001.0040/2025

ANO REFER. ⓘ: 2025

☐ REEDIÇÃO

REFER. PROC. ⓘ

☐ CONVÊNIO TRANSFEREGOV ⓘ

Enviar Transferegov

ANO CONVÊNIO ⓘ

TIPO DO OBJETO ⓘ: PRODUTO

OBJETO ⓘ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR

Limite **351** caracteres

OBSERVAÇÃO ⓘ: OBS.: QUAISQUER DIVERGÊNCIAS ENTRE OS VALORES UNITÁRIOS NO SISTEMA COM OS

Limite **99** caracteres

**DADOS DE CONTRATO** ⓘ

TIPO CONTRATO ⓘ: REGISTRO DE PREÇO

VALIDADE (meses) ⓘ: 12

PRAZO PAGTO. ⓘ: CONFORME EDITAL

**PRAZOS** ⓘ

MANIF. RECURSOS (hrs/min) ⓘ: 0 15

RECEB. RECURSOS (hrs/min) ⓘ: 72 0

RECEB. CONTRARRAZÕES (hrs/min) ⓘ: 72 0

INÍCIO REC. PROPOSTAS ⓘ: 22/07/2025 17:00

FIM REC. PROPOSTAS ⓘ: 05/08/2025 08:29

INÍCIO DISPUTA ⓘ: 05/08/2025 08:30

FIM IMPUGNAÇÃO ⓘ: 31/07/2025 00:00

FIM ESCLARECIMENTOS ⓘ: 31/07/2025 00:00

PUBLICAÇÃO ⓘ: 22/07/2025 10:57

**DADOS DA DISPUTA** ⓘ

MODO DE DISPUTA ⓘ: ABERTO

FASE ABERTA (min): 10

TIPO DE LANCE ⓘ: MENOR LANCE

☐ TAXA ADM. ⓘ

CASAS DECIMAIS ⓘ: 2

**OPÇÕES DO PROCESSO** ⓘ

- ☑ Mensagens de licitantes ⓘ
- ☑ Recurso Online ⓘ
- ☐ Exclusivo Regional ⓘ
- ☑ Cadastro Reserva ⓘ
- ☑ Valor Ref. Visível ⓘ
- ☐ Exclusivo ME ⓘ
- ☐ Intervalo de lances em % ⓘ
- ☐ Prioridade regional ⓘ
- ☐ Inversão de Fases ⓘ

**OPÇÕES DE PROPOSTA** ⓘ

- ☐ Exclusivo Local ⓘ
- ☐ Bloquear documentos de habilitação compactados ⓘ

Envio de documentos ⓘ

- ◉ Todos participantes (pré disputa) ⓘ
- ○ Apenas o vencedor (pós disputa) ⓘ

Salvar | Publicar | Excluir

Anexos | Itens | Estudos de Apoio | Mensagens | Relatórios | Extrato Públ. | Interrupções | Impugnações | Esclarecimentos | Exportação | Cadernos | Transferegov | PNCP | Editar Processo | Responsabilidade | Disputa

Arquivos do Processo

Voltar

| Nome do arquivo | Criado em | Edital | Tamanho | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 23 - Edital PE - SRP - 0011 025.pdf | 22/07/2025 10:56 | SIM | 938 KB | | | | PNCP |

Subir

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0310
Rubrica

Lotes do Processo

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0311
Rubrica

| Número | Título | Valor Ref. | Valor Total | | ME | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ITEM 1 | 493,71 | 11.849,04 | Editar | ☑ | |
| 2 | ITEM 2 | 501,7667 | 12.042,4008 | Editar | ☑ | |
| 3 | ITEM 3 | 476,8333 | 19.073,332 | Editar | ☑ | |
| 4 | ITEM 4 | 722,9867 | 23.135,5744 | Editar | ☑ | |
| 5 | ITEM 5 | 1.306,6667 | 26.133,334 | Editar | ☑ | |
| 6 | ITEM 6 | 1.306,6667 | 78.400,002 | Editar | ☐ | |
| 7 | ITEM 7 | 1.063,1333 | 21.262,666 | Editar | ☑ | |
| 8 | ITEM 8 | 1.039,6633 | 28.070,9091 | Editar | ☑ | |
| 9 | ITEM 9 | 1.039,6633 | 86.292,0539 | Editar | ☐ | |
| 10 | ITEM 10 | 3.082,6233 | 83.230,8291 | Editar | ☑ | |
| 11 | ITEM 11 | 3.082,6233 | 255.857,7339 | Editar | ☐ | |
| 12 | ITEM 12 | 1.047,59 | 37.713,24 | Editar | ☑ | |
| 13 | ITEM 13 | 1.642,3667 | 44.343,9009 | Editar | ☑ | |
| 14 | ITEM 14 | 1.642,3667 | 136.316,4361 | Editar | ☐ | |
| 15 | ITEM 15 | 2.568,9567 | 30.827,4804 | Editar | ☑ | |
| 16 | ITEM 16 | 2.568,9567 | 97.620,3546 | Editar | ☐ | |
| 17 | ITEM 17 | 9.218,4433 | 18.436,8866 | Editar | ☑ | |
| 18 | ITEM 18 | 9.218,4433 | 73.747,5464 | Editar | ☐ | |
| 19 | ITEM 19 | 4.002,6667 | 40.026,667 | Editar | ☑ | |
| 20 | ITEM 20 | 4.949,4433 | 24.747,2165 | Editar | ☑ | |
| 21 | ITEM 21 | 4.949,4433 | 74.241,6495 | Editar | ☐ | |
| 22 | ITEM 22 | 3.166,6667 | 63.333,334 | Editar | ☑ | |
| 23 | ITEM 23 | 2.525,4433 | 30.305,3196 | Editar | ☑ | |

Novo Item

| Lote | Status | Título |
|---|---|---|
| 1 | PUBLICADO | ITEM 1 |

| Nº | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor. Ref. |
|---|---|---|---|---|
| 1 | PNEU 175/70 R13 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | UNIDADE | 24,00 | 493,71 |

Impugnações

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 034
Rubrica

MUNICIPIO DE SITIO NOVO
PREGÃO ELETRÔNICO - 011/2025

| Requerimento | Criado em | Arq. impug. | Status | Resposta | Respondido em | Arq. resposta |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Sr(a) Pregoeiro(a), bom dia! Segue pedido de impugnação. | 23/07/2025 09:20 | PE 011-2025 - SITIO NOVO - PRAZO DE ENTREGA.pdf | SEM RESPOSTA | | | |

Imprimir Impugnação

**CPX DISTRIBUIDORA S/A**
Rodovia Antônio Heil, Nº.800 - Km 01 Sala 13 - Itaipava - Itajaí / SC - CEP 88.316-001
CNPJ Nº. 10.158.356/0001-01 - Insc. Est. Nº. 255.653.050 - Insc. Mun. Nº. 290.589
**E-mail:** licitacao@cantustore.com.br
**Escritório de Licitações/SC:** (47) 3046-2550

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. Rubrica

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO - MA**
**ILUSTRÍSSIMO SR. PREGOEIRO**
**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO 011/2025**
**Data da Sessão: 05/08/2025 às 08h30min.**

**CPX DISTRIBUIDORA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0001-01, com sede na rodovia Antônio Heil, n.º 800 – Itaipava, Itajaí/SC, 88316-001, e-mail: licitacao@cantustore.com.br, por intermédio de seu representante legal, Sr. Celio Milo de Andrade, CPF: 351.794.588-97, vem, respeitosamente, perante os senhores a fim de **IMPUGNAR** os termos do Edital do processo licitatório em referência, o que faz pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

## 1. DA TEMPESTIVIDADE

O Edital dispõe o seguinte:

**11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
**11.3 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.**

Portanto, concedido o prazo de três dias úteis para impugnações e considerando a abertura da sessão pública está prevista para o dia 05/08/2025, o terceiro dia útil a anteceder o certame é o dia 31/07/2025, restando tempestiva a presente impugnação.

## 2. DOS FATOS

Diz respeito a presente impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico **011/2025,** que será realizado em 05/08/2025, proposto pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO - MA, tendo como objeto:

| | |
|---|---|
| **OBJETO** | **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.** |

Verificou-se no Edital e seus anexos determinada exigência impondo condição que vão em desencontro aos princípios basilares da Administração Pública e das Licitações Públicas, uma vez que restringem a participação dos licitantes exigindo prazo para inexequível para entrega dos produtos ora licitados, motivo este pelo qual a empresa oferece a presente **IMPUGNAÇÃO.**

**CPX DISTRIBUIDORA S/A**
Rodovia Antônio Heil, Nº.800 - Km 01 Sala 13 - Itaipava - Itajaí / SC - CEP 88.316-001
CNPJ Nº. 10.158.356/0001-01 - Insc. Est. Nº. 255.653.050 - Insc. Mun. Nº. 290.589
**E-mail:** licitacao@cantustore.com.br
**Escritório de Licitações/SC:** (47) 3046-2550

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0314
Fls.
Rubrica

## 3. DO MÉRITO

- **Prazo de entrega imediata**

A empresa ao analisar o edital e seus anexos para verificar a viabilidade de participação se deparou com a seguinte condição:

**b) O objeto deverá ser executado IMEDIATAMENTE, a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL;**

Ao fixar um prazo para a entrega dos produtos, deve a Administração Pública pautar-se na **razoabilidade, planejamento**, bem como atentar-se para princípios da competividade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa, que deve envolver todo processo licitatório.

Para Marçal Justen Filho, o princípio do planejamento significa o dever de previsão das ações futuras, abrangendo inclusive eventos não relacionados diretamente à atuação administrativa, de modo a adotar as providências mais adequadas e satisfatórias para a realização das finalidades pretendidas.

Por isso, deve-se considerar a localização geográfica do órgão e dos possíveis participantes antes de fixar o prazo de entrega, uma vez, que entre o recebimento da ordem de compra e a efetiva entrega dos produtos, há toda uma operação que compreende a separação, faturamento e o carregamento bem como seu deslocamento, até que sejam descarregados nos locais indicados pelo órgão contratante.

Assim sendo, o prazo estipulado em edital resta extremamente exíguo, de modo que não há tempo hábil para atender às demandas solicitadas pela Administração Pública e por isso está deve pautar-se em um **planejamento**, garantindo ao fornecedor condições em que seja possível cumprir as determinações editalícias, **seja ele da região ou não**, pois tal prazo compromete a operação que o produto exige e garantindo que ocorra a competitividade esperada para o procedimento licitatório, visando sempre a manutenção dos princípios supre citados.

Segundo Marçal Justen Filho, o princípio do planejamento significa o dever de previsão das ações futuras, abrangendo inclusive eventos não relacionados diretamente à atuação administrativa, de modo a adotar as providências mais adequadas e satisfatórias para a realização das finalidades pretendidas.

A nova Lei abordou com maiores detalhes o planejamento da licitação, essencial à fase preparatória dos certames, nos termos do art. 18:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo **planejamento** e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual

**CPX DISTRIBUIDORA S/A**
Rodovia Antônio Heil, Nº.800 - Km 01 Sala 13 - Itaipava - Itajaí / SC - CEP 88.316-001
CNPJ Nº. 10.158.356/0001-01 - Insc. Est. Nº. 255.653.050 - Insc. Mun. Nº. 290.589
**E-mail:** licitacao@cantustore.com.br
**Escritório de Licitações/SC:** (47) 3046-2550

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0315
Fls.
Rubrica

de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

A título ilustrativo, o **Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais** se manifestou em decisão liminar, *in verbis*:

> "[...] se mostra desarrazoada e excessiva, comprometendo o caráter competitivo do certame, já que contribui para afastar potenciais fornecedores, incapazes de assumir tais obrigações em razão da distância entre suas sedes e o município, privilegiando apenas os fornecedores locais, o que contraria o disposto no inciso I do §1º do art. 3º da Lei nº 8.666/93. (Denúncia nº 862.524 – Relator: Conselheiro Cláudio Couto Terrão, sessão de julgamento para referendo pela Primeira Câmara em 1º/11/2011).

Ainda:

> De fato, os motivos esposados pelo Denunciante são suficientes para se proceder à imediata suspensão do certame. É que o indigitado edital de pregão presencial exige que a empresa vencedora do certame proceda à entrega dos produtos licitados em até dois dias úteis, contados do recebimento da ordem de compras. Ora, é clarividente que a imposição de prazo tão diminuto para entrega do material inviabiliza a participação de empresas que não estejam próximas das imediações do Município [...].
> Ademais, não se mostra razoável que a Administração Municipal, a quem compete o exercício de suas obrigações **pautada em mínimo planejamento**, submeta empresas com quem contrata a súbitas necessidades, colocando-as em eterno estado de prontidão para atender a **demandas em prazo demasiado exíguo.** A exigência retratada no Edital de Pregão Presencial [...], sem a menor dúvida, afronta a competitividade e a razoabilidade, sendo contrária, portanto, aos princípios insculpidos no art. 3º da Lei nº 8.666/93, [...]. (Denúncia nos 862.797 – Relator: Conselheiro Presidente Antônio Carlos Andrada, sessão de julgamento para referendo pela Segunda Câmara em 09/02/2012).

Ademais, a Egrégia Corte de Contas das União também consolidou entendimento, no Acórdão nº. 2441/2017, de que, in verbis:

> REPRESENTAÇÃO. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM EDITAL DE LICITAÇÃO. CONCESSÃO DE MEDIDA CAUTELAR. ESCLARECIMENTOS

**CPX DISTRIBUIDORA S/A**
Rodovia Antônio Heil, Nº.800 - Km 01 Sala 13 - Itaipava - Itajaí / SC - CEP 88.316-001
CNPJ Nº. 10.158.356/0001-01 - Insc. Est. Nº. 255.653.050 - Insc. Mun. Nº. 290.589
**E-mail:** licitacao@cantustore.com.br
**Escritório de Licitações/SC:** (47) 3046-2550

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0316
Fls
Rubrica

> INSUFICIENTES PARA ELIDIR PARTE DAS IRREGULARIDADES SUSCITADAS. PROCEDÊNCIA PARCIAL. RESTRIÇÃO DO CARÁTER COMPETITIVO. ANULAÇÃO DO CERTAME. REVOGAÇÃO DA MEDIDA CAUTELAR. CIÊNCIA. ARQUIVAMENTO. **Cláusulas com potencial de restringir o caráter competitivo do certame devem ser objeto de adequada fundamentação, baseada em estudos prévios à licitação que indiquem a obrigatoriedade de inclusão de tais regras para atender às necessidades específicas do órgão**, (grifo nosso) sejam de ordem técnica ou econômica. (ACÓRDÃO nº. 2441/2017 – PLENÁRIO – Data de Julgamento: 01/11/2017)

Caso não haja oportunidades iguais para que licitantes de diferentes regiões possam participar do certame, fica evidente a restrição à competitividade ao ser fixado prazo de entrega ínfimo, é claro e evidente a preferência da Comissão de Licitação na contratação de um fornecedor específico da região da municipalidade, situação vedada nas mais inúmeras cortes.

Neste sentido, havendo tal restrição fixada em edital, estaria a Administração Pública ferindo gravemente o disposto no artigo 5º da Lei 14.133/2021, que diz o seguinte:

> Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, **da igualdade**, **do planejamento**, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, **da razoabilidade, da competitividade**, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Exigir que os pneus sejam entregues no prazo de **forma imediata** é simplesmente discriminação fundada em questão da localização geográfica, pois só poderá participar do certame a empresa que estiver localizada próximas a Administração requisitante, por consequência ferindo gravemente os princípios dispostos no artigo 5º da Lei 14.133/2021.

Qualquer critério imposto pelo órgão contratante deve ser razoavelmente compatível com o objeto contratado, de modo que é inválida qualquer adoção excessiva ou abusiva de critério geográfico, uma vez que, ao impor como exigência o prazo de entrega diminuído, é nítida a benesse em favor dos licitantes que estão compreendidos nas proximidades do órgão.

**CPX DISTRIBUIDORA S/A**
Rodovia Antônio Heil, Nº.800 - Km 01 Sala 13 - Itaipava - Itajaí / SC - CEP 88.316-001
CNPJ Nº. 10.158.356/0001-01 - Insc. Est. Nº. 255.653.050 - Insc. Mun. Nº. 290.589
**E-mail:** licitacao@cantustore.com.br
**Escritório de Licitações/SC:** (47) 3046-2550

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0317
Rubrica

É costumeiro em licitações, por ser tempo justo, razoável, e que não prejudica a concorrência o prazo de 30 (trinta) dias para entrega dos materiais (prazo considerado como de entrega imediata). O prazo inferior a 15 (quinze) dias já é tido pela jurisprudência como prazo emergencial e que deve ser justificado pelos órgãos públicos.

Contudo, verificando a jurisprudência identificou-se que **o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, já se posicionou favoravelmente em estabelecer-se prazo **08 (oito) dias** para a entrega de pneus, entendendo como prazo razoável, conforme segue:

> TRIBUNAL PLENO – SESSÃO DE 08/05/2013 EXAME PRÉVIO DE EDITAL - MUNICIPAL PROCESSO: eTC-00000567/989/13-2. REPRESENTANTE: Vanderleia Silva Melo (OAB/SP nº 293.204). REPRESENTADA: Prefeitura do Município de Bragança Paulista. ASSUNTO: Representação formulada em face do edital do Pregão Presencial nº 20/2013, da Prefeitura de Bragança Paulista, que objetiva o registro de preços para futura e eventual aquisição de câmara de ar, pneus e protetores de câmara para o uso de diversas secretarias daquele Município. Ademais, a Prefeitura em suas justificativas reconhece a controvérsia, demonstrando postura reformista destinada à **ampliação do prazo para 8 (oito) dias**, o que, verificando a jurisprudência selecionada, afigura-se bastante razoável (evento 21.4) (grifo nosso).

Na fixação do prazo de entrega da mercadoria deve-se atentar para a ampla competitividade e para a realidade do mercado, **levando-se em conta a localização geográfica do Município e o tempo que o fornecedor disporá entre o recebimento da ordem de compra e a efetiva entrega das mercadorias, considerando a separação dos produtos licitados, o carregamento e o deslocamento.** Por isto a importância da Administração Pública, no exercício de suas atividades, pautar-se em um planejamento, de forma a não submeter o licitante vencedor a súbitas necessidades, colocando-o em eterno estado de prontidão para atender a demandas em prazo demasiado exíguo.

Lembrando que a Administração Pública deve sempre pautar-se na **razoabilidade, planejamento,** para elaboração dos pedidos. Portando a medida mais razoável a ser adotada pela administração é alterar o prazo de entrega.

Portanto, diante dos motivos expostos o edital acaba por restringir a participação de outras empresas licitantes, excluindo-as prévia e sumariamente da licitação, ferindo a isonomia exigida na Carta Maior, o que é inadmissível, notadamente quando se trata da Administração Pública.

**CPX DISTRIBUIDORA S/A**
Rodovia Antônio Heil, Nº.800 - Km 01 Sala 13 - Itaipava - Itajaí / SC - CEP 88.316-001
CNPJ Nº. 10.158.356/0001-01 - Insc. Est. Nº. 255.653.050 - Insc. Mun. Nº. 290.589
**E-mail:** licitacao@cantustore.com.br
**Escritório de Licitações/SC:** (47) 3046-2550

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0318
Fls
Rubrica

Observe-se, ainda, que são vedadas especificações do objeto que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização ou direcionem ou favoreçam à contratação de prestador específico (art. 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

> Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:
> I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:
> a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
> b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, **da sede ou do domicílio dos licitantes**; (grifo nosso)

Ainda, cabe salientar que mesmo revogadas as leis 8.666/1993, a Lei 10.520/2002 trazem consigo diversas jurisprudências com intuito de fundamentar e respaldar todo o processo licitatório, e estás devem sim ser consideradas no momento do julgamento de recurso e impugnações, visto, que a lei 14.133/2021 é nova e carece de posições jurídicas sobre diversos assuntos.

A jurisprudência também corrobora os motivos apresentados, **TC-MG tem inúmeros precedentes referente ao tema**, **Denúncias nºs 862.865, 862.949, 862.994, 863.025, 863.000, 863.004, 862.794, 862.790, 862.972, 862.864**, todas afirmam que tal exigência no edital, afronta os princípios da isonomia, competitividade e razoabilidade.

Ademais, a administração municipal, bem como, toda administração Pública sem exceção, deve pautar nos princípios básicos da administração pública, Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, a Administração deve pautar-se pela organização, celeridade e qualidade. **Não se fala em eficiência sem falar em planejamento.**

Ainda como forma de fortalecer as atividades administrativas dos Pregoeiros e das Comissões de Licitação o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais desenvolveu cartilha (https://www.tce.mg.gov.br/IMG/Comissao%20de%20Publicacoes/Cartilha%20Licita%C3%A7%C3%A3o%20de%20Pneus%20para%20intranet_v2.pdf) com as principais irregularidades encontradas em editais de licitação de Pneu, ou seja, objeto da presente impugnação, na cartilha o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, aborda inúmeros pontos que vão em desencontro a legislação, entre eles a solicitação de entrega dos itens em prazo inexequível, como visto o Tribunal de Contas de Minas Gerais possui inúmeras denúncias referente as falhas na publicação dos referidos editais.

Todos os atos da Administração presumem-se legais, porque os atos devem seguir o princípio da Legalidade Restrita, fazer tudo em observância da lei (jurisprudência). Tal princípio descende diretamente do Princípio da Legalidade, pois a Administração só pode fazer o que está na lei, então, presumem-se que tudo que faça, seja com observância da lei.

**CPX DISTRIBUIDORA S/A**
Rodovia Antônio Heil, Nº.800 - Km 01 Sala 13 - Itaipava - Itajaí / SC - CEP 88.316-001
CNPJ Nº. 10.158.356/0001-01 - Insc. Est. Nº. 255.653.050 - Insc. Mun. Nº. 290.589
**E-mail:** licitacao@cantustore.com.br
**Escritório de Licitações/SC:** (47) 3046-2550

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls 0319
Rubrica

Ainda a Administração Pública deve rever seus próprios atos. Pode anular seus próprios atos quando **eivados de vícios** que contenham ilegalidade. Deve anular porque o ato cria direito. A Administração Pública também pode revogar seus atos quando inconveniente ou inoportunos, respeitado o direito adquirido.

> Sumula 473 STF: anula-se o ato ilegal; revoga-se o ato inconveniente ou inoportuno.
> Súmula 473 STF: ADMINISTRAÇÃO PODE ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS, QUANDO EIVADOS DE VÍCIOS QUE OS TORNAM ILEGAIS, PORQUE DELES NÃO SE ORIGINAM DIREITOS; OU REVOGÁ-LOS, POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, RESPEITADOS OS DIREITOS ADQUIRIDOS, E RESSALVADA, EM TODOS OS CASOS, A APRECIAÇÃO JUDICIAL.

Por fim, outro ponto importante a ser abordado, é que em nossa legislação trabalhista é prevista que os **MOTORISTAS** das Transportadoras obtenham seus direitos às horas de sono, conforme LEI 12.619/2012:

> A Lei 12.619/2012 considera como trabalho efetivo o tempo que o motorista estiver à disposição do empregador, excluídos os intervalos para refeição, repouso, espera e descanso. Ficando assegurado ao motorista profissional intervalo mínimo de 1 (uma) hora para refeição, além de intervalo de repouso diário de 11 (onze) horas a cada 24 (vinte e quatro) horas e descanso semanal de 35 (trinta e cinco) horas. Ademais, os intervalos para repouso ou alimentação poderão ser fracionados quando compreendidos entre o término da primeira hora trabalhada e o início da última hora trabalhada, desde que previsto em convenção ou acordo coletivo de trabalho, ante a natureza do serviço e em virtude das condições especiais do trabalho a que são submetidos estritamente os motoristas, cobradores, fiscalização de campo e afins nos serviços de operação de veículos rodoviários, empregados no setor de transporte coletivo de passageiros, mantida a mesma remuneração e concedidos intervalos para descanso menores e fracionados ao final de cada viagem, não descontados da jornada.

Após todas as razões apresentadas, não pode a administração negar-se a revisar o documento editalício, alterando o prazo de entrega para que este seja compatível e possível para todas as empresas que atuam no mercado.

**CPX DISTRIBUIDORA S/A**
Rodovia Antônio Heil, Nº.800 - Km 01 Sala 13 - Itaipava - Itajaí / SC - CEP 88.316-001
CNPJ Nº. 10.158.356/0001-01 - Insc. Est. Nº. 255.653.050 - Insc. Mun. Nº. 290.589
**E-mail:** licitacao@cantustore.com.br
**Escritório de Licitações/SC:** (47) 3046-2550

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls: 0320
Rubrica

## 4. PEDIDOS

Ante o exposto, requer:

a) O recebimento da presente Impugnação ao edital com o devido processamento dos autos do Processo Licitatório;
b) Para garantir o atendimento aos princípios norteadores dos procedimentos licitatórios, requer julgamento da presente Impugnação devidamente motivada, no prazo de 2(dois) dias úteis;
c) A procedência das alegações formuladas na presente impugnação para que seja retificado do edital o prazo de entrega imediata dos materiais, e este seja **considerado prazo de 15 (quinze) dias** a contar da emissão da Autorização de Fornecimento;
d) Após as modificações, seja determinada a republicação do edital a fim de garantir publicidade para tal retificação.

Itajaí, 22 de julho de 2025.

Nestes termos,
pede deferimento.

CELIO MILO DE ANDRADE:35179458897
Assinado digitalmente por CELIO MILO DE ANDRADE:35179458897
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=34028190000173, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARINFOCOMEX, OU=RFB e-CPF A1, CN=CELIO MILO DE ANDRADE:35179458897
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.07.22 17:29:43-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

CPX Distribuidora S/A
10.158.356/0001-01
Representante
Celio Milo de Andrade
CPF Nº. 351.794.588-97

**CPX DISTRIBUIDORA S/A.**
CNPJ: 10.158.356/0001-01
NIRE: 4230.004.512-8

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0321
Rubrica

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgE4q1zUiG_-OSM07w&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06232085981-VITOR DAS NEVES LEME|02372546970-JOEL GONCALVES DE DEUS|03594199924-HUMBERTO GABRIEL CANTU

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**
**REALIZADA EM 05 DE MARÇO DE 2025**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 05 dias de março de 2025, às 09:30 horas, na sede da Companhia, localizada na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, Rodovia Antônio Heil, nº 800, Km 01, Sala 02, Bairro Itaipava, CEP.: 88.316-001.

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação dos editais de convocação, nos termos do § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das S.A."), em razão da presença de acionistas que representam a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas no Livro de Presença dos Acionistas.

3. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Vitor das Neves Leme e secretariados pelo Sr. Joel Goncalves de Deus.

4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(I)** Abertura de Filial; **(II)** Consolidação do Estatuto Social da Companhia.

5. **DELIBERAÇÕES:**

(I) A Companhia resolve, abrir uma filial à Avenida Itaipava, nº 333, Área 1, Itaipava, Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, CEP.: 88.316-301, para desenvolver as atividades de comercio atacadista de pneumáticos, câmaras de ar e autopeças.

**(II)** Consolidação do Estatuto Social da Companhia, o qual consolidado passa a vigorar com a seguinte redação:

**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO**

**CAPÍTULO I**
**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO**

**Artigo 1º:** A **CPX DISTRIBUIDORA S/A**. é uma sociedade anônima regularmente constituída, que se rege por este Estatuto, pela Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ou outra que vier a substitui-la, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**Artigo 2º:** A sociedade adota o sistema de Capital Fechado.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 17/03/2025
Certifico o Registro em 17/03/2025 Data dos Efeitos 14/03/2025
Arquivamento 20258914416 Protocolo 258914416 de 07/03/2025 NIRE 42300045128
Nome da empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 207942392302687
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

**Artigo 3º:** A companhia tem sede e foro na Rodovia Antônio Heil, nº 800, Km 01, Sala 02, Bairro Itaipava, CEP.: 88.316-001, na cidade de Itajaí no Estado de Santa Catarina.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0322
Rubrica

*Parágrafo Primeiro:* A companhia pode abrir filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, onde for de seu interesse, a critério de qualquer diretor acionista, ainda que não seja detentor do capital majoritário.

*Parágrafo Segundo:* A companhia mantém filiais nos seguintes endereços:

**Filial 01:** Avenida Francisco Silveira Bitencourt, nº 1359, Galpão 10, Bairro Sarandi, Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP.: 91.150-010, inscrita no CNPJ sob nº 10.158.356/0002-92 e registrada na JUCERGS sob NIRE nº 4390.133.420-6 em 08/11/2008.

**Filial 02:** Avenida Getúlio Dorneles Vargas, s/n, Quadra 524A, Lote 04, Bairro Líder, no Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP.: 89.805-186, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0003-73 e registrada na JUCESC sob NIRE n.º 42900832210 em 17/11/2008.

**Filial 03:** Rodovia BR-101 Sul, s/n, Km 79,70, Bairro Jardim Jordão, Município de Jaboatão dos Guararapes, Estado do Pernambuco, CEP.: 54.320-230, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0004-54 e registrada na JUCEPE sob NIRE n.º 26900573173 em 21/07/2011.

**Filial 04:** Estrada do Ganchinho, nº 957, Conjunto 07, Condomínio Logístico Pacífico CD, Bloco CD de Galpões BL B, Bairro Sitio Cercado, Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP.: 81.935-006, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0005-35 e registrada na JUCEPAR sob NIRE n.º 41901226673 em 20/09/2011.

**Filial 05:** Rua Um, nº 491, Galpão 01, Sala 01, Bairro do Comércio, Município de Contagem, Estado de Minas Gerais, CEP.: 32.152-002, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0006-16 e registrada na JUCEMG sob NIRE n.º 31902163731 em 20/09/2011.

**Filial 06:** Estrada Benedito de Souza, nº 10.950, Galpão B1, Bairro Prata, Município de Itupeva, Estado de São Paulo, CEP.: 13.299-700, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0007-05 e registrada na JUCESP sob NIRE n.º 35904142191 em 29/08/2011.

**Filial 07:** Rodovia BR 101 Sul, Km 70, nº 550, Galpão CEAGEPE DV, Canteiro Central da Lateral do Depósito do Horto, Mercado, Bairro Curado, Município de Recife, Estado de Pernambuco, CEP.: 50.790-900, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0009-69 e registrada na JUCEPE sob n.º 26900670004 em 18/11/2014.

**Filial 08:** Avenida Talma Rodrigues Ribeiro, nº 1765, Galpão 01, Sala 01, Bairro Portal de Jacaraípe, Município de Serra, Estado do Espírito Santo, CEP.: 29.173-795, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0010-00 e registrada na JUCEES sob NIRE n.º 32900508619 em 04/08/2016.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 17/03/2025
Certifico o Registro em 17/03/2025 Data dos Efeitos 14/03/2025
Arquivamento 20258914416 Protocolo 258914416 de 07/03/2025 NIRE 42300045128
Nome da empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 207942392302687
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0323
Rubrica

**Filial 09:** Avenida Automóvel Clube, nº 7453, Lote 01-A, Bairro Fazenda Mato Grosso, Município de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 25255-030, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0011-83 e registrada na JUCERJA sob NIRE nº 33901578522 em 14/04/2021.

**Filial 10:** Rodovia BR 135 (Engenheiro Emiliano Macieira), nº 28, Letra C, Km 07, Vila Maracanã, Sala 01, Bairro Maracanã, Município de São Luís, Estado do Maranhão, CEP.: 65.095-602, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0012-64 e registrada na JUCEMA sob NIRE nº 21900590561 em 26/04/2021.

**Filial 11:** Avenida Perimetral Norte, nº 407, Bloco A1, Bairro Faz Caveiras, Município de Goiânia, Estado de Goiás, CEP.: 74.445-360, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0013-45 e registrada na JUCEG sob NIRE nº 52901618619 em 26/04/2021.

**Filial 12:** SCIA Quadra 14, Conjunto 2, s/n, Lote 13, Sala 01, Bairro Zona Industrial (Guara), Município de Brasília, Distrito Federal, CEP.: 71.250-110, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0014-26 e registrada na JUCIS sob NIRE nº 53920014805 em 26/04/2021.

**Filial 13:** Acesso II BR 324, nº 1796, Galpão G3, Bairro Cia Sul, Município de Simões Filho, Estado da Bahia, CEP.: 43.700-000, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0016-98 e registrada na JUCEB sob NIRE nº 29902027454 em 09/06/2021.

**Filial 14:** Rua Ucy Nagamine, nº 676, Bairro Universitário, Município de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP.: 79.063-480, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0017-79 e registrada na JUCEMS sob NIRE nº 54920056622 em 02/09/2021.

**Filial 15:** Avenida Julio Domingos de Campos (Lot A Luiza), nº 6900, Quadra H, Lote 83 e 83, Sala 02, Bairro Jardim dos Estados, Município de Várzea Grande, Estado do Mato Grosso, CEP.: 78.158-207, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0018-50 e registrada na JUCEMAT sob NIRE nº 51920019694 em 02/09/2021.

**Filial 16:** Rodovia BR-101 Sul, s/n, Km 79,70, Bairro Jardim Jordão, Município de Jaboatão dos Guararapes, Estado do Pernambuco, CEP.: 54.320-230, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0019-30 e registrada na JUCEPE sob NIRE nº 26902027516 em 07/12/2021.

**Filial 17:** Rodovia Eliezer Montenegro Magalhães, Km 53, Anexo Container, Zona Rural, Município de Araçatuba, Estado de São Paulo, CEP.: 16.080-603, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0020-74 e registrada na JUCESP sob NIRE nº 35920144160 em 10/01/2022.

**Filial 18:** Rua Professor Antônio Palocci, nº 611, Barracão G, Bairro Jardim Ouro Branco, Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP.: 14.079-800, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0021-55 e registrada na JUCESP sob NIRE nº 35920144178 em 10/01/2022.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 17/03/2025
Certifico o Registro em 17/03/2025 Data dos Efeitos 14/03/2025
Arquivamento 20258914416 Protocolo 258914416 de 07/03/2025 NIRE 42300045128
Nome da empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 207942392302687
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0324
Fls. n.º
Rubrica

**Filial 19:** Avenida Talma Rodrigues Ribeiro, nº 1765, Galpão 01, Bairro Portal de Jacaraípe, Município de Serra, Estado do Espírito Santo, CEP.: 29.173-795, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0022-36 e registrada JUCEES sob NIRE nº 32900756639 em 01/02/2022.

**Filial 20:** Rodovia BR-116, nº 4291, Anexo Container, Bairro Area Industrial, Município de Lages, Estado de Santa Catarina, CEP.: 88.514-688, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0023-17 e registrada na JUCESC sob NIRE nº 42901356284 em 25/02/2022.

**Filial 21:** ASR SE 115 Alameda 7, s/n, Quadra J, Lote 08 A, Sala 01, Bairro Plano Diretor Sul, Município de Palmas, Estado do Tocantins, CEP.: 77.024-174, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0024-06 e registrada na JUCETO sob NIRE nº 17900396665 em 07/04/2022.

**Filial 22:** ASR SE 115 Alameda 7, s/n, Quadra J, Lote 08 A, Sala 02, Bairro Plano Diretor Sul, Município de Palmas, Estado do Tocantins, CEP.: 77.024-174, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0025-89 e registrada na JUCETO sob NIRE nº 17900396673 em 07/04/2022.

**Filial 23:** Rua José Joaquim Costa, nº 21, Bairro Jardim Rio 400, Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, CEP.: 19.053-350, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0026-60 e registrada na JUCESP sob NIRE nº 35920155781 em 07/04/2022.

**Filial 24:** Rua Joao Pedro Moreira de Carvalho, nº 1.025, Lote: 07/ 08/ 09/ 28 e 29, Bairro Distrito Industrial, Município de Sinop, Estado do Mato Grosso, CEP.: 78.557-527, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0027-40 e registrada na JUCEMAT sob NIRE nº 35920155781 em 13/03/2022.

**Filial 25:** Avenida Doutor Lineu de Alcântara Gil, nº 5.625, Sala 01, Bairro Parque Industrial Campo Verde, Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP.: 15.076-090, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0029-02 e registrada na JUCESP sob NIRE nº 35920159299 em 09/05/2022.

**Filial 26:** Rua Antônio Nunes dos Santos, nº 34, Sala 01, Bairro Jardim do Vovô, Município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP.: 13.033-210, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0030-46 e registrada na JUCESP sob NIRE nº 35920159302 em 09/05/2022.

**Filial 27:** Alameda das Acácias, nº 8-55, Galpão 01, Bairro Parque São Geraldo, Município de Bauru, Estado de São Paulo, CEP.: 17.021-090, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0031-27 e registrada na JUCESP sob NIRE nº 35920164497 em 09/06/2022.

**Filial 28:** Rua Condor, nº 560, Bairro Indústrias Leves, Município de Londrina, Estado do Paraná, CEP.: 86.030-300, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0033-99 e registrada na JUCEPAR sob NIRE nº 41901979264 em 20/06/2022.

**Filial 29:** Rodovia BR-376, nº 25.000, Km 624, Anexo Container, Bairro Campo Largo da Roseira, Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP.: 83.090-650, inscrita



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 17/03/2025
Certifico o Registro em 17/03/2025 Data dos Efeitos 14/03/2025
Arquivamento 20258914416 Protocolo 258914416 de 07/03/2025 NIRE 42300045128
Nome da empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 207942392302687
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0325
Rubrica

no CNPJ sob n.º 10.158.356/0034-70 e registrada na JUCEPAR sob NIRE nº 41901992220 em 20/06/2022.

**Filial 30:** Rodovia BR 010, nº 17, Quadra 1A, Lote 13, Bairro Cidade Nova, Município de Davinópolis, Estado do Maranhão, CEP.: 65.927-000, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0035-50 e registrada na JUCEMA sob NIRE nº 21900599364 em 20/06/2022.

**Filial 31:** Rua Rio Grande, nº 332, Quadra 03, Lote 11, Bairro Boa Vista, Município de Luis Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, CEP.: 47.853-062, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0036-31 e registrada na JUCEBA sob NIRE nº 29902047234 em 05/07/2022.

**Filial 32:** Estrada Benedito de Souza, nº 10.950, Galpão B3 Parte, Bairro Prata, Município de Itupeva, Estado de São Paulo, CEP.: 13.299-700, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0040-18 e registrada na JUCESP sob NIRE nº 35920192679 em 27/10/2022.

**Filial 33:** Rodovia BR 324, s/n, Km 528, Bairro Humildes, Município de Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP.: 44.135-000, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0041-07 e registrada na JUCEBA sob NIRE nº 29902058813 em 08/02/2023.

**Filial 34:** Avenida Aracy Tanaka Biazetto, nº 9.930, Barracão B14A, Bairro Parque São Paulo, Município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP.: 85.803-722, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0042-80 e registrada na JUCEPAR sob NIRE nº 41901992147 em 08/02/2023.

**Filial 35:** Estrada Benedito de Souza, nº 10.950, Galpão B2, Bairro Prata, Município de Itupeva, Estado de São Paulo, CEP.: 13.299-700, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0043-60 e registrada na JUCESP sob NIRE nº 35920205762 em 08/02/2023.

**Filial 36:** Rua 06, s/n, Quadra I, Lote 1 a 3, Bairro Cidade Empresarial Nova Aliança II, Município de Rio Verde, Estado de Goiás, CEP.: 75.913-226, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0044-41 e registrada na JUCEG sob NIRE nº 52901647589 em 08/02/2023.

**Filial 37:** Avenida Adhemar Pereira de Barros, nº 700, Bairro Jardim Santa Maria, Município de Jacareí, no Estado de São Paulo, CEP.: 12.328-300, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0046-03 e registrada na JUCESP sob NIRE nº 35920209636 em 07/03/2023.

**Filial 38:** Rua Sete de Setembro, nº 935, Quadra 28, Lote 1A, Bairro Vila Birigui, Município de Rondonópolis, Estado do Mato Grosso, CEP.: 78.705-010, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0047-94 e registrada na JUCEMAT sob NIRE nº 51920038249 em 05/04/2023.

**Filial 39:** Avenida Presidente Dutra, nº 815, Km 1.070, Lote C, Bairro Felicia, Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, CEP.: 45.055-480, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0049-56 e registrada na JUCEBA sob NIRE nº 29902061415 em 05/04/2023.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 17/03/2025
Certifico o Registro em 17/03/2025 Data dos Efeitos 14/03/2025
Arquivamento 20258914416 Protocolo 258914416 de 07/03/2025 NIRE 42300045128
Nome da empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 207942392302687
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls 326
Rubrica

**Filial 40:** Rodovia BR-158, nº 1.080, Pavimento B, Bairro Boi Morto, Município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, CEP.: 97.030-810, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0050-90 e registrada na JUCIRS sob NIRE nº 43920056101 em 04/05/2023.

**Filial 41:** Avenida Luís de Souza, nº 870, Bairro Distrito Industrial, Município de Petrolina, Estado de Pernambuco, CEP.: 56.308-420, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0051-70 e registrada na JUCEPE sob NIRE nº 26902045832 em 26/05/2023.

**Filial 42:** Rodovia Antônio Heil, nº 800, Km 01, Sala 16, Bairro Itaipava, Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, CEP.: 88.316-001, inscrita no CNPJ n.º 10.158.356/0052-51 e registrada na JUCESC sob NIRE nº 42901399951 em 15/06/2023.

**Filial 43:** Corredor Armando Augusto Zanatta, nº 2.980, Lote B, Bairro Conjunto Habitacional Izidro Pedroso, Município de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP.: 79.840-395, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0055-02 e registrada na JUCEMS sob nº 54920075945 em 21/06/2023.

**Filial 44:** Rua Jorge Prola, s/n, Quadra 9, Conjunto Cidad, Bairro Monte das Oliveiras, Município de Manaus, Estado do Amazonas, CEP.: 69.092-600, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0056-85 e registrada na JUCEA sob NIRE nº 13920017569 em 06/10/2023.

**Filial 45:** Rua Paulo Henrique Machado Pimentel, nº 37, Galpão N 04, Bairro Inacio Barbosa, Município de Aracaju, Estado de Sergipe, CEP.: 49.040-740, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0057-66 e registrada na JUCESE sob NIRE nº 28900303445 em 06/10/2023.

**Filial 46:** Via Acesso João de Goes, nº 1.400, Barracão A9, Bairro Jardim Itaquiti, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP.: 06.422-150, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0058-47 e registrada na JUCESP sob NIRE nº 35920263517 em 29/01/2024.

**Filial 47:** Rua Luiz Correa de Souza, nº 1.052, Galpão 01, Bairro Humaita de Cima, Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina, CEP.: 88.708-110, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0059-28 e registrada na JUCESC sob NIRE nº 42901426479 em 07/03/2024.

**Filial 48:** Rodovia Deputado Antônio Heil, nº 800, Km 01, Sala 17, Bairro Itaipava, Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, CEP.: 88.316-001, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0060-61 e registrada na JUCESC sob NIRE nº 42300045128 em 19/07/2024.

**Filial 49:** Avenida Governador Luiz Rocha, nº 610, Bairro Potosi, Município de Balsas, Estado do Maranhão, CEP.: 65.800-000, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0061-42 e registrada na JUCEMA sob NIRE nº 21900616161 em 02/08/2024.

**Filial 50:** Avenida Ana Costa, nº 433, Conjunto 131, Bairro Gonzaga, Município de Santos, Estado de São Paulo, CEP.: 11.060-003, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0062-23 e registrada na JUCESP sob NIRE nº 35920303047 em 05/09/2024.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 17/03/2025
Certifico o Registro em 17/03/2025 Data dos Efeitos 14/03/2025
Arquivamento 20258914416 Protocolo 258914416 de 07/03/2025 NIRE 42300045128
Nome da empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 207942392302687
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0327
Fls.
Rubrica

**Filial 51:** Rua Marlene Cordeiro de Morais, nº 100, Bairro São Cristóvão, Município de Caçador, Estado de Santa Catarina, CEP.: 89.509-610, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0063-04 e registrada na JUCESC sob NIRE nº 42901446534 em 05/09/2024.

**Filial 52:** Rua Francisco de S e Melo, nº 1.590, Galpão 3, Armazém 122, Bairro Cordovil, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 21.010-900, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0064-95 e registrada na JUCERJA sob NIRE nº 33901647290 em 13/09/2024.

**Filial 53:** Rodovia Municipal Faruk Salmen, nº 1.021, Quadra 02, Bairro Novo Horizonte, Município de Parauapebas, no Estado do Pará, CEP.: 68.515-000, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0065-76 e registrada na JUCEPA sob NIRE nº 15902057891 em 12/10/2024.

**Filial 54:** Rodovia Jorge Lacerda, nº 1.208, Area A, Area B, Galpão 1, Modulo AB, Bairro Espinheiros, Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, CEP.: 88.317-100, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0066-57 e registrada na JUCESC sob NIRE nº 42901454286 em 18/11/2024.

**Filial 55:** Rodovia Presidente Dutra, nº 180, Km 268, Galpão 4, Bairro Boa Sorte, Município de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 27.343-000, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0067-38 e registrada na JUCERJA sob NIRE nº 33901650614 em 18/11/2024.

**Filial 56:** Rua Neuzinha Parente, nº 600, A, Bairro Jangurussu, Município de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP.: 60.870-810, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0068-19 e registrada na JUCEC sob NIRE nº 23920045030 em 18/11/2024.

**Filial 57:** Avenida Carlos Alberto Chebabe, nº 2.785, Bairro Parque Guarus, Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 28.073-506, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0069-08 e registrada na JUCERJA sob NIRE nº 33901651424 em 05/12/2024.

**Filial 58:** Rodovia RSC-453, nº 31.219, Km 142, Anexo B, Lote 1, Quadra 2601, Bairro Santa Fé, Município de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP.: 95.045-630, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0070-33 e registrada na JUCIRS sob NIRE nº 43920079313 em 05/12/2024.

**Filial 59:** Avenida Senador Salgado Filho, nº 1.395, Bairro Três Vendas, Município de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, CEP.: 96.055-740, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0071-14 e registrada na JUCIRS sob NIRE nº 43920079666 em 13/12/2024.

**Filial 60:** Rua Tenente Antônio João, nº 4.600, Bairro Jardim Sofia, Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP.: 89.223-395, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0072-03 e registrada na JUCESC sob NIRE nº 42901459407 em 20/01/2025.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 17/03/2025
Certifico o Registro em 17/03/2025 Data dos Efeitos 14/03/2025
Arquivamento 20258914416 Protocolo 258914416 de 07/03/2025 NIRE 42300045128
Nome da empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 207942392302687
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0328
Rubrica

**Filial 61:** Avenida Itaipava, nº 333, Área 1, Itaipava, Itajaí/SC, CEP.: 88.316-301.

*Parágrafo Terceiro:* O prazo de duração da companhia é por tempo indeterminado, sendo que suas atividades se iniciaram em 15/07/2008.

*Parágrafo Quarto:* A companhia tem o seguinte objeto social:

A **Matriz** tem como objeto social: comércio atacadista de pneumáticos, câmaras de ar e autopeças; prestação de serviços de troca de óleo e lubrificantes, montagem de pneumáticos, balanceamento e alinhamento em veículos automotores; intermediação e agenciamento de serviços e negócios; serviço de locação e telemetria de pneumáticos. promoção de vendas. assessoria, consultoria e informação ao consumidor sobre produtos através de websites; comércio de partes e componentes de aparelhos de locomoção; administração de programas de fidelidade de consumidores; administração de negócios de programas de reembolso para terceiros; consultoria em gestão e organização de negócios; administração de holding; serviços e transações financeiras e monetárias; serviços de seguros; serviços fiduciários; serviços de intermediação de meios de pagamentos; serviços de processamento de pagamentos; serviços de avaliação de crédito; serviços de gerenciamento e emissão de cartão de crédito e cartão débito; serviços de agência de factoring; serviços de desconto de título de crédito; serviços de cobrança; serviços de operações de câmbio monetário; serviços de gestão financeira; serviços de empréstimos e financiamentos.

**As filiais 01, 04, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 22, 24, 25, 26, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43 e 46:** tem como objeto social: comércio atacadista de pneumáticos, câmaras de ar e autopeças. prestação de serviços de troca de óleo e lubrificantes, montagem de pneumáticos, balanceamento e alinhamento em veículos automotores, intermediação e agenciamento de serviços e negócios.

**As filiais 02 e 49:** tem como objeto social: comércio atacadista de pneumáticos, câmaras de ar e autopeças, intermediação e agenciamento de serviços e negócios.

**As filiais 06, 35, 42, 44, 45:** tem como objeto social: comércio varejista de pneumáticos, câmaras de ar e autopeças.

**As filiais 07, 08 e 11:** tem como objeto social: comércio varejista e comércio eletrônico (e-commerce) de: pneumáticos, câmaras de ar e autopeças. prestação de serviços de: troca de óleo e lubrificantes, montagem de pneumáticos, balanceamento e alinhamento em veículos automotores, intermediação e agenciamento de serviços e negócios.

**A filial 03** tem como objeto social: comércio varejista, comércio eletrônico (e-commerce) e distribuição de: pneumáticos, câmaras de ar e autopeças.

**A filial 05** tem como objeto social: comércio varejista e eletrônico (e-commerce) de: pneumáticos, câmaras de ar e autopeças.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 17/03/2025
Certifico o Registro em 17/03/2025 Data dos Efeitos 14/03/2025
Arquivamento 20258914416 Protocolo 258914416 de 07/03/2025 NIRE 42300045128
Nome da empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 207942392302687
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0329
Fls.
Rubrica

**A filial 09** tem como objeto social: intermediação comercial; câmara de ar e pneumáticos comercio atacadista; Peças, acessórios e motores para veículos automotores comercio atacadista.

**As filiais 17, 20, 23 e 29:** tem como objeto social: comércio varejista de pneumáticos, câmaras de ar e autopeças. prestação de serviços de: troca de óleo e lubrificantes, montagem de pneumáticos, balanceamento e alinhamento em veículos automotores, intermediação e agenciamento de serviços e negócios.

**A filial 27** tem como objeto social: Comércio atacadista de pneumáticos, câmaras de ar e autopeças novas.

**As filiais 47, 48, 50, 51, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60 e 61:** tem como objeto social: comércio atacadista de pneumáticos, câmaras de ar e autopeças.

**A filial 52** tem como objeto social: câmara de ar e pneumáticos comercio atacadista; Peças, acessórios e motores para veículos automotores comercio atacadista.

**A filial 56** tem como objeto social: comércio atacadista de pneumáticos e câmaras de ar.

## CAPÍTULO II
## DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

**Artigo 4º:** O capital social integralizado é de R$ 528.128.330,00 (quinhentos e vinte e oito milhões, cento e vinte e oito mil e trezentos e trinta reais) dividido em 57.312.220 (cinquenta e sete milhões, trezentas e doze mil, duzentas e vinte) ações ordinárias nominativas, no valor nominal de R$ 9,21 (nove reais e vinte e um centavos) cada, não conversíveis em outras formas.

*Parágrafo Primeiro:* O capital social será composto, em sua totalidade, por ações ordinárias nominativas. Cada ação ordinária dará direito a um voto nas assembleias gerais.

*Parágrafo Segundo:* Os certificados das ações serão assinados por 02 (dois) diretores em conjunto.

**Artigo 5º:** A Sociedade poderá, por deliberação da Assembleia Geral, incorporar ao seu Capital, reservas e lucros acumulados ou em suspenso, capital excedente ou reservas especiais, resultantes da correção monetária, procedendo a emissão das ações correspondentes às incorporações que se verificarem.

**Artigo 6º:** A Companhia poderá, por deliberação majoritária em Assembleia Geral, adquirir suas próprias ações, sem redução do capital social, mediante a aplicação dos lucros acumulados ou capital excedente.

*Parágrafo Primeiro:* As ações assim adquiridas serão mantidas em tesouraria, sendo que o capital da sociedade em circulação, corresponderá ao subscrito menos as ações depositadas na tesouraria.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 17/03/2025
Certifico o Registro em 17/03/2025 Data dos Efeitos 14/03/2025
Arquivamento 20258914416 Protocolo 258914416 de 07/03/2025 NIRE 42300045128
Nome da empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 207942392302687
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0306
Rubrica

*Parágrafo Segundo:* As ações adquiridas pela Sociedade, enquanto mantidas em tesouraria, não terão direito a voto, nem participação nos dividendos votados ou de novas ações distribuídas.

*Parágrafo Terceiro:* Por deliberação da Assembleia Geral, a sociedade poderá recolocar ou vender ações mantidas em tesouraria.

## CAPÍTULO III
## COMPOSIÇÃO

**Artigo 7º:** São órgãos da Sociedade:

**a)** Assembleia Geral dos Acionistas;
**b)** Conselho de Administração
**c)** Diretoria;
**d)** Conselho Fiscal.

## CAPÍTULO IV
## DA ASSEMBLEIA GERAL

**Artigo 8º:** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses da sociedade exigirem, por meio da manifestação dos acionistas ou dos administradores.

**Artigo 9º:** A convocação da Assembleia far-se-á pela imprensa, na forma da lei, e dos anúncios deverão constar a Ordem do Dia, o Local e a Hora da Reunião.

*Parágrafo Único*: Será considerada regular a Assembleia na qual comparecer todos os acionistas.

**Artigo 10º:** A Assembleia Geral será convocada por qualquer dos seus diretores, mediante a prévia deliberação da diretoria. Pode, ainda, ser convocada pelo Conselho de Administração, em havendo necessidade para o Conclave, ou, finalmente, na forma da Lei, pelos extraordinariamente legitimados.

**Artigo 11º:** As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Administrativo e Financeiro ou, no seu impedimento, por um dos Diretores, que escolherá, entre os presentes, um secretário.

**Artigo 12º:** O acionista poderá ser representado nas Assembleias Gerais por procurador constituído a menos de um ano, que seja acionista, administrador da companhia ou advogado.

## CAPÍTULO V
## DA ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 13º:** A Sociedade será administrada pela Diretoria.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 17/03/2025
Certifico o Registro em 17/03/2025 Data dos Efeitos 14/03/2025
Arquivamento 20258914416 Protocolo 258914416 de 07/03/2025 NIRE 42300045128
Nome da empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 207942392302687
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0331
Rubrica

*Parágrafo Primeiro*: Incumbirá a Assembleia Geral fixar a remuneração global da Diretoria, que será distribuída em reunião realizada para esse fim.

*Parágrafo Segundo*: Os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores. Seção I

**Seção I**
**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Artigo 14º:** O Conselho de Administração, somente funcionará quando instalado a pedido de acionistas, formulado em qualquer Assembleia Geral, que os elegerá e fixará a sua remuneração, respeitando o mínimo determinado em lei.

*Parágrafo Único*: O Conselho de Administração deverá ser constituído de um mínimo de 3 (três) e um máximo de 5 (cinco) membros eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

**Seção II**
**DIRETORIA**

**Artigo 15º:** A Diretoria será composta de 07 (sete) membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, sendo 1 (um) Diretor Administrativo e Financeiro, 1 (um) Diretor Contábil, 1 (um) Diretor Comercial, 1 (um) Diretor de E-commerce, 1 (um) Diretor de Expansão e NGl, 1 (um) Diretor de Operações e 1 (um) Diretor de Vendas OHT.

**Artigo 16º:** O mandato da Diretoria será de três anos, podendo haver reeleição.

*Parágrafo Único*: Ainda que terminado o prazo previsto neste artigo, os Diretores continuarão no pleno exercício de suas funções até que se efetive em outra Assembleia Geral, a renovação de seus mandatos, sua destituição ou sua substituição por outros Diretores.

**Artigo 17º:** Os acionistas estabeleceram que os Diretores da Companhia poderão fazer jus a uma remuneração global anual total a título de pró-labore no montante de até R$ 8.800.000,00 (Oito milhões e oitocentos mil reais).

**Artigo 18º:** A Diretoria tem todos os poderes necessários para prática dos atos e realização das operações que se relacionem com o objeto da sociedade.

**Artigo 19º:** Compete ainda à Diretoria: (a) Zelar pela observância de lei e do estatuto social e fazer cumprir as deliberações tomadas pela Assembleia Geral; (b) - elaborar Planos Plurianuais de Atividades envolvendo, entre outros aspectos, análise de mercado e situação da empresa no setor, projeções, recomendações e políticas de "marketing" para os próximos anos, devendo tais planos sofrer atualizações ao final de cada exercício social; (c) - elaborar orçamentos anuais detalhados de operações e investimentos financeiros, bem como estabelecer sistemas de controle e informação adequados ao perfeito acompanhamento das operações; (d) - apresentar, mensalmente, relatório



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 17/03/2025
Certifico o Registro em 17/03/2025 Data dos Efeitos 14/03/2025
Arquivamento 20258914416 Protocolo 258914416 de 07/03/2025 NIRE 42300045128
Nome da empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 207942392302687
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0332
Fls
Rubrica

gerencial das operações em curso; (e) - promover tomadas de preços para realização de qualquer operação que envolva a aquisição de bens ou serviços; (f) - submeter à apreciação os relatórios dos auditores e consultores.

**Artigo 20°:** Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro: (a) - exercer a administração executiva geral dos negócios sociais, cumprindo-lhe, para tanto, coordenar os trabalhos dos demais Diretores, organizar e supervisionar a execução das atividades da sociedade; (b) - organizar o relatório anual das operações da sociedade, depois de aprovado pelos demais Diretores; (c) - zelar pela perfeita execução das deliberações da Assembleia Geral; (d) – assinar, juntamente com outro Diretor as ações da sociedade ou os títulos múltiplos que as representem; (e) – Convocar as Reuniões de Diretoria e de Gerência; (f) – Aprovar a estrutura da organização; (g) estabelecer a orientação geral dos negócios e a fixação das diretrizes básicas da sociedade; (h) -convocar as Assembleias Gerais; (i) - submeter à Assembleia Geral propostas objetivando: I - aumento ou redução do capital social; II - operações de fusão, incorporação ou cisão; III - reformas estatutárias; IV - a liquidação da sociedade; V - autorizar a participação da empresa em outras sociedades em que é ou venha a ser sócia ou acionista, e definir como será exercido o seu voto; VI – emissão de ações ou bônus de subscrição; VII - subscrição e integralização de ações em bens, direitos ou serviços conversíveis em crédito; VIII - resgate, reembolso, amortização ou aquisição de ações da própria empresa; IX - aquisição, alienação, aumento ou redução de participações em outras sociedades, inclusive o controle; X - distribuição de dividendos, bonificações, desdobramentos, participação dos administradores e aplicação de lucros; (j) - examinar e deliberar sobre o relatório anual aos acionistas, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras; (k) - autorizar a Diretoria a adquirir, vender, prometer vender, ceder, prometer ceder, hipotecar, ou por qualquer outra forma, gravar ou dispor de bens do ativo, tais como imóveis, instalações, máquinas, veículos, caminhões, tratores, valores mobiliários, bem como de direitos a eles relativos, ou ainda de quotas ou ações de sociedades em que a empresa é ou venha a ser sócia ou acionista; (l) – aprovar projetos especiais e autorizar a Diretoria a fazer aplicações financeiras, incluindo as de valores mobiliários; (m) prestar garantias; (n) - eleger e destituir os membros da diretoria; (o) - fixar a remuneração de cada um dos membros da Diretoria até o montante global aprovado pela Assembleia Geral; (p) - determinar as atribuições e a área de atuação dos Diretores sem designação específica; (q) – designar em caso de vaga definitiva de Diretor, o substituto; (r) - examinar, a qualquer tempo, os papéis e livros da sociedade, zelando pela sua boa guarda.

*Parágrafo Primeiro*: Fica sob a responsabilidade do Diretor Administrativo e Financeiro – a Diretoria de Compras – o Departamento Financeiro – o Departamento de Recursos Humanos – a Gerência Comercial – o Departamento de Tecnologia da Informação – a Gerência de Equipamentos – a Gerência da Qualidade.

*Parágrafo Segundo*: Ficam sob a responsabilidade do Diretor Contábil – o Departamento Contábil – o Departamento Tributário – o Departamento Jurídico.

**Artigo 21°:** Todos os papéis e documentos que envolvam a responsabilidade da sociedade ou a exoneração de terceiros de responsabilidade para com ela, inclusive cheques bancários, serão assinados: (a) Em conjunto por no mínimo dois diretores; (b) por um procurador, quando assim



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 17/03/2025
Certifico o Registro em 17/03/2025 Data dos Efeitos 14/03/2025
Arquivamento 20258914416 Protocolo 258914416 de 07/03/2025 NIRE 42300045128
Nome da empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 207942392302687
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0933
Fls.
Rubrica

previsto no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes nele previstos.

**Artigo 22º:** A representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, será necessariamente em conjunto por no mínimo dois diretores.

*Parágrafo Primeiro*: Somente poderão constituir procuradores o Diretor Administrativo e Financeiro em conjunto com o Diretor Contábil, que sempre deverão assinar em conjunto, salvo para a nomeação, constituição e desconstituição específica de advogados e prepostos onde poderá assinar isoladamente o Diretor Contábil, observando as determinações do parágrafo seguinte.

*Parágrafo Segundo*: Na constituição de procuradores, observar-se-á o seguinte:

**a)** quando o mandato tiver por objeto a prática de atos que dependem de autorização da Assembleia Geral, o efetivo exercício de tais atos ficará expressamente condicionado à obtenção dessa autorização;
**b)** as procurações "ad negotia" serão outorgadas para fins específicos e com prazo de validade não superior a um ano, vedado o substabelecimento, razão pela qual expressamente os correspondentes instrumentos de nomeação devem consignar, em seu contexto, esse termo de vigência.
**c)** as procurações específicas outorgadas a advogados com poderes "ad negotia e ad judicia", para representação da sociedade em processos judiciais e administrativos não terão prazo de validade.

*Parágrafo Terceiro*: Os atos praticados em desconformidade ao estabelecido no presente Estatuto serão nulos e não obrigarão a Sociedade.

**Artigo 23º:** Os diretores responderão pessoalmente aos demais e à companhia, pelos atos dolosos que praticarem.

## Seção III
## ABRANGÊNCIA E LIMITES DA ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 24º:** A sociedade não poderá prestar garantias de favor, seja real, fidejussória ou de qualquer outra modalidade, a terceiros, salvo para as seguintes exceções conforme abaixo:

**a)** nas sociedades da qual detenha o poder de controle; ou
**b)** nas quais participe ou para aquelas que venham nela participar; ou
**c)** nas sociedades que façam parte do seu Grupo Econômico; ou
**d)** para os casos expressamente autorizados por acionistas representando a totalidade do capital social da sociedade.

**Artigo 25º:** Por deliberação majoritária da Assembleia Geral Extraordinária, constituída por mais de 50% (cinquenta por cento) das ações com direito a voto, a Companhia pode suspender em



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 17/03/2025
Certifico o Registro em 17/03/2025 Data dos Efeitos 14/03/2025
Arquivamento 20258914416 Protocolo 258914416 de 07/03/2025 NIRE 42300045128
Nome da empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 207942392302687
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

determinados exercícios e pelo período que ficar definido no Conclave, a atividade do Conselho de Administração.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0334
Fls.
Rubrica

## CAPÍTULO VI
## DO CONSELHO FISCAL

**Artigo 26º:** O Conselho Fiscal, somente funcionará quando instalado a pedido de acionistas, formulado em qualquer Assembleia Geral, que os elegerá e fixará a sua remuneração, respeitando o mínimo determinado em lei.

*Parágrafo Único*: O Conselho Fiscal, se instalado, será composto de três membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, e exercerá o seu mandato até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição.

**Artigo 27º:** As deliberações do Conselho Fiscal, que terão as atribuições e os poderes que a lei lhe confere, serão tomadas por maioria de votos e consignadas no livro de "Atas e pareceres do Conselho Fiscal".

## CAPÍTULO VII
## DO EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

**Artigo 28º:** O exercício social terá início em 1º de janeiro, terminando em 31 de dezembro do mesmo ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras determinadas por lei.

**Artigo 29º:** A sociedade poderá, quando julgar conveniente, levantar balanços mensais ou semestrais, conforme estabelecido no art. 204 da Lei 6.404/76 ou dispositivo legal que o venha substituir, atendida a legislação fiscal pertinente, distribuindo ou não os dividendos.

**Artigo 30º:** Juntamente com o Balanço e a Demonstração de Lucros ou Prejuízos acumulados, será encaminhada proposta para distribuição de dividendos, a fim de que sobre ela a Assembleia Geral se pronuncie e delibere.

**Artigo 31º:** Após as deduções previstas em lei, o lucro líquido terá a seguinte destinação:

**a)** 5 % (cinco por cento) do lucro líquido, para a constituição da reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social;
**b)** 30% (trinta por cento) no mínimo, do lucro líquido ajustado nos termos do artigo 202 da Lei nº 6404/76, será destinado ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório, o qual poderá ser reinvestido na Companhia, por deliberação dos acionistas.

**Artigo 32º:** Atendido o disposto no Artigo acima, a Assembleia Geral deliberará sobre o destino do saldo remanescente do lucro líquido do exercício, se houver, o qual, por proposta legal da administração, poderá ser total ou parcialmente atribuído como:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 17/03/2025
Certifico o Registro em 17/03/2025 Data dos Efeitos 14/03/2025
Arquivamento 20258914416 Protocolo 258914416 de 07/03/2025 NIRE 42300045128
Nome da empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 207942392302687
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0335
Fls
Rubrica

a) dividendo suplementar aos acionistas;
b) saldo que se transfere para o exercício seguinte, como retenção de lucros, quando devidamente justificados pelos administradores, para financiar plano de investimento, previsto em orçamento de capital, nos temos do artigo 196 da Lei 6404/76.

## CAPÍTULO VIII
## DA RETIRADA

**Artigo 33º:** Ocorrendo qualquer hipótese de exercício do direito de retirada, o acionista dissidente receberá o valor de reembolso de suas ações estipulado com base no valor econômico da companhia, a ser apurado em avaliação realizada especificamente para esse fim.

*Parágrafo Único*: O reembolso respeitará a manutenção da empresa e a qualidade dos ativos detidos pela Companhia, de forma que o dissidente receberá o reembolso não em dinheiro, mas em outras espécies de bens, escolhidos pela Assembleia Geral, ouvidos os órgãos de administração da Companhia.

**Artigo 34º:** Caso um dos Acionistas queira retirar-se da sociedade, mediante alienação, mesmo por doação de suas ações, deverá comunicar por escrito sua decisão à Diretoria, a fim de que a sociedade em primeiro lugar e em segundo os demais acionistas, possam no prazo de 90 (noventa) dias do recebimento da comunicação, exercer o direito de preferência na aquisição das ações do Acionista retirante.

*Parágrafo Primeiro*: Decorrido este prazo, sem que a companhia e os demais acionistas se manifestem, as ações poderão ser livremente transferidas, observadas as condições da oferta efetivada, para a validade do negócio de transferência a terceiros.

*Parágrafo Segundo*: A transferência para herdeiros diretos ou para sociedades controladas pelo acionista que desejar alienar suas ações não estarão vinculadas ao direito de preferência mencionado no "caput" do presente artigo.

## CAPÍTULO IX
## DA LIQUIDAÇÃO

**Artigo 35º:** No caso de dissolução da sociedade, deliberada em Assembleia Geral, compete a este mesmo órgão determinar o modo de liquidação e nomeação do liquidante.

## CAPÍTULO X
## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 36º:** As omissões deste estatuto serão supridas mediante aplicação das normais legais em vigor sobre sociedades por ações e, subsidiariamente, pelo Código Civil Brasileiro ou legislação que o venha a substituir.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 17/03/2025
Certifico o Registro em 17/03/2025 Data dos Efeitos 14/03/2025
Arquivamento 20258914416 Protocolo 258914416 de 07/03/2025 NIRE 42300045128
Nome da empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 207942392302687
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0336
Fls.
Rubrica

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e eu Joel Gonçalves de Deus, lavrei a presente ata, depois de lida e aprovada, será assinada por: Joel Gonçalves de Deus (Secretário), Vitor das Neves Leme (Presidente) e pela totalidade dos acionistas da Companhia.

Itajaí/SC, 05 de março de 2025.

Mesa:

**VITOR DAS NEVES LEME** **JOEL GONCALVES DE DEUS**

Acionistas Presentes:

**CANTU STORE S.A.**
(Humberto Gabriel Cantu
e Vitor das Neves Leme)



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 17/03/2025
Certifico o Registro em 17/03/2025 Data dos Efeitos 14/03/2025
Arquivamento 20258914416 Protocolo 258914416 de 07/03/2025 NIRE 42300045128
Nome da empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 207942392302687
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

258914416

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0337
Fls.
Rubrica

# TERMO DE AUTENTICACAO

| | |
|---|---|
| NOME DA EMPRESA | CPX DISTRIBUIDORA S/A |
| PROTOCOLO | 258914416 - 07/03/2025 |
| ATO | 007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA |
| EVENTO | 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE |

**MATRIZ**

NIRE 42300045128
CNPJ 10.158.356/0001-01
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/03/2025
SOB N: 42901465482

**EVENTOS**

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20258914416

**FILIAIS NA UF**

NIRE 42901465482
CNPJ 10.158.356/0073-86
ENDERECO: AVENIDA ITAIPAVA, ITAJAI - SC
EVENTO 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

| |
|---|
| Cpf: 02372546970 - JOEL GONCALVES DE DEUS - Assinado em 14/03/2025 às 11:25:05 |
| Cpf: 03594199924 - HUMBERTO GABRIEL CANTU - Assinado em 14/03/2025 às 10:58:36 |
| Cpf: 06232085981 - VITOR DAS NEVES LEME - Assinado em 14/03/2025 às 11:09:25 |

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 17/03/2025
Certifico o Registro em 17/03/2025 Data dos Efeitos 14/03/2025
Arquivamento 20258914416 Protocolo 258914416 de 07/03/2025 NIRE 42300045128
Nome da empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 207942392302687
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2025LUCIANO LETTE KOWALSKI - Secretario-Geral

**CPX DISTRIBUIDORA S/A.**
CNPJ: 10.158.356/0001-01
NIRE: 4230.004.512-8

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 26 DE FEVEREIRO DE 2025**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 26 de fevereiro de 2025, às 09h30min, na sede da Companhia, localizada na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Rodovia Antônio Heil, nº 800, Km 01, sala 02, bairro Itaipava, CEP: 88316-001.

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação de editais de convocação, nos termos do § 4o do art. 124, da Lei no 6.404/76 ("Lei das S.A."), estando presentes acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença dos Acionistas.

3. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Vitor das Neves Leme, que convidou o Sr. Joel Gonçalves de Deus para secretariar a reunião.

4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a recondução ao cargo de Diretor Comercial do Sr. Juliano Silva.

5. **DELIBERAÇÕES:** Após discussão da matéria, os acionistas, por unanimidade, deliberaram pela recondução do Sr. **JULIANO SILVA**, brasileiro, administrador, solteiro, nascido em 13/07/1983, portador da Carteira de Identidade nº 4037737/SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 042.164.939-98, residente e domiciliado à Rua 901, nº 267, Ap 801, Centro, na cidade de Balneário Camboriú/SC, CEP.: 88.330-725, para o cargo de **Diretor Comercial**, pelo prazo de 03 (três) anos, nos termos do Estatuto Social da Companhia. O Sr. Juliano Silva, permanecerá no exercício de suas funções, sujeitando-se às disposições estatutárias e à legislação aplicável.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foi encerrada a reunião. Lavrou-se a presente ata, que, lida e aprovada, foi assinada pelos membros da mesa e pela totalidade dos acionistas presentes. A ata será arquivada na sede da Companhia e registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.

Itajaí-SC, 26 de fevereiro de 2025.

Mesa:

**VITOR DAS NEVES LEME** **JOEL GONCALVES DE DEUS**

Acionistas Presentes:

**CANTU STORE S.A.**
(Representada por Humberto Gabriel Cantu
e Vitor das Neves Leme).



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0338
Fls.
Rubrica

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgE4qlxygDoOKdtHpA&chave2=Ug8owwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06232085981-VITOR DAS NEVES LEME|02372546970-JOEL GONCALVES DE DEUS

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 06/03/2025
Certifico o Registro em 06/03/2025 Data dos Efeitos 26/02/2025
Arquivamento 20258980257 Protocolo 258980257 de 28/02/2025 NIRE 42300045128
Nome da empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 201291539731382
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/03/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

258980257

ÃO DE CONTRATAÇÃO
0339
Fls.
Rubrica

# TERMO DE AUTENTICACAO

| | |
|---|---|
| NOME DA EMPRESA | CPX DISTRIBUIDORA S/A |
| PROTOCOLO | 258980257 - 28/02/2025 |
| ATO | 007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA |
| EVENTO | 219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES |

**MATRIZ**

NIRE 42300045128
CNPJ 10.158.356/0001-01
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2025
SOB N: 20258980257

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 02372546970 - JOEL GONCALVES DE DEUS - Assinado em 26/02/2025 às 15:40:47

Cpf: 06232085981 - VITOR DAS NEVES LEME - Assinado em 26/02/2025 às 12:57:59

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 06/03/2025
Certifico o Registro em 06/03/2025 Data dos Efeitos 26/02/2025
Arquivamento 20258980257 Protocolo 258980257 de 28/02/2025 NIRE 42300045128
Nome da empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 201291539731382
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/03/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0340
Rubrica

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgE4qlzu2tyFc8NxvQ&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06232085981-VITOR DAS NEVES LEME|02372546970-JOEL GONCALVES DE DEUS|03594199924-HUMBERTO GABRIEL CANTU

**CPX DISTRIBUIDORA S/A.**
CNPJ: 10.158.356/0001-01
NIRE: 4230.004.512-8

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 21 DE JANEIRO DE 2025**

1. **DATA, HORA E LOCAL**: 21 de janeiro de 2025, às 09:30 horas, na sede da Companhia, localizada na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Rodovia Antônio Heil, nº 800, Km 01, sala 02, bairro Itaipava, CEP: 88316-001.

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no § 4o do art. 124, da Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), por estarem presentes à assembleia acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença dos Acionistas da Companhia.

3. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Vitor das Neves Leme e secretariados pelo Sr. Joel Goncalves de Deus.

4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(I)** A destituição dos membros da diretoria; **(II)** Reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia.

5. **DELIBERAÇÕES:** Após a discussão das matérias, os acionistas decidiram por unanimidade aprovar a destituição do Sr. **JULIANO SILVA,** do cargo de Diretor Comercial e a destituição do Sr. **ALEXANDRE ARAUJO LOPES,** do cargo de Diretor de expansão e NGI, agradecendo-lhes pelos serviços prestados à Sociedade e outorgando-lhes a mais plena e total quitação por todos os atos praticados enquanto membros do referido órgão; **(II)** Aprovar a reforma integral e consolidação do Estatuto Social da Companhia, o qual consolidado passa a vigorar com a redação abaixo.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 28/01/2025
Certifico o Registro em 28/01/2025 Data dos Efeitos 22/01/2025
Arquivamento 20259715832 Protocolo 259715832 de 23/01/2025 NIRE 42300045128
Nome da empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 149881933703468
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0341
Fls.
Rubrica

# ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

## CAPÍTULO I

### DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO

**ARTIGO 1º:** A CPX DISTRIBUIDORA S/A. é uma sociedade anônima regularmente constituída, que se rege por este Estatuto, pela Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ou outra que vier a substitui-la, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**ARTIGO 2º:** A sociedade adota o sistema de Capital Fechado.

**ARTIGO 3º:** A companhia tem sede e foro na Rodovia Antônio Heil, nº 800, Km 01, Sala 02, Bairro Itaipava, CEP 88.316-001, na cidade de Itajaí no estado de Santa Catarina.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A companhia pode abrir filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, onde for de seu interesse, a critério de qualquer diretor acionista, ainda que não seja detentor do capital majoritário.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A companhia mantém filiais nos seguintes endereços:

**FILIAL 01** - Avenida Francisco Silveira Bitencourt, Nº 1359, Galpão 10, bairro Sarandi, Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 91150-010, CNPJ 10.158.356/0002-92 registrada na JUCERGS sob nº 4390.133.420-6 em 08/11/2008.

**FILIAL 02** - Avenida Getúlio Dorneles Vargas, S/N, Quadra 524 A, Lote 04, Bairro Líder, no município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP: 89805-186, inscrita no CNPJ n.º 10.158.356/0003-73 registrada na JUCESC sob n.º 42900832210 em 17/11/2008.

**FILIAL 03** - Rodovia BR-101 Sul, S/N, KM 79,70, Bairro Jardim Jordão, CEP 54320-230 Município de Jaboatão dos Guararapes, Estado do Pernambuco, inscrita no CNPJ n.º 10.158.356/0004-54, registrada na JUCEPE sob n.º 26900573173, em 21/07/2011.

**FILIAL 04** - Estrada do Ganchinho Nº 957, Conjunto 07 Condomínio Logístico Pacífico CD Bloco CD de Galpões BL B, Bairro Sitio Cercado, Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81935-006, inscrita no CNPJ n.º 10.158.356/0005-35, registrada na JUCEPAR sob n.º 41901226673, em 20/09/2011.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 28/01/2025
Certifico o Registro em 28/01/2025 Data dos Efeitos 22/01/2025
Arquivamento 20259715832 Protocolo 259715832 de 23/01/2025 NIRE 42300045128
Nome da empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 149881933703468
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0342
Fls.
Rubrica

**FILIAL 05** - Rua Um, Nº 491, Galpão 01, Sala 01, Bairro: Do Comércio, Municipio de Contagem, Minas Gerais, CEP 32152-002, inscrita no CNPJ n.º 10.158.356/0006-16, registrada na JUCEMG sob n.º 31902163731, em 20/09/2011.

**FILIAL 06** - Estrada Benedito de Souza, Nº 10950, Galpão B1, Bairro Prata, Município de Itupeva, Estado de São Paulo, CEP 13299-700, inscrita no CNPJ n.º 10.158.356/0007-05, registrada na JUCESP sob n.º 35904142191, em 29/08/2011.

**FILIAL 07** - Rodovia BR 101 Sul, KM 70, Nº 550, Galpão CEAGEPE DV, Canteiro Central da Lateral do Depósito do Horto, Mercado, Bairro Curado, Município de Recife, Estado de Pernambuco, CEP 50790-900, inscrita no CNPJ n.º 10.158.356/0009-69, registrada na JUCEPE sob n.º 26900670004, em 18/11/2014.

**FILIAL 08** - Avenida Talma Rodrigues Ribeiro, Nº 1765, Galpão 01, Sala 01, Bairro Portal de Jacaraípe, Municipio de Serra, Estado do Espírito Santo, CEP 29173-795, inscrita no CNPJ n.º 10.158.356/0010-00, registrada na JUCEES sob n.º 32900508619, em 04/08/2016.

**FILIAL 09** - Avenida Automovel Clube, Nº 7453, Lote 01-A, bairro Fazenda Mato Grosso, no Município de Duque de Caxias, no Estado do Rio de Janeiro, CEP: 25255-030, inscrita no CNPJ n.º 10.158.356/0011-83, registrada sob nº 33901578522, em 14/04/2021.

**FILIAL 10** - Rodovia BR 135 (Engenheiro Emiliano Macieira), Nº 28, Letra C, Km 07, Vila Maracanã, Sala 01, bairro Maracanã, no município de São Luís, Estado do Maranhão, CEP: 65095-602, inscrita no CNPJ n.º 10.158.356/0012-64, registrada sob nº 21900590561, em 26/04/2021.

**FILIAL 11** - Avenida Perimetral Norte, Nº 407, Bloco A1, Bairro Faz Caveiras, no município de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74445-360, inscrita no CNPJ n.º 10.158.356/0013-45, registrada sob nº 52901618619, em 26/04/2021.

**FILIAL 12** - SCIA Quadra 14, Conjunto 2, S/N, Lote 13, Sala 01, bairro Zona Industrial (Guara), no município de Brasília, Distrito Federal, CEP: 71250-110, inscrita no CNPJ n.º 10.158.356/0014-26, registrada sob nº 53920014805, em 26/04/2021.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 28/01/2025
Certifico o Registro em 28/01/2025 Data dos Efeitos 22/01/2025
Arquivamento 20259715832 Protocolo 259715832 de 23/01/2025 NIRE 42300045128
Nome da empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 149881933703468
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0343
Fls.
Rubrica

**FILIAL 13** - Acesso II BR 324, nº 1796, Galpão G3, bairro Cia Sul, no município de Simões Filho, Estado da Bahia, CEP 43700-000, inscrita no CNPJ n.º 10.158.356/0016-98, registrada sob nº 29902027454, em 09/06/2021.

**FILIAL 14** - Rua Ucy Nagamine, Nº 676, bairro Universitário, municipio de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79063-480, inscrita no CNPJ n.º 10.158.356/0017-79, registrada sob nº 54920056622, em 02/09/2021.

**FILIAL 15** - Avenida Julio Domingos de Campos (Lot A Luiza) Nº 6900, Quadra H Lote 83 e 83, Sala 02, Bairro Jardim dos Estados, Município de Várzea Grande, Estado do Mato Grosso, CEP 78.158-207. CNPJ n.º 10.158.356/0018-50, registrada sob nº 51920019694, em 02/09/2021.

**FILIAL 16** - Rodovia BR-101 Sul, S/N, KM 79,70, Bairro Jardim Jordão, CEP 54320-230, Município de Jaboatão dos Guararapes, Estado do Pernambuco. CNPJ n.º 10.158.356/0019-30, registrada sob nº 26902027516, em 07/12/2021.

**FILIAL 17** - Rodovia Eliezer Montenegro Magalhães, Km 53, Anexo Container, Zona Rural, Municipio de Araçatuba, Estado de São Paulo, CEP 16080-603. CNPJ n.º 10.158.356/0020-74, registrada sob nº 35920144160, em 10/01/2022.

**FILIAL 18** - Rua Professor Antônio Palocci, Nº 611, Barracão G, bairro Jardim Ouro Branco, Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14079-800. CNPJ n.º 10.158.356/0021-55, registrada sob nº 35920144178, em 10/01/2022.

**FILIAL 19** - Avenida Talma Rodrigues Ribeiro, Nº 1765, Galpão 01, Bairro Portal de Jacaraípe, Municipio de Serra, estado do Espírito Santo, CEP 29173-795. CNPJ n.º 10.158.356/0022-36, registrada sob nº 32900756639, em 01/02/2022.

**FILIAL 20** - Rodovia BR-116, Nº 4291, Anexo Container, Bairro Area Industrial, Município de Lages, Estado de Santa Catarina, CEP 88514-688. CNPJ n.º 10.158.356/0023-17, registrada sob nº 42901356284, em 25/02/2022.

**FILIAL 21** - ASR SE 115 Alameda 7, S/N, Quadra J, Lote 08 A, Sala 01, Bairro Plano Diretor Sul, Município de Palmas, Estado do Tocantins,



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 28/01/2025
Certifico o Registro em 28/01/2025 Data dos Efeitos 22/01/2025
Arquivamento 20259715832 Protocolo 259715832 de 23/01/2025 NIRE 42300045128
Nome da empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 149881933703468
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0344
Fls.
Rubrica

CEP 77024-174. CNPJ n.º 10.158.356/0024-06, registrada sob 17900396665, em 07/04/2022.

**FILIAL 22** - ASR SE 115 Alameda 7, S/N, Quadra J, Lote 08 A, Sala 02, Bairro Plano Diretor Sul, Município de Palmas, Estado do Tocantins, CEP 77024-174. CNPJ n.º 10.158.356/0025-89, registrada sob nº 17900396673, em 07/04/2022.

**FILIAL 23** - Rua José Joaquim Costa, Nº 21, Bairro Jardim Rio 400, Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, CEP 190533-50. CNPJ n.º 10.158.356/0026-60, registrada sob nº 35920155781, em 07/04/2022.

**FILIAL 24** - Rua Joao Pedro Moreira de Carvalho, Nº 1025, Lote: 07/ 08/ 09/ 28 e 29, Bairro Distrito Industrial, Município de Sinop, Estado do Mato Grosso, CEP 78557-527. CNPJ n.º 10.158.356/0027-40, registrada sob nº 35920155781, em 13/03/2022.

**FILIAL 25** - Avenida Doutor Lineu de Alcântara Gil, Nº 5625, Sala 01, Bairro Parque Industrial Campo Verde, Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP 15076-090. CNPJ n.º 10.158.356/0029-02, registrada sob nº 35920159299, em 09/05/2022.

**FILIAL 26** - Rua Antônio Nunes dos Santos, Nº 34, Sala 01, Bairro Jardim do Vovô, Município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13033-210. CNPJ n.º 10.158.356/0030-46, registrada sob nº 35920159302, em 09/05/2022.

**FILIAL 27** - Alameda das Acácias, Nº 8-55, Galpão 01, bairro Parque São Geraldo, Município de Bauru, Estado de São Paulo, CEP 17021-090. CNPJ n.º 10.158.356/0031-27, registrada sob nº 35920164497, em 09/06/2022.

**FILIAL 28** - Rua Condor, Nº 560, bairro Indústrias Leves, Município de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86030-300. CNPJ n.º 10.158.356/0033-99, registrada sob nº 41901979264, em 20/06/2022.

**FILIAL 29** - Rodovia BR-376, Nº 25000, Km 624, Anexo Container, bairro Campo Largo da Roseira, Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83090-650. CNPJ n.º 10.158.356/0034-70, registrada sob nº 41901979272, em 20/06/2022.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 28/01/2025
Certifico o Registro em 28/01/2025 Data dos Efeitos 22/01/2025
Arquivamento 20259715832 Protocolo 259715832 de 23/01/2025 NIRE 42300045128
Nome da empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 149881933703468
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0345
Rubrica

**FILIAL 30** - Rodovia BR 010, Nº 17, Quadra 1A, Lote 13, bairro Cidade Nova, Município de Davinópolis, Estado do Maranhão, CEP 65927-000. CNPJ n.º 10.158.356/0035-50, registrada sob nº 21900599364, em 20/06/2022.

**FILIAL 31** - Rua Rio Grande, Nº 332, Quadra 03, Lote 11, bairro Boa Vista, Município de Luis Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, CEP 47853-062. CNPJ n.º 10.158.356/0036-31, registrada sob nº 29902047234, em 05/07/2022.

**FILIAL 32** - Estrada Benedito de Souza, Nº 10950, Galpão B3 parte, Bairro Prata, Município de Itupeva, Estado de São Paulo, CEP 13299-700. CNPJ n.º 10.158.356/0040-18, registrada sob nº 35920192679, em 27/10/2022.

**FILIAL 33** - Rodovia BR 324, S/N, Km 528, Bairro Humildes, Municipio de Feira de Santana, no Estado da Bahia, CEP 44135-000. CNPJ n.º 10.158.356/0041-07, registrada sob nº 29902058813, em 08/02/2023.

**FILIAL 34** - Avenida Aracy Tanaka Biazetto, Nº 9930, Barracão B14A, Bairro Parque São Paulo, Municipio de Cascavel, no Estado do Paraná, CEP 85803-722. CNPJ n.º 10.158.356/0042-80, registrada sob nº 41901992147, em 08/02/2023.

**FILIAL 35** - Estrada Benedito de Souza, Nº 10950, Galpão B2, Bairro Prata, Município de Itupeva, Estado de São Paulo, CEP 13299-700. CNPJ n.º 10.158.356/0043-60, registrada sob nº 35920205762, em 08/02/2023.

**FILIAL 36** - Rua 06, S/N, Quadra I, Lote 1 a 3, Bairro Cidade Empresarial Nova Aliança II, Municipio de Rio Verde, Estado de Goiás, CEP 75913-226. CNPJ n.º 10.158.356/0044-41, registrada sob nº 52901647589, em 08/02/2023.

**FILIAL 37** - Avenida Adhemar Pereira de Barros, Nº 700, Bairro Jardim Santa Maria, Municipio de Jacareí, no Estado de São Paulo, CEP 12328-300. CNPJ n.º 10.158.356/0046-03, registrada sob nº 35920209636, em 07/03/2023.

**FILIAL 38** - Rua Sete de Setembro, Nº 935, Quadra 28, Lote 1A, Bairro Vila Birigui, Municipio de Rondonópolis, no Estado do Mato Grosso, CEP 78705-010. CNPJ n.º 10.158.356/0047-94, registrada sob nº 51920038249, em 05/04/2023.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 28/01/2025
Certifico o Registro em 28/01/2025 Data dos Efeitos 22/01/2025
Arquivamento 20259715832 Protocolo 259715832 de 23/01/2025 NIRE 42300045128
Nome da empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 149881933703468
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0346
Fls.
Rubrica

**FILIAL 39** - Avenida Presidente Dutra, Nº 815, Km 1070, Lote C, Bairro Felicia, Municipio de Vitória da Conquista, no Estado da Bahia, CEP 45055-480. CNPJ n.º 10.158.356/0049-56, registrada sob nº 29902061415, em 05/04/2023.

**FILIAL 40** - Rodovia BR-158, Nº 1080, Pavimento B, Bairro Boi Morto, Município de Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul, CEP 97030-810. CNPJ n.º 10.158.356/0050-90, registrada sob nº 43920056101, em 04/05/2023.

**FILIAL 41** - Avenida Luís de Souza, Nº 870, Bairro Distrito Industrial, Município de Petrolina, no Estado de Pernambuco, CEP 56308-420. CNPJ n.º 10.158.356/0051-70, registrada sob nº 26902045832, em 26/05/2023.

**FILIAL 42** - Rodovia Antônio Heil, nº 800, Km 01, Sala 16, Bairro Itaipava, Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, CEP 88316-001. CNPJ n.º 10.158.356/0052-51, registrada sob nº 42901399951, em 15/06/2023.

**FILIAL 43** - Corredor Armando Augusto Zanatta, Nº 2980, Lote B, Bairro Conjunto Habitacional Izidro Pedroso, Município de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79840-395. CNPJ n.º 10.158.356/0055-02, registrada sob nº 54920075945, em 21/06/2023.

**FILIAL 44** - Rua Jorge Prola, S/N, QD 9, Conjunto Cidad, Bairro Monte das Oliveiras, Município de Manaus, localizada no estado do Amazonas, CEP 69092-600. CNPJ n.º 10.158.356/0056-85, registrada sob nº 13920017569, em 06/10/2023.

**FILIAL 45** - Rua Paulo Henrique Machado Pimentel, Nº 37, Galpão N 04, Bairro Inacio Barbosa, Município de Aracaju, Estado de Sergipe, CEP 49040-740. CNPJ n.º 10.158.356/0057-66, registrada sob nº 28900303445, em 06/10/2023.

**FILIAL 46** - Via Acesso João de Goes, Nº 1400, Barracão A9, Bairro Jardim Itaquiti, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06422-150. CNPJ n.º 10.158.356/0058-47, registrada sob nº 35920263517, em 29/01/2024.

**FILIAL 47** - Rua Luiz Correa de Souza, Nº 1052, Galpão 01, Bairro Humaita de Cima, Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina,



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 28/01/2025
Certifico o Registro em 28/01/2025 Data dos Efeitos 22/01/2025
Arquivamento 20259715832 Protocolo 259715832 de 23/01/2025 NIRE 42300045128
Nome da empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 149881933703468
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0347
Rubrica

CEP 88708-110. CNPJ n.º 10.158.356/0059-28, registrada sob nº 42901426479, em 07/03/2024.

**FILIAL 48** - Rodovia Deputado Antonio Heil, Nº 800, Km 01, Sala 17, Bairro Itaipava, Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, CEP 88316-001. CNPJ n.º 10.158.356/0060-61, registrada sob nº 42300045128, em 19/07/2024.

**FILIAL 49** - Avenida Governador Luiz Rocha, Nº 610, Bairro Potosi, Município de Balsas, Estado do Maranhão, CEP 65800-000. CNPJ n.º 10.158.356/0061-42, registrada sob nº 21900616161, em 02/08/2024.

**FILIAL 50** - Avenida Ana Costa, Nº 433, Conjunto 131, Bairro Gonzaga, Município de Santos, Estado de São Paulo, CEP 11060-003. CNPJ n.º 10.158.356/0062-23, registrada sob nº 35920303047, em 05/09/2024.

**FILIAL 51** - Rua Marlene Cordeiro de Morais, Nº 100, Bairro São Cristóvão, Município de Caçador, Estado de Santa Catarina, CEP 89509-610. CNPJ n.º 10.158.356/0063-04, registrada sob nº 42901446534, em 05/09/2024.

**FILIAL 52** - Rua Francisco de S e Melo, Nº 01590, Galpão 3, Armazém 122, bairro Cordovil, no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 21010-900. CNPJ n.º 10.158.356/0064-95, registrada sob nº 33901647290, em 13/09/2024.

**FILIAL 53** - Rodovia Municipal Faruk Salmen, nº 1021, quadra 02, bairro Novo Horizonte, no Município de Parauapebas, no Estado do Pará, CEP: 68515-000. CNPJ n.º 10.158.356/0065-76, registrada sob nº 15902057891, em 12/10/2024.

**FILIAL 54** - Rodovia Jorge Lacerda, Nº 1208, Area A Area B, Galpão 1, Modulo AB, Bairro Espinheiros, Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, CEP 88317-100. CNPJ n.º 10.158.356/0066-57, registrada sob nº 42901454286, em 18/11/2024.

**FILIAL 55** - Rodovia Presidente Dutra, Nº 180, Km 268, Galpão 4, Bairro Boa Sorte, Município de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, CEP 27343-000. CNPJ n.º 10.158.356/0067-38, registrada sob nº 33901650614, em 18/11/2024.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 28/01/2025
Certifico o Registro em 28/01/2025 Data dos Efeitos 22/01/2025
Arquivamento 20259715832 Protocolo 259715832 de 23/01/2025 NIRE 42300045128
Nome da empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 149881933703468
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0348
Rubrica

**FILIAL 56** – Rua Neuzinha Parente, Nº 600, A, Bairro Jangurussu, Município de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60870-810. CNPJ n.º 10.158.356/0068-19, registrada sob nº 23920045030, em 18/11/2024.

**FILIAL 57** - Avenida Carlos Alberto Chebabe, Nº 2785, Bairro Parque Guarus, Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, CEP 28073-506. CNPJ n.º 10.158.356/0069-08, registrada sob nº 33901651424, em 05/12/2024.

**FILIAL 58** - Rodovia RSC-453, Nº 31219, Km 142, Anexo B, Lote 1, Quadra 2601, Bairro Santa Fé, Município de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95140-000. CNPJ n.º 10.158.356/0070-33, registrada sob nº 43920079313, em 05/12/2024.

**FILIAL 59** - Avenida Senador Salgado Filho, Nº 1395, Bairro Três Vendas, Município de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 96055-740. CNPJ n.º 10.158.356/0071-14, registrada sob nº 43920079666, em 13/12/2024.

**FILIAL 60** - Rua Tenente Antonio Joao, Nº 4600, Bairro Jardim Sofia, Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89223-395.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O prazo de duração da companhia é por tempo indeterminado, sendo que as suas atividades se iniciaram em 15/07/2008.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A companhia tem o seguinte objeto social:

A **Matriz** tem como objeto social: Comércio atacadista de pneumáticos, câmaras de ar e autopeças; Prestação de serviços de troca de óleo e lubrificantes, montagem de pneumáticos, balanceamento e alinhamento em veículos automotores; Intermediação e agenciamento de serviços e negócios; Serviço de locação e telemetria de pneumáticos. Promoção de vendas. Assessoria, consultoria e informação ao consumidor sobre produtos através de websites; Comércio de partes e componentes de aparelhos de locomoção; Administração de programas de fidelidade de consumidores; Administração de negócios de programas de reembolso para terceiros; Consultoria em gestão e organização de negócios; Administração de holding; Serviços e transações financeiras e monetárias; Serviços de seguros; Serviços fiduciários; Serviços de intermediação de meios de pagamentos; Serviços de processamento de pagamentos; Serviços de avaliação de crédito; Serviços de gerenciamento e emissão de cartão de crédito e cartão débito; Serviços de agência de factoring; Serviços de desconto de título de crédito;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 28/01/2025
Certifico o Registro em 28/01/2025 Data dos Efeitos 22/01/2025
Arquivamento 20259715832 Protocolo 259715832 de 23/01/2025 NIRE 42300045128
Nome da empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 149881933703468
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0349
Fls.
Rubrica

Serviços de cobrança; Serviços de operações de câmbio monetário; Serviços de gestão financeira; Serviços de empréstimos e financiamentos.

**As filiais 01, 04, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 22, 24, 25, 26, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43 e 46:** tem como objeto social: Comércio atacadista de pneumáticos, câmaras de ar e autopeças. Prestação de serviços de troca de óleo e lubrificantes, montagem de pneumáticos, balanceamento e alinhamento em veículos automotores. Intermediação e agenciamento de serviços e negócios.

**As Filiais 02 e 49:** tem como objeto social: Comércio atacadista de pneumáticos, câmaras de ar e autopeças. Intermediação e agenciamento de serviços e negócios.

**As filiais 06, 35, 42, 44 e 45:** tem como objeto social: Comércio varejista de pneumáticos, câmaras de ar e autopeças.

**As Filiais 07, 08 e 11:** tem como objeto social: Comércio varejista e comércio eletrônico (e-commerce) de: pneumáticos, câmaras de ar e autopeças. Prestação de serviços de: troca de óleo e lubrificantes, montagem de pneumáticos, balanceamento e alinhamento em veículos automotores. Intermediação e agenciamento de serviços e negócios.

**A Filial 03** tem como objeto social: Comércio varejista, comércio eletrônico (e-commerce) e distribuição de: pneumáticos, câmaras de ar e autopeças.

**A Filial 05** tem como objeto social: Comércio varejista e eletrônico (e-commerce) de: pneumáticos, câmaras de ar e autopeças.

**A Filial 09** tem como objeto social: Intermediação comercial; Câmara de ar e pneumáticos comercio atacadista; Peças, acessórios e motores para veículos automotores comercio atacadista.

**As Filiais 17, 20, 23 e 29:** tem como objeto social: Comércio varejista de pneumáticos, câmaras de ar e autopeças. Prestação de serviços de: troca de óleo e lubrificantes, montagem de pneumáticos, balanceamento e alinhamento em veículos automotores. Intermediação e agenciamento de serviços e negócios.

**A filial 27** tem como objeto social: Comércio atacadista de pneumáticos, câmaras de ar e autopeças novas.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 28/01/2025
Certifico o Registro em 28/01/2025 Data dos Efeitos 22/01/2025
Arquivamento 20259715832 Protocolo 259715832 de 23/01/2025 NIRE 42300045128
Nome da empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 149881933703468
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0350
Rubrica

**As filiais 47, 48, 50, 51, 53, 54, 55, 57, 58, 59 e 60:** tem como objeto social: Comércio atacadista de pneumáticos, câmaras de ar e autopeças.

**A filial 52** tem como objeto social: Câmara de ar e pneumáticos comercio atacadista; Peças, acessórios e motores para veículos automotores comercio atacadista.

**A filial 56** tem como objeto social: Comércio atacadista de pneumáticos e câmaras de ar.

## CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

**ARTIGO 4º:** O capital social integralizado é de R$ 528.128.330,00 (Quinhentos e vinte e oito milhões, cento e vinte e oito mil e trezentos e trinta reais) dividido em 57.312.220 (cinquenta e sete milhões, trezentas e doze mil, duzentas e vinte) ações ordinárias nominativas, no valor nominal de R$ 9,21 (Nove reais e vinte e um centavos) cada, não conversíveis em outras formas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O capital social será composto, em sua totalidade, por ações ordinárias nominativas. Cada ação ordinária dará direito a um voto nas assembleias gerais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os certificados das ações serão assinados por 02 (dois) diretores em conjunto.

**ARTIGO 5º:** A Sociedade poderá, por deliberação da Assembleia Geral, incorporar ao seu Capital, reservas e lucros acumulados ou em suspenso, capital excedente ou reservas especiais, resultantes da correção monetária, procedendo a emissão das ações correspondentes às incorporações que se verificarem.

**ARTIGO 6º:** A Companhia poderá, por deliberação majoritária em Assembleia Geral, adquirir suas próprias ações, sem redução do capital social, mediante a aplicação dos lucros acumulados ou capital excedente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As ações assim adquiridas serão mantidas em tesouraria, sendo que o capital da sociedade em circulação, corresponderá ao subscrito menos as ações depositadas na tesouraria.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 28/01/2025
Certifico o Registro em 28/01/2025 Data dos Efeitos 22/01/2025
Arquivamento 20259715832 Protocolo 259715832 de 23/01/2025 NIRE 42300045128
Nome da empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 149881933703468
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls 0351
Rubrica

**PARÁGRAFO SEGUNDO** As ações adquiridas pela Sociedade, enquanto mantidas em tesouraria, não terão direito a voto, nem participação nos dividendos votados ou de novas ações distribuídas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Por deliberação da Assembleia Geral, a sociedade poderá recolocar ou vender ações mantidas em tesouraria.

## CAPÍTULO III – COMPOSIÇÃO

**ARTIGO 7º:** São órgãos da Sociedade:

**a)** Assembleia Geral dos Acionistas;
**b)** Conselho de Administração
**c)** Diretoria;
**d)** Conselho Fiscal.

## CAPÍTULO IV – DA ASSEMBLEIA GERAL

**ARTIGO 8º:** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses da sociedade exigirem, por meio da manifestação dos acionistas ou dos administradores.

**ARTIGO 9º:** A convocação da Assembleia far-se-á pela imprensa, na forma da lei, e dos anúncios deverão constar a Ordem do Dia, o Local e a Hora da Reunião.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Será considerada regular a Assembleia na qual comparecer todos os acionistas.

**ARTIGO 10º:** A Assembleia Geral será convocada por qualquer dos seus diretores, mediante a prévia deliberação da diretoria. Pode, ainda, ser convocada pelo Conselho de Administração, em havendo necessidade para o Conclave, ou, finalmente, na forma da Lei, pelos extraordinariamente legitimados.

**ARTIGO 11º:** As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Administrativo e Financeiro ou, no seu impedimento, por um dos Diretores, que escolherá, entre os presentes, um secretário.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 28/01/2025
Certifico o Registro em 28/01/2025 Data dos Efeitos 22/01/2025
Arquivamento 20259715832 Protocolo 259715832 de 23/01/2025 NIRE 42300045128
Nome da empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 149881933703468
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0352
Fls.
Rubrica

**ARTIGO 12º:** O acionista poderá ser representado nas Assembleias Gerais por procurador constituído a menos de um ano, que seja acionista, administrador da companhia ou advogado.

## CAPÍTULO V – DA ADMINISTRAÇÃO

**ARTIGO 13º:** A Sociedade será administrada pela Diretoria.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Incumbirá a Assembleia Geral fixar a remuneração global da Diretoria, que será distribuída em reunião realizada para esse fim.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

### SEÇÃO I – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**ARTIGO 14º:** O Conselho de Administração, somente funcionará quando instalado a pedido de acionistas, formulado em qualquer Assembleia Geral, que os elegerá e fixará a sua remuneração, respeitando o mínimo determinado em lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Conselho de Administração deverá ser constituído de um mínimo de 3 (três) e um máximo de 5 (cinco) membros eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

### SEÇÃO II – DIRETORIA

**ARTIGO 15º:** A Diretoria será composta de 05 (cinco) membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, sendo 1 (um) Diretor Administrativo e Financeiro, 1 (um) Diretor Contábil, 1 (um) Diretor de E-commerce, 1 (um) Diretor de Operações e 1 (um) Diretor de Vendas OHT.

**ARTIGO 16º:** O mandato da Diretoria será de três anos, podendo haver reeleição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Ainda que terminado o prazo previsto neste artigo, os Diretores continuarão no pleno exercício de suas funções até que se efetive em outra Assembleia Geral, a renovação de seus mandatos, sua destituição ou sua substituição por outros Diretores.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 28/01/2025
Certifico o Registro em 28/01/2025 Data dos Efeitos 22/01/2025
Arquivamento 20259715832 Protocolo 259715832 de 23/01/2025 NIRE 42300045128
Nome da empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 149881933703468
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0353
Rubrica

**ARTIGO 17º:** Os acionistas estabeleceram que os Diretores da Companhia poderão fazer jus a uma remuneração global anual total a título de pró-labore no montante de até R$ 8.800.000,00 (Oito milhões e oitocentos mil reais).

**ARTIGO 18º:** A Diretoria tem todos os poderes necessários para prática dos atos e realização das operações que se relacionem com o objeto da sociedade.

**ARTIGO 19º:** Compete ainda à Diretoria: (a) Zelar pela observância de lei e do estatuto social e fazer cumprir as deliberações tomadas pela Assembleia Geral; (b) - elaborar Planos Plurianuais de Atividades envolvendo, entre outros aspectos, análise de mercado e situação da empresa no setor, projeções, recomendações e políticas de "marketing" para os próximos anos, devendo tais planos sofrer atualizações ao final de cada exercício social; (c) - elaborar orçamentos anuais detalhados de operações e investimentos financeiros, bem como estabelecer sistemas de controle e informação adequados ao perfeito acompanhamento das operações; (d) - apresentar, mensalmente, relatório gerencial das operações em curso; (e) - promover tomadas de preços para realização de qualquer operação que envolva a aquisição de bens ou serviços; (f) - submeter à apreciação os relatórios dos auditores e consultores.

**ARTIGO 20º:** Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro: (a) - exercer a administração executiva geral dos negócios sociais, cumprindo-lhe, para tanto, coordenar os trabalhos dos demais Diretores, organizar e supervisionar a execução das atividades da sociedade; (b) - organizar o relatório anual das operações da sociedade, depois de aprovado pelos demais Diretores; (c) - zelar pela perfeita execução das deliberações da Assembleia Geral; (d) – assinar, juntamente com outro Diretor as ações da sociedade ou os títulos múltiplos que as representem; (e) – Convocar as Reuniões de Diretoria e de Gerência; (f) – Aprovar a estrutura da organização; (g) estabelecer a orientação geral dos negócios e a fixação das diretrizes básicas da sociedade; (h) - convocar as Assembleias Gerais; (i) - submeter à Assembleia Geral propostas objetivando: I - aumento ou redução do capital social; II - operações de fusão, incorporação ou cisão; III - reformas estatutárias; IV - a liquidação da sociedade; V - autorizar a participação da empresa em outras sociedades em que é ou venha a ser sócia ou acionista, e definir como será exercido o seu voto; VI – emissão de ações ou bônus de subscrição; VII - subscrição e integralização de ações em bens, direitos ou serviços conversíveis em crédito; VIII - resgate, reembolso, amortização ou aquisição de ações da própria empresa; IX - aquisição, alienação, aumento ou redução de participações em outras sociedades, inclusive o controle; X - distribuição de dividendos, bonificações, desdobramentos, participação dos administradores e aplicação de lucros; (j) - examinar e deliberar sobre o relatório anual aos acionistas, as



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 28/01/2025
Certifico o Registro em 28/01/2025 Data dos Efeitos 22/01/2025
Arquivamento 20259715832 Protocolo 259715832 de 23/01/2025 NIRE 42300045128
Nome da empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 149881933703468
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0354
Rubrica

contas da Diretoria e as demonstrações financeiras; (k) - autorizar a Diretoria a adquirir, vender, prometer vender, ceder, prometer ceder, hipotecar, ou por qualquer outra forma, gravar ou dispor de bens do ativo, tais como imóveis, instalações, máquinas, veículos, caminhões, tratores, valores mobiliários, bem como de direitos a eles relativos, ou ainda de quotas ou ações de sociedades em que a empresa é ou venha a ser sócia ou acionista; (l) – aprovar projetos especiais e autorizar a Diretoria a fazer aplicações financeiras, incluindo as de valores mobiliários; (m) prestar garantias; (n) - eleger e destituir os membros da diretoria; (o) - fixar a remuneração de cada um dos membros da Diretoria até o montante global aprovado pela Assembleia Geral; (p) - determinar as atribuições e a área de atuação dos Diretores sem designação específica; (q) – designar em caso de vaga definitiva de Diretor, o substituto; (r) - examinar, a qualquer tempo, os papéis e livros da sociedade, zelando pela sua boa guarda.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica sob a responsabilidade do Diretor Administrativo e Financeiro – a Diretoria de Compras – o Departamento Financeiro – o Departamento de Recursos Humanos – a Gerência Comercial – o Departamento de Tecnologia da Informação – a Gerência de Equipamentos – a Gerência da Qualidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Ficam sob a responsabilidade do Diretor Contábil – o Departamento Contábil – o Departamento Tributário – o Departamento Jurídico.

**ARTIGO 21º:** Todos os papéis e documentos que envolvam a responsabilidade da sociedade ou a exoneração de terceiros de responsabilidade para com ela, inclusive cheques bancários, serão assinados: (a) Em conjunto por no mínimo dois diretores; (b) por um procurador, quando assim previsto no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes nele previstos.

**ARTIGO 22º:** A representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, cabe necessariamente em conjunto por no mínimo dois diretores.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Somente poderão constituir procuradores o Diretor Administrativo e Financeiro em conjunto com o Diretor Contábil, que sempre deverão assinar em conjunto, salvo para a nomeação, constituição e desconstituição específica de advogados e prepostos onde poderá assinar isoladamente o Diretor Contábil, observando as determinações do parágrafo seguinte.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na constituição de procuradores, observar-se-á o seguinte:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 28/01/2025
Certifico o Registro em 28/01/2025 Data dos Efeitos 22/01/2025
Arquivamento 20259715832 Protocolo 259715832 de 23/01/2025 NIRE 42300045128
Nome da empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 149881933703468
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0355
Fls.
Rubrica

(a) quando o mandato tiver por objeto a prática de atos que dependem de autorização da Assembleia Geral, o efetivo exercício de tais atos ficará expressamente condicionado à obtenção dessa autorização;
(b) as procurações "ad negotia" serão outorgadas para fins específicos e com prazo de validade não superior a um ano, vedado o substabelecimento, razão pela qual expressamente os correspondentes instrumentos de nomeação devem consignar, em seu contexto, esse termo de vigência.
(c) As procurações específicas outorgadas a advogados com poderes "ad negotia e ad judicia", para representação da sociedade em processos judiciais e administrativos não terão prazo de validade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os atos praticados em desconformidade ao estabelecido no presente Estatuto serão nulos e não obrigarão a Sociedade.

**ARTIGO 23º:** Os diretores responderão pessoalmente aos demais e à companhia, pelos atos dolosos que praticarem.

### SEÇÃO III – ABRANGÊNCIA E LIMITES DA ADMINISTRAÇÃO

**ARTIGO 24º:** A sociedade não poderá prestar garantias de favor, seja real, fidejussória ou de qualquer outra modalidade, a terceiros, salvo para as seguintes exceções conforme abaixo:

- nas sociedades da qual detenha o poder de controle; ou
- nas quais participe ou para aquelas que venham nela participar; ou
- nas sociedades que façam parte do seu Grupo Econômico; ou
- para os casos expressamente autorizados por acionistas representando a totalidade do capital social da sociedade.

**ARTIGO 25º:** Por deliberação majoritária da Assembleia Geral Extraordinária, constituída por mais de 50% (cinquenta por cento) das ações com direito a voto, a Companhia pode suspender em determinados exercícios e pelo período que ficar definido no Conclave, a atividade do Conselho de Administração.

## CAPÍTULO VI – DO CONSELHO FISCAL

**ARTIGO 26º:** O Conselho Fiscal, somente funcionará quando instalado a pedido de acionistas, formulado em qualquer Assembleia Geral, que os elegerá e fixará a sua remuneração, respeitando o mínimo determinado em lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO -** O Conselho Fiscal, se instalado, será composto de três membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, e exercerá o



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 28/01/2025
Certifico o Registro em 28/01/2025 Data dos Efeitos 22/01/2025
Arquivamento 20259715832 Protocolo 259715832 de 23/01/2025 NIRE 42300045128
Nome da empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 149881933703468
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0356
Fls.
Rubrica

seu mandato até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após sua eleição.

**ARTIGO 27º:** As deliberações do Conselho Fiscal, que terão as atribuições e os poderes que a lei lhe confere, serão tomadas por maioria de votos e consignadas no livro de "Atas e pareceres do Conselho Fiscal".

## CAPÍTULO VII
### DO EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

**ARTIGO 28º:** O exercício social terá início em 1º de janeiro, terminando em 31 de dezembro do mesmo ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras determinadas por lei.

**ARTIGO 29º:** A sociedade poderá, quando julgar conveniente, levantar balanços mensais ou semestrais, conforme estabelecido no art. 204 da Lei 6.404/76 ou dispositivo legal que o venha substituir, atendida a legislação fiscal pertinente, distribuindo ou não os dividendos.

**ARTIGO 30º:** Juntamente com o Balanço e a Demonstração de Lucros ou Prejuízos acumulados, será encaminhada proposta para distribuição de dividendos, a fim de que sobre ela a Assembleia Geral se pronuncie e delibere.

**ARTIGO 31º:** Após as deduções previstas em lei, o lucro líquido terá a seguinte destinação:

**a)** 5 % (cinco por cento) do lucro líquido, para a constituição da reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social;

**b)** 30% (trinta por cento) no mínimo, do lucro líquido ajustado nos termos do artigo 202 da Lei nº 6404/76, será destinado ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório, o qual poderá ser reinvestido na Companhia, por deliberação dos acionistas.

**ARTIGO 32º:** Atendido o disposto no Artigo acima, a Assembleia Geral deliberará sobre o destino do saldo remanescente do lucro líquido do exercício, se houver, o qual, por proposta legal da administração, poderá ser total ou parcialmente atribuído como:

**a)** dividendo suplementar aos acionistas;

**b)** saldo que se transfere para o exercício seguinte, como retenção de lucros, quando devidamente justificados pelos administradores, para financiar plano de investimento, previsto em orçamento de capital, nos temos do artigo 196 da Lei 6404/76.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 28/01/2025
Certifico o Registro em 28/01/2025 Data dos Efeitos 22/01/2025
Arquivamento 20259715832 Protocolo 259715832 de 23/01/2025 NIRE 42300045128
Nome da empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 149881933703468
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0357
Rubrica

## CAPÍTULO VIII – DA RETIRADA

**ARTIGO 33º:** Ocorrendo qualquer hipótese de exercício do direito de retirada, o acionista dissidente receberá o valor de reembolso de suas ações estipulado com base no valor econômico da companhia, a ser apurado em avaliação realizada especificamente para esse fim.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O reembolso respeitará a manutenção da empresa e a qualidade dos ativos detidos pela Companhia, de forma que o dissidente receberá o reembolso não em dinheiro, mas em outras espécies de bens, escolhidos pela Assembleia Geral, ouvidos os órgãos de administração da Companhia.

**ARTIGO 34º:** Caso um dos Acionistas queira retirar-se da sociedade, mediante alienação, mesmo por doação de suas ações, deverá comunicar por escrito sua decisão à Diretoria, a fim de que a sociedade em primeiro lugar e em segundo os demais acionistas, possam no prazo de 90 (noventa) dias do recebimento da comunicação, exercer o direito de preferência na aquisição das ações do Acionista retirante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Decorrido este prazo, sem que a companhia e os demais acionistas se manifestem, as ações poderão ser livremente transferidas, observadas as condições da oferta efetivada, para a validade do negócio de transferência a terceiros.
**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A transferência para herdeiros diretos ou para sociedades controladas pelo acionista que desejar alienar suas ações não estarão vinculadas ao direito de preferência mencionado no "caput" do presente artigo.

## CAPÍTULO IX – DA LIQUIDAÇÃO

**ARTIGO 35º:** No caso de dissolução da sociedade, deliberada em Assembleia Geral, compete a este mesmo órgão determinar o modo de liquidação e nomeação do liquidante.

## CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**ARTIGO 36º:** As omissões deste estatuto serão supridas mediante aplicação das normais legais em vigor sobre sociedades por ações e, subsidiariamente, pelo Código Civil Brasileiro ou legislação que o venha a substituir.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e eu Joel Gonçalves de Deus, lavrei a presente ata, depois de lida e aprovada, será



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 28/01/2025
Certifico o Registro em 28/01/2025 Data dos Efeitos 22/01/2025
Arquivamento 20259715832 Protocolo 259715832 de 23/01/2025 NIRE 42300045128
Nome da empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 149881933703468
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

assinada por: Joel Gonçalves de Deus (Secretário), Vitor das Neves Leme (Presidente) e pela totalidade dos acionistas da Companhia.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0358
Rubrica

Itajaí-SC, 21 de janeiro de 2025.

Mesa:

**VITOR DAS NEVES LEME** **JOEL GONCALVES DE DEUS**

Acionistas Presentes:

**CANTU STORE S.A.**
(Representada por Humberto Gabriel Cantu
e Vitor das Neves Leme).



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 28/01/2025
Certifico o Registro em 28/01/2025 Data dos Efeitos 22/01/2025
Arquivamento 20259715832 Protocolo 259715832 de 23/01/2025 NIRE 42300045128
Nome da empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 149881933703468
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

259715832

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0359
Fls.
Rubrica

# TERMO DE AUTENTICACAO

| | |
|---|---|
| NOME DA EMPRESA | CPX DISTRIBUIDORA S/A |
| PROTOCOLO | 259715832 - 23/01/2025 |
| ATO | 007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA |
| EVENTO | 007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA |

**MATRIZ**

NIRE 42300045128
CNPJ 10.158.356/0001-01
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/01/2025
SOB N: 20259715832

**EVENTOS**

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20259715832
219 - ELEICAO/DESTITUIÇÃO DE DIRETORES ARQUIVAMENTO: 20259715832

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 02372546970 - JOEL GONCALVES DE DEUS - Assinado em 22/01/2025 às 14:41:09

Cpf: 03594199924 - HUMBERTO GABRIEL CANTU - Assinado em 22/01/2025 às 13:36:31

Cpf: 06232085981 - VITOR DAS NEVES LEME - Assinado em 22/01/2025 às 16:09:30

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 28/01/2025
Certifico o Registro em 28/01/2025 Data dos Efeitos 22/01/2025
Arquivamento 20259715832 Protocolo 259715832 de 23/01/2025 NIRE 42300045128
Nome da empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 149881933703468
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

COMISSÃO DE CONTRATOS
Fls. 0360
Rubrica

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=aFcLCMDAYnMW1vzKYT5psQ&chave2=Ug8cwwsph_ckGj5CvnIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06232065981-VITOR DAS NEVES LEME|02372546970-JOEL GONCALVES DE DEUS|03594199924-HUMBERTO GABRIEL CANTU

**CPX DISTRIBUIDORA S/A.**
CNPJ: 10.158.356/0001-01
NIRE: 4230.004.512-8

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE OUTUBRO DE 2023**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** 30 de outubro de 2023, às 09:30 horas, na sede da Companhia, localizada na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Rodovia Antônio Heil, nº 800, Km 01, sala 02, bairro Itaipava, CEP: 88316-001.

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no § 4o do art. 124, da Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), por estarem presentes à assembleia acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença dos Acionistas da Companhia.

3. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Vitor das Neves Leme e secretariados pelo Sr. Joel Goncalves de Deus.

4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(I)** Eleição e reeleição da diretoria; **(II)** Remuneração Global Anual da diretoria. **(III)** Reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia.

5. **DELIBERAÇÕES:** Após a discussão das matérias, os acionistas decidiram por unanimidade: **A)** Aprovar a eleição do Sr. **FELIPE CASALE MOBLIZE,** brasileiro, administrador, nascido em 04/07/1981, casado, portador da cédula de identidade nº 329964719 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 221.140.078-71, residente e domiciliado na Avenida Almirante Cochrane, nº 29, Ap 202, Bairro Gonzaga, CEP 11040-001, para o cargo de **Diretor de Operações**, pelo período de 03 (três) anos; **B)** Aprovar a eleição do Sr. **LEANDRO LOPES DA VEIGA,** brasileiro, administrador, nascido em 21/02/1980, casado, portador da cédula de identidade nº 302668287 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 296.007.148-43, residente e domiciliado



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 24/11/2023
Certifico o Registro em 24/11/2023 Data dos Efeitos 22/11/2023
Arquivamento 20236915177 Protocolo 236915177 de 22/11/2023 NIRE 42300045128
Nome da empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 208864018064528
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0361
Fls.
Rubrica

na Avenida Higienópolis, Nº 148, Ap 42, Bairro Higienópolis, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01238-001, para o cargo de **Diretor de Vendas OHT**, pelo período de 03 (três) anos; **C)** Aprovar a reeleição do Sr. **JOEL GONÇALVES DE DEUS**, brasileiro, contador, nascido em 10/10/1979, casado, portador da cédula de identidade nº 3.548.638 expedida pela SESP-SC, inscrito no CPF sob nº 023.725.469-70, residente e domiciliado na rua Clarindo Sebastião da Cunha, nº 2268, Espinheiros, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, CEP: 88317-193 para o cargo de **Diretor Contábil**, pelo período de 03 (três) anos; **D)** Aprovar a reeleição do Sr. **VITOR DAS NEVES LEME**, brasileiro, administrador, nascido em 18/02/1988, solteiro, portador da cédula de identidade nº 4104277 SESP/SC, inscrito no CPF sob nº 062.320.859-81, residente e domiciliado na Rua Tailândia, nº 2100, Ap 218, Das Nações, na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, CEP: 88338-155, para o cargo de **Diretor Administrativo e Financeiro**, pelo período de 03 (três) anos; **E)** Aprovar a reeleição do Sr. **JULIANO SILVA,** brasileiro, administrador, nascido em 13/07/1983, solteiro, portador da cédula de identidade nº 4037737 expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 042.164.939-98, residente e domiciliado na Rua 901, nº 267, Ap 801, Centro, na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, CEP: 88330-725 para o cargo de **Diretor Comercial**, pelo período de 03 (três) anos; **F)** Aprovar a reeleição do Sr. **FERNANDO SOARES DOS SANTOS,** brasileiro, administrador, nascido em 08/07/1980, casado, portador da cédula de identidade nº 30965589 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 282.094.908-85, residente e domiciliado na Rua Doutor Djalma Pinheiro Franco, nº 829, Bloco Ala B, Ap 211, Vila Santa Catarina, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04368-003 para o cargo de **Diretor de E-commerce**, pelo período de 03 (três) anos; **G)** Aprovar a reeleição do Sr. **ALEXANDRE ARAUJO LOPES,** brasileiro, administrador, nascido em 07/10/1971, casado, portador da cédula de identidade nº 20990230 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 142.222.078-88, residente e domiciliado na Avenida Central, Nº 280, Ap 801, Centro, na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, CEP 88330-668, para o cargo de **Diretor de Expansão e NGI**, pelo período de 03 (três) anos; **(II)** Estabelecer que os



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 24/11/2023
Certifico o Registro em 24/11/2023 Data dos Efeitos 22/11/2023
Arquivamento 20236915177 Protocolo 236915177 de 22/11/2023 NIRE 42300045128
Nome da empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 208864018064528
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0262
Rubrica

Diretores da Companhia poderão fazer jus a uma remuneração global anual total a título de pró-labore no montante de até R$ 8.800.000,00 (Oito milhões e oitocentos mil reais); **(III)** Aprovar a reforma integral e consolidação do Estatuto Social da Companhia, o qual consolidado passa a vigorar com a redação abaixo.

# ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

## CAPÍTULO I
### DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO

**ARTIGO 1º:** A CPX DISTRIBUIDORA S/A. é uma sociedade anônima regularmente constituída, que se rege por este Estatuto, pela Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ou outra que vier a substitui-la, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**ARTIGO 2º:** A sociedade adota o sistema de Capital Fechado.

**ARTIGO 3º:** A companhia tem sede e foro na Rodovia Antônio Heil, nº 800, Km 01, Sala 02, Bairro Itaipava, CEP 88.316-001, na cidade de Itajaí no estado de Santa Catarina.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A companhia pode abrir filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, onde for de seu interesse, a critério de qualquer diretor acionista, ainda que não seja detentor do capital majoritário.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A companhia mantém filiais nos seguintes endereços:

**FILIAL 01 -** Avenida Francisco Silveira Bitencourt, Nº 1359, Galpão 10 e 13, bairro Sarandi, Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 91150-010, CNPJ 10.158.356/0002-92 registrada na JUCERGS sob nº 4390.133.420-6 em 08/11/2008.

**FILIAL 02 -** Avenida Getúlio Domeles Vargas, S/N, Quadra 524 A, Lote 04, Bairro Líder, no município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP: 89805-186, inscrita no CNPJ n.º 10.158.356/0003-73 registrada na JUCESC sob n.º 42900832210 em 17/11/2008.

**FILIAL 03 -** Rodovia BR-101 Sul, S/N, KM 79,70, Bairro Jardim Jordão, CEP 54320-230 Município de Jaboatão dos Guararapes, Estado do



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 24/11/2023
Certifico o Registro em 24/11/2023 Data dos Efeitos 22/11/2023
Arquivamento 20236915177 Protocolo 236915177 de 22/11/2023 NIRE 42300045128
Nome da empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 208864018064528
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0363
Rubrica

Pernambuco, inscrita no CNPJ n.º 10.158.356/0004-54, registrada na JUCEPE sob n.º 26900573173, em 21/07/2011.

**FILIAL 04** - Estrada do Ganchinho Nº 957, Conjunto 09 Condomínio Logístico Pacífico CD Bloco CD de Galpões BL B, Bairro Sitio Cercado, Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81935-006, inscrita no CNPJ n.º 10.158.356/0005-35, registrada na JUCEPAR sob n.º 41901226673, em 20/09/2011.

**FILIAL 05** - Rua Um, Nº 491, Galpão 01, Sala 01, Bairro: Do Comércio, Municipio de Contagem, Minas Gerais, CEP 32152-002, inscrita no CNPJ n.º 10.158.356/0006-16, registrada na JUCEMG sob n.º 31902163731, em 20/09/2011.

**FILIAL 06** - Via Acesso João de Goes, Nº 1400, Barracão B06 / B10 / A1, Bairro Jardim Itaquiti, CEP 06422-150, Municipio de Barueri no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ n.º 10.158.356/0007-05, registrada na JUCESP sob n.º 35904142191, em 29/08/2011.

**FILIAL 07** - Avenida Talma Rodrigues Ribeiro, Nº 1765, Galpão 02, Bairro Portal de Jacaraípe, Municipio de Serra, estado do Espírito Santo, CEP 29173-795, inscrita no CNPJ n.º 10.158.356/0008-88, registrada da JUCEES sob o n.º 32900443061, em 06/09/2012.

**FILIAL 08** - Rodovia BR 101 Sul, KM 70, Nº 550, Galpão CEAGEPE DV, Canteiro Central da Lateral do Depósito do Horto, Mercado, Bairro Curado, Município de Recife, Estado de Pernambuco, CEP 50790-900, inscrita no CNPJ n.º 10.158.356/0009-69, registrada na JUCEPE sob n.º 26900670004, em 18/11/2014.

**FILIAL 09** - Avenida Talma Rodrigues Ribeiro, Nº 1765, Galpão 01, Sala 01, Bairro Portal de Jacaraípe, Municipio de Serra, Estado do Espírito Santo, CEP 29173-795, inscrita no CNPJ n.º 10.158.356/0010-00, registrada na JUCEES sob n.º 32900508619, em 04/08/2016.

**FILIAL 10** - Rua Francisco de S e Melo, Nº 01590, Galpão 3, Armazém 122, bairro Cordovil, no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 21010-900, inscrita no CNPJ n.º 10.158.356/0011-83, registrada sob nº 33901578522, em 14/04/2021.

**FILIAL 11** - Rodovia BR 135 (Engenheiro Emiliano Macieira), Nº 28, Letra C, Km 07, Vila Maracanã, Sala 01, bairro Maracanã, no município de



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 24/11/2023
Certifico o Registro em 24/11/2023 Data dos Efeitos 22/11/2023
Arquivamento 20236915177 Protocolo 236915177 de 22/11/2023 NIRE 42300045128
Nome da empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 208864018064528
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

São Luís, Estado do Maranhão, CEP: 65095-602, inscrita no CNPJ nº 10.158.356/0012-64, registrada sob nº 21900590561, em 26/04/2021.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO 0364 Fls. Rubrica

**FILIAL 12** - Avenida Perimetral Norte, Nº 407, Bloco A1, Bairro Faz Caveiras, no município de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74445-360, inscrita no CNPJ n.º 10.158.356/0013-45, registrada sob nº 52901618619, em 26/04/2021.

**FILIAL 13** - SCIA Quadra 14, Conjunto 2, S/N, Lote 13, Sala 01, bairro Zona Industrial (Guara), no município de Brasília, Distrito Federal, CEP: 71250-110, inscrita no CNPJ n.º 10.158.356/0014-26, registrada sob nº 53920014805, em 26/04/2021.

**FILIAL 14** - Rodovia BR-316, Nº 100, Galpão Industrial, Km 07, Sala 02, bairro Águas Lindas, no município de Ananindeua, Estado do Pará, CEP: 67020-000, inscrita no CNPJ n.º 10.158.356/0015-07, registrada sob nº 15902018445, em 09/06/2021.

**FILIAL 15** - Rua Doutor Altino Teixeira, Nº 302, Lote 09, Galpão 01, bairro Porto Seco Pirajá, no município de Salvador, Estado da Bahia, CEP: 41233-010, inscrita no CNPJ n.º 10.158.356/0016-98, registrada sob nº 29902027454, em 09/06/2021.

**FILIAL 16** - Rua Ucy Nagamine, Nº 676, bairro Universitário, municipio de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79063-480, inscrita no CNPJ n.º 10.158.356/0017-79, registrada sob nº 54920056622, em 02/09/2021.

**FILIAL 17** - Avenida Julio Domingos de Campos (Lot A Luiza) Nº 6900, Quadra H Lote 83 e 83, Sala 02, Bairro Jardim dos Estados, Município de Várzea Grande, Estado do Mato Grosso, CEP 78.158-207. CNPJ n.º 10.158.356/0018-50, registrada sob nº 51920019694, em 02/09/2021.

**FILIAL 18** - Rodovia BR-101 Sul, S/N, KM 79,70, Bairro Jardim Jordão, CEP 54320-230, Município de Jaboatão dos Guararapes, Estado do Pernambuco. CNPJ n.º 10.158.356/0019-30, registrada sob nº 26902027516, em 07/12/2021.

**FILIAL 19** - Rodovia Eliezer Montenegro Magalhães, Km 53, Anexo Container, Zona Rural, Municipio de Araçatuba, Estado de São Paulo, CEP 16080-603. CNPJ n.º 10.158.356/0020-74, registrada sob nº 35920144160, em 10/01/2022.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 24/11/2023
Certifico o Registro em 24/11/2023 Data dos Efeitos 22/11/2023
Arquivamento 20236915177 Protocolo 236915177 de 22/11/2023 NIRE 42300045128
Nome da empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 208864018064528
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0365
Fls.
Rubrica

**FILIAL 20** - Rua Tuffi Rassi, Nº 244, Sala: 01, Bairro: Jardim do Trevo, Munícipio de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP: 14093-170. CNPJ n.º 10.158.356/0021-55, registrada sob nº 35920144178, em 10/01/2022.

**FILIAL 21** - Avenida Talma Rodrigues Ribeiro, Nº 1765, Galpão 01, Bairro Portal de Jacaraípe, Municipio de Serra, estado do Espírito Santo, CEP 29173-795. CNPJ n.º 10.158.356/0022-36, registrada sob nº 32900756639, em 01/02/2022.

**FILIAL 22** - Rodovia BR-116, Nº 4291, Anexo Container, Bairro Area Industrial, Município de Lages, Estado de Santa Catarina, CEP 88514-688. CNPJ n.º 10.158.356/0023-17, registrada sob nº 42901356284, em 25/02/2022.

**FILIAL 23** - ASR SE 115 Alameda 7, S/N, Quadra J, Lote 08 A, Sala 01, Bairro Plano Diretor Sul, Município de Palmas, Estado do Tocantins, CEP 77024-174. CNPJ n.º 10.158.356/0024-06, registrada sob nº 17900396665, em 07/04/2022.

**FILIAL 24** - ASR SE 115 Alameda 7, S/N, Quadra J, Lote 08 A, Sala 02, Bairro Plano Diretor Sul, Município de Palmas, Estado do Tocantins, CEP 77024-174. CNPJ n.º 10.158.356/0025-89, registrada sob nº 17900396673, em 07/04/2022.

**FILIAL 25** - Rua José Joaquim Costa, Nº 21, Bairro Jardim Rio 400, Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, CEP 190533-50. CNPJ n.º 10.158.356/0026-60, registrada sob nº 35920155781, em 07/04/2022.

**FILIAL 26** - Rua Joao Pedro Moreira de Carvalho, Nº 1025, Lote: 07/ 08/ 09/ 28 e 29, Bairro Distrito Industrial, Município de Sinop, Estado do Mato Grosso, CEP 78557-527. CNPJ n.º 10.158.356/0027-40, registrada sob nº 35920155781, em 13/03/2022.

**FILIAL 27** - Rua T, Nº 847-B, Lote 1809, Quadra 19, Sala 01, Bairro Cidade Universitária, Município de Maceió, Estado de Alagoas, CEP 57073-495. CNPJ n.º 10.158.356/0028-21, registrada sob nº 27905203154, em 09/05/2022.

**FILIAL 28** - Avenida Doutor Lineu de Alcântara Gil, Nº 5625, Sala 01, Bairro Parque Industrial Campo Verde, Município de São José do Rio



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 24/11/2023
Certifico o Registro em 24/11/2023 Data dos Efeitos 22/11/2023
Arquivamento 20236915177 Protocolo 236915177 de 22/11/2023 NIRE 42300045128
Nome da empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 208864018064528
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0366
Fls.
Rubrica

Preto, Estado de São Paulo, CEP 15076-090. CNPJ n. 10.158.356/0029-02, registrada sob nº 35920159299, em 09/05/2022.

**FILIAL 29** - Rua Antônio Nunes dos Santos, Nº 34, Sala 01, Bairro Jardim do Vovô, Município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13033-210. CNPJ n.º 10.158.356/0030-46, registrada sob nº 35920159302, em 09/05/2022.

**FILIAL 30** - Alameda das Acácias, Nº 8-55, Galpão 01, bairro Parque São Geraldo, Município de Bauru, Estado de São Paulo, CEP 17021-090. CNPJ n.º 10.158.356/0031-27, registrada sob nº 35920164497, em 09/06/2022.

**FILIAL 31** - Rua Neuzinha Parente, Nº 600 A, Sala 01, Bairro Jangurussu, Município de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60870-810. CNPJ n.º 10.158.356/0032-08, registrada sob nº 23920022919, em 09/06/2022.

**FILIAL 32** - Rua Condor, Nº 560, bairro Indústrias Leves, Município de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86030-300. CNPJ n.º 10.158.356/0033-99, registrada sob nº 41901979264, em 20/06/2022.

**FILIAL 33** - Rodovia BR-376, Nº 25000, Km 624, Anexo Container, bairro Campo Largo da Roseira, Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83090-650. CNPJ n.º 10.158.356/0034-70, registrada sob nº 41901979272, em 20/06/2022.

**FILIAL 34** - Rodovia BR 010, Nº 17, Quadra 1A, Lote 13, bairro Cidade Nova, Município de Davinópolis, Estado do Maranhão, CEP 65927-000. CNPJ n.º 10.158.356/0035-50, registrada sob nº 21900599364, em 20/06/2022.

**FILIAL 35** - Rua Rio Grande, Nº 332, Quadra 03, Lote 11, bairro Boa Vista, Município de Luis Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, CEP 47853-062. CNPJ n.º 10.158.356/0036-31, registrada sob nº 29902047234, em 05/07/2022.

**FILIAL 36** - Rua das Indústrias, Nº 400, Galpão 03, bairro Distrito Industrial, Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, CEP 58082-050. CNPJ n.º 10.158.356/0037-12, registrada sob nº 25900454696, em 24/08/2022.

**FILIAL 37** - Avenida Prefeito Olavo Gomes de Oliveira, Nº 6860, bairro Aeroporto Jatobá II, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 24/11/2023
Certifico o Registro em 24/11/2023 Data dos Efeitos 22/11/2023
Arquivamento 20236915177 Protocolo 236915177 de 22/11/2023 NIRE 42300045128
Nome da empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 208864018064528
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0367
Fls.
Rubrica

Gerais, CEP 37557-500. CNPJ n.º 10.158.356/0038-01, registrada sob nº 31920087715, em 13/09/2022.

**FILIAL 38** - Rodovia BR-251, S/N, Km 522, Galpão 102, bairro Chacara Recanto dos Aracas, no Município de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, CEP 39404-128. CNPJ n.º 10.158.356/0039-84, registrada sob nº 31920090821, em 18/10/2022.

**FILIAL 39** - Via Acesso João de Goes, Nº 1400, Barracão B07, Bairro Jardim Itaquiti, Municipio de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06422-150. CNPJ n.º 10.158.356/0040-18, registrada sob nº 35920192679, em 27/10/2022.

**FILIAL 40** - Rodovia BR 324, S/N, Km 528, Bairro Humildes, Municipio de Feira de Santana, no Estado da Bahia, CEP 44135-000. CNPJ n.º 10.158.356/0041-07, registrada sob nº 29902058813, em 08/02/2023.

**FILIAL 41** - Avenida Aracy Tanaka Biazetto, Nº 9930, Barracão B14A, Bairro Parque São Paulo, Municipio de Cascavel, no Estado do Paraná, CEP 85803-722. CNPJ n.º 10.158.356/0042-80, registrada sob nº 41901992147, em 08/02/2023.

**FILIAL 42** - Via Acesso João de Goes, Nº 1400, Barracão B08, Bairro Jardim Itaquiti, Municipio de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06422-150. CNPJ n.º 10.158.356/0043-60, registrada sob nº 35920205762, em 08/02/2023.

**FILIAL 43** - Rua 06, S/N, Quadra I, Lote 1 a 3, Bairro Cidade Empresarial Nova Aliança II, Municipio de Rio Verde, Estado de Goiás, CEP 75913-226. CNPJ n.º 10.158.356/0044-41, registrada sob nº 52901647589, em 08/02/2023.

**FILIAL 44** – Rodovia Antonio Heil, Nº 1001, Armazem G9, Modulo A, Bairro Itaipava, Município de Itajaí, no Estado de Santa Catarina, CEP 88316-000. CNPJ n.º 10.158.356/0045-22, registrada sob nº 42901390482, em 07/03/2023. CNPJ n.º 10.158.356/0045-22, registrada sob nº 42901390482, em 07/03/2023.

**FILIAL 45** - Avenida Adhemar Pereira de Barros, Nº 700, Bairro Jardim Santa Maria, Municipio de Jacareí, no Estado de São Paulo, CEP 12328-300. CNPJ n.º 10.158.356/0046-03, registrada sob nº 35920209636, em 07/03/2023.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 24/11/2023
Certifico o Registro em 24/11/2023 Data dos Efeitos 22/11/2023
Arquivamento 20236915177 Protocolo 236915177 de 22/11/2023 NIRE 42300045128
Nome da empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 20886401806452 8
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0368
Rubrica

**FILIAL 46** - Rua Sete de Setembro, Nº 935, Quadra 28, Lote 1A, Bairro Vila Birigui, Municipio de Rondonópolis, no Estado do Mato Grosso, CEP 78705-010. CNPJ n.º 10.158.356/0047-94, registrada sob nº 51920038249, em 05/04/2023.

**FILIAL 47** - Avenida Doutor Simeao de Faria, Nº 20, Galpão 01 e 02, Bairro Santa Cruz, Municipio de Juiz de Fora, no Estado de Minas Gerais, CEP 36088-000. CNPJ n.º 10.158.356/0048-75, registrada sob nº 31920105161, em 05/04/2023.

**FILIAL 48** - Avenida Presidente Dutra, Nº 815, Km 1070, Lote C, Bairro Felicia, Municipio de Vitória da Conquista, no Estado da Bahia, CEP 45055-480. CNPJ n.º 10.158.356/0049-56, registrada sob nº 29902061415, em 05/04/2023.

**FILIAL 49** - Rodovia BR-158, Nº 1080, Pavimento B, Bairro Boi Morto, Município de Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul, CEP 97030-810. CNPJ n.º 10.158.356/0050-90, registrada sob nº 43920056101, em 04/05/2023.

**FILIAL 50** - Avenida Luís de Souza, Nº 870, Bairro Distrito Industrial, Município de Petrolina, no Estado de Pernambuco, CEP 56308-420. CNPJ n.º 10.158.356/0051-70, registrada sob nº 26902045832, em 26/05/2023.

**FILIAL 51** - Rodovia Antônio Heil, nº 800, Km 01, Sala 16, Bairro Itaipava, Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, CEP 88316-001. CNPJ n.º 10.158.356/0052-51, registrada sob nº 42901399951, em 15/06/2023.

**FILIAL 52** - Avenida Padre Cicero, S/N, Km 02, Galpão 01, Bairro Muriti, Município de Crato, Estado do Ceará, CEP 63132-015. CNPJ n.º 10.158.356/0053-32, registrada sob nº 23920030890, em 15/06/2023.

**FILIAL 53** - Rua Amélia Marinho, Nº 2201, Bairro Bela Vista, Município de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59612-035. CNPJ n.º 10.158.356/0054-13, registrada sob nº 24900459468, em 21/06/2023.

**FILIAL 54** - Corredor Armando Augusto Zanatta, Nº 2980, Lote B, Bairro Conjunto Habitacional Izidro Pedroso, Município de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79840-395. CNPJ n.º 10.158.356/0055-02, registrada sob nº 54920075945, em 21/06/2023.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 24/11/2023
Certifico o Registro em 24/11/2023 Data dos Efeitos 22/11/2023
Arquivamento 20236915177 Protocolo 236915177 de 22/11/2023 NIRE 42300045128
Nome da empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 208864018064528
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0369
Fls.
Rubrica

**FILIAL 55 -** Rua Jorge Prola, S/N, QD 9, Conjunto Cidad, Bairro Monteiro das Oliveiras, Município de Manaus, localizada no estado do Amazonas, CEP 69092-600. CNPJ n.º 10.158.356/0056-85, registrada sob nº 13920017569, em 06/10/2023.

**FILIAL 56 -** Rua Paulo Henrique Machado Pimentel, Nº 37, Galpão N 04, Bairro Inacio Barbosa, Município de Aracaju, Estado de Sergipe, CEP 49040-740. CNPJ n.º 10.158.356/0057-66, registrada sob nº 28900303445, em 06/10/2023.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O prazo de duração da companhia é por tempo indeterminado, sendo que as suas atividades se iniciaram em 15/07/2008.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A companhia tem o seguinte objeto social:

A **Matriz** tem como objeto social: Comércio atacadista de pneumáticos, câmaras de ar e autopeças; Prestação de serviços de troca de óleo e lubrificantes, montagem de pneumáticos, balanceamento e alinhamento em veículos automotores; Intermediação e agenciamento de serviços e negócios; Promoção de vendas. Assessoria, consultoria e informação ao consumidor sobre produtos através de websites; Comércio de partes e componentes de aparelhos de locomoção; Administração de programas de fidelidade de consumidores; Administração de negócios de programas de reembolso para terceiros; Consultoria em gestão e organização de negócios; Administração de holding; Serviços e transações financeiras e monetárias; Serviços de seguros; Serviços fiduciários; Serviços de intermediação de meios de pagamentos; Serviços de processamento de pagamentos; Serviços de avaliação de crédito; Serviços de gerenciamento e emissão de cartão de crédito e cartão débito; Serviços de agência de factoring; Serviços de desconto de título de crédito; Serviços de cobrança; Serviços de operações de câmbio monetário; Serviços de gestão financeira; Serviços de empréstimos e financiamentos.

**As filiais 01, 04, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 32, 34, 35, 39, 40, 41, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50 e 54:** tem como objeto social: Comércio atacadista de pneumáticos, câmaras de ar e autopeças. Prestação de serviços de troca de óleo e lubrificantes, montagem de pneumáticos, balanceamento e alinhamento em veículos automotores. Intermediação e agenciamento de serviços e negócios.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 24/11/2023
Certifico o Registro em 24/11/2023 Data dos Efeitos 22/11/2023
Arquivamento 20236915177 Protocolo 236915177 de 22/11/2023 NIRE 42300045128
Nome da empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 208864018064528
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0370
Rubrica

**As Filiais 02 e 07:** tem como objeto social: Comércio atacadista de pneumáticos, câmaras de ar e autopeças. Intermediação e agenciamento de serviços e negócios.

**As filiais 06, 42, 51, 53, 55 e 56:** tem como objeto social: Comércio varejista de pneumáticos, câmaras de ar e autopeças.

**As Filiais 07, 08, 09, 12:** tem como objeto social: Comércio varejista e comércio eletrônico (e-commerce) de: pneumáticos, câmaras de ar e autopeças. Prestação de serviços de: troca de óleo e lubrificantes, montagem de pneumáticos, balanceamento e alinhamento em veículos automotores. Intermediação e agenciamento de serviços e negócios.

**A Filial 03** tem como objeto social: Comércio varejista, comércio eletrônico (e-commerce) e distribuição de: pneumáticos, câmaras de ar e autopeças.

**A Filial 05** tem como objeto social: Comércio varejista e eletrônico (e-commerce) de: pneumáticos, câmaras de ar e autopeças.

**As Filiais 19, 22, 25, 33, 36, 37, 38 e 52:** tem como objeto social: Comércio varejista de pneumáticos, câmaras de ar e autopeças. Prestação de serviços de: troca de óleo e lubrificantes, montagem de pneumáticos, balanceamento e alinhamento em veículos automotores. Intermediação e agenciamento de serviços e negócios.

**A filial 30** tem como objeto social: Comércio atacadista de pneumáticos, câmaras de ar e autopeças novas.

**A filial 31** tem como objeto social: Comércio varejista de pneumáticos e câmaras de ar.

**A filial 44** tem como objeto social: Comércio atacadista de pneumáticos, câmaras de ar e autopeças.

## CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

**ARTIGO 4º:** O capital social integralizado é de 300.968.330,00 (Trezentos milhões novecentos e sessenta e oito mil e trezentos e trinta reais), dividido em 57.312.220 (cinquenta e sete milhões, trezentas e doze mil, duzentas e vinte) ações ordinárias nominativas, no valor nominal de R$ 5,25 (Cinco reais e vinte e cinco centavos) cada, não conversíveis em outras formas.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 24/11/2023
Certifico o Registro em 24/11/2023 Data dos Efeitos 22/11/2023
Arquivamento 20236915177 Protocolo 236915177 de 22/11/2023 NIRE 42300045128
Nome da empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 208864018064528
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0371
Rubrica

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O capital social será composto, em sua totalidade, por ações ordinárias nominativas. Cada ação ordinária dará direito a um voto nas assembleias gerais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os certificados das ações serão assinados por 02 (dois) diretores em conjunto.

**ARTIGO 5º:** A Sociedade poderá, por deliberação da Assembleia Geral, incorporar ao seu Capital, reservas e lucros acumulados ou em suspenso, capital excedente ou reservas especiais, resultantes da correção monetária, procedendo a emissão das ações correspondentes às incorporações que se verificarem.

**ARTIGO 6º:** A Companhia poderá, por deliberação majoritária em Assembleia Geral, adquirir suas próprias ações, sem redução do capital social, mediante a aplicação dos lucros acumulados ou capital excedente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As ações assim adquiridas serão mantidas em tesouraria, sendo que o capital da sociedade em circulação, corresponderá ao subscrito menos as ações depositadas na tesouraria.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** As ações adquiridas pela Sociedade, enquanto mantidas em tesouraria, não terão direito a voto, nem participação nos dividendos votados ou de novas ações distribuídas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Por deliberação da Assembleia Geral, a sociedade poderá recolocar ou vender ações mantidas em tesouraria.

## CAPÍTULO III – COMPOSIÇÃO

**ARTIGO 7º:** São órgãos da Sociedade:

**a)** Assembleia Geral dos Acionistas;
**b)** Conselho de Administração
**c)** Diretoria;
**d)** Conselho Fiscal.

## CAPÍTULO IV – DA ASSEMBLEIA GERAL

**ARTIGO 8º:** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses da sociedade exigirem, por meio da manifestação dos acionistas ou dos administradores.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 24/11/2023
Certifico o Registro em 24/11/2023 Data dos Efeitos 22/11/2023
Arquivamento 20236915177 Protocolo 236915177 de 22/11/2023 NIRE 42300045128
Nome da empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 208864018064528
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0372
Fls.
Rubrica

**ARTIGO 9º:** A convocação da Assembleia far-se-á pela imprensa, na forma da lei, e dos anúncios deverão constar a Ordem do Dia, o Local e a Hora da Reunião.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Será considerada regular a Assembleia na qual comparecer todos os acionistas.

**ARTIGO 10º:** A Assembleia Geral será convocada por qualquer dos seus diretores, mediante a prévia deliberação da diretoria. Pode, ainda, ser convocada pelo Conselho de Administração, em havendo necessidade para o Conclave, ou, finalmente, na forma da Lei, pelos extraordinariamente legitimados.

**ARTIGO 11º:** As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Administrativo e Financeiro ou, no seu impedimento, por um dos Diretores, que escolherá, entre os presentes, um secretário.

**ARTIGO 12º:** O acionista poderá ser representado nas Assembleias Gerais por procurador constituído a menos de um ano, que seja acionista, administrador da companhia ou advogado.

## CAPÍTULO V – DA ADMINISTRAÇÃO

**ARTIGO 13º:** A Sociedade será administrada pela Diretoria.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Incumbirá a Assembleia Geral fixar a remuneração global da Diretoria, que será distribuída em reunião realizada para esse fim.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

### SEÇÃO I – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**ARTIGO 14º:** O Conselho de Administração, somente funcionará quando instalado a pedido de acionistas, formulado em qualquer Assembleia Geral, que os elegerá e fixará a sua remuneração, respeitando o mínimo determinado em lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Conselho de Administração deverá ser constituído de um mínimo de 3 (três) e um máximo de 5 (cinco) membros eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 24/11/2023
Certifico o Registro em 24/11/2023 Data dos Efeitos 22/11/2023
Arquivamento 20236915177 Protocolo 236915177 de 22/11/2023 NIRE 42300045128
Nome da empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 208864018064528
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0373
Rubrica

## SEÇÃO II – DIRETORIA

**ARTIGO 15º:** A Diretoria será composta de 07 (sete) membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, sendo 1 (um) Diretor Administrativo e Financeiro, 1 (um) Diretor Contábil, 1 (um) Diretor Comercial, 1 (um) Diretor de E-commerce, 1 (um) Diretor de Expansão e NGI, 1 (um) Diretor de Operações e 1 (um) Diretor de Vendas OHT.

**ARTIGO 16º:** O mandato da Diretoria será de três anos, podendo haver reeleição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Ainda que terminado o prazo previsto neste artigo, os Diretores continuarão no pleno exercício de suas funções até que se efetive em outra Assembleia Geral, a renovação de seus mandatos, sua destituição ou sua substituição por outros Diretores.

**ARTIGO 17º:** Os acionistas estabeleceram que os Diretores da Companhia poderão fazer jus a uma remuneração global anual total a título de pró-labore no montante de até R$ 8.800.000,00 (Oito milhões e oitocentos mil reais).

**ARTIGO 18º:** A Diretoria tem todos os poderes necessários para prática dos atos e realização das operações que se relacionem com o objeto da sociedade.

**ARTIGO 19º:** Compete ainda à Diretoria: (a) Zelar pela observância de lei e do estatuto social e fazer cumprir as deliberações tomadas pela Assembleia Geral; (b) - elaborar Planos Plurianuais de Atividades envolvendo, entre outros aspectos, análise de mercado e situação da empresa no setor, projeções, recomendações e políticas de "marketing" para os próximos anos, devendo tais planos sofrer atualizações ao final de cada exercício social; (c) - elaborar orçamentos anuais detalhados de operações e investimentos financeiros, bem como estabelecer sistemas de controle e informação adequados ao perfeito acompanhamento das operações; (d) - apresentar, mensalmente, relatório gerencial das operações em curso; (e) - promover tomadas de preços para realização de qualquer operação que envolva a aquisição de bens ou serviços; (f) - submeter à apreciação os relatórios dos auditores e consultores.

**ARTIGO 20º:** Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro: (a) - exercer a administração executiva geral dos negócios sociais, cumprindo-lhe, para tanto, coordenar os trabalhos dos demais Diretores, organizar e supervisionar a execução das atividades da sociedade; (b) - organizar o relatório anual das operações da sociedade, depois de aprovado pelos demais Diretores; (c) -



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 24/11/2023
Certifico o Registro em 24/11/2023 Data dos Efeitos 22/11/2023
Arquivamento 20236915177 Protocolo 236915177 de 22/11/2023 NIRE 42300045128
Nome da empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 208864018064528
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0374
Rubrica

zelar pela perfeita execução das deliberações da Assembleia Geral; (d) – assinar, juntamente com outro Diretor as ações da sociedade ou os títulos múltiplos que as representem; (e) – Convocar as Reuniões de Diretoria e de Gerência; (f) – Aprovar a estrutura da organização; (g) estabelecer a orientação geral dos negócios e a fixação das diretrizes básicas da sociedade; (h) - convocar as Assembleias Gerais; (i) - submeter à Assembleia Geral propostas objetivando: I - aumento ou redução do capital social; II - operações de fusão, incorporação ou cisão; III - reformas estatutárias; IV - a liquidação da sociedade; V - autorizar a participação da empresa em outras sociedades em que é ou venha a ser sócia ou acionista, e definir como será exercido o seu voto; VI – emissão de ações ou bônus de subscrição; VII - subscrição e integralização de ações em bens, direitos ou serviços conversíveis em crédito; VIII - resgate, reembolso, amortização ou aquisição de ações da própria empresa; IX - aquisição, alienação, aumento ou redução de participações em outras sociedades, inclusive o controle; X - distribuição de dividendos, bonificações, desdobramentos, participação dos administradores e aplicação de lucros; (j) - examinar e deliberar sobre o relatório anual aos acionistas, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras; (k) - autorizar a Diretoria a adquirir, vender, prometer vender, ceder, prometer ceder, hipotecar, ou por qualquer outra forma, gravar ou dispor de bens do ativo, tais como imóveis, instalações, máquinas, veículos, caminhões, tratores, valores mobiliários, bem como de direitos a eles relativos, ou ainda de quotas ou ações de sociedades em que a empresa é ou venha a ser sócia ou acionista; (l) – aprovar projetos especiais e autorizar a Diretoria a fazer aplicações financeiras, incluindo as de valores mobiliários; (m) prestar garantias; (n) - eleger e destituir os membros da diretoria; (o) - fixar a remuneração de cada um dos membros da Diretoria até o montante global aprovado pela Assembleia Geral; (p) - determinar as atribuições e a área de atuação dos Diretores sem designação específica; (q) – designar em caso de vaga definitiva de Diretor, o substituto; (r) - examinar, a qualquer tempo, os papéis e livros da sociedade, zelando pela sua boa guarda.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica sob a responsabilidade do Diretor Administrativo e Financeiro – a Diretoria de Compras – o Departamento Financeiro – o Departamento de Recursos Humanos – a Gerência Comercial – o Departamento de Tecnologia da Informação – a Gerência de Equipamentos – a Gerência da Qualidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Ficam sob a responsabilidade do Diretor Contábil – o Departamento Contábil – o Departamento Tributário – o Departamento Jurídico.

**ARTIGO 21º:** Todos os papéis e documentos que envolvam a responsabilidade da sociedade ou a exoneração de terceiros de responsabilidade para com ela, inclusive cheques bancários, serão assinados:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 24/11/2023
Certifico o Registro em 24/11/2023 Data dos Efeitos 22/11/2023
Arquivamento 20236915177 Protocolo 236915177 de 22/11/2023 NIRE 42300045128
Nome da empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 208864018064528
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

(a) Em conjunto por no mínimo dois diretores; (b) por um procurador, quando assim previsto no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes nele previstos.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0375
Fls.
Rubrica

**ARTIGO 22º:** A representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, cabe necessariamente em conjunto por no mínimo dois diretores.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Somente poderão constituir procuradores o Diretor Administrativo e Financeiro em conjunto com o Diretor Contábil, que sempre deverão assinar em conjunto, salvo para a nomeação, constituição e desconstituição específica de advogados e prepostos onde poderá assinar isoladamente o Diretor Contábil, observando as determinações do parágrafo seguinte.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na constituição de procuradores, observar-se-á o seguinte:
(a) quando o mandato tiver por objeto a prática de atos que dependem de autorização da Assembleia Geral, o efetivo exercício de tais atos ficará expressamente condicionado à obtenção dessa autorização;
(b) as procurações "ad negotia" serão outorgadas para fins específicos e com prazo de validade não superior a um ano, vedado o substabelecimento, razão pela qual expressamente os correspondentes instrumentos de nomeação devem consignar, em seu contexto, esse termo de vigência.
(c) As procurações específicas outorgadas a advogados com poderes "ad negotia e ad judicia", para representação da sociedade em processos judiciais e administrativos não terão prazo de validade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os atos praticados em desconformidade ao estabelecido no presente Estatuto serão nulos e não obrigarão a Sociedade.

**ARTIGO 23º:** Os diretores responderão pessoalmente aos demais e à companhia, pelos atos dolosos que praticarem.

## SEÇÃO III – ABRANGÊNCIA E LIMITES DA ADMINISTRAÇÃO

**ARTIGO 24º:** A sociedade não poderá prestar garantias de favor, seja real, fidejussória ou de qualquer outra modalidade, a terceiros, salvo para as seguintes exceções conforme abaixo:

- nas sociedades da qual detenha o poder de controle; ou
- nas quais participe ou para aquelas que venham nela participar; ou
- nas sociedades que façam parte do seu Grupo Econômico; ou



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 24/11/2023
Certifico o Registro em 24/11/2023 Data dos Efeitos 22/11/2023
Arquivamento 20236915177 Protocolo 236915177 de 22/11/2023 NIRE 42300045128
Nome da empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 208864018064528
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0376
Fls.
Rubrica

- para os casos expressamente autorizados por acionistas representando a totalidade do capital social da sociedade.

**ARTIGO 25º:** Por deliberação majoritária da Assembleia Geral Extraordinária, constituída por mais de 50% (cinquenta por cento) das ações com direito a voto, a Companhia pode suspender em determinados exercícios e pelo período que ficar definido no Conclave, a atividade do Conselho de Administração.

## CAPÍTULO VI – DO CONSELHO FISCAL

**ARTIGO 26º:** O Conselho Fiscal, somente funcionará quando instalado a pedido de acionistas, formulado em qualquer Assembleia Geral, que os elegerá e fixará a sua remuneração, respeitando o mínimo determinado em lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O Conselho Fiscal, se instalado, será composto de três membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, e exercerá o seu mandato até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição.

**ARTIGO 27º:** As deliberações do Conselho Fiscal, que terão as atribuições e os poderes que a lei lhe confere, serão tomadas por maioria de votos e consignadas no livro de "Atas e pareceres do Conselho Fiscal".

## CAPÍTULO VII
### DO EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

**ARTIGO 28º:** O exercício social terá início em 1º de janeiro, terminando em 31 de dezembro do mesmo ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras determinadas por lei.

**ARTIGO 29º:** A sociedade poderá, quando julgar conveniente, levantar balanços mensais ou semestrais, conforme estabelecido no art. 204 da Lei 6.404/76 ou dispositivo legal que o venha substituir, atendida a legislação fiscal pertinente, distribuindo ou não os dividendos.

**ARTIGO 30º:** Juntamente com o Balanço e a Demonstração de Lucros ou Prejuízos acumulados, será encaminhada proposta para distribuição de dividendos, a fim de que sobre ela a Assembleia Geral se pronuncie e delibere.

**ARTIGO 31º:** Após as deduções previstas em lei, o lucro líquido terá a seguinte destinação:

**a)** 5 % (cinco por cento) do lucro líquido, para a constituição da reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 24/11/2023
Certifico o Registro em 24/11/2023 Data dos Efeitos 22/11/2023
Arquivamento 20236915177 Protocolo 236915177 de 22/11/2023 NIRE 42300045128
Nome da empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 208864018064528
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0377
Fls.
Rubrica

**b)** 30% (trinta por cento) no mínimo, do lucro líquido ajustado nos termos do artigo 202 da Lei nº 6404/76, será destinado ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório, o qual poderá ser reinvestido na Companhia, por deliberação dos acionistas.

**ARTIGO 32º:** Atendido o disposto no Artigo acima, a Assembleia Geral deliberará sobre o destino do saldo remanescente do lucro líquido do exercício, se houver, o qual, por proposta legal da administração, poderá ser total ou parcialmente atribuído como:

**a)** dividendo suplementar aos acionistas;

**b)** saldo que se transfere para o exercício seguinte, como retenção de lucros, quando devidamente justificados pelos administradores, para financiar plano de investimento, previsto em orçamento de capital, nos temos do artigo 196 da Lei 6404/76.

## CAPÍTULO VIII – DA RETIRADA

**ARTIGO 33º:** Ocorrendo qualquer hipótese de exercício do direito de retirada, o acionista dissidente receberá o valor de reembolso de suas ações estipulado com base no valor econômico da companhia, a ser apurado em avaliação realizada especificamente para esse fim.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O reembolso respeitará a manutenção da empresa e a qualidade dos ativos detidos pela Companhia, de forma que o dissidente receberá o reembolso não em dinheiro, mas em outras espécies de bens, escolhidos pela Assembleia Geral, ouvidos os órgãos de administração da Companhia.

**ARTIGO 34º:** Caso um dos Acionistas queira retirar-se da sociedade, mediante alienação, mesmo por doação de suas ações, deverá comunicar por escrito sua decisão à Diretoria, a fim de que a sociedade em primeiro lugar e em segundo os demais acionistas, possam no prazo de 90 (noventa) dias do recebimento da comunicação, exercer o direito de preferência na aquisição das ações do Acionista retirante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Decorrido este prazo, sem que a companhia e os demais acionistas se manifestem, as ações poderão ser livremente transferidas, observadas as condições da oferta efetivada, para a validade do negócio de transferência a terceiros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A transferência para herdeiros diretos ou para sociedades controladas pelo acionista que desejar alienar suas ações não estarão vinculadas ao direito de preferência mencionado no "caput" do presente artigo.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 24/11/2023
Certifico o Registro em 24/11/2023 Data dos Efeitos 22/11/2023
Arquivamento 20236915177 Protocolo 236915177 de 22/11/2023 NIRE 42300045128
Nome da empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 208864018064528
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
037
Fls.
Rubrica

## CAPÍTULO IX – DA LIQUIDAÇÃO

**ARTIGO 35º:** No caso de dissolução da sociedade, deliberada em Assembleia Geral, compete a este mesmo órgão determinar o modo de liquidação e nomeação do liquidante.

## CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**ARTIGO 36º:** As omissões deste estatuto serão supridas mediante aplicação das normais legais em vigor sobre sociedades por ações e, subsidiariamente, pelo Código Civil Brasileiro ou legislação que o venha a substituir.

Itajaí-SC, 30 de outubro de 2023.

Mesa:

**VITOR DAS NEVES LEME** **JOEL GONCALVES DE DEUS**

Acionistas Presentes:

**CANTU STORE S.A.**
(Representada por Humberto Gabriel Cantu
e Vitor das Neves Leme).



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 24/11/2023
Certifico o Registro em 24/11/2023 Data dos Efeitos 22/11/2023
Arquivamento 20236915177 Protocolo 236915177 de 22/11/2023 NIRE 42300045128
Nome da empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 208864018064528
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

236915177

SUPERVISÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0379
Rubrica

# TERMO DE AUTENTICACAO

| | |
|---|---|
| NOME DA EMPRESA | CPX DISTRIBUIDORA S/A |
| PROTOCOLO | 236915177 - 22/11/2023 |
| ATO | 007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA |
| EVENTO | 007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA |

**MATRIZ**

NIRE 42300045128
CNPJ 10.158.356/0001-01
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2023
SOB N: 20236915177

**EVENTOS**

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20236915177
219 - ELEICAO/DESTITUIÇÃO DE DIRETORES ARQUIVAMENTO: 20236915177

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 02372546970 - JOEL GONCALVES DE DEUS - Assinado em 20/11/2023 às 16:17:18

Cpf: 03594199924 - HUMBERTO GABRIEL CANTU - Assinado em 21/11/2023 às 11:16:46

Cpf: 06232085981 - VITOR DAS NEVES LEME - Assinado em 22/11/2023 às 15:30:24

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 24/11/2023
Certifico o Registro em 24/11/2023 Data dos Efeitos 22/11/2023
Arquivamento 20236915177 Protocolo 236915177 de 22/11/2023 NIRE 42300045128
Nome da empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 208864018064528
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

**CNH Digital**

Departamento Nacional de Trânsito

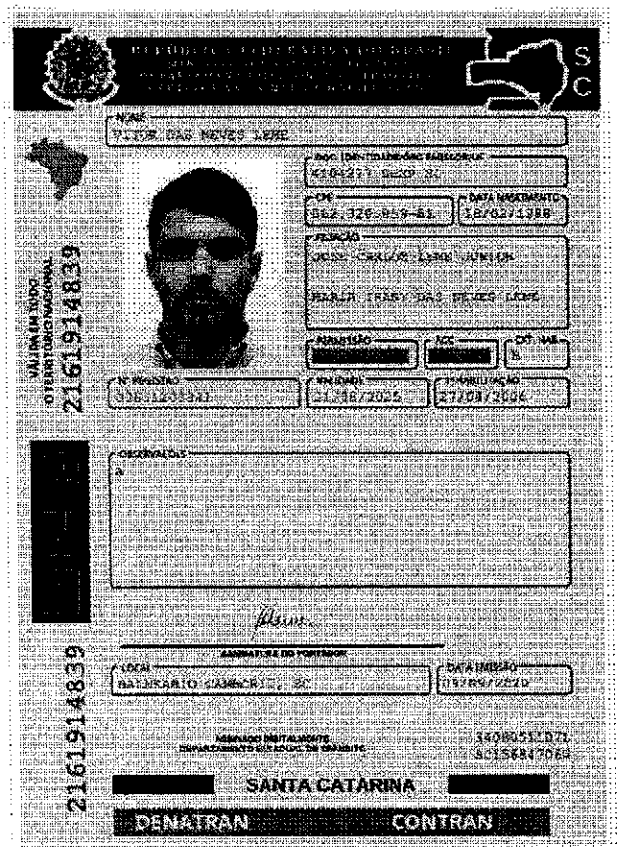


QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >.

**SERPRO / DENATRAN**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO Fls. 0380 Rubrica

AUTENTICAÇÃO DESMATERIALIZAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel de documento que me foi apresentado e dou fé.
Itajaí (SC), 03/10/2022. Selo(s) Digital(s) de fiscalização do tipo: Selo Normal:
Confira os dados do ato em: Selo.tjsc.jus.br: Emol: R$4,44 - Selo: R$3,11 =Total= R$7,55 - Selo nº.GPG66420-KOG8
PAULA MARQUES DOS PASSOS OLIVEIRA:01529082005 - -

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por PAULA MARQUES DOS PASSOS OLIVEIRA, em segunda-feira, 3 de outubro de 2022 15:05:35 GMT-03:00, CNS: 10.736-7 - 3º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAJAÍ/SC, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

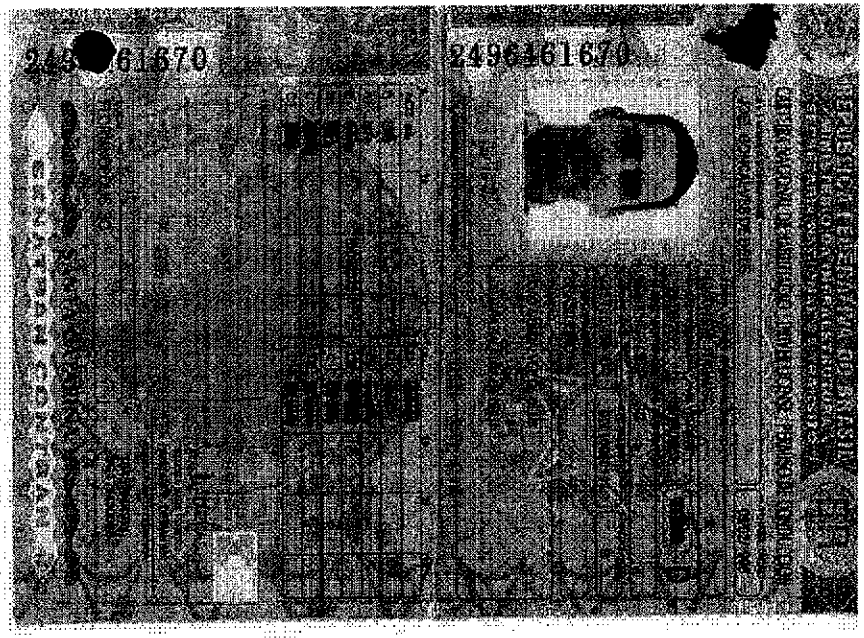

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 038
Rubrica

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por PAULA MARQUES DOS PASSOS OLIVEIRA, em terça-feira, 9 de maio de 2023 17:00:30 GMT-03:00, CNS: 10.736-7 - 3º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAJAÍ/SC, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

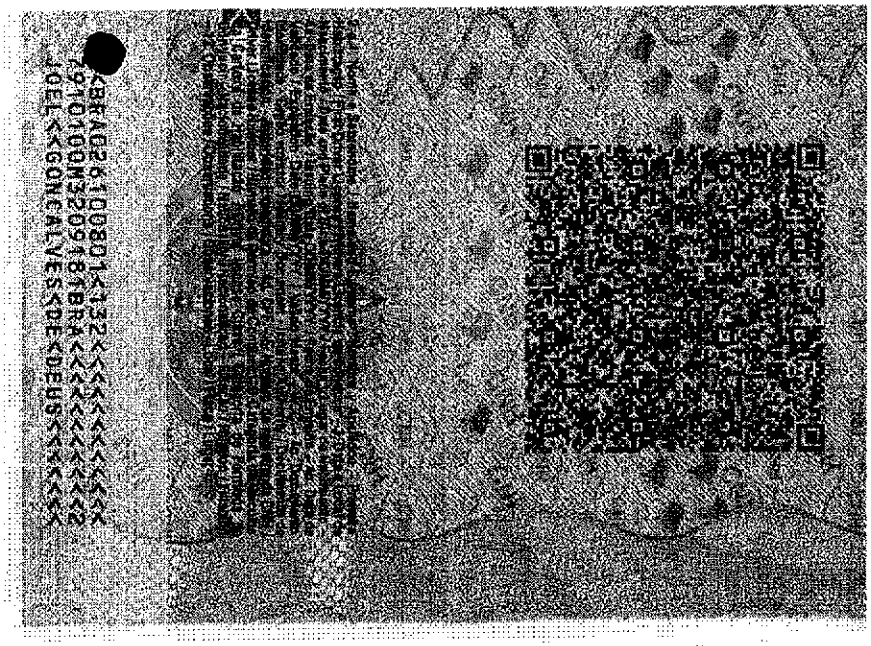

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0382
Rubrica

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por PAULA MARQUES DOS PASSOS OLIVEIRA, em terça-feira, 9 de maio de 2023 17:00:30 GMT-03:00, CNS: 10.736-7 - 3º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAJAÍ/SC, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

**3º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE ITAJAÍ/SC**

**Sueli Canziani Gazaniga**

**Rua Manoel Vieira Garção, nº 148, 1º andar, Ed. Catarinense, Centro, Itajaí-SC, CEP: 88.301-425**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0383
Fls.
Rubrica

Certifico que procedi a desmaterialização do presente documento, cujo original foi conferido por mim nesta data. Itajaí-SC, 09/05/2023 16:56. Documento assinado digitalmente por: PAULA MARQUES DOS PASSOS OLIVEIRA:01529082005, em 09/05/2023, com validade assegurada pela MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-BR). Processo de desmaterialização nos termos do art. 839-A do CNCGJ/SC.

Emolumentos:
Desmaterialização (2): R$ 9,66
ISS: R$ 0,20
Selos (2): R$ 0,00
Total: R$ 12,04

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
**SELO NORMAL**
**GTD90036-LFD0**
Confira os dados do ato em
**selo.tjsc.jus.br**

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
**SELO NORMAL**
**GTD90037-Y0ZF**
Confira os dados do ato em
**selo.tjsc.jus.br**

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por PAULA MARQUES DOS PASSOS OLIVEIRA, em terça-feira, 9 de maio de 2023 17:00:30 GMT-03:00, CNS: 10.736-5. TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAJAÍ/SC, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

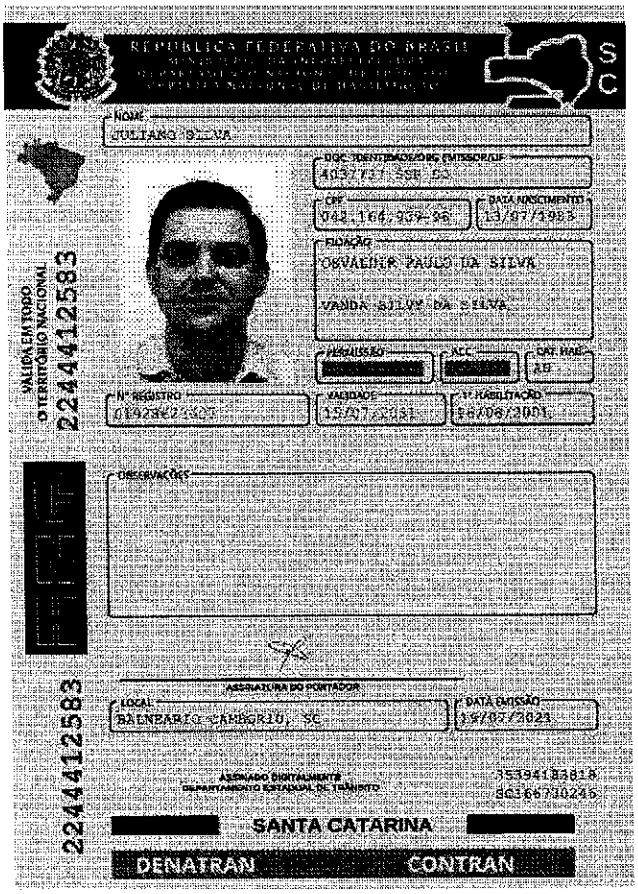


**QR-CODE**

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0384

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0385
Rubrica

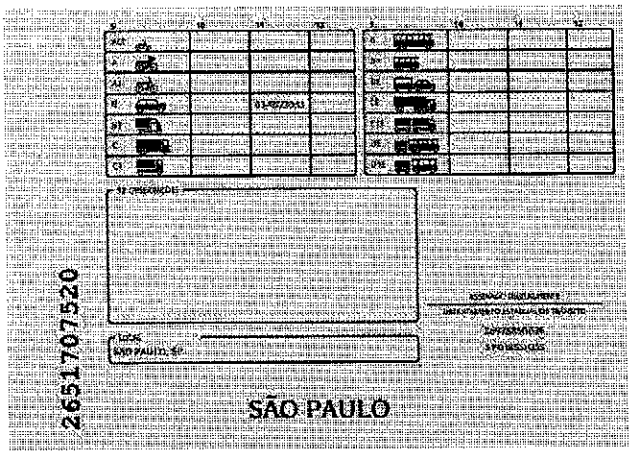


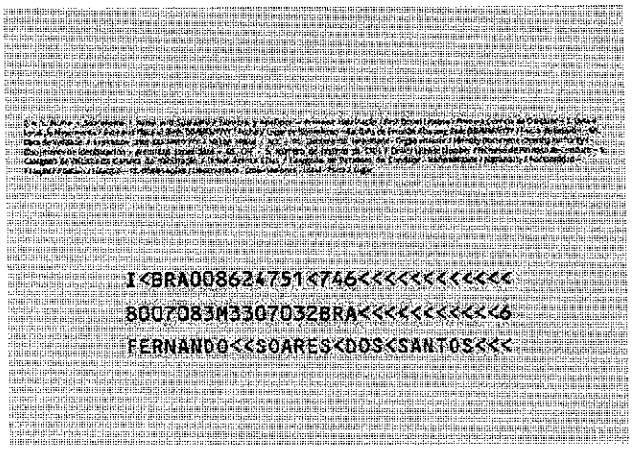


**QR-CODE**

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

**SERPRO / SENATRAN**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
0386
Fls.
Rubrica

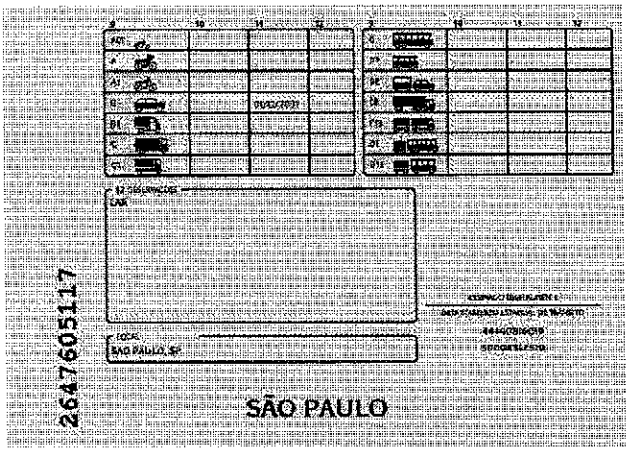


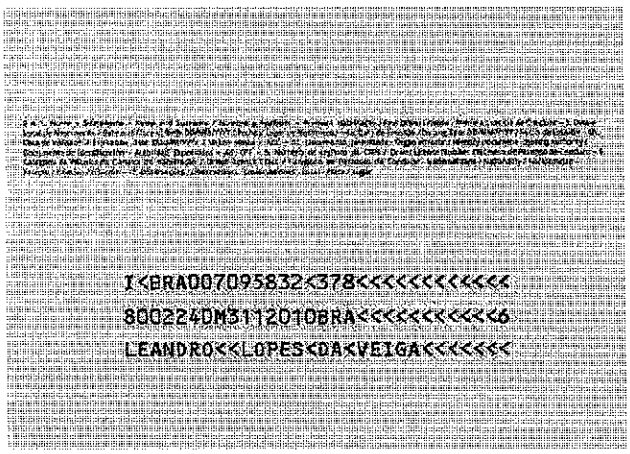


**QR-CODE**

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

**SERPRO / SENATRAN**

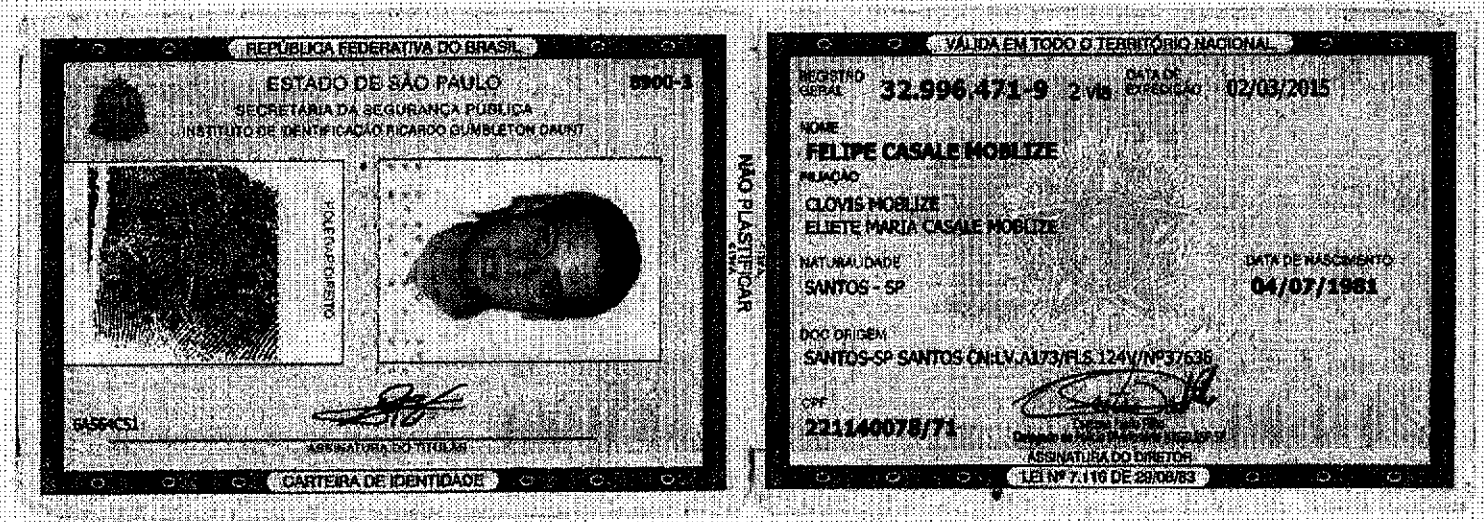


COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0387
Rubrica

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por PAULO ROGÉRIO FEITOSA DE REZENDE, em quinta-feira, 15 de fevereiro de 2024 12:44:44 GMT-03:00, CNS: 11-228-0121 TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0388
Fls.
Rubrica

**PROT.: 83800 - 29/10/2024**
**Natureza: PROCURAÇÃO**

**LIVRO: 679-P**
**FOLHA: 158-E**

**TRASLADO DIGITAL**

PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ **CPX DISTRIBUIDORA S/A e suas filiais** A FAVOR DE **CELIO MILO DE ANDRADE,** NA FORMA ABAIXO DECLARADA:

SAIBAM os que este público instrumento de procuração virem que aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), nesta cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, perante mim Daniele Aparecida de Souza, Escrevente Notarial, e da Tabeliã Substituta adiante nomeada, compareceu como outorgantes: **CPX DISTRIBUIDORA S/A,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia Antônio Heil, nº 800, Km 01 - sala 02, bairro Itaipava, nesta cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.158.356/0001-01, **e suas filiais,** neste ato representadas por seu Diretor Contábil Sr. **JOEL GONCALVES DE DEUS,** brasileiro, filho de João Gonçalves de Deus e Valmira Paladini de Deus, que declarou-se casado, contador, portador da carteira nacional de habilitação nº 02610080113-DETRAN/SC, expedida em 29/10/2012, inscrito no CPF/MF sob n.º 023.725.469-70, nascido em 10/10/1979, residente e domiciliado na Rua Clarindo Sebastião da Cunha, nº 2268, bairro Espinheiros, nesta cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina; e por seu Diretor Administrativo e Financeiro **VITOR DAS NEVES LEME,** brasileiro, filho de José Carlos Lemes Junior e Maria Irany das Neves, que declarou-se casado, administrador, portador da carteira nacional de habilitação nº 03831203841-DETRAN/SC, expedida em 11/08/2015, inscrito no CPF/MF sob n.º 062.320.859-81, nascido em 18/02/1988, residente e domiciliado na Rua 500, nº 250, apartamento 2002, Centro, na Cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, **que assinam este ato por videoconferência, através da plataforma https://www.enotariado.org.br. Este documento pode ser verificado em www.docautentico.com.br/valida**; conforme certidão simplificada da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, expedida em 02/10/2024, constando como último arquivamento: escritura de emissão de debêntures, em data de 20/09/2024, sob nº ED008907000; declarando não haver alterações posteriores; reconhecidas como as próprias por mim Escrevente Notarial ante os documentos de identificação que me foram apresentados tomados por bons do que dou fé. E, pelas outorgantes, por seus representantes legais, me foi dito que, por este público instrumento nomeiam e constituem seu bastante procurador: **CELIO MILO DE ANDRADE,** brasileiro, filho de Celio Vieira de Andrade e Barbara Marcia Milo de Andrade, solteiro, maior, líder de licitação, portador da carteira nacional de habilitação nº 03497975769-DETRAN/SC, expedida em 30/01/2020, inscrito no CPF/MF sob n.º 351.794.588-97, nascido em 23/10/1986, residente e domiciliado na Avenida Das Gaivotas, nº 100 - apto 42, bairro Ariribá, na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina; (dados fornecidos por declaração, ficando as empresas outorgantes, por seus representantes legais, responsáveis por sua veracidade, bem como por qualquer



Rua Manoel Vieira Garção, 148 - Ed. Catarinense - 1º andar | fone (47) 3348-1595 - fax (47) 3348-7137
e-mail: escritura@3tabitajai.com.br | procuracao@3tabitajai.com.br - CEP 88301-425-Itajaí-Santa Catarina - Brasil
Horário de Atendimento: 2ª a 6ª das 9h às 18h

Esse documento foi assinado por DANIELE APARECIDA DE SOUZA.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código 9HK3L-34H2G-QPLZZ-88JJG

**TRASLADO DIGITAL**

incorreção); a quem conferem poderes especiais para: Participar de licitações e concorrências públicas, de todas as modalidades, inclusive via eletrônica, podendo para tanto firmar compromissos de participações nas licitações, pronunciar-se em nome das empresas, bem como formular lances, ofertas e praticar todos os atos pertinentes em todas as fases, podendo assinar todos e quaisquer documentos necessários; pagar valores, assinar recibos e dar quitação podendo representa-las junto a municípios, empresas públicas e privadas, organizações governamentais e não governamentais, estados da federação, governo federal, autarquias e órgãos públicos municipais, estaduais e federais em todas as esferas; podendo participar da abertura de envelopes, assinar contratos, declarações, guias requerimentos, termos, apresentar, juntar e retirar documentos, pagar taxas e demais emolumentos, compromissos e responsabilidades, enfim praticar em suma, tudo que mister se torne ao perfeito desempenho do presente mandato. **A presente procuração terá validade de 01 (um) ano, a contar desta data. Vedado o substabelecimento.** Os representantes da *outorgante* declaram *que não se enquadram como pessoas politicamente expostas, uma vez que não ocuparam ou ocupam cargos de destaque na administração pública direta ou indireta, não exerceram mandatos políticos nos poderes executivos e legislativos da União, não fazem parte do poder judiciário e não ocuparam cargos como Ministro, Presidente, Vice-Presidente, Diretor ou equivalentes no Poder Executivo da União, em todos os níveis governamentais. Além disso, não possuem familiares com essas características. Estes conceitos de PEP são claramente definidos pela Resolução nº 40/21. Todas as diretrizes foram estritamente seguidas de acordo com o provimento 161/2024 do CNJ. Os* representantes da *outorgante ficam cientes que todos os dados e informações de caráter pessoal, descritos e utilizados pela Serventia, visam atender o disposto na Lei 13.709 - LGPD, e que este instrumento público pode ser reproduzido a pedido de qualquer interessado sem necessidade de autorização expressa das partes, por se tratar de instrumento público nos termos do Art. 16 da Lei 6.015/73, e consentiram com o uso dos dados pessoais fornecidos, objeto de tratamento pela Serventia.* **As informações constantes na qualificação das partes, bem como os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram apresentados pela outorgante, na forma como vem representada, sendo-lhe advertido de que a falsidade dos documentos ora apresentados e das declarações prestadas, inclusive acerca do seu estado civil, ensejará sua responsabilidade civil e criminal, isentando este Serviço Notarial de qualquer responsabilidade. Ressalto que, nesta outorga,** os **representantes da empresa outorgante declaram ter lido atentamente o presente instrumento e que têm plena ciência da extensão dos poderes conferidos, ratificando expressamente, toda a outorga dos mesmos. Referida procuração pode ser revogada a qualquer tempo, se assim desejar a outorgante.** Ficam arquivadas nestas notas em pastas próprias, cópias dos documentos apresentados, em observância ao artigo 265, do Novo Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina. Assim



Esse documento foi assinado por DANIELE APARECIDA DE SOUZA.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código 9HK3L-34H2G-QPLZZ-88JJG

3º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAJAÍ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO 0390 Fls. Rubrica

**PROT.: 83800 - 29/10/2024**
**Natureza: PROCURAÇÃO**

**LIVRO: 679-F**
**FOLHA: 159 F**

## TRASLADO DIGITAL

o disse do que dou fé e me pediu este instrumento que lhe li, aceitou e assina nesta Serventia. Eu, Daniele Aparecida de Souza, Escrevente Notarial que a digitei. Eu, Elinita Kowalski Rosar, Tabeliã Substituta, a subscrevo. Este ato foi protocolo sob nº **83800 - 29/10/2024**. Itajaí/SC, 29 de outubro de 2024. (Representante) JOEL GONCALVES DE DEUS; (Representante) VITOR DAS NEVES LEME. **Trasladada em seguida.** Eu, _____ Daniele Aparecida de Souza, Escrevente Notarial a fiz, digitei, conferi, subscrevo e assino em público e raso. Procuração Comum: R$ 46,55 + FRJ R$ 10,58 (22,73% de 46,55, sendo: 24,42% (FUPESC); 24,42% (Assist. Jud. Gratuita); 4,88% (FERMP); 26,73% (Ressarcimento de atos Gratuitos, ajuda de custo de Serventias Deficitárias e custeio da atividade correicional); 19,55% (TJSC) + ISS R$ 0,95; Total R$ 58,08.

Itajaí/SC, 29 de outubro de 2024.

Em Test. _____ da verdade.

P/ Tabeliã _____
Daniele Aparecida de Souza
Escrevente Notarial

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal
**HDT86777-LAY0**
Confira os dados em:
**www.tjsc.jus.br/selo**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

ESTADO DE SANTA CATARINA - COMARCA DE ITAJAÍ

Sueli Canziani Gazaniga - TABELIÃ

Rua Manoel Vieira Garção, 148 - Ed. Catarinense - 1º andar | fone (47) 3348-1595 - fax (47) 3348-7137
e-mail: escritura@3tabitajai.com.br | procuracao@3tabitajai.com.br - CEP 88301-425-Itajaí-Santa Catarina - Brasil
Horário de Atendimento: 2ª a 6ª das 9h às 18h

Esse documento foi assinado por DANIELE APARECIDA DE SOUZA.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código 9HK3L-34H2G-QPLZZ-88JJG

3º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAJAÍ

**PROT.: 83800 - 29/10/2024**
**Natureza: PROCURAÇÃO**

**LIVRO: 679-P**
**FOLHA: 159 V**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO 0391 Fls. Rubrica

## TRASLADO DIGITAL

Assinado digitalmente por:
DANIELLE APARECIDA DE SOUZA
CPF: 009:650:759-04
Certificado emitido por AC Certisign RFB G5
Data: 06/11/2024 11:12:38 -03:00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO **BRASIL**
ESTADO DE SANTA CATARINA - COMARCA DE ITAJAÍ

Sueli Canziani Gazaniga - TABELIÃ

Rua Manoel Vieira Garção, 76 - Brasil - Catarinense - 1º andar | fone (47) 3348-1595 - fax (47) 3348-7137
e-mail: escritura@3tabitajai.com.br | procuracao@3tabitajai.com.br - CEP 88301-425-Itajaí-Santa Catarina - Brasil
Horário de Atendimento: 2ª a 6ª das 9h às 18h

Esse documento foi assinado por DANIELLE APARECIDA DE SOUZA.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código 9HK3L-34H2G-QPLZZ-88JJG

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0392
Fls
Rubrica

# MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: 9HK3L-34H2G-QPLZZ-88JJG

Matrícula Notarial Eletrônica: 107367.2024.10.29.00002399-12

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✔ DANIELE APARECIDA DE SOUZA (CPF 009.550.759-04) em 06/11/2024 11:12

Para verificar as assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/9HK3L-34H2G-QPLZZ-88JJG

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0393
Rubrica

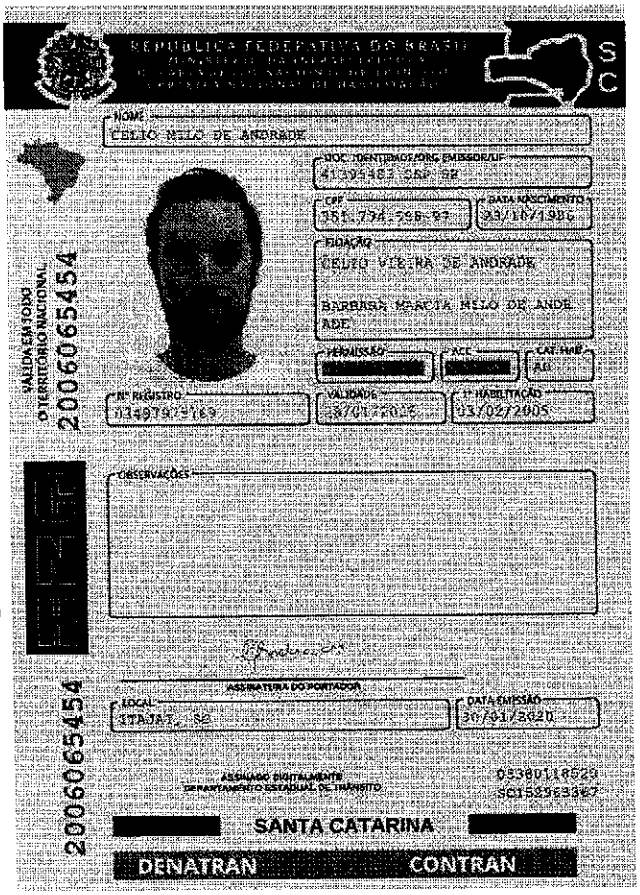


**QR-CODE**

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**

**ESTADO DO MARANHÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

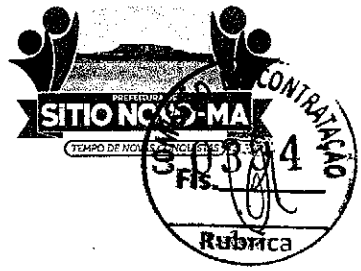


**Memorando Interno**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 0011/2025-SEPLAN (SRP)**
**(PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 001.0040/2025-SEPLAN)**

Venho, através do presente expediente encaminhar o PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO apresentado no processo da **PREGÃO ELETRONICO Nº 0011/2025-SEPLAN (SRP)** para fins de promoção dos atos necessários.

Deixamos protestos de estima e apreço.

Sítio Novo (MA), 24 de Julho de 2025

**ANNA CECILIA DINIZ SILVA FRANCELINO**
**PREGOEIRA OFICIAL**

**ILMA SRA.**
**JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES**
**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**
**NESTA**

**ESTADO DO MARANHÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**Memorando Interno**

**Referência:**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 0011/2025-SEPLAN (SRP)**
**(PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 001.0040/2025-SEPLAN)**

Veio a esta PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO apresentado pelaa empresa: **CPX DISTRIBUIDORA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0001-01, com sede na rodovia Antônio Heil, n.º 800 – Itaipava, Itajaí/SC, 88316-001, e-mail: licitacao@cantustore.com.br.

**DOS FATOS E DO JULGAMENTO**
Em síntese pugnado pela majoração do prazo de entrega para ***"15 (quinze) dias** a contar da emissão da Autorização de Fornecimento"*.

Em atenção à solicitação apresentada, cumpre esclarecer que a justificativa para a presente demanda se fundamenta na imprescindibilidade da entrega tempestiva dos materiais necessários à continuidade dos serviços prestados pela Secretaria requisitante. Tais materiais, essenciais para o bom funcionamento das atividades administrativas e operacionais, são utilizados de forma contínua, sendo vitais para a execução das rotinas diárias e serviços da pasta.

A grande extensão territorial do município em questão impõe desafios adicionais no que tange à logística e ao transporte de materiais, serviços e pessoas, tornando ainda mais crítica a necessidade de que os veículos estejam em pleno funcionamento a todo momento. A diversidade e a dispersão geográfica das regiões atendidas pelas secretarias exigem um número considerável de veículos operando continuamente para garantir o atendimento eficiente à população em áreas distantes.

Nesse contexto, a demanda por materiais essenciais, como pneus, câmaras de ar e protetores, se torna ainda mais urgente, pois qualquer falha no fornecimento desses itens comprometeria a capacidade de deslocamento e operação dos veículos, gerando sérios impactos no atendimento das necessidades da comunidade.

A ausência ou o atraso na entrega desses itens poderá prejudicar de maneira significativa a eficiência dos trabalhos, impactando negativamente o andamento dos processos administrativos e a prestação de serviços públicos à população. A não disponibilização em tempo hábil comprometeria, ainda, a celeridade e qualidade da execução dos serviços.

Além disso, a alta demanda por serviços em um município de grande extensão territorial exige que os veículos utilizados pelas diversas secretarias operem sem interrupções, uma vez que muitas atividades administrativas e operacionais dependem do transporte constante de equipes, equipamentos e materiais.

A manutenção de um número adequado de veículos em pleno funcionamento, especialmente em áreas remotas, é essencial para garantir a continuidade de serviços médicos, educacionais e sociais, entre outros.

Portanto, a necessidade de reposição imediata de pneus, câmaras de ar e protetores, dentro de **um prazo de 03 (três) dias úteis.** se torna ainda mais crucial, visando atender a essa demanda

crescente e garantir que os serviços não sejam paralisados ou prejudicados em decorrência de falhas nos veículos.

**DA MODIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERENCIA E EDITAL**

Desta forma no Termo De Referência onde se lê:

> **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
> **5.1. Condições de Entrega**
>
> 5.1.1. O prazo para realização dos serviços será de IMEDIATO, contados do(a) recebimento da ordem de serviços.

Leia-se:

> **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
> **5.1. Condições de Entrega**
>
> 5.1.1. O prazo para realização dos serviços será em até **03 (três) dias úteis**, contados do(a) recebimento da ordem de serviços.

Desta forma no Modelo De Proposta Anexo ao edital onde se lê:

> b) O objeto deverá ser executado IMEDIATAMENTE, a partir do recebimento da "**Ordem de Serviço**" expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL;

Leia-se:

> b) O objeto deverá ser entregue em até **03 (três) dias úteis**, contados do(a) recebimento da ordem de serviços, a partir do recebimento da "**Ordem de Serviço**" expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL;

Seja o edital republicado nos termos do art. 55, §1º, da lei 14.133/2021.

**CONCLUSÃO**

Diante do exposto, e considerando a importância estratégica dos materiais solicitados para a manutenção contínua das operações das diversas secretarias municipais, bem como os desafios logísticos impostos pela grande extensão territorial do município, fica evidente que a alteração do prazo de entrega para **03 (três) dias úteis**, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, é imprescindível para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população.

A solicitação de majoração do prazo para **15 (quinze) dias** é incompatível com a urgência e a natureza dos serviços, podendo causar sérios impactos no funcionamento das atividades administrativas e operacionais.

A agilidade na entrega dos materiais de reposição, especialmente pneus, câmaras de ar e protetores, é fundamental para assegurar que os veículos, essenciais para o transporte e execução de diversas ações das Secretarias Municipais, permaneçam operando sem interrupções.

O não atendimento à demanda de reposição imediata poderia resultar em falhas significativas no cumprimento das funções públicas e na qualidade do atendimento à população, afetando diretamente serviços essenciais, como saúde, educação e assistência social.

Com base na justificativa apresentada e na necessidade urgente de manter os serviços administrativos e operacionais em pleno funcionamento, solicitamos que seja readequado o prazo de entrega para **03 (três) dias úteis**, de forma a garantir que a Administração Pública Municipal possa atender as demandas sem interrupções ou prejuízos operacionais.

Conforme exposto nos parágrafos anteriores, é imperativo que o **edital seja republicado nos termos do art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021**. O dispositivo legal mencionado estabelece que eventuais modificações no edital exigem sua nova divulgação, seguindo a mesma forma e os mesmos prazos previstos para a divulgação inicial. Assim, qualquer alteração significativa no conteúdo do edital, incluindo a revisão dos prazos de entrega, implica na necessidade de republicação do documento, garantindo a transparência e a publicidade dos atos administrativos.

Sendo o que nos oferece para o momento, deixamos protestos de estima e apreço.

Sítio Novo (MA), 25 de Julho de 2025

**JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES**
**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**

SITIO NOVO-MA
Rubrica

# EDITAL

| | |
|---|---|
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO/MA** | |
| **SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO** | |
| **PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 001.0040/2025-SEPLAN** | |
| **PREGÃO ELETRONICO Nº 0011/2025-SEPLAN (SRP)** | |
| **BASE LEGAL** | REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DEC. MUN. 050/2020, DEC. MUN. nº 002/2025, DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES À ESPÉCIE, E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. |
| **OBJETO** | **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.** |
| **CRITÉRIO** | MENOR PREÇO POR ITEM |
| **MODO DE DISPUTA** | MODO ABERTO |
| **DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** | 15 de Agosto de 2025<br><br>08:30 hs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF. |
| **LOCAL DA SESSÃO PUBLICA** | https://bnc.org.br/ - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC) |
| **VALOR ESTIMADO** | R$ 1.825.726,25 (um milhão, oitocentos e vinte e cinco mil, setecentos e vinte e seis reais, e vinte e cinco centavos).B |
| **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** | Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. |
| **COTAS** | Cotas De Participação Exclusiva ME, EPP, MEI - **Itens: 1 à 5, 7, 8, 10, 12,13, 15,17, 19, 20, 22, 23,24, 26, e 28 à 40**<br>Cotas De Participação De Ampla Pregão - **Itens: 6, 9, 11, 14,16,18, 21, 25, e 27** |
| **INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**<br>O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em https://bnc.org.br Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC) e endereço eletrônico http://sitionovo.ma.gov.br. | |

SITIO NOVO-MA TRATAÇÃO
Fls 03996
Rubrica

**PREGÃO ELETRONICO Nº 0011/2025-SEPLAN (SRP)**
**(PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 001.0040/2025-SEPLAN)**

# EDITAL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, por meio da **SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO** por intermédio da Pregoeira e Comissão de Contratações, designados pela Portaria nº 013-GP, de 02 de Janeiro de 2025, sediada na Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro, Sítio Novo - MA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO , na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento ***MENOR PREÇO POR ITEM,*** nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, art. 82, § 5º e 85 da Lei nº 14.133/2021 e art. 3º, parágrafo único do Decreto nº 11.462/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 050/2020, Decreto Nº 11.462, De 31 De Março De 2023 e das exigências estabelecidas neste Edital.

**DA SESSÃO PÚBLICA DA PREGÃO ELETRÔNICO:**

**Data da sessão: 15 de Agosto de 2025**
**Horário: às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF.**
**Local: Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC) - https://bnc.org.br/-**

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. O custo estimado da contratação é de **R$ 1.825.726,25 (um milhão, oitocentos e vinte e cinco mil, setecentos e vinte e seis reais, e vinte e cinco centavos).**

1.2. A licitação será dividida em lote único, conforme tabela constante do Termo de Referência.
1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2 DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA PREGÃO .**

3.1. Poderão participar deste PREGÃO interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular n
o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no sítio https://bnc.org.br/ .

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste PREGÃO deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando- se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.3.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão licitante responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 , Decreto nº 050/2020 , e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**3.6. Não** poderão participar desta licitação os interessados:

**3.6.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
**3.6.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
**3.6.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
**3.6.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
**3.6.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
**3.6.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
**3.6.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
**3.6.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
**3.6.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
**3.6.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.7.** O impedimento de que trata o item 3.6.37 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.1 e 3.6.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.10.** O disposto nos itens 3.6.1 e 3.6.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**3.12.** A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de Comissão de Contratações, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A **licitante** deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.



Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

4.1.1. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor unitário e total ofertado para cada item**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
4.1.2. A **licitante** deverá declarar, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
4.1.3. A **licitante** deverá declarar, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
4.1.4. A **licitante** deverá declarar, sob pena de inabilitação, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal.
4.1.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.A **licitante** enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

4.4. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.4.1. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

4.4.2. A **licitante** poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.4.3. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.4.4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.4.5. A **Pregoeira** deverá suspender a sessão pública da **PREGÃO** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas irá perdurar por mais de um dia.

4.4.6. Após a suspensão da sessão pública, a **Pregoeira** enviará, via *chat*, mensagens às **licitantes** informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

**4.5** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.5.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.5.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**4.6** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.6.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.6.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**4.7** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.5 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**4.8** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.9** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

**5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1. VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM;**
**5.1.2. MARCA;**
**5.1.3. FABRICANTE;**
**5.1.4. QUANTIDADE COTADA.**

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

5.2.1. A licitante **não poderá** oferecer proposta em quantitativa que seja inferior ao Máximo prevista na contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.4.3.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

**6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,10 (dez centavos reais).**

**6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

SÍTIO NOVO-MA
CONTRATAÇÃO
Fls. 03

**6.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no PREGÃO ELETRÔNICO o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a PREGOEIRA, auxiliado pela Comissão de Contratações, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no PREGÃO eletrônica o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**6.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**6.12.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.13.** Caso seja adotado para o envio de lances na PREGÃO eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

**6.13.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**6.13.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.13.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.13.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.13.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a PREGOEIRA, auxiliado pela Comissão de Contratações, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.13.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

SÍTIO NOVO-MA
Fls. 0414
Rubrica

**6.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.17.** No caso de desconexão com a PREGOEIRA, no decorrer da etapa competitiva da PREGÃO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**6.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.21.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.21.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**6.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

***6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.***

**6.22.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.22.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

**6.22.4.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.22.5.** A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas,** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.22.6.** É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.23.** Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**7. DA FASE DE JULGAMENTO.**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.1.1.** SICAF;

**7.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

**7.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

**7.1.4.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

**7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**7.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

**7.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**7.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**7.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.2 deste edital.

**7.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**7.6.** **Será DESCLASSIFICADA** a proposta vencedora que:

**7.6.1.** contiver vícios insanáveis;

**7.6.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**7.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**7.6.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**7.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.7.** **No caso de bens e serviços em geral, na aplicação do disposto no caput do art. 34 da Instrução Normativa Seges/ME nºs 73/2022, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme Art. 2º, §13º, do Decreto Municipal nº 002/2025.**

**7.7.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da PREGOEIRA, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

**7.8.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

**7.8.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

**7.8.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

**7.8.3.** **No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.**

**7.8.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**7.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**7.10.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.10.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**7.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**7.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**7.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**7.12.** **Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.**

**7.13.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.14.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**7.15.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**7.16.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela PREGOEIRA, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**7.17.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 8. DA HABILITAÇÃO

**8.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.



Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

SÍTIO NOVO - MA
07
Rubrica

**8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.2.1.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**8.2.2. Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço adequado ao menor lance ou o percentual de desconto,** observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**8.3. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**8.4. Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.5. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

**8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.7. Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**8.8. Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**8.10.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como de documentos pessoais dos sócios.

**8.11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**8.12.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.13.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**8.14.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.15.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.16.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.17.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.18.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**8.19.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**8.20. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**8.21.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

SITIO NOVO MA
Fls.
Rubrica

**8.22.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
**8.23.** Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
**8.23.1.** índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
**8.23.2.** patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
**8.23.3.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
**8.23.4.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
**8.23.5.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.
**8.24.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
**8.25.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente.
**8.26.** As empresas optantes do **SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL SPEED**, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:
a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);
**8.27.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**8.28. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
**8.29.** Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
**8.30.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas de: **FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES.**
**8.31.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.
**8.32.** Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
**8.33.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos, que forem solicitados pela PREGOEIRA.
**8.34.** Os documentos de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte da Pregoeira ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades previstas neste.
**8.35.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
***8.36.*** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
***8.37.*** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados


Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

SÍTIO NOVO-MA
Fls. 0409
Rubrica

na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

***8.38.*** A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**8.38.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**8.39.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

**8.39.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

***8.40.*** A verificação pela PREGOEIRA, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

***8.40.1.*** **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da PREGOEIRA.**

***8.40.2.*** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

***8.41.*** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**8.41.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**8.41.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

***8.42.*** Após a entrega dos documentos para habilitação, **não será permitida** a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**8.42.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**8.42.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**8.43.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.44.** Os documentos em que o prazo de validade não estiver estipulado expressamente, ou fixado em lei, serão tidos como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

**8.45.** Será considerado inabilitado o licitante que, mesmo após aberta a oportunidade que trata o item 8.41.1., deixar de apresentar, ou apresentar de forma incompleta, incompreensível, ilegível, com erro, rasura, omissão, qualquer exigência contida neste Edital.

**8.46.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.40.1.

**8.47.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**8.48.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

**8.49.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**9.3.1** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**9.3.2** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer **será de 15 (quinze) minutos**.

**9.3.3** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**9.3.4** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**9.4** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**9.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá **reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

**9.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**9.7** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**9.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.9** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.10** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **http://sitionovo.ma.gov.br** .

## 10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**10.3** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**10.3.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**10.3.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.3.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.3.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.3.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.3.2.4 deixar de apresentar amostra;

10.3.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**10.3.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.3.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**10.3.4** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**10.3.5** fraudar a licitação

**10.3.6** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.3.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.3.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.3.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**10.3.7** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**10.3.8** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**10.4** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**10.4.1** advertência;

**10.4.2** multa;

**10.4.3** impedimento de licitar e contratar e

**10.4.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.5** Na aplicação das sanções serão considerados:

**10.5.1** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**10.5.2** as peculiaridades do caso concreto

**10.5.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**10.5.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública



Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

SÍTIO NOVO-MA CONTRATAÇÃO Fls. 0411 Rubrica

**10.5.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.6** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

**10.6.1** Para as infrações previstas nos itens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**10.6.2** Para as infrações previstas nos itens 10.3.4, 10.3.5, 10.3.6, 10.3.7 e 10.3.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**10.7** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**10.8** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**10.9** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**10.10** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.3.4, 10.3.5, 10.3.6, 10.3.7 e 10.3.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**10.11** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.3.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**10.12** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**10.13** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.14** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**10.15** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.16** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**11.3** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**11.4** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**11.5** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: **licitacoespmsn_ma@outlook.com**

**11.6** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**11.6.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**11.7** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da presente Pregão será adjudicado pelo valor global à vencedora do certamente e homologado pela autoridade máxima competente.



Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

SITIO NOVO-MA
Fls. 041
Rubrica

## 13 DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** de sua convocação, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13.1.1. O prazo de convocação de que trata o item 13.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.2. O Município enviará o contrato para assinatura da licitante via digital e-mail, que deverá assiná-lo no prazo previsto no item 13.1.

13.1.3. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 13.1.

13.1.4. Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura do contrato no prazo estabelecido no item 13.1, será facultado a Administração, através da PREGOEIRA, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

## 14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**14.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela PREGOEIRA.

**14.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**14.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**14.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**14.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**14.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**14.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**14.10** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **http://sitionovo.ma.gov.br**.

## 15. ANEXOS

15.1 Integram este Edital os seguintes anexos:

**15.1.1 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**
**15.1.2. ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP;**
**15.1.3. ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;**
**15.1.4. ANEXO IV– MODELO DE PROPOSTA;**
**15.1.5. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS.**

Sítio Novo-MA, 25 de Julho de 2025.

**JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES**
**Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão**



Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

SITIO NOVO-MA
Fls. 0413
Rubrica

**PREGÃO ELETRONICO Nº 0011/2025-SEPLAN (SRP)**
**PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 001.0040/2025-SEPLAN**

## ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DO OBJETO**

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
1.3 O prazo de vigência da contratação é contado da data de assinatura do contrato até 31.12.2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
1.4.Os quantitativos e valores estimados para o objeto se encontram na planilha a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | UND | V. MÉDIO | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PNEU 175/70 R13 | 24 | UND | 493,71 | 11.849,04 |
| 2 | PNEU 195/55 R15 | 24 | UND | 501,77 | 12.042,40 |
| 3 | PNEU 185/65 R15 | 40 | UND | 476,83 | 19.073,33 |
| 4 | PNEU 205/75 R16 | 32 | UND | 722,99 | 23.135,57 |
| 5 | PNEU 215/75 R17.5 | 80 | UND | 1.306,67 | 104.533,33 |
| 6 | PNEU 225/75 R16 | 20 | UND | 1.063,13 | 21.262,67 |
| 7 | PNEU 265/70 R16 | 110 | UND | 1.039,66 | 114.362,97 |
| 8 | PNEU 275/80 R22.5 | 110 | UND | 3.082,62 | 339.088,57 |
| 9 | PNEU 7.50-16 | 36 | UND | 1.047,59 | 37.713,24 |
| 10 | PNEU 9.00-20 LISO | 110 | UND | 1.642,37 | 180.660,33 |
| 11 | PNEU 10.00-20 LISO | 50 | UND | 2.568,96 | 128.447,83 |
| 12 | PNEU 23.1-30 | 10 | UND | 9.218,44 | 92.184,43 |
| 13 | PNEU 14.9-28 | 10 | UND | 4.002,67 | 40.026,67 |
| 14 | PNEU 18.4-30 | 20 | UND | 4.949,44 | 98.988,87 |
| 15 | PNEU 12.4-24 | 20 | UND | 3.166,67 | 63.333,33 |
| 16 | PNEU 12.5/80-18 | 12 | UND | 2.525,44 | 30.305,32 |
| 17 | PNEU 17.5-25 | 32 | UND | 5.824,53 | 186.385,07 |
| 18 | PNEU 14.00-24 | 32 | UND | 3.894,50 | 124.624,00 |
| 19 | CAMARA DE AR TR 13 | 24 | UND | 109,47 | 2.627,36 |
| 20 | CAMARA DE AR 7.50-16 | 70 | UND | 121,59 | 8.511,07 |
| 21 | CAMARA DE AR 12.5/80-18 | 30 | UND | 189,33 | 5.680,00 |
| 22 | CAMARA DE AR 9.00-20 | 110 | UND | 184,99 | 20.349,27 |
| 23 | CAMARA DE AR 10.00-20 | 50 | UND | 198,00 | 9.900,00 |
| 24 | CAMARA DE AR 17.5-25 | 40 | UND | 510,50 | 20.420,13 |
| 25 | CAMARA DE AR 14.9-28 | 65 | UND | 349,16 | 22.695,18 |
| 26 | CAMARA DE AR 18.4-30 | 60 | UND | 506,51 | 30.390,80 |
| 27 | PROTETOR ARO 20 | 140 | UND | 154,88 | 21.683,67 |
| 28 | PROTETOR ARO 25 | 65 | UND | 376,80 | 24.491,78 |
| 29 | PROTETOR ARO 24 | 65 | UND | 159,88 | 10.391,98 |
| 30 | PROTETOR ARO 16 | 40 | UND | 92,81 | 3.712,53 |
| 31 | CAMARA DE AR 12.4-24 | 50 | Unidade | 337,11 | 16.855,50 |
| **TOTAL** | | | | | **1.825.726,25** |

**Valor total estimado: R$ 1.825.726,25 (um milhão, oitocentos e vinte e cinco mil, setecentos e vinte e seis reais, e vinte e cinco centavos).**

**1.5 JUSTIFICATIVA DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa do valor da contratação foi construída com base na conjugação de três metodologias previstas no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com o intuito de assegurar maior rigor técnico, economicidade e aderência aos preços de mercado vigentes para o fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, itens essenciais à manutenção da frota da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

SÍTIO NOVO MA
Fls. 0414
Rubrica

A primeira metodologia adotada consistiu na análise de contratações similares efetuadas pela Administração Pública nos últimos 12 (doze) meses, incluindo aquisições realizadas via Sistema de Registro de Preços (SRP). Os dados obtidos foram atualizados com base em índices oficiais de correção inflacionária, a fim de refletirem os valores atuais praticados no mercado, conforme disposto no inciso II do § 1º do referido artigo legal. Tal abordagem permitiu identificar padrões de preços em processos públicos análogos, proporcionando parâmetros reais e comparáveis.

Em complemento, empregou-se a metodologia prevista no inciso III do mesmo dispositivo legal, por meio da consulta a fontes secundárias confiáveis. Foram considerados dados provenientes de publicações especializadas, tabelas de referência formalmente reconhecidas, além de sítios eletrônicos de domínio público e acesso amplo, como plataformas governamentais de compras, portais especializados em produtos automotivos e bancos de preços oficiais. As pesquisas foram documentadas com as respectivas datas e horários de acesso, garantindo rastreabilidade e conformidade com os preceitos normativos.

Por fim, foi realizada pesquisa direta junto a, no mínimo, três fornecedores distintos, com atuação reconhecida no mercado local e regional, observando critérios de representatividade, regularidade fiscal e capacidade técnica. As solicitações de orçamento foram formalizadas por meio de instrumento oficial da Administração Pública, com os resultados devidamente registrados e compatíveis com o prazo de até seis meses da publicação do edital, conforme exigido pelo inciso IV do § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Essa etapa permitiu aferir a viabilidade de preços praticáveis na região e ampliar a segurança da estimativa construída.

A adoção dessas três metodologias em conjunto fortalece a solidez do valor estimado, assegurando uma base transparente, atualizada e tecnicamente justificada para nortear a futura contratação, promovendo os princípios da eficiência, economicidade e legalidade que regem a Administração Pública.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

A frota de veículos da Administração Pública Municipal é um recurso estratégico para a execução das políticas públicas em diversas áreas, sendo imprescindível para assegurar a continuidade dos serviços essenciais. A manutenção adequada dessa frota, por meio da reposição regular de pneus, câmaras de ar e protetores, representa não apenas uma exigência técnica, mas uma medida de segurança, eficiência e economia para o erário. Considerando a atuação diferenciada e constante de cada secretaria, detalha-se a seguir a necessidade específica da contratação para os setores de **Planejamento, Educação**, **Saúde**, e **Desenvolvimento Social**.

**Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão**

A Secretaria Municipal de Planejamento utiliza sua frota de forma estratégica para fiscalizações, visitas técnicas, apoio a projetos e deslocamentos entre unidades administrativas. A regularidade nas ações depende diretamente da disponibilidade de veículos operacionais e seguros.

A contratação de fornecimento eventual de pneus e componentes relacionados é uma medida de apoio logístico fundamental, promovendo eficiência administrativa, redução de custos com manutenção emergencial e melhoria na execução das políticas públicas, possibilitando uma atuação mais integrada e proativa da gestão municipal.

**Secretaria Municipal de Educação**

A Secretaria Municipal de Educação depende de uma frota ativa e segura para garantir o transporte escolar dos alunos da rede pública, em especial os residentes na zona rural, além do deslocamento das equipes pedagógicas e apoio logístico às unidades escolares. O desgaste natural dos pneus e acessórios, agravado pelas condições das estradas vicinais, exige substituições periódicas.

A aquisição eventual e futura de pneus, câmaras de ar e protetores permitirá uma gestão preventiva da frota, evitando a paralisação de veículos e assegurando a continuidade dos serviços educacionais. Essa medida contribui diretamente para a melhoria do acesso à educação e para a promoção da equidade no ensino, garantindo segurança no trajeto dos estudantes e eficácia no planejamento escolar.



Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

SÍTIO NOVO-MA CONTRATAÇÃO Fls. 0415 Pública

**Secretaria Municipal de Saúde**
A frota da Secretaria Municipal de Saúde é essencial para o funcionamento de programas estratégicos como a Atenção Básica, Vigilância em Saúde, transporte de pacientes e distribuição de medicamentos. A alta demanda e a necessidade de respostas ágeis às urgências médicas aumentam significativamente a carga de uso dos veículos oficiais.

Manter os veículos em condições adequadas de uso é condição indispensável para a efetividade das políticas de saúde pública. A contratação de pneus e acessórios veiculares assegura a continuidade e eficiência das ações da saúde, especialmente no atendimento de populações em situação de vulnerabilidade e na execução de programas de prevenção e controle de doenças.

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**
A atuação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social exige deslocamentos frequentes para execução de visitas técnicas, apoio logístico aos CRAS e CREAS, distribuição de benefícios eventuais e ações emergenciais em comunidades vulneráveis. As condições precárias das vias aumentam o desgaste da frota, exigindo manutenção constante.

A aquisição programada de pneus, câmaras de ar e protetores garante o pleno funcionamento dos veículos utilizados em ações de assistência social, prevenindo falhas operacionais e garantindo agilidade no atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade. Tal medida é essencial para assegurar dignidade, cidadania e proteção social às pessoas que mais necessitam.

A contratação eventual e futura de empresa especializada para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores mostra-se uma solução necessária, técnica e economicamente viável para garantir o funcionamento adequado da frota municipal. Cada secretaria possui demandas específicas, mas todas compartilham a necessidade de manter a operacionalidade dos veículos públicos como instrumento de garantia de direitos e prestação de serviços essenciais.

A adoção dessa medida contribuirá diretamente para o fortalecimento da gestão pública, assegurando eficiência, segurança, continuidade e qualidade dos serviços prestados à população nas áreas da educação, saúde, planejamento e desenvolvimento social. Trata-se, portanto, de uma iniciativa responsável e alinhada aos princípios da Administração Pública, especialmente os da economicidade, eficiência e interesse público.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO
3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

**4.2. Indicação De Marcas Ou Modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)**
4.2.1. Não se aplica ao objeto
**4.3. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço**
4.3.1. Não se aplica ao objeto
**4.4. Da exigência de carta de solidariedade**
4.4.1. Não se aplica ao objeto
**4.5. Subcontratação**
Não é admitida a subcontratação do objeto contratual
**4.6. Garantia da contratação**
Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
**4.7 Vistoria**
Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
**5.1. Condições de Entrega**
5.1.1. O prazo para realização dos serviços será em até **03 (três) dias úteis**, contados do(a) recebimento da ordem de serviços.

SÍTIO NOVO MA
Fls. 0416
Rubrica

**5.2. Local de entrega dos produtos**
5.2.1. Os serviços deverão ser prestados nos endereços indicados pela Secretaria Requisitante constante na ordem de serviços.

**5.3. Garantia, manutenção e assistência técnica**
5.3.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**5.4. Procedimentos de transição e finalização do contrato**
5.4.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**
6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n° 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
**6.6. Preposto**
6.6.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
6.6.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do objeto.
6.6.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
**6.7 Rotinas de Fiscalização**
6.7.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
**6.8 Fiscalização Técnica**
6.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
6.8.12 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
6.8.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
6.8.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
6.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
6.8.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
**6.9.Fiscalização Administrativa**
6.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de

SÍTIO NOVO MA
Fls. 0417
Rubrica

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9.3. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

**6.10 Gestor do Contrato**

6.10.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.10.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**7.1 Do recebimento**

7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de

SÍTIO NOVO-MA
Fls. 0418
Rubrica

posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.8. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.9. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.11. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**7.2.Liquidação**

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 32º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.3.1. o prazo de validade;

7.2.3.2. a data da emissão;

7.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.3.5. o valor a pagar; e

7.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

SÍTIO NOVO - MA
FIS. 04219
Rubrica

7.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**7.3. Prazo de pagamento**

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**7.4. Forma de pagamento**

7.4.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4 .5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

**8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO.**

**8.2 Regime de Execução**

8.2.1 O regime de execução do contrato será de empreitada por preço global.

**8.3. Exigências de habilitação**

8.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**8.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.5. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**8.6. Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.7. Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.9. Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**8.10 Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**8.12** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como de documentos pessoais dos sócios.

**8.13 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

8.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da

Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**8.22 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.23 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.24 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II), , datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.25 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2 patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

8.25.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.25.4 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.5 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.26 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, **o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.**

8.28. As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);

b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);

c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);

d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**8.30.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.32.** Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação



Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**8.33.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas de: **FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES.**

**8.34.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.

**8.35.** Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

**8.36.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos, que forem solicitados pela Agente de Contratações.

**8.37.** Os documentos de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte da Pregoeira ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. *Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades previstas neste.*

**8.38.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

## 1. 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da *contratação é* de **R$ R$ 1.825.726,25 (um milhão, oitocentos e vinte e cinco mil, setecentos e vinte e seis reais, e vinte e cinco centavos),** conforme custos unitários apostos na tabela que consta no início deste Termo de Referência.

## 2. 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

10.2 Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

10.3 Na oportunidade da realização do instrumento de contrato será informado se os recursos estão devidamente adequados com a Lei Orçamentária Anual exercício 2025, Plano Plurianual 2022/2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício de 2025, para realizar a referida despesa.

## 11. DA REPRODUÇÃO DESTE TERMO

11.1. Que o presente termo seja reproduzido fielmente na Minuta e Edital.

## 12. ANEXOS

12.1 Anexo – Não Constam Anexos.

Sítio Novo (MA), 25 de julho de 2025.

**JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES**
**Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão**

**IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA**
**Secretaria de Educação**



Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

SITIO NOVO-MA
Fls: 0422
Rubrica

**ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO**
**Secretário Municipal de Saúde**

**RAIMUNDA DE FRANÇA RODRIGUES**
**Secretário Municipal de Desenvolvimento Social**

**APROVO** o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

**ANTÔNIO COELHO RODRIGUES**
**Prefeito Municipal**



Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

SITIO NOVO-MA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls: 0423
Rubrica

**ANEXO II**

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

**Sítio Novo (MA), 2025**

SÍTIO NOVO-MA
Fls. 0424
Rubrica

**PREGÃO ELETRONICO Nº 0011/2025-SEPLAN (SRP)**
**PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 001.0040/2025-SEPLAN**

**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO (MA) E A EMPRESA .....**

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, por intermédio da Secretaria Municipal de_____, inscrito no CNPJ: _____, neste ato representado pela Secretária Municipal de _____, a Sra. _____, brasileira, _____, agente política, portador da cédula de identidade de nº _____,e do CPF Nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, tendo em vista o que consta no **Processo nº 001.0040/2025-SEPLAN** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **PREGÃO ELETRONICO Nº 0011/2025-SEPLAN (SRP)** , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**
1.1.O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Conforme planilha que segue:

| Número | Descrição | Quantidade | Unidade | V. unit. | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.2. O Edital da Licitação;
1.2.3. A Proposta do contratado;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
1.3. Regime De Execução Sendo – Empreitada Por Preço Global.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**
2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, **com início na data de assinatura e encerramento em 31/12/2025,** prorrogável na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**
3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA– SUBCONTRATAÇÃO**
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0425
Rubrica

**CLAÚSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$** ____ (____)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.10.1.** A Administração terá o prazo de *até dois dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

SÍTIO NOVO-MA
Fls. 0426
Rubrica

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II)e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:
a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
c) florestas plantadas; e
d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e
9.38.1 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de



Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.39.2. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.40. Observar diretrizes de caráter ambiental.

9.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.41. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

**CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

SÍTIO NOVO-MA
0429
Fls
Rubrica

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,2 % (dois centésimos virgulam dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de10 (dez) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 2% a 5% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de15% a 20% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 *(cinco)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº

SÍTIO NOVO - MA
Fls. 0430
Rubrica

12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

*11.10* A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

*11.11* O Contratante deverá, no prazo máximo de15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

*11.12* As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.1.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Unidade Orçamentária: --------**
**Programa de Trabalho/Projeto/Atividade: --------**
**Natureza de Despesa: --------**

SITIO NOVO - MA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
0431
Fls.
Rubrica

**Fonte de Recursos:** --------

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– FORO (art. 92, §1º)**

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual a Comarca de Montes Altos/MA, por se tratar do termo judiciário de Sítio Novo (MA), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2 Por estarem justa s e acordadas, para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato vai lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, assinado por ambos os contraentes.

Sítio Novo (MA), __ de _____ de _____

_____
Responsável legal da CONTRATANTE

_____
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____

SITIO NOVO - MA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 0432
Rubrica

**PREGÃO ELETRONICO Nº 0011/2025-SEPLAN (SRP)**
**PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 001.0040/2025-SEPLAN**

**ANEXO IV**

**(Proposta de Preços)**

_____de ____de ____

Prezados Senhores,
_____(empresa), com sede na cidade de _____à Rua_____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número_____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____e R.G. n.º_____, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Sitio Novo – MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL, os preços infra discriminados para a : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, objeto da **PREGÃO ELETRONICO Nº 0011/2025 (SRP).**

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE. | UND | V. MÉDIO | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PNEU 175/70 R13 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 24 | UND | | |
| 2 | PNEU 195/55 R15 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 24 | UND | | |
| 3 | PNEU 185/65 R15 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 40 | UND | | |
| 4 | PNEU 205/75 R16 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 32 | UND | | |
| 5 | PNEU 215/75 R17.5 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 20 | UND | | |
| 6 | PNEU 215/75 R17.5 **( COTA AMPLA CONCORRENCIA )** | 60 | UND | | |
| 7 | PNEU 225/75 R16 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 20 | UND | | |
| 8 | PNEU 265/70 R16 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 27 | UND | | |
| 9 | PNEU 265/70 R16 **( COTA AMPLA CONCORRENCIA )** | 83 | UND | | |
| 10 | PNEU 275/80 R22.5 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 27 | UND | | |
| 11 | PNEU 275/80 R22.5 **( COTA AMPLA CONCORRENCIA )** | 83 | UND | | |
| 12 | PNEU 7.50-16 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 36 | UND | | |
| 13 | PNEU 9.00-20 LISO ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 27 | UND | | |
| 14 | PNEU 9.00-20 LISO **( COTA AMPLA CONCORRENCIA )** | 83 | UND | | |
| 15 | PNEU 10.00-20 LISO ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 12 | UND | | |
| 16 | PNEU 10.00-20 LISO **( COTA AMPLA CONCORRENCIA )** | 38 | UND | | |
| 17 | PNEU 23.1-30 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 2 | UND | | |
| 18 | PNEU 23.1-30 **( COTA AMPLA CONCORRENCIA )** | 8 | UND | | |
| 19 | PNEU 14.9-28 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 10 | UND | | |
| 20 | PNEU 18.4-30 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 5 | UND | | |
| 21 | PNEU 18.4-30 **( COTA AMPLA CONCORRENCIA )** | 15 | UND | | |
| 22 | PNEU 12.4-24 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 20 | UND | | |
| 23 | PNEU 12.5/80-18 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 12 | UND | | |
| 24 | PNEU 17.5-25 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 8 | UND | | |
| 25 | PNEU 17.5-25 **( COTA AMPLA CONCORRENCIA )** | 24 | UND | | |
| 26 | PNEU 14.00-24 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 8 | UND | | |
| 27 | PNEU 14.00-24 **( COTA AMPLA CONCORRENCIA )** | 24 | UND | | |
| 28 | CAMARA DE AR TR 13 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI) | 24 | UND | | |
| 29 | CAMARA DE AR 7.50-16 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 70 | UND | | |
| 30 | CAMARA DE AR 12.5/80-18 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 30 | UND | | |
| 31 | CAMARA DE AR 9.00-20 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 110 | UND | | |
| 32 | CAMARA DE AR 10.00-20 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI) | 50 | UND | | |
| 33 | CAMARA DE AR 17.5-25 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 40 | UND | | |
| 34 | CAMARA DE AR 14.9-28 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 65 | UND | | |
| 35 | CAMARA DE AR 18.4-30 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 60 | UND | | |
| 36 | PROTETOR ARO 20 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 140 | UND | | |
| 37 | PROTETOR ARO 25 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 65 | UND | | |
| 38 | PROTETOR ARO 24 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 65 | UND | | |
| 39 | PROTETOR ARO 16 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 40 | UND | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 40 | CAMARA DE AR 12.4-24 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 50 | Unidade | | |
| TOTAL | | | | | |

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0435
Rubrica

***OBS: A descrição mínima do objeto deverá observar a especificação constante no termo de referência e planilha do projeto básico, visto que prevalecerão estas.***

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
b) O objeto deverá ser entregue em até **03 (três) dias úteis**, contados do(a) recebimento da ordem de serviços, a partir do recebimento da "**Ordem de Serviço**" expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL;
c) O valor total da proposta é de R$ _____ (_____)
d) Dados Bancários _____.

**Nome, Assinatura do Responsável da Empresa**
**(Nome Legível/Cargo)**



Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

SITIO NOVO-MA
Fls. 0434
Rubrica

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS**

**À**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 0011/2025-SEPLAN (SRP)**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias da **PREGÃO ELETRONICO Nº 0011/2025-SEPLAN (SRP)** ;
2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente a **PREGÃO ELETRONICO Nº 0011/2025-SEPLAN (SRP)** , nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na **PREGÃO ELETRONICO Nº 0011/2025-SEPLAN (SRP)** , ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes;
4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo7°, XXXIII, da Constituição;
6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
8) Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;
9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009
13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.
14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção,

SÍTIO NOVO-MA
Fls 0435
Rubrica

bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma;

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ( )**

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data _____de ____de ____

**Nome, Assinatura do Responsável da Empresa**
**(Nome Legível/Cargo)**

SITIO NOVO MA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
0436
Fls.
Rubrica

**PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 001.0040/2025-SEPLAN**

**ANEXO V**

**MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2025**

**O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA**, por intermédio da Secretaria Municipal de _____, inscrita no CNPJ: _____, neste ato representada pela Secretária Municipal de _____ a Senhora, _____, brasileira, Casada, agente político, portadora da cédula de identidade de nº _____ e do CPF Nº _____, nomeado(a) pela Portaria nº ____/025 - GP de 02 de Janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município aos de 28 de Janeiro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO Nº 0011/2025-SEMUS (SRP), para Registro De Preços nº 011/2025**, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão aos ___/___/2025, **Processo Administrativo Nº 001.0040/2025-SEPLAN**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº *0011/2025-SEPLAN (SRP*** ) sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL,** especificado(s) no(s) item(ns) constante (s) do Termo de Referência, anexo *do edital* ***PREGÃO ELETRONICO Nº 0011/2025-SEPLAN (SRP)*** *que* é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| ITEM | Descrição | UND | QTD. ATA | QTD. MÁX. ADESÃO POR ÓRGÃO | QTD. MÁX. ADESÃO GERAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PNEU 175/70 R13 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI) | UND | 24 | 12 | 48 |
| 2 | PNEU 195/55 R15 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI | UND | 24 | 12 | 48 |
| 3 | PNEU 185/65 R15 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI) | UND | 40 | 20 | 80 |
| 4 | PNEU 205/75 R16 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI) | UND | 32 | 16 | 64 |
| 5 | PNEU 215/75 R17.5 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | UND | 20 | 10 | 40 |
| 6 | PNEU 215/75 R17.5 **( COTA AMPLA CONCORRENCIA )** | UND | 60 | 30 | 120 |
| 7 | PNEU 225/75 R16 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI) | UND | 20 | 10 | 40 |
| 8 | PNEU 265/70 R16 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI) | UND | 27 | 13 | 54 |
| 9 | PNEU 265/70 R16 **( COTA AMPLA CONCORRENCIA)** | UND | 83 | 41 | 166 |
| 10 | PNEU 275/80 R22.5 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | UND | 27 | 13 | 54 |
| 11 | PNEU 275/80 R22.5 **( COTA AMPLA CONCORRENCIA )** | UND | 83 | 41 | 166 |
| 12 | PNEU 7.50-16 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | UND | 36 | 18 | 72 |
| 13 | PNEU 9.00-20 LISO ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | UND | 27 | 13 | 54 |
| 14 | PNEU 9.00-20 LISO **( COTA AMPLA CONCORRENCIA )** | UND | 83 | 41 | 166 |
| 15 | PNEU 10.00-20 LISO ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | UND | 12 | 6 | 24 |
| 16 | PNEU 10.00-20 LISO **( COTA AMPLA CONCORRENCIA )** | UND | 38 | 19 | 76 |
| 17 | PNEU 23.1-30 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | UND | 2 | 1 | 4 |
| 18 | PNEU 23.1-30 **( COTA AMPLA CONCORRENCIA )** | UND | 8 | 4 | 16 |
| 19 | PNEU 14.9-28 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | UND | 10 | 5 | 20 |
| 20 | PNEU 18.4-30 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | UND | 5 | 2 | 10 |
| 21 | PNEU 18.4-30 **( COTA AMPLA CONCORRENCIA )** | UND | 15 | 7 | 30 |
| 22 | PNEU 12.4-24 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | UND | 20 | 10 | 40 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 23 | PNEU 12.5/80-18 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | UND | 12 | 6 | |
| 24 | PNEU 17.5-25 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | UND | 8 | 4 | 16 |
| 25 | PNEU 17.5-25 **( COTA AMPLA CONCORRENCIA )** | UND | 24 | 12 | 48 |
| 26 | PNEU 14.00-24 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | UND | 8 | 4 | 16 |
| 27 | PNEU 14.00-24 **( COTA AMPLA CONCORRENCIA )** | UND | 24 | 12 | 48 |
| 28 | CAMARA DE AR TR 13 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | UND | 24 | 12 | 48 |
| 29 | CAMARA DE AR 7.50-16 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | UND | 70 | 35 | 140 |
| 30 | CAMARA DE AR 12.5/80-18 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI) | UND | 30 | 15 | 60 |
| 31 | CAMARA DE AR 9.00-20 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | UND | 110 | 55 | 220 |
| 32 | CAMARA DE AR 10.00-20 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | UND | 50 | 25 | 100 |
| 33 | CAMARA DE AR 17.5-25 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | UND | 40 | 20 | 80 |
| 34 | CAMARA DE AR 14.9-28 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | UND | 65 | 32,5 | 130 |
| 35 | CAMARA DE AR 18.4-30 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | UND | 60 | 30 | 120 |
| 36 | PROTETOR ARO 20 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | UND | 140 | 70 | 280 |
| 37 | PROTETOR ARO 25 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | UND | 65 | 32 | 130 |
| 38 | PROTETOR ARO 24 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | UND | 65 | 32 | 130 |
| 39 | PROTETOR ARO 16 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | UND | 40 | 20 | 80 |
| 40 | CAMARA DE AR 12.4-24 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | Unidade | 50 | 25 | 100 |

## DOS VALORES REGISTRADOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UNID. | V. UNIT. | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

## DADOS DOS FORNECEDORES CLASSIFICADOS

| | |
|---|---|
| **CNPJ/MF nº:** | **Razão Social:** |
| Endereço: | CEP: |
| Telefone: | Fax: |
| Endereço Eletrônico: | Representante: |
| RG nº | CPF nº |

## ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão *gerenciador será a* ***Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;***
*Além Deste, a* ***Secretaria Municipal De Educação, Secretaria Municipal De Saúde, E Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social*** *são* participantes do registro de preços.

## QUANTIDADES POR ORGÃO PARTICIPANTE

| Item | Descrição | SEPLAN | SEMED | SEMUS | SEDES |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PNEU 175/70 R13 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 24 | | | |
| 2 | PNEU 195/55 R15 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 8 | | | 16 |
| 3 | PNEU 185/65 R15 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 8 | | 32 | |
| 4 | PNEU 205/75 R16 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 8 | | 24 | |
| 5 | PNEU 215/75 R17.5 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 10 | 10 | | |
| 6 | PNEU 215/75 R17.5 **( COTA AMPLA CONCORRENCIA )** | 30 | 30 | | |
| 7 | PNEU 225/75 R16 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 4 | | 16 | |
| 8 | PNEU 265/70 R16 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 8 | | 19 | |
| 9 | PNEU 265/70 R16 **( COTA AMPLA CONCORRENCIA )** | 12 | | 71 | |
| 10 | PNEU 275/80 R22.5 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 12 | 15 | | |
| 11 | PNEU 275/80 R22.5 **( COTA AMPLA CONCORRENCIA )** | 43 | 40 | | |
| 12 | PNEU 7.50-16 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 10 | 26 | | |



Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 13 | PNEU 9.00-20 LISO ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 4 | 23 | | |
| 14 | PNEU 9.00-20 LISO **( COTA AMPLA CONCORRENCIA )** | 12 | 71 | | |
| 15 | PNEU 10.00-20 LISO ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 12 | | | |
| 16 | PNEU 10.00-20 LISO **( COTA AMPLA CONCORRENCIA )** | 38 | | | |
| 17 | PNEU 23.1-30 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 2 | | | |
| 18 | PNEU 23.1-30 **( COTA AMPLA CONCORRENCIA )** | 8 | | | |
| 19 | PNEU 14.9-28 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 10 | | | |
| 20 | PNEU 18.4-30 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 5 | | | |
| 21 | PNEU 18.4-30 **( COTA AMPLA CONCORRENCIA )** | 15 | | | |
| 22 | PNEU 12.4-24 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 20 | | | |
| 23 | PNEU 12.5/80-18 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 12 | | | |
| 24 | PNEU 17.5-25 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 8 | | | |
| 25 | PNEU 17.5-25 **( COTA AMPLA CONCORRENCIA )** | 24 | | | |
| 26 | PNEU 14.00-24 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 8 | | | |
| 27 | PNEU 14.00-24 **( COTA AMPLA CONCORRENCIA )** | 24 | | | |
| 28 | CAMARA DE AR TR 13 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 24 | | | |
| 29 | CAMARA DE AR 7.50-16 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 25 | 45 | | |
| 30 | CAMARA DE AR 12.5/80-18 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI) | 30 | | | |
| 31 | CAMARA DE AR 9.00-20 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 40 | 70 | | |
| 32 | CAMARA DE AR 10.00-20 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 50 | | | |
| 33 | CAMARA DE AR 17.5-25 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 40 | | | |
| 34 | CAMARA DE AR 14.9-28 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 65 | | | |
| 35 | CAMARA DE AR 18.4-30 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 60 | | | |
| 36 | PROTETOR ARO 20 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 45 | 95 | | |
| 37 | PROTETOR ARO 25 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 65 | | | |
| 38 | PROTETOR ARO 24 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 65 | | | |
| 39 | PROTETOR ARO 16 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 40 | | | |
| 40 | CAMARA DE AR 12.4-24 ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI ) | 50 | | | |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços* na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

## DOS LIMITES PARA AS ADESÕES



Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a quinquenta **por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder**, na totalidade, ao dobro do quantitativo** de **cada item registrado** na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
**4.10** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**
4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
*5.1.* A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, *podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.*
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. **Será incluído na ata**, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.


Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

SITIO NOVO - MA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0440
Rubrica

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado **não** assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, *fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes* do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Fls 0441
Rubrica

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos na lei.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na lei; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL da **PREGÃO ELETRONICO Nº ___/2025 (SRP)**.
*11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Sitio novo /MA, __ de ____de ____

**Representante Legal Do Órgão Gerenciador**

**Representante(S) Legal(is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(s)**
**RAZÃO SOCIAL**
**CNPJ/MF Nº**



Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

SITIO NOVO - MA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0443
Rubrica

**PREGÃO ELETRONICO Nº 0011/2025 (SRP)**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0040/2025-SEPLAN**

**ANEXO**

**MINUTA - CADASTRO RESERVA**

**REF. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2025**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com **preços iguais ao adjudicatário:**

**DADOS DOS FORNECEDORES**

| **CNPJ/MF nº:** | **Razão Social:** |
|---|---|
| Endereço: | CEP: |
| Telefone: | Fax: |
| Endereço Eletrônico: | Representante: |
| RG nº | CPF nº |

| ITEM | Descrição | Unidade | QTD. ATA | QTD. MÁX. ADESÃO POR ÓRGÃO | QTD. MÁX. ADESÃO GERAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram **sua proposta original:**

**DADOS DOS FORNECEDORES**

| **CNPJ/MF nº:** | **Razão Social:** |
|---|---|
| Endereço: | CEP: |
| Telefone: | Fax: |
| Endereço Eletrônico: | Representante: |
| RG nº | CPF nº |

0444
Fls.
Rubrica

| ITEM | Descrição | Unidade | QTD. ATA | QTD. MÁX. ADESÃO POR ÓRGÃO | QTD. MÁX. ADESÃO GERAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

Sitio novo /MA, __ de ____de ____

Representante Legal Do Órgão
Gerenciador

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0445
Fls.
Rubrica

**ESTADO DO MARANHÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**
**SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 0011/2025-SEPLAN (SRP)**
**(PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 001.0040/2025-SEPLAN)**

Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, UASG: 980929 por meio da SEC. MUN. DE SAÚDE-SEMUS por intermédio da Agente de Contratações e Equipe, designados pela Portaria nº 013, de 02 de Janeiro de 2025, sediada na Av. Leonardo de Almeida s/n Centro, Sítio Novo - MA, licitação na **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO. **TIPO:** Menor Preço por Item. **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**. CÓDIGO UASG: 980929. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e das exigências estabelecidas neste Edital. **DATA DE ABERTURA: 15 de Agosto de 2025 - às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos),** horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico https://bnc.org.br/ - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC), http://sitionovo.ma.gov.br , no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail licitacoespmsn_ma@outlook.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Contratações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo (MA) sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas.

Sítio Novo (MA), 25 de Julho de 2025

**JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES**
**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0446
Rubrica

**PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICIPIO**

**PARA PUBLICAÇÃO EM 31/07/2025**

**ESTADO DO MARANHÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**
**SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 0011/2025-SEPLAN (SRP)**
**(PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 001.0040/2025-SEPLAN)**

Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, UASG: 980929 por meio da SEC. MUN. DE SAÚDE-SEMUS por intermédio da Agente de Contratações e Equipe, designados pela Portaria nº 013, de 02 de Janeiro de 2025, sediada na Av. Leonardo de Almeida s/n Centro, Sítio Novo - MA, licitação na **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO. **TIPO:** Menor Preço por Item. **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**. CÓDIGO UASG: 980929. **BASE LEGAL:** Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e das exigências estabelecidas neste Edital. **DATA DE ABERTURA: 15 de Agosto de 2025 - às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos),** horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico https://bnc.org.br/ - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC), http://sitionovo.ma.gov.br , no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail licitacoespmsn_ma@outlook.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Contratações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo (MA) sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas.**JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**

# DADOS DA LICITAÇÃO

**Nome**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2025

**Nº Processo**

011/2025

**Modalidade Licitação**

PREGÃO ELETRÔNICO

**Tipo de Licitação**

Menor Preço

**Data de Abertura**

05/08/2025

**Valor Estimado:**

1.825.726,25

**Objeto**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

# DOCUMENTOS

| Nome | Data Envio | Arquivo |
|---|---|---|
| 23 - Edital PE - SRP - 0011 025 | 22/07/2025 11:11:17 | Baixar Arquivo |
| 0 - PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO | 29/07/2025 16:31:12 | Baixar Arquivo |
| 1 - Resposta SEPLAN | 29/07/2025 16:33:21 | Baixar Arquivo |
| 2 - Edital PE - SRP - 0011 025 - Retificado | 29/07/2025 16:33:47 | Baixar Arquivo |
| 3 - RESPOSTA - IMPUGNAÇÃO | 29/07/2025 16:34:09 | Baixar Arquivo |
| Portal Nacional de Contratações Públicas | 29/07/2025 16:34:35 | Baixar Arquivo |

PDF EXCEL Imprimir

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

Fls. 0448
Rubrica

**PORTAL DA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**PARA PUBLICAÇÃO EM 31/07/2025**

**ESTADO DO MARANHÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**
**SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 0011/2025-SEPLAN (SRP)**
**(PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 001.0040/2025-SEPLAN)**

Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, UASG: 980929 por meio da SEC. MUN. DE SAÚDE-SEMUS por intermédio da Agente de Contratações e Equipe, designados pela Portaria nº 013, de 02 de Janeiro de 2025, sediada na Av. Leonardo de Almeida s/n Centro, Sítio Novo - MA, licitação na **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO. **TIPO:** Menor Preço por Item. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**. CÓDIGO UASG: 980929. **BASE LEGAL:** Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e das exigências estabelecidas neste Edital. **DATA DE ABERTURA: 15 de Agosto de 2025 - às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos),** horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico https://bnc.org.br/ - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC), http://sitionovo.ma.gov.br , no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail licitacoespmsn_ma@outlook.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Contratações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo (MA) sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas.**JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**

# Edital nº 011/2025

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0149
Rubrica

Acessar Contratação

*Última atualização 22/07/2025*

**Local:** Sítio Novo/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SITIO NOVO

**Unidade compradora:** 1 - Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital



**Data de divulgação no PNCP:** 22/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 22/07/2025 17:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 05/08/2025 08:29 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 05631031000164-1-000011/2025 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

**Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R$ 1.825.726,24

Itens | Arquivos | Histórico

| Nome | Data |
|---|---|
| 23__Edital_PE__SRP__0011_025 | 22/07/2025 |
| 2__Edital_PE__SRP__0011_025__Retificado | 29/07/2025 |
| 27__PEDIDO_DE_IMPUGNAO | 29/07/2025 |
| 1__Resposta_SEPLAN | 29/07/2025 |
| 3__RESPOSTA__IMPUGNAO | 29/07/2025 |

Exibir: 5 1-5 de 5 itens Página: 1

Voltar

Dados gerados nos termos da Lei 14.133/21, pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e de responsabilidade exclusiva do órgão ou entidade responsável pelas informações registradas, especialmente quanto à atualização e fidedignidade dos dados divulgados.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento de sua versão do Portal é uma ação [illegible] de uma concepção direta legal, homologado pelos [illegible] comitê.

A [illegible] as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de [illegible]

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 450
Rubrica

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SITIO NOVO-MA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0451
Rubrica

**DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**

**PARA PUBLICAÇÃO EM 31/07/2025**

**ESTADO DO MARANHÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**
**SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 0011/2025-SEPLAN (SRP)**
**(PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 001.0040/2025-SEPLAN)**

Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, UASG: 980929 por meio da SEC. MUN. DE SAÚDE-SEMUS por intermédio da Agente de Contratações e Equipe, designados pela Portaria nº 013, de 02 de Janeiro de 2025, sediada na Av. Leonardo de Almeida s/n Centro, Sítio Novo - MA, licitação na **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO. **TIPO:** Menor Preço por Item. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**. CÓDIGO UASG: 980929. **BASE LEGAL:** Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e das exigências estabelecidas neste Edital. **DATA DE ABERTURA: 15 de Agosto de 2025 - às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos),** horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico https://bnc.org.br/ - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC), http://sitionovo.ma.gov.br , no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail licitacoespmsn_ma@outlook.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Contratações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo (MA) sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas.**JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO 0452 Fls Rubrica

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 8/2025/PMDB**

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 140.2025
ORGÃO REALIZADOR: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Através do Agente de Contratação. Iraildo Carvalho Pessoa. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 021/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14 e demais legislações aplicáveis. TIPO: MENOR PREÇO, no regime de execução indireta, empreitada por preço global. OBJETO: Obras de Repactuação da Quadra com Vestiário no Povoado Órfão, ID 1015671, Termo de Compromisso nº 16674, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. LOCAL/SITE: https://licitar.digital/. DATA: 14 de agosto de 2025, às 09hs00min. EDITAL: O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: https://licitar.digital/, Portal do município no endereço: https://duquebacelar.ma.gov.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: https://www. gov.br/pncp/pt-br, Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico e/ou via e-mail cplduquebacelar@gmail.com, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

Duque Bacelar/MA, 28 de Julho de 2025
JALES MOURA DE FREITAS CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2025/PMDB**

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 141.2025
ORGÃO REALIZADOR: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Através do Agente de Contratação. Iraildo Carvalho Pessoa. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 021/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14 e demais legislações aplicáveis. TIPO: MENOR PREÇO, no regime de execução indireta, empreitada por preço global. OBJETO: Obras de Repactuação da Quadra Escolar Coberta no Povoado no Povoado Tabuleiro, ID 1015672, Termo de Compromisso nº 16674, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. LOCAL/SITE: https://licitar.digital/. DATA: 14 de agosto de 2025, às 11hs00min. EDITAL: O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: https://licitar.digital/, Portal do município no endereço: https://duquebacelar.ma.gov.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: https://www. gov.br/pncp/pt-br, Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico e/ou via e-mail cplduquebacelar@gmail.com, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

Duque Bacelar/MA, 28 de Julho de 2025
JALES MOURA DE FREITAS CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2025.**

PROC. Nº 14289/2025 - SEMED/PMPL
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e construção civil, para a conclusão da execução do serviço de Construção de Escola 06 Salas Padrão FNDE, localizada na Rua Dom Pedro I quadra 76 com rua 01 S/N Bairro Pirâmide, Paço do Lumiar - Maranhão.
DATA DA SESSÃO: 18/08/2025. HORÁRIO: 10h00min. Sistema Eletrônico Utilizado: https://licitapacodolumiarma.com.br/. O Edital poderá ser consultado na Central de Compras Públicas - CCP, na sede da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida 13, S/N, Conjunto Maiobão, Paço do Lumiar, CEP: 65.130-000; ou pelo e-mail: ccplicitacao2025@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, ou através do sítio da Prefeitura de Paço do Lumiar-MA/Portal: https://www.pacodolumiar.ma.gov.br, ou do Sistema de Licitação: https://licitapacodolumiarma.com.br/, ou através do Sinc-Contrata/TCE-MA ou ainda pelo Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Paço do Lumiar - MA, 29 de julho de 2025
FÁBIO HENRIQUE MONTEIRO FERREIRA
Secretário Municipal de Educação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2025 - SRP**

RETIFICAÇÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. ABERTURA: 15 de Agosto de 2025 às 08:30 hs ENDEREÇO: Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro - Sítio Novo - MA TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico https://bnc.org.br/ - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC), http://sitionovo.ma.gov.br , no Mural de Licitações - TCE - MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail licitacoespmsn_ma@outlook.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Contratações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo (MA) sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas.

Sítio Novo/MA, 25 de Julho de 2025.
JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, com sede na Rua Dom Aquino nº 346 - Centro - CEP: 78.770-000, Alto Garças-MT, torna público a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do processo de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2025, cujo é Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) - PORTE I, NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT, CONFORME PROPOSTA Nº 15196.9510001/24-001 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, onde sagrou -se vencedora a empresa: DF CONSTRUTORA E PRE MOLDADOS LTDA, inscrita sob o número de CNPJ 34.285.301/0001-20, com o valor global de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais). Para mais informações, os interessados, entrar em contato pelo Telefone (66) 3471-1155 ou pelo e-mail licitacao@altogarcas.mt.gov.br

Alto Garças-MT, 28 de julho de 2025.
CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**RESULTADO DE JULGAMENTO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025**

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Agente de Contratação, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 05/06/2025, cujo objeto é a Registro de Preços para Futura e Eventual Serviço para Confecção de Material Gráfico, para atender às demandas das Secretarias Municipais, resultou em vencedoras as empresas: ART FINAL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrita sob o CNPJ n. º 05.292.804/0001-25, vencedora dos itens: 33,34 e 35, totalizando o valor global de R$ 2.200,00. GRÁFICA ELISA LTDA, inscrita sob CNPJ n. º 07.773.619/0001-88, vencedora dos itens: 5,6,7,8,9,10,12,19,21,22,27,31,36,59,69,70,73,75,90,94,95,97,98 e 100, totalizando o valor global de R$ 69.768,56. JOCEAN INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA, inscrita sob CNPJ n. º 46.565.602/0001-97, vencedora dos itens: 1,2,4,11,20,24,25,26,30,38,39,40,44,45,62,63,65,72,76,77,78,79,80,81,82,84,85,86,87,88,89, 91,92,96 e 101, totalizando o valor global de R$ 90.466,50. RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI, inscrita sob o CNPJ n. º 27.232.288/0001-86, vencedora dos itens: 3 e 32, totalizando o valor global de R$ 29.053,35. NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA, inscrita sob o CNPJ n. º 18.486.182/0001-18, vencedora dos itens: 23,37,41,42,43,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,60,61,68,71,74,83 e 93, totalizando o valor global de R$ 207.770,00. VIPRINT OUTDOOR E GRÁFICA LTDA, inscrita sob o CNPJ n. º 04.135.560/0001-04, vencedora dos itens: 64,66 e 67, totalizando o valor global de R$ 36.026,00. Os itens 13,14,15,16,17,18,28,29 e 99 resultaram fracassados. Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 25 de julho de 2025.
CRISTINA MARIA DE LIMA MOREIRA
Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2025**

CREDENCIAMENTO Nº 03/2025. A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, torna público para o conhecimento dos interessados, que na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 03/2025, cujo objeto é o contratação de empresas para prestação de serviços de coletas e realização de exames em âmbito ambulatorial em unidade de pronto atendimento, com profissionais capacitados para realizar a prestação dos serviços nas Unidades Básicas de Saúde - UBS no distrito de Conselvan, em atendimento a Secretaria de Saúde deste Município de Aripuanã-MT, sagraram-se contratadas as empresas LACC - LABORATORIO DE CITOLOGIA CLINICA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 05.072.637/0001-07. A presente inexigibilidade de licitação está fundamentada com base no art. 74, inciso I da lei nº 14.133/2021.

Aripuanã - MT, 29 de julho de 2025.
SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR
Agente de Contratação

**RESULTADO DE JULGAMENTO**
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 30/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 108/2025. O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 28, inciso I - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 30/2025, que tem como objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção de estradas e vias do período urbano municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, de Aripuanã-MT. EMPRESAS VENCEDORAS: DARDANELOS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 11.247.964/0001-55, vencedora com o valor de R$ R$ 3.974.425,00 (três milhões novecentos e setenta e quatro mil quatrocentos e vinte cinco reais). Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã - MT, 29 de julho de 2025.
SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR
Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 49/2025**

Processo Administrativo Nº 1140/2025. Recebimento das propostas: a partir do dia 30 julho de 2025, às 08:00 horas. (horário de Brasília - DF). Do encerramento das propostas: dia 15 de agosto de 2025, às 08:00 horas. (horário de Brasília - DF). Data de abertura das propostas: dia 15 de agosto de 2025, às 09:00 horas. (horário de Brasília - DF). Início da sessão de disputa de preços: dia 15 de agosto de 2025, às 09:05 horas. (horário de Brasília - DF). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos diversos, destinados a atender às demandas operacionais, corretivas e preventivas do Departamento de Águas Parecis - DAP. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis - MT, 29 de julho de 2025.
TARCÍSIO NASCIMENTO DA SILVA
Agente de Contratação

**RESULTADO DE JULGAMENTO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 030/2025, destinado a REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, quando necessário, em aparelhos de ar-condicionado, incluindo novas instalações, bem como em freezers, geladeiras e bebedouros, teve como vencedora a empresa: JLM CLIMATIZAÇÃO LTDA com valor total de R$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil reais).

Campo Novo do Parecis - MT, 29 de julho de 2025.
TARCÍSIO NASCIMENTO DA SILVA
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

**AVISO DE ALTERAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025**

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025
O Município de Guarantã do Norte torna público para conhecimento dos interessados, que foi RETIFICADO o edital do Pregão Eletrônico nº 21/2025, cujo objeto é PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (RENAME), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT. A nova data de abertura do certame está prevista para o dia 18/08/2025 às 09h00min (horário de Brasília), na página da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br). O edital retificado encontra-se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br, podendo ser retirado também na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) onde se realizará a licitação.

Guarantã do Norte/MT, 23 de julho de 2025.
YASMIN RODRIGUES DE MENEZES
Agente de Contratação

SÍTIO NOVO-MA
COMISSÃO DE NATAÇÃO
Fls. 0453
Rubrica

**ESTADO DO MARANHÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**
**SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 0011/2025-SEPLAN (SRP)**
**(PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 001.0040/2025-SEPLAN)**

Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, UASG: 980929 por meio da SEC. MUN. DE SAÚDE-SEMUS por intermédio da Agente de Contratações e Equipe, designados pela Portaria nº 013, de 02 de Janeiro de 2025, sediada na Av. Leonardo de Almeida s/n Centro, Sítio Novo - MA, licitação na **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO. **TIPO:** Menor Preço por Item. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**. CÓDIGO UASG: 980929. **BASE LEGAL:** Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e das exigências estabelecidas neste Edital. **DATA DE ABERTURA: 15 de Agosto de 2025 - às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos),** horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico https://bnc.org.br/ - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC), http://sitionovo.ma.gov.br , no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail licitacoespmsn_ma@outlook.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Contratações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo (MA) sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas.**JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO Fls. 0454 Rubrica

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 34/ 2025. PROCESSO ADM. Nº 99/2025. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, CNPJ: 06.191.001/0001-47, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 19 de agosto de 2025, às 10:00hs (dez horas), Licitação para SRP, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, objetivando o Registro de preços, para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de cirurgia oftalmológica de catarata e pterígio, incluindo consultas, exames e pós operatório, em regime de mutirão, para atendimento aos cidadãos do Município de Santa Luzia – MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I – Tremo de Referencia, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET através do sitc https:// www.licitasantaluziama.com.br/. Com fundamentação na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja https:// www.licitasantaluziama. com.br/; ou Portal da Transparência do Município ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Santa Luzia/MA, 30 julho de 2025. Herik James Silva Ramos. Secretaria de Saúde.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 10/2025. PROCESSO ADM. Nº 97.1/2025. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, CNPJ: 06.191.001/0001-47, através do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 19 de agosto de 2025, às 09:00hs (Nove horas). Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 10/2025, objetivando Contratação de empresa para Construção de Galpão da Garagem da Prefeitura Municipal de Santa Luzia-MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I – Projeto Básico, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET através do site https://www.licitasantaluziama.com.br/. Com fundamentação na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja https://www.licitasantaluziama.com.br/; ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail licitasantaluzia@gmail.com ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Santa Luzia/MA, 30 julho de 2025. Leandro Dutra de Andrade. Secretário de Gestão e Governo.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP N.º 11/2025. PROCESSO ADM. Nº 101/2025. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, CNPJ: 06.191.001/0001-47, através do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 19 de agosto de 2025, às 14:00hs (Quatorze horas). Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica SRP nº 11/2025, objetivando Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para manutenção preventiva de poços e rede de abastecimento no Município de Santa Luzia/MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I – Projeto Básico, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET através do site https://www.licitasantaluziama.com.br/. Com fundamentação na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja https:// www.licitasantaluziama.com.br/; ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail licitasantaluzia@ gmail.com ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Santa Luzia/MA, 30 julho de 2025. Leandro Dutra de Andrade. Secretário de Gestão e Governo.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA

**ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA nº 008/2025.** A Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA), por seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Concorrência. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de ampliação da Escola Digna no povoado Capemba D'Água. **CÓDIGO UASG: 980230.** BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Reabertura: 19 de agosto de 2025 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br,http://saofranciscodobrejao.ma.gov.br, no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail prefeiturabrejao2021@gmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA) sito na Rua. Padre Cicero nº 51 Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **LUCAS SILVA ALENCAR – AGENTE DE CONTRATAÇÃO.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA

**ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO – MA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Aquisição eventual e futura de pneus, câmaras de ar e protetores, para a frota de veículos da Administração Pública Municipal. ABERTURA: 15 de Agosto de 2025 às 08:30 hs ENDEREÇO: Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro – Sítio Novo – MA TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico https://bnc.org.br/ - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC), http://sitionovo.ma.gov.br , no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail licitacoespmsn_ma@outlook.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Contratações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo (MA) sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES - Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2025-PMTF-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2025-PMTF-MA. A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA,** torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 14/2025 – PMTF-MA,** do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, objetivando o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, câmara de ar e protetor destinados aos veículos das Secretarias da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso- MA, em sessão pública eletrônica a partir **das - 09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 14/08/2025** que será conduzido pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura de Tasso Fragoso,

SÍTIO NOVO - MA
CONTRATAÇÃO
Fls. 0455
Rubrica

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO (MA)

PARA PUBLICAÇÃO EM 31/07/2025

**ESTADO DO MARANHÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**
**SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 0011/2025-SEPLAN (SRP)**
**(PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 001.0040/2025-SEPLAN)**

Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, UASG: 980929 por meio da SEC. MUN. DE SAÚDE-SEMUS por intermédio da Agente de Contratações e Equipe, designados pela Portaria nº 013, de 02 de Janeiro de 2025, sediada na Av. Leonardo de Almeida s/n Centro, Sítio Novo - MA, licitação na **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO. **TIPO:** Menor Preço por Item. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**. CÓDIGO UASG: 980929. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e das exigências estabelecidas neste Edital. **DATA DE ABERTURA: 15 de Agosto de 2025 - às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos),** horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico https://bnc.org.br/ - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC), http://sitionovo.ma.gov.br , no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail licitacoespmsn_ma@outlook.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Contratações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo (MA) sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0456
Rubrica

Conferência Municipal, RESOLVE: Artigo 1º - Convocar a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social com o Tema: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência." Artigo 2º - A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Sitio Novo (MA), dará continuidade a perspectiva adotada no II Plano Decenal de eleger os usuários, sua realidade de vida e suas demandas de acesso, como centro do debate e do planejamento da política pública de Assistência Social. Artigo 3º - O município durante a sua 11ª Conferência Municipal, elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado nas orientações do CNAS e do CEAS, garantindo a paridade entre representantes do poder público e da sociedade civil. Artigo 5º - Fica delegado o CMAS para a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta resolução. Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Sitio Novo (MA), 29 de julho de 2025. Annyzabel Santos Barros Presidente do CMAS – Sitio Novo (MA)

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho
Assistente de Gabinete
Código identificador: aogvjyairl620250729150707

## AVISO DE RETIFICAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 0011/2025 - SEPLAN (SRP).**
ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 0011/2025-SEPLAN (SRP) (PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 001.0040/2025-SEPLAN) Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, UASG: 980929 por meio da SEC. MUN. DE SAÚDE-SEMUS por intermédio da Agente de Contratações e Equipe, designados pela Portaria nº 013, de 02 de Janeiro de 2025, sediada na Av. Leonardo de Almeida s/n Centro, Sítio Novo - MA, licitação na MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. CÓDIGO UASG: 980929. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e das exigências estabelecidas neste Edital. DATA DE ABERTURA: 15 de Agosto de 2025 - às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico https://bnc.org.br/ - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC), http://sitionovo.ma.gov.br , no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail licitacoespmsn_ma@outlook.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Contratações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo (MA) sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. Sítio Novo (MA), 25 de Julho de 2025
JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho
Assistente de Gabinete
Código identificador: 3r8grlkxcz120250729160732

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SITIO NOVO - MA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0457
Fls.
Rubrica

**JORNAL "O PROGRESSO"**

**PARA PUBLICAÇÃO EM 31/07/2025**

**ESTADO DO MARANHÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**
**SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 0011/2025-SEPLAN (SRP)**
**(PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 001.0040/2025-SEPLAN)**

Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, UASG: 980929 por meio da SEC. MUN. DE SAÚDE-SEMUS por intermédio da Agente de Contratações e Equipe, designados pela Portaria nº 013, de 02 de Janeiro de 2025, sediada na Av. Leonardo de Almeida s/n Centro, Sítio Novo - MA, licitação na **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO. **TIPO:** Menor Preço por Item. **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**. CÓDIGO UASG: 980929. **BASE LEGAL:** Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e das exigências estabelecidas neste Edital. **DATA DE ABERTURA: 15 de Agosto de 2025 - às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos),** horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico https://bnc.org.br/ - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC), http://sitionovo.ma.gov.br , no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail licitacoespmsn_ma@outlook.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Contratações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo (MA) sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**

# Suzano cria a maior Reserva Particular do Patrimônio Natural do Maranhão

*Localizada em área estratégica entre Cerrado e Amazônia, a RPPN Nova Descoberta possui 5.800 hectares e alta representatividade ecológica*

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0558
Fls.

A Suzano, com apoio do Instituto Ecofuturo, acaba de criar a maior Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) do Maranhão, e também a maior Unidade de Conservação da empresa. A RPPN Nova Descoberta, que teve sua criação publicada no Diário Oficial da União na última semana, abrange 5.800 hectares, e sua oficialização foi divulgada na sétima edição do Congresso Brasileiro de Reservas Particulares do Patrimônio Natural, que aconteceu entre os dias 22 e 23 de julho em Belo Horizonte (MG).

Situada nos municípios de Açailândia, Bom Jardim e Itinga (MA), a área possui alta representatividade ecológica por se localizar em uma zona de transição entre dois biomas: [illegible]errado e a Amazônia. Essa característica torna a RPPN Nova Descoberta uma biodiversidade única com papel estratégico na proteção de ecossistemas ameaçados.

Além do seu valor ambiental, a nova reserva integra o Corredor Amazônia do programa Compromissos para Renovar a Vida – Conservar a Biodiversidade (CPRV Bio), da Suzano, que visa conectar, por meio de Corredores Ecológicos, 500 mil hectares de fragmentos de Cerrado, Mata Atlântica e Amazônia até 2030. A região está inserida no chamado Arco do Desmatamento, o que reforça a urgência de ações de proteção e recuperação ambiental.

Outro destaque é que a nova RPPN passa a integrar o Mosaico do Gurupi, oficializado na última sexta-feira durante as celebrações de aniversário do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC). Composto por unidades de conservação públicas e terras indígenas, o Mosaico fortalece a gestão integrada da paisagem. A Suzano tem articulado sua atuação na região por meio do Instituto Ecofuturo, organização sem fins lucrativos fundada e mantida pela companhia.

"Apenas 5% das RPPNs brasileiras se encontram na Amazônia Legal. Esperamos assim que a Suzano e o Ecofuturo possam, por meio da RPPN Nova Descoberta e da sua integração ao importantíssimo Mosaico do Gurupi, contribuir significativamente com estratégias de conservação para o estado do Maranhão e para o bioma Amazônico", afirma Valeria Blos, diretora geral do Instituto.

"A oficialização dessa RPPN representa um marco para a Suzano, mas também para o Maranhão, por contribuir de forma concreta para a conservação da biodiversidade", completa Giordano Automare, Gerente Executivo de Sustentabilidade na Suzano.

**Sobre a Suzano** - A Suzano é a maior produtora mundial de celulose, uma das maiores fabricantes de papéis da América Latina e líder no segmento de papel higiênico no Brasil. A companhia adota as melhores práticas de inovação e sustentabilidade para desenvolver produtos e soluções a partir de matéria-prima renovável. Os produtos da Suzano estão presentes na vida de mais de 2 bilhões de pessoas, cerca de 25% da população mundial, e incluem celulose; itens para higiene pessoal como papel higiênico e guardanapos; papéis para embalagens, copos e canudos; papéis para imprimir e escrever, entre outros produtos desenvolvidos para atender à crescente necessidade do planeta por itens mais sustentáveis. Entre suas marcas no Brasil estão Neve®, Pólen®, Suzano Report®, Mimmo®, entre outras. Com sede no Brasil e operações na América Latina, América do Norte, Europa e Ásia, a empresa tem mais de 100 anos de história e ações negociadas nas bolsas do Brasil (SUZB3) e dos Estados Unidos (SUZ). Saiba mais em: suzano.com.br.

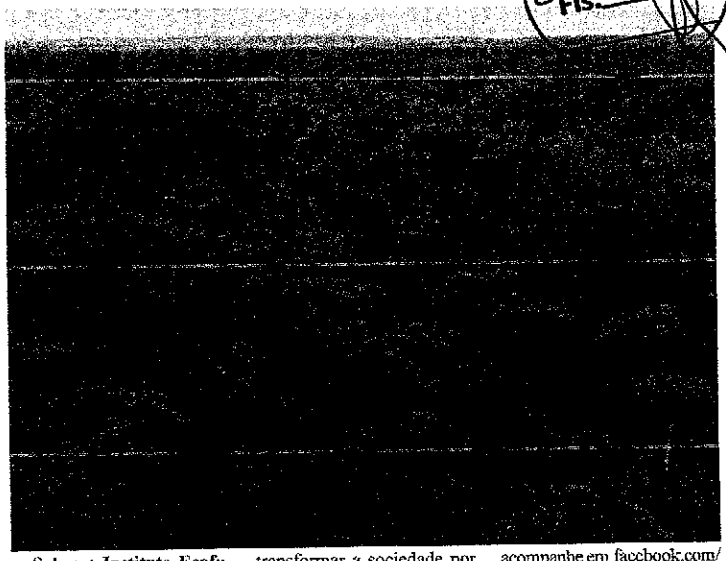

**Sobre o Instituto Ecofuturo** - Organização sem fins lucrativos, fundada em 1999 e mantida pela Suzano, o Instituto Ecofuturo contribui para transformar a sociedade por meio da conservação ambiental e promoção do conhecimento. Conheça mais sobre o Ecofuturo em ecofuturo.org.br, e acompanhe em facebook.com/InstitutoEcofuturo, youtube.com/institutoecofuturo e instagram.com/ecofuturo. *(Assessoria de Imprensa)*

# Semana Empresarial transforma cenário de negócios em Açailândia

*Evento começou com jantar de abertura e segue até sábado com ações de crédito, capacitações, feira de negócios e protagonismo feminino*

Divulgação/ Sebrae

***A 5ª Semana Empresarial de Açailândia movimenta o ambiente de negócios da cidade e reforça o papel do empreendedorismo no desenvolvimento econômico regional.***

A 5ª Semana Empresarial de Açailândia começou oficialmente com um jantar de abertura na noite da última segunda-feira (28) e segue até sábado, 2 de agosto, com uma programação estratégica voltada para o fortalecimento dos pequenos negócios. Realizada pelo Sebrae, em parceria com a Associação Comercial e Industrial de Açailândia (ACIA) e demais instituições, a semana se consolida como uma das principais ações de incentivo ao empreendedorismo na região sul do Maranhão.

Com o tema "Conexões geram vendas, conexões geram desenvolvimento", o evento oferece uma ampla agenda, incluindo o Mutirão de Crédito Acredita, Rodada de Negócios, a Feira Multissetorial de Negócios, o Talk das Mulheres e uma palestra magna com o ator e apresentador Rafael Cortez, que acontece quarta-feira (30). A programação completa está disponível no site oficial do evento: www.semanaempresarial.com.br.

Nos últimos anos, a Semana Empresarial tem contribuído diretamente para o fortalecimento do ecossistema empreendedor local, com impacto na geração de renda, inovação e formalização de empresas. "É um marco para o empreendedorismo na nossa região. Uma oportunidade de promover networking, capacitação e vendas em um único ambiente", destacou Breno Soeiro, gerente regional do Sebrae em Açailândia.

A programação dialoga diretamente com a necessidade de fortalecimento do ambiente empresarial da cidade, que atualmente conta com mais de 13 mil empresas ativas, de acordo com dados da Receita Federal (2025). Os setores com maior representatividade são comércio varejista, serviços e construção civil. A cidade também tem registrado crescimento na área de alimentação fora do lar e estética, além de avanços no turismo de negócios, com apoio do setor hoteleiro.

Para o secretário adjunto de Indústria e Comércio do Maranhão, José Batista da Hora Júnior, a articulação entre instituições locais e governo tem gerado avanços importantes. "Durante toda esta semana tercmos diversas capacitações, cursos e oportunidades de negócios, fomentando o empreendedorismo. O Governo do Estado também se faz presente, criando laços para potencializar o desenvolvimento em toda a região", afirmou.

**Crédito e negócios fortalecem economia local** - A Semana Empresarial também tem foco em oferecer soluções práticas aos empreendedores, com destaque para o Mutirão de Crédito Acredita e a Rodada de Negócios. A ação reúne instituições financeiras, cooperativas de crédito e agentes públicos para facilitar o acesso a financiamentos com condições especiais, consultorias gratuitas e renegociação de dívidas.

Açailândia tem se destacado na movimentação financeira do estado. De acordo com dados do Banco Central, até junho de 2024, a cidade já acumulava mais de R$110 milhões em concessões de crédito empresarial, especialmente nos setores de comércio e agronegócio. Com as ações da semana, espera-se ampliar ainda mais esse volume, estimulando a formalização e o crescimento de pequenos negócios.

Para o prefeito Benjamim de Oliveira, a iniciativa é estratégica para integrar a economia local e regional. "Nosso comércio não pode ser só local, ele tem que ser regional. A Semana Empresarial mostra a potencialidade da cidade, atrai consumidores das cidades vizinhas e promove nossa capacidade de prestação de serviços. Eventos como esse promovem nossa cidade, fortalecem a economia e mostram nosso potencial para o Maranhão", ressaltou.

**Talk das Mulheres evidencia protagonismo feminino no comércio** - Com curadoria do programa Sebrae Delas, a programação especial "Talk das Mulheres" é um dos destaques da 5ª Semana Empresarial de Açailândia. O encontro reúne empreendedoras locais para debater desafios e conquistas, além de fortalecer redes de apoio e inspiração entre mulheres que atuam no comércio e em outros segmentos da economia. A ação visa reconhecer e potencializar o protagonismo feminino no desenvolvimento econômico da região.

Uma das participações mais aguardadas é a da mentora nacional Andreia Lima, especialista em estratégias de vendas e liderança feminina, que compartilhará experiências com foco na autonomia e fortalecimento das mulheres no mundo dos negócios. Em Açailândia, as mulheres têm se consolidado como protagonistas do comércio e dos serviços. De acordo com levantamento do Sebrae Maranhão, mais de 40% dos Microempreendedores Individuais (MEI) ativos na cidade são lideradas por mulheres, especialmente nos setores de beleza, alimentação e moda. O talk reforça esse papel e inspira novas trajetórias empreendedoras. *(Assessoria/Sebrae)*

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

CEMITÉRIO PARQUE TERRA NOVA UNIDADE DOS BURITIS LTDA, CNPJ 49.482.875/0001-66, torna público que irá requerer à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Imperatriz-MA, a Licença de Instalação para um Cemitério Parque, a ser instalado na RODOVIA BR-010, S/N, Bairro Lagoa Verde, CEP 65909-497, na Cidade Imperatriz – Estado do Maranhão.

**PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

**P. L. E. RECICLAGEM LTDA,** inscrita no CNPJ: 34.369.847/0001-60 (MATRIZ), torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMMARH, o Pedido de Renovação de Licença de operação, localizada na RUA 01, NÚMERO: S/N, COMPLEMENTO: QUADRA046 LOTE 030, BAIRRO/DISTRITO: VILA MARIA, CEP: 65.906-300, CIDADE: IMPERATRIZ - MA. conforme processo SEMMARH nº 4845/2023.

**CENTRO CITOLOGICO DE IMPERATRIZ LTDA**
**CNPJ Nº 04.259.986/0001-70**

Torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMMARH, o pedido de de Licença ambiental de Regularização - LAR para **atividade, LABORATORIOS CLINICOS** conforme Processo **Administrativo nº 5526/2025**, localizada a Rua Av. Dorgival Pinheiro de Sousa nº 1193, Bairro Centro- **Imperatriz - MA.**

O PROGRESSO
Ligue e faça a sua ssinatura. (99) 9 9989-0404

o progresso
- 03 DE MAIO DE 1970 -

REPRESENTANTES
Imperatriz (MA) e Araguaína (TO)
Departamento Comercial: Rua Amazonas, 55 • Imperatriz/MA • Cep 65.901-520
Telefones: (99) 9 9989-0404 e (99) 9 9989-0404
São Paulo (SP) - ESSE Publicidade e Comunicações Ltda. • R. Apeninos, 429 Conj. 105 • Paraíso • Cep. 01533-000 • Fone: (11) 3277-9400 • Fone (11) 3257-0911
Rio de Janeiro (RJ) - ESSE Publicidade e Comunicações Ltda. • Praia de Botafogo, 50, Sala 518 - B. B • Praia Botafogo • Cep. 22250-040 • Fone (21) 2276-6441
Brasília (DF) - ESSE Publicidade e Comunicações Ltda. • SCRS Quadra 501 B, Bl. C, Sala 249 • Asa Sul • Cep. 70340-500 • Fone (61) 3879-1202

Editado por **OPROGRESSONET** Sistema Integrado de Comunicação Digital Ltda. Rua Amazonas, 55 Centro • Imperatriz • MA • Cep 65.901-520
Registro no INPI sob o nº 823142337

**o progresso** não se responsabiliza pelos conceitos emitidos em matérias assinadas, sendo também não devolvido originais, ainda que não publicados.

**ESTADO DO MARANHÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO – MA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Aquisição eventual e futura de pneus, câmaras de ar e protetores, para a frota de veículos da Administração Pública Municipal. ABERTURA: 15 de Agosto de 2025 às 08:30 hs ENDEREÇO: Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro – Sítio Novo – MA TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico https://bnc.org.br/ - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC), http://sitionovo.ma.gov.br , no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail licitacoespmsn_ma@outlook.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Contratações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo (MA) sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas as 12:00 horas. **JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES - Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0459
Fls.
Rubrica

**Memorando Interno**

**Referência:**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 0011/2025-SEPLAN (SRP)**
**(PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 001.0040/2025-SEPLAN)**

Venho, através do presente expediente encaminhar o processo da **PREGÃO ELETRONICO Nº 0011/2025-SEPLAN (SRP)** para fins de promoção dos atos necessários à publicação e divulgação do AVISO DE RETIFICAÇÃO e RESPOSTA A PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO do certame licitatório em apreço.

Sendo o que nos oferece para o momento, deixamos protestos de estima e apreço.

Sítio Novo (MA), 25 de Julho de 2025

**JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES**
**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**

Recebi em 25/07/2025

**ILMA SRA.**
**ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO**
**PREGOEIRA OFICIAL**
**NESTA**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0460
Fls.
Rubrica

**PREGÃO ELETRONICO Nº 0011/2025-SEPLAN (SRP)**
**(PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 001.0040/2025-SEPLAN)**

**RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**
**Data da sessão: 05 de Agosto de 2025**
**Horário: às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF.**
**Local: Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC) - https://bnc.org.br/-**
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
**ASSUNTO:** PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
**DATA DO RECEBIMENTO:** 23/07/2025 09:20 (TEMPESTIVA)

**RELATÓRIO**
Trata-se de PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL quanto ao edital do processo supramencionado.

A Pregoeira Oficial e a Equipe De Apoio do Município de Sítio Novo (MA), em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis, bem como ao que estabelece o Instrumento Convocatório vem proceder à análise e manifestação acerca de **PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL** do instrumento convocatório do certame em epígrafe, apresentado pela empresa **CPX DISTRIBUIDORA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0001-01, com sede na rodovia Antônio Heil, n.º 800 – Itaipava, Itajaí/SC, 88316-001, e-mail: licitacao@cantustore.com.br** , bastante qualificada, o que faz pelas razões de fato e de direito abaixo expendidas:

Em suma a impugnante se insurge contra o prazo de entrega do Edital, que supostamente estão em desacordo com a melhor interpretação da lei, a saber:

> "**DO MÉRITO**
> • **Prazo de entrega imediata**
> A empresa ao analisar o edital e seus anexos para verificar a viabilidade de participação se deparou com a seguinte condição:
> b) O objeto deverá ser executado IMEDIATAMENTE, a partir do recebimento da "**Ordem de Serviço**" expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL;
> Ao fixar um prazo para a entrega dos produtos, deve a Administração Pública pautar-se na razoabilidade, planejamento, bem como atentar-se para princípios da competividade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa, que deve envolver todo processo licitatório.
> Para Marçal Justen Filho, o princípio do planejamento significa o dever de previsão das ações futuras, abrangendo inclusive eventos não relacionados diretamente à atuação administrativa, de modo a adotar as providências mais adequadas e satisfatórias para a realização das finalidades pretendidas.
> Por isso, deve-se considerar a localização geográfica do órgão e dos possíveis participantes antes de fixar o prazo de entrega, uma vez, que entre o recebimento da ordem de compra e a efetiva entrega dos produtos, há toda uma operação que compreende a separação, faturamento e o carregamento bem como seu deslocamento, até que sejam descarregados nos locais indicados pelo órgão contratante.
> Assim sendo, o prazo estipulado em edital resta extremamente exíguo, de modo que não há tempo hábil para atender às demandas solicitadas pela Administração Pública e por isso está deve pautar-se em um planejamento, garantindo ao fornecedor condições em que seja possível cumprir as determinações editalícias, seja ele da região ou não, pois tal prazo compromete a operação que o produto exige e garantindo que ocorra a competitividade esperada para o procedimento licitatório, visando sempre a manutenção dos princípios supre citados.

Segundo Marçal Justen Filho, o princípio do planejamento significa o dever de previsão das ações futuras, abrangendo inclusive eventos não relacionados diretamente à atuação administrativa, de modo a adotar as providências mais adequadas e satisfatórias para a realização das finalidades pretendidas. Pública.

Ao final, requer:

> **"4. PEDIDOS**
> Ante o exposto, requer:
> a) O recebimento da presente Impugnação ao edital com o devido processamento dos autos do Processo Licitatório;
> b) Para garantir o atendimento aos princípios norteadores dos procedimentos licitatórios, requer julgamento da presente Impugnação devidamente motivada, no prazo de 2(dois) dias úteis;
> c) A procedência das alegações formuladas na presente impugnação para que seja retificado do edital o prazo de entrega imediata dos materiais, e este seja considerado prazo de 15 (quinze) dias a contar da emissão da Autorização de Fornecimento;
> d) Após as modificações, seja determinada a republicação do edital a fim de garantir publicidade para tal retificação."

**DOS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO**
Considerando a data designada para a **realização do certame sendo 05/08/2025**, em conformidade com o que preconiza o item **11.3**, do Edital, o petitório revela-se tempestivo, *in verbis:*

> **"11.3 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame."**
> (destaques e grifos nossos)

Por seu turno, em se tratando de interessado em contratar com a administração, restam indubitáveis a legitimidade e interesse do solicitante, razão pela qual recebo o presente pedido.

Ainda, preliminarmente há que se esclarecer que o referido pedido de esclarecimento não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em efeito suspensivo, conforme a legislação pertinente.

**DO MÉRITO**
Diante das alegações da impugnante, cumpre destacar que a Administração Pública é regida por fundamentos que norteiam o bom desempenho de suas atividades e esses fundamentos condicionam o padrão que as organizações administrativas devem seguir e estão presentes no artigo 37 da Constituição Federal de 1988:

> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência [...]

Tomando por base o princípio da legalidade, que reza que todos os atos administrativos devem ser regidos pela lei, os atos praticados na elaboração dos documentos que compõem o **Pregão Eletrônico nº 011/2025** tiveram embasamento em legislações e normativos vigentes, além de considerar os requisitos indispensáveis para que a contratação em tela esteja de acordo com a legislação vigente.

Com base na resposta da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, órgão gerenciador do certame, segue a resposta.

**Pedido de Impugnação do Edital**
O pedido de impugnação do edital em questão visa, de forma substancial, garantir que os processos administrativos da Administração Pública Municipal sigam com a celeridade e eficiência necessárias à continuidade das atividades

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
0462
Rubrica

essenciais, sem que sejam prejudicados por falhas ou inadequações nos prazos estabelecidos. Em especial, no que se refere à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES**, conforme estabelecido no **Pregão Eletrônico nº 0011/2025 (SRP)**, o prazo de entrega de tais materiais merece ser revisto, considerando o impacto direto que a falta de tempestividade pode ter no bom andamento das operações de diversas secretarias municipais, como as Secretarias Municipais de Planejamento, Orçamento e Gestão, Educação, Saúde e Desenvolvimento Social.

A alteração solicitada tem como principal objetivo garantir que os materiais imprescindíveis ao funcionamento contínuo das atividades administrativas sejam entregues dentro de um prazo adequado, que assegure que o fornecimento ocorra sem qualquer prejuízo para os serviços públicos prestados.

Desta forma, a impugnação ao edital é justificada pela necessidade de readequação de um prazo que, na forma original, se mostra insuficiente e que comprometeria a efetividade dos serviços prestados pelas secretarias participantes do processo licitatório.

**Fundamentação e Justificativa da Alteração do Prazo**
A fundamentação para a solicitação de alteração do prazo de entrega está diretamente relacionada à importância dos materiais demandados, que são essenciais para o bom funcionamento das atividades operacionais e administrativas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, bem como das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Desenvolvimento Social.

Esses materiais, como pneus, câmaras de ar e protetores, são utilizados de forma contínua e indispensável no cotidiano das operações das referidas secretarias. A falta de disponibilidade imediata desses itens poderia acarretar sérios prejuízos, afetando não só a execução das atividades administrativas, mas também prejudicando diretamente a qualidade dos serviços prestados à população.

Ademais, é imprescindível destacar que o objeto da licitação, como descrito no edital, envolve a aquisição eventual e futura desses materiais, sendo eles de uso contínuo para a manutenção de veículos, equipamentos e serviços diversos realizados pelas secretarias. Em função disso, a necessidade de um prazo de entrega mais curto é evidente, para que as demandas de reposição ou aquisição de novos materiais sejam atendidas de maneira rápida, sem comprometer a continuidade dos serviços administrativos e operacionais essenciais ao funcionamento da Administração Pública.

**Importância da Entrega no Prazo e Consequências de Eventual Atraso**
É de extrema importância que os itens objeto da licitação sejam entregues de maneira tempestiva, dentro de um prazo que seja compatível com as necessidades operacionais das secretarias envolvidas. O não cumprimento do prazo estipulado para a entrega pode causar uma série de consequências adversas, comprometendo a continuidade dos serviços prestados e afetando diretamente o desempenho das atividades administrativas.

A falta de pneus, câmaras de ar e protetores, materiais essenciais para o transporte e a operação de diversos veículos utilizados pelas secretarias, pode gerar um atraso significativo nas atividades, impactando negativamente a execução de projetos e o atendimento à população.

A não disponibilização dos materiais dentro do prazo necessário comprometeria, ainda, a celeridade dos processos administrativos, ocasionando, consequentemente, a interrupção de serviços essenciais, como o transporte de pacientes pela Secretaria Municipal de Saúde, a realização de atividades educacionais pela Secretaria Municipal de Educação, e a execução de ações sociais e de apoio à comunidade pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Esse cenário evidenciaria a necessidade de revisão dos prazos de entrega estipulados no edital, para garantir que a Administração Pública Municipal possa continuar a operar sem entraves que possam prejudicar o bom andamento de suas atividades.

**Solicitação de Alteração do Prazo de Entrega**
Em razão dos fatos expostos, solicitamos que seja alterado o prazo de entrega estipulado no edital para o prazo de **03 (três) dias úteis** após a formalização da ordem de fornecimento por parte da Secretaria requisitante. Tal

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0463
Fls.
Pública

alteração visa garantir que as entregas sejam realizadas dentro de um intervalo de tempo suficiente para que os materiais possam ser utilizados sem prejuízo à continuidade das atividades, atendendo às necessidades operacionais das diversas secretarias municipais participantes do processo licitatório.

Esta alteração não só visa melhorar a eficiência na entrega dos materiais, como também é uma medida necessária para assegurar a continuidade dos serviços prestados sem interrupções. A redução do prazo de entrega permitirá que as secretarias possam realizar suas atividades sem impactos negativos, mantendo os altos níveis de eficiência exigidos pela Administração Pública Municipal.

**Impacto na Eficiência Administrativa e Operacional**
A celeridade na entrega dos materiais de consumo é crucial para a eficiência administrativa e operacional das secretarias municipais, que dependem de um fluxo constante e ininterrupto de recursos e insumos para garantir a continuidade de suas atividades. O atraso na entrega dos itens essenciais, como pneus e câmaras de ar, comprometeria diretamente a execução de serviços e o atendimento à população, acarretando em custos adicionais e possíveis danos à imagem da Administração Pública Municipal. Portanto, é de suma importância que os prazos de entrega sejam ajustados de forma a atender às necessidades reais de funcionamento dos órgãos envolvidos.

Além disso, a agilidade na entrega dos materiais também contribui para a manutenção de um ambiente administrativo mais organizado e menos suscetível a imprevistos.

Garantir que os materiais necessários sejam entregues no prazo de **03 (três) dias úteis**, após a formalização da solicitação, representa um compromisso da Administração Pública com a qualidade dos serviços prestados e com a satisfação da população, que é diretamente beneficiada pela manutenção da celeridade e da qualidade no atendimento das demandas.

**Conclusão e Reafirmação do Pedido de Alteração do Prazo**
Em face do exposto, e considerando a relevância dos materiais solicitados para a continuidade das atividades operacionais e administrativas das Secretarias Municipais envolvidas, solicitamos que o prazo de entrega seja readequado para **03 (três) dias úteis**, a partir da formalização da ordem de fornecimento.

Tal alteração garantirá a manutenção da continuidade dos serviços sem prejuízos operacionais ou administrativos, assegurando a qualidade e a eficiência na execução das atividades da Administração Pública Municipal.

Em conformidade com a decisão da **Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão**, órgão responsável pela gestão do presente certame, e tendo em vista as modificações necessárias no prazo de entrega dos materiais objeto da licitação, o edital deverá ser republicado para garantir a devida publicidade e transparência do processo. A republicação do edital se faz essencial para assegurar que todos os potenciais interessados no certame, bem como os fornecedores que já se manifestaram, tomem ciência das alterações realizadas, garantindo a continuidade e a legalidade do procedimento licitatório.

A necessidade de republicação do edital encontra respaldo no **art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece as condições e os procedimentos para modificações no edital em processos licitatórios. O referido artigo dispõe que:

> *"§ 1º - Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas."*

Esse dispositivo legal visa garantir que qualquer alteração relevante no edital, como é o caso da revisão dos prazos de entrega, seja devidamente divulgada de forma que todos os participantes do processo licitatório, atuais ou

futuros, sejam igualmente informados sobre as mudanças, assegurando a competitividade e a transparência do certame.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0464
Fls
Rubrica

**DA CONCLUSÃO**

Pelos fatos e fundamentos trazidos anteriormente, esta Comissão Permanente de Contratação decide conhecer da impugnação interposta pela empresa **CPX DISTRIBUIDORA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0001-01**, tendo em vista o preenchimento dos requisitos de admissibilidade, conforme disposto no item II desta resposta.

No mérito, dar **PROVIMENTO PARCIAL** à impugnação e responder nos seguintes termos:

1. **Modificar o prazo de entrega para 03 (três) dias úteis**, a partir da formalização da ordem de fornecimento;
2. Republicar do Aviso para reabertura do prazo da realização da sessão pública, com respaldo no art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
3. Encaminhar os autos a Autoridade Superior para que tome as medidas cabíveis.

Sem mais para o momento, será devidamente divulgado em sítio eletrônico oficial este.

Sítio Novo - (MA), 29 de Julho de 2025

**ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO**
**Pregoeira Oficial**

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0465
Rubrica

## AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 006/2024 (SRP) - CONTRATO Nº 113/2025 - SINFRA.**

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO SEC.MUN. INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 006/2024 PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 001.001.039/2024-SINFRA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2025 CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ: 05.XXX.XXX/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito. CONTRATADO: A PEREIRA NASCIMENTO FILHO (APX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 16.XXX.XXX/0001-65, com sede na Rua Sussego, 152, Quadra 16, Conjunto Sorriso da Manhã, Guanabara, Colinas-MA, CEP: 65690-000. Objeto: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA (SENDO OBJETO DESTE ESPECIFICAMENTE A REFORMA E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL AMIGUINHOS DO SABER). Lei Federal 14.133/21 e suas alterações; O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em 31/12/2025, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII) Unidade Orçamentária: Órgão: 11 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO Programa de Trabalho/Projeto/Atividade: 15.451.0501.3125.0000 - Construção/Ampliação/Reforma de Prédios Públicos Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras E Instalações Fonte de Recursos: 500 – Recursos Não Vinculados De Impostos Unidade Orçamentária: Órgão: 09 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB Programa de Trabalho/Projeto/Atividade: 12.361.0404.3092.0000 - Construção/Ampliação/Reforma de Escolas Municipais Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras E Instalações Fonte de Recursos: 542 – Transferências do FUNDEB – Complementação da Uniao - VAAT Valor: R$ 81.437,48 (oitenta e um mil, quatrocentos e trinta e sete reais, e quarenta e oito centavos). Sítio Novo-Maranhão, 24 dias do mês de Julho do ano de 2025. ANTÔNIO COELHO RODRIGUES Prefeito Municipal.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho
Assistente de Gabincte
Código identificador: oju8iqglwi20250729080746

## RESPOSTA

**RESPOSTA À ESCLARECIMENTOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2025 - SEPLAN.**

Memorando Interno Referência: PREGÃO ELETRONICO Nº 0011/2025-SEPLAN (SRP) (PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 001.0040/2025-SEPLAN) Veio a esta PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO apresentado pela empresa: CPX DISTRIBUIDORA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.XXX.XXX/0001-01, com sede na rodovia Antônio Heil, n.º 800 – Itaipava, Itajaí/SC, 88316-001, e-mail: licitacao@cantustore.com.br. DOS FATOS E DO JULGAMENTO Em síntese pugnado pela majoração do prazo de entrega para "15 (quinze) dias a contar da emissão da Autorização de Fornecimento". Em atenção à solicitação apresentada, cumpre esclarecer que a justificativa para a presente demanda se fundamenta na imprescindibilidade da entrega tempestiva dos materiais necessários à continuidade dos serviços prestados pela Secretaria requisitante. Tais materiais, essenciais para o bom funcionamento das atividades administrativas e operacionais, são utilizados de forma contínua, sendo vitais para a execução das rotinas diárias e serviços da pasta. A grande extensão territorial do município em questão impõe desafios adicionais no que tange à logística e ao transporte de materiais, serviços e pessoas, tornando ainda mais crítica a necessidade de que os veículos estejam em pleno funcionamento a todo momento. A diversidade e a dispersão geográfica das regiões atendidas pelas secretarias exigem um número considerável de

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0466
Rubrica

veículos operando continuamente para garantir o atendimento eficiente à população em áreas distantes. Nesse contexto, a demanda por materiais essenciais, como pneus, câmaras de ar e protetores, se torna ainda mais urgente, pois qualquer falha no fornecimento desses itens comprometeria a capacidade de deslocamento e operação dos veículos, gerando sérios impactos no atendimento das necessidades da comunidade. A ausência ou o atraso na entrega desses itens poderá prejudicar de maneira significativa a eficiência dos trabalhos, impactando negativamente o andamento dos processos administrativos e a prestação de serviços públicos à população. A não disponibilização em tempo hábil comprometeria, ainda, a celeridade e qualidade da execução dos serviços. Além disso, a alta demanda por serviços em um município de grande extensão territorial exige que os veículos utilizados pelas diversas secretarias operem sem interrupções, uma vez que muitas atividades administrativas e operacionais dependem do transporte constante de equipes, equipamentos e materiais. A manutenção de um número adequado de veículos em pleno funcionamento, especialmente em áreas remotas, é essencial para garantir a continuidade de serviços médicos, educacionais e sociais, entre outros. Portanto, a necessidade de reposição imediata de pneus, câmaras de ar e protetores, dentro de um prazo de 03 (três) dias úteis, se torna ainda mais crucial, visando atender a essa demanda crescente e garantir que os serviços não sejam paralisados ou prejudicados em decorrência de falhas nos veículos. DA MODIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERENCIA E EDITAL Desta forma no Termo De Referência onde se lê: MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO 5.1. Condições de Entrega 5.1.1. O prazo para realização dos serviços será de IMEDIATO, contados do(a) recebimento da ordem de serviços. Leia-se: MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO 5.1. Condições de Entrega 5.1.1. O prazo para realização dos serviços será em até 03 (três) dias úteis, contados do(a) recebimento da ordem de serviços. Desta forma no Modelo De Proposta Anexo ao edital onde se lê: b) O objeto deverá ser executado IMEDIATAMENTE, a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL; Leia-se: b) O objeto deverá ser entregue em até 03 (três) dias úteis, contados do(a) recebimento da ordem de serviços, a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL; Seja o edital republicado nos termos do art. 55, §1°, da lei 14.133/2021. CONCLUSÃO Diante do exposto, e considerando a importância estratégica dos materiais solicitados para a manutenção contínua das operações das diversas secretarias municipais, bem como os desafios logísticos impostos pela grande extensão territorial do município, fica evidente que a alteração do prazo de entrega para 03 (três) dias úteis, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, é imprescindível para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população. A solicitação de majoração do prazo para 15 (quinze) dias é incompatível com a urgência e a natureza dos serviços, podendo causar sérios impactos no funcionamento das atividades administrativas e operacionais. A agilidade na entrega dos materiais de reposição, especialmente pneus, câmaras de ar e protetores, é fundamental para assegurar que os veículos, essenciais para o transporte e execução de diversas ações das Secretarias Municipais, permaneçam operando sem interrupções. O não atendimento à demanda de reposição imediata poderia resultar em falhas significativas no cumprimento das funções públicas e na qualidade do atendimento à população, afetando diretamente serviços essenciais, como saúde, educação e assistência social. Com base na justificativa apresentada e na necessidade urgente de manter os serviços administrativos e operacionais em pleno funcionamento, solicitamos que seja readequado o prazo de entrega para 03 (três) dias úteis, de forma a garantir que a Administração Pública Municipal possa atender as demandas sem interrupções ou prejuízos operacionais. Conforme exposto nos parágrafos anteriores, é imperativo que o edital seja republicado nos termos do art. 55, §1°, da Lei n° 14.133/2021. O dispositivo legal mencionado estabelece que eventuais modificações no edital exigem sua nova divulgação, seguindo a mesma forma e os mesmos prazos previstos para a divulgação inicial. Assim, qualquer alteração significativa no conteúdo do edital, incluindo a revisão dos prazos de entrega, implica na necessidade de republicação do documento, garantindo a transparência e a publicidade dos atos administrativos. Sendo o que nos oferece para o momento, deixamos protestos de estima e apreço.
Sítio Novo (MA), 25 de Julho de 2025 JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho
Assistente de Gabinete
Código identificador: kqbh7quhh4c20250729160715

**RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO ELETRONICO Nº 0011/2025 - SEPLAN**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0467
Fls.
Rubrica

**(SRP),**

PREGÃO ELETRONICO Nº 0011/2025-SEPLAN (SRP) (PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 001.0040/2025-SEPLAN) RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: Data da sessão: 05 de Agosto de 2025 Horário: às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF. Local: Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC) - https://bnc.org.br/- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. ASSUNTO: PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DATA DO RECEBIMENTO: 23/07/2025 09:20 (TEMPESTIVA) RELATÓRIO Trata-se de PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL quanto ao edital do processo supramencionado. A Pregoeira Oficial e a Equipe De Apoio do Município de Sítio Novo (MA), em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis, bem como ao que estabelece o Instrumento Convocatório vem proceder à análise e manifestação acerca de PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL do instrumento convocatório do certame em epígrafe, apresentado pela empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0001-01, com sede na rodovia Antônio Heil, n.º 800 – Itaipava, Itajaí/SC, 88316-001, e-mail: licitacao@cantustore.com.br , bastante qualificada, o que faz pelas razões de fato e de direito abaixo expendidas: Em suma a impugnante se insurge contra o prazo de entrega do Edital, que supostamente estão em desacordo com a melhor interpretação da lei, a saber: "DO MÉRITO • Prazo de entrega imediata A empresa ao analisar o edital e seus anexos para verificar a viabilidade de participação se deparou com a seguinte condição: b) O objeto deverá ser executado IMEDIATAMENTE, a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL; Ao fixar um prazo para a entrega dos produtos, deve a Administração Pública pautar-se na razoabilidade, planejamento, bem como atentar-se para princípios da competividade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa, que deve envolver todo processo licitatório. Para Marçal Justen Filho, o princípio do planejamento significa o dever de previsão das ações futuras, abrangendo inclusive eventos não relacionados diretamente à atuação administrativa, de modo a adotar as providências mais adequadas e satisfatórias para a realização das finalidades pretendidas. Por isso, deve-se considerar a localização geográfica do órgão e dos possíveis participantes antes de fixar o prazo de entrega, uma vez, que entre o recebimento da ordem de compra e a efetiva entrega dos produtos, há toda uma operação que compreende a separação, faturamento e o carregamento bem como seu deslocamento, até que sejam descarregados nos locais indicados pelo órgão contratante. Assim sendo, o prazo estipulado em edital resta extremamente exíguo, de modo que não há tempo hábil para atender às demandas solicitadas pela Administração Pública e por isso está deve pautar-se em um planejamento, garantindo ao fornecedor condições em que seja possível cumprir as determinações editalícias, seja ele da região ou não, pois tal prazo compromete a operação que o produto exige e garantindo que ocorra a competitividade esperada para o procedimento licitatório, visando sempre a manutenção dos princípios supre citados. Segundo Marçal Justen Filho, o princípio do planejamento significa o dever de previsão das ações futuras, abrangendo inclusive eventos não relacionados diretamente à atuação administrativa, de modo a adotar as providências mais adequadas e satisfatórias para a realização das finalidades pretendidas.[...]" Ao final, requer: "4. PEDIDOS Ante o exposto, requer: a) O recebimento da presente Impugnação ao edital com o devido processamento dos autos do Processo Licitatório; b) Para garantir o atendimento aos princípios norteadores dos procedimentos licitatórios, requer julgamento da presente Impugnação devidamente motivada, no prazo de 2(dois) dias úteis; c) A procedência das alegações formuladas na presente impugnação para que seja retificado do edital o prazo de entrega imediata dos materiais, e este seja considerado prazo de 15 (quinze) dias a contar da emissão da Autorização de Fornecimento; d) Após as modificações, seja determinada a republicação do edital a fim de garantir publicidade para tal retificação." DOS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO Considerando a data designada para a realização do certame sendo 05/08/2025, em conformidade com o que preconiza o item 11.3, do Edital, o petitório revela-se tempestivo, in verbis: "11.3 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame." (destaques e grifos nossos) Por seu turno, em se tratando de interessado em contratar com a administração, restam indubitáveis a legitimidade e interesse do solicitante, razão pela qual recebo o presente pedido. Ainda, preliminarmente há que se esclarecer que o referido pedido de esclarecimento não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em efeito suspensivo, conforme a legislação pertinente. DO MÉRITO Diante das alegações da impugnante, cumpre

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0268
Rubrica

destacar que a Administração Pública é regida por fundamentos que norteiam o bom desempenho de suas atividades e esses fundamentos condicionam o padrão que as organizações administrativas devem seguir e estão presentes no artigo 37 da Constituição Federal de 1988: Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência [...] Tomando por base o princípio da legalidade, que reza que todos os atos administrativos devem ser regidos pela lei, os atos praticados na elaboração dos documentos que compõem o Pregão Eletrônico nº 011/2025 tiveram embasamento em legislações e normativos vigentes, além de considerar os requisitos indispensáveis para que a contratação em tela esteja de acordo com a legislação vigente. Com base na resposta da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, órgão gerenciador do certame, segue a resposta. Pedido de Impugnação do Edital O pedido de impugnação do edital em questão visa, de forma substancial, garantir que os processos administrativos da Administração Pública Municipal sigam com a celeridade e eficiência necessárias à continuidade das atividades essenciais, sem que sejam prejudicados por falhas ou inadequações nos prazos estabelecidos. Em especial, no que se refere à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, conforme estabelecido no Pregão Eletrônico nº 0011/2025 (SRP), o prazo de entrega de tais materiais merece ser revisto, considerando o impacto direto que a falta de tempestividade pode ter no bom andamento das operações de diversas secretarias municipais, como as Secretarias Municipais de Planejamento, Orçamento e Gestão, Educação, Saúde e Desenvolvimento Social. A alteração solicitada tem como principal objetivo garantir que os materiais imprescindíveis ao funcionamento contínuo das atividades administrativas sejam entregues dentro de um prazo adequado, que assegure que o fornecimento ocorra sem qualquer prejuízo para os serviços públicos prestados. Desta forma, a impugnação ao edital é justificada pela necessidade de readequação de um prazo que, na forma original, se mostra insuficiente e que comprometeria a efetividade dos serviços prestados pelas secretarias participantes do processo licitatório. Fundamentação e Justificativa da Alteração do Prazo A fundamentação para a solicitação de alteração do prazo de entrega está diretamente relacionada à importância dos materiais demandados, que são essenciais para o bom funcionamento das atividades operacionais e administrativas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, bem como das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Desenvolvimento Social. Esses materiais, como pneus, câmaras de ar e protetores, são utilizados de forma contínua e indispensável no cotidiano das operações das referidas secretarias. A falta de disponibilidade imediata desses itens poderia acarretar sérios prejuízos, afetando não só a execução das atividades administrativas, mas também prejudicando diretamente a qualidade dos serviços prestados à população. Ademais, é imprescindível destacar que o objeto da licitação, como descrito no edital, envolve a aquisição eventual e futura desses materiais, sendo eles de uso contínuo para a manutenção de veículos, equipamentos e serviços diversos realizados pelas secretarias. Em função disso, a necessidade de um prazo de entrega mais curto é evidente, para que as demandas de reposição ou aquisição de novos materiais sejam atendidas de maneira rápida, sem comprometer a continuidade dos serviços administrativos e operacionais essenciais ao funcionamento da Administração Pública. Importância da Entrega no Prazo e Consequências de Eventual Atraso É de extrema importância que os itens objeto da licitação sejam entregues de maneira tempestiva, dentro de um prazo que seja compatível com as necessidades operacionais das secretarias envolvidas. O não cumprimento do prazo estipulado para a entrega pode causar uma série de consequências adversas, comprometendo a continuidade dos serviços prestados e afetando diretamente o desempenho das atividades administrativas. A falta de pneus, câmaras de ar e protetores, materiais essenciais para o transporte e a operação de diversos veículos utilizados pelas secretarias, pode gerar um atraso significativo nas atividades, impactando negativamente a execução de projetos e o atendimento à população. A não disponibilização dos materiais dentro do prazo necessário comprometeria, ainda, a celeridade dos processos administrativos, ocasionando, consequentemente, a interrupção de serviços essenciais, como o transporte de pacientes pela Secretaria Municipal de Saúde, a realização de atividades educacionais pela Secretaria Municipal de Educação, e a execução de ações sociais e de apoio à comunidade pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Esse cenário evidenciaria a necessidade de revisão dos prazos de entrega estipulados no edital, para garantir que a Administração Pública Municipal possa continuar a operar sem entraves que possam prejudicar o bom andamento de suas atividades. Solicitação de Alteração do Prazo de Entrega Em razão dos fatos expostos, solicitamos que seja alterado o prazo de entrega estipulado no edital para o prazo de 03 (três) dias úteis após a formalização da ordem de fornecimento por parte da Secretaria requisitante. Tal alteração

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0469
FLS.

visa garantir que as entregas sejam realizadas dentro de um intervalo de tempo suficiente para que os materiais possam ser utilizados sem prejuízo à continuidade das atividades, atendendo às necessidades operacionais das diversas Secretarias municipais participantes do processo licitatório. Esta alteração não só visa melhorar a eficiência na entrega dos materiais, como também é uma medida necessária para assegurar a continuidade dos serviços prestados sem interrupções. A redução do prazo de entrega permitirá que as secretarias possam realizar suas atividades sem impactos negativos, mantendo os altos níveis de eficiência exigidos pela Administração Pública Municipal. Impacto na Eficiência Administrativa e Operacional A celeridade na entrega dos materiais de consumo é crucial para a eficiência administrativa e operacional das secretarias municipais, que dependem de um fluxo constante e ininterrupto de recursos e insumos para garantir a continuidade de suas atividades. O atraso na entrega dos itens essenciais, como pneus e câmaras de ar, comprometeria diretamente a execução de serviços e o atendimento à população, acarretando em custos adicionais e possíveis danos à imagem da Administração Pública Municipal. Portanto, é de suma importância que os prazos de entrega sejam ajustados de forma a atender às necessidades reais de funcionamento dos órgãos envolvidos. Além disso, a agilidade na entrega dos materiais também contribui para a manutenção de um ambiente administrativo mais organizado e menos suscetível a imprevistos. Garantir que os materiais necessários sejam entregues no prazo de 03 (três) dias úteis, após a formalização da solicitação, representa um compromisso da Administração Pública com a qualidade dos serviços prestados e com a satisfação da população, que é diretamente beneficiada pela manutenção da celeridade e da qualidade no atendimento das demandas. Conclusão e Reafirmação do Pedido de Alteração do Prazo Em face do exposto, e considerando a relevância dos materiais solicitados para a continuidade das atividades operacionais e administrativas das Secretarias Municipais envolvidas, solicitamos que o prazo de entrega seja readequado para 03 (três) dias úteis, a partir da formalização da ordem de fornecimento. Tal alteração garantirá a manutenção da continuidade dos serviços sem prejuízos operacionais ou administrativos, assegurando a qualidade e a eficiência na execução das atividades da Administração Pública Municipal. Em conformidade com a decisão da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, órgão responsável pela gestão do presente certame, e tendo em vista as modificações necessárias no prazo de entrega dos materiais objeto da licitação, o edital deverá ser republicado para garantir a devida publicidade e transparência do processo. A republicação do edital se faz essencial para assegurar que todos os potenciais interessados no certame, bem como os fornecedores que já se manifestaram, tomem ciência das alterações realizadas, garantindo a continuidade e a legalidade do procedimento licitatório. A necessidade de republicação do edital encontra respaldo no art. 55, §1°, da Lei n° 14.133/2021, que estabelece as condições e os procedimentos para modificações no edital em processos licitatórios. O referido artigo dispõe que: "§ 1° - Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas." Esse dispositivo legal visa garantir que qualquer alteração relevante no edital, como é o caso da revisão dos prazos de entrega, seja devidamente divulgada de forma que todos os participantes do processo licitatório, atuais ou futuros, sejam igualmente informados sobre as mudanças, assegurando a competitividade e a transparência do certame. DA CONCLUSÃO Pelos fatos e fundamentos trazidos anteriormente, esta Comissão Permanente de Contratação decide conhecer da impugnação interposta pela empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.° 10.158.356/0001-01, tendo em vista o preenchimento dos requisitos de admissibilidade, conforme disposto no item II desta resposta. No mérito, dar PROVIMENTO PARCIAL à impugnação e responder nos seguintes termos: Modificar o prazo de entrega para 03 (três) dias úteis, a partir da formalização da ordem de fornecimento; Republicar do Aviso para reabertura do prazo da realização da sessão pública, com respaldo no art. 55, §1°, da Lei n° 14.133/2021; Encaminhar os autos a Autoridade Superior para que tome as medidas cabíveis. Sem mais para o momento, será devidamente divulgado em sítio eletrônico oficial este. Sítio Novo - (MA), 29 de Julho de 2025 ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO Pregoeira Oficial

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho
Assistente de Gabinete
Código identificador: jcoqibzbzcx20250729160713

## DECRETO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

SITIO NOVO-MA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0470
Rubrica

**MEMORANDO INTERNO**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 0011/2025-SEPLAN (SRP)**

**(PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 001.0040/2025-SEPLAN)**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

**Data da sessão: 15 de Agosto de 2025**

**Horário: às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF.**

**Local: Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC) - https://bnc.org.br/-**

Registre-se que seguem as telas de publicação anexas.

Sítio Novo (MA), 29 de Julho de 2025.

**ANNA CECILIA DINIZ SILVA FRANCELINO**
**PREGOEIRA OFICIAL**

# Impugnações - Processo 011/2025 - MUNICIPIO DE SITIO NOVO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0471
Fls.
Rubrica

## Requerimento

Sr(a) Pregoeiro(a), bom dia! Segue pedido de impugnação.

| Criado em | Arq. impug. | Endereço |
|---|---|---|
| 23/07/2025 09:20 | PE 011-2025 - SITIO NOVO - PRAZO DE ENTREGA.pdf | https://bnccompras.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/20b607a8b47d4309b1c65278dd6e069f.pdf |

## Resposta

DECISÃO CONFORME ANEXOS.

| Status | Respondido em | Arq. resp. | Endereço |
|---|---|---|---|
| PARCIALMENTE DEFERIDO | 29/07/2025 16:27 | 3 - RESPOSTA - IMPUGNAÇÃO.pdf | https://bnccompras.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/c665a35c4caf41a5ad79e20d2136334e.pdf |

ANNA CECILIA DINIZ SILVA FRANCELINO
SÍTIO NOVO-MA - 29/07/2025

Gerado em: 29/07/2025 16:49:09

Arquivos do Processo

Baixar

| Nome do arquivo | Criado em | Edital | Tamanho | |
|---|---|---|---|---|
| 23 - Edital PE - SRP - 0011 025.pdf | 22/07/2025 10:56 | NÃO | 938 KB | PNCP |
| 1 - Resposta SEPLAN.pdf | 29/07/2025 16:28 | NÃO | 233 KB | PNCP |
| 27 - PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO.pdf | 29/07/2025 16:28 | NÃO | 2 MB | PNCP |
| 2 - Edital PE - SRP - 0011 025 - Retificado.pdf | 29/07/2025 16:28 | SIM | 931 KB | PNCP |
| 3 - RESPOSTA - IMPUGNAÇÃO.pdf | 29/07/2025 16:28 | NÃO | 215 KB | PNCP |

Baixar

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0472
Fls.
Rubrica